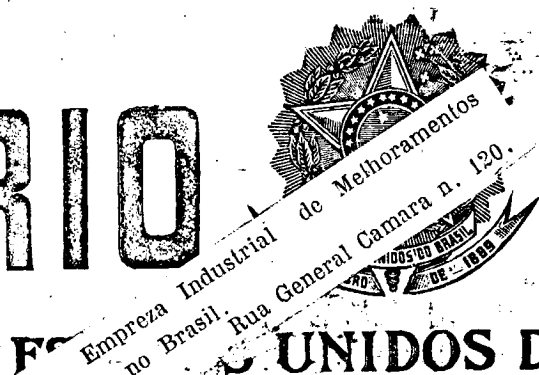


DIARIO

OFFICIAL



UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42º DA REPUBLICA — N. 78

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 5 DE ABRIL DE 1930

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.154, que approva o regulamento para a Escola de Engenharia Militar.

Mensagem.

Ministerio da Guerra — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente. Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, dos Servicos de Inspeção e Fomento Agricolas e de Povoamento e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades annonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.154 — DE 3 DE ABRIL DE 1930

Approva o regulamento para a Escola de Engenharia Militar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do decreto n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, resolve approvar o regulamento para a Escola de Engenharia Militar, que com este baixa, assignado pelo general de divisão Nestor Sezefredo dos Passos, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

Regulamento para a Escola de Engenharia Militar

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.º A Escola de Engenharia Militar destina-se a ministrar aos officiaes do Exercito os conhecimentos fundamentais que os habilitem ao desempenho das funções técnicas reclamadas pelos Servicos do Exercito. Esses co-

nhecimentos serão completados com um tirocinio pratico feito no paiz ou no estrangeiro.

Paragrapho unico. Os officiaes diplomados por esta Escola continuarão a pertencer ás suas armas respectivas; cabe, porém, somente a elles o desempenho das funções nas commissões, estabelecimentos e repartições técnicas da sua especialidade, bem como das que nas directorias dos servicos não forem reservadas aos officiaes de Estado-Maior.

Os officiaes de engenharia, providos do titulo de engenheiros militares, continuarão a ser aproveitados em suas especialidades.

Art. 2.º O ensino da Escola comprehende os seguintes cursos:

- 1) Curso Technico de Artilharia;
- 2) Curso de Chimica;
- 3) Curso de Electricidade;
- 4) Curso de Construção;

Para o ensino das materias de que se compõem os cursos da Escola de Engenharia Militar haverá as seguintes 22 cadeiras e uma aula.

a) cadeiras:

- I — Geologia economica e noções de metallurgia.
- II — Estatistica, economia politica e finanças.
- III — Resistencia dos materiaes e graphostatica.
- IV — Estabilidade das construcções, tecnologia do constructor mecanico, pontes e viaductos.
- V — Materiaes de construcção, determinação experimental de sua resistencia e processos geraes de construcção.
- VI — Estradas de rodagem e de ferro.
- VII — Hydraulica, abastecimento d'agua, esgotos, dessecamento e irrigação.
- VIII — Mecanica applicada ás machinas, cinematica e dynamicas applicadas e thermodynamica.
- IX — Architectura e sua applicação ás construcções militares. Fortificação permanente.
- X — Machinas motrizes, com prévio estudo dos motores.

- XI — Chimica organica descriptiva e analytica.
- XII — Chimica analytica.
- XIII — Chimica industrial e suas applicações militares.
- XIV — Docimasia e metallurgia, com desenvolvimento de siderurgia.
- XV — Electrotechnica geral.
- XVI — Medidas magneticas e electricas, produção e transmissão da energia electrica.
- XVII — Applicações industriaes e militares da electricidade.
- XVIII — Noções de polvoras e explosivos. Balistica.
- XIX — Estudo completo do fabrico da munição e do armamento precedido do estudo das machinas operatrizes correspondentes.

XX — Organização do material de guerra. Projectos de armas e munições.

- XXI — Physica industrial.
- XXII — Electro-chimica e electro-metallurgia.

b) aula:

- I — Desenho technico e de convenções.

Paragrapho unico. O ensino de todas as cadeiras, exceptuando as tres primeiras e as de ns. XI, XII, XIII, XVIII e XXII, comprehenderá a elaboração de projectos; o das cadeiras IV, V, VI, VII, IX, X, XVI, XVII, XX e XXI, comprehenderá tambem a organização de orçamentos; e da cadeira n. VI envolverá ainda a realização de ensaios dos materiaes de construcção.

Art. 3.º As cadeiras e a aula ficam distribuidas pelos diversos annos lectivos dos quatro cursos de que trata o artigo 2.º de accordo com o plano de ensino, seguinte.

II

PLANO DE ENSINO

I — *Curso tecnico de artilharia*

Primeiro anno

- 1ª aula — Geologia economica.
- 2ª aula — Mecanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicadas e thermodynamica.
- 3ª aula — Resistencia dos materiais e graphostatica.
- 4ª aula — Desenho tecnico e de convenções.

Segundo anno

- 1ª aula — Electrotechnica geral.
- 2ª aula — Machinas motrizes, com prévio estudo dos motores.
- 3ª aula — Estabilidade das construcções, tecnologia do constructor mecanico.
- 4ª aula — Docimasia e metallurgia, com desenvolvimento da siderurgia.

Tercero anno

- 1ª aula — Noções de polvora e explosivos. Balística.
- 2ª aula — Estudo completo do fabrico da munição e do armamento, precedido do estudo das machinas operatrizes correspondentes.
- 3ª aula — Organização do material de guerra. Projectos de armas e munições.
- 4ª aula — Estatística, economia politica e finanças.

II *Curso de chimica*

Primeiro anno

- 1ª aula — Geologia economica e noções de metallurgia.
- 2ª aula — Mecanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicadas e thermodynamica.
- 3ª aula — Resistencia dos materiais e graphostatica.
- 4ª aula — Desenho tecnico e de convenções.

Segundo anno

- 1ª aula — Chimica analytica.
- 2ª aula — Chimica organica, descriptiva e analytica.
- 3ª aula — Machinas motrizes com prévio estudo dos motores.
- 4ª aula — Materiaes de construcção, determinação experimental de sua resistencia e processos geraes de construcção.

Tercero anno

- 1ª aula — Electro-chimica e electro-metallurgia.
- 2ª aula — Chimica industrial e suas applicações militares.
- 3ª aula — Physica industrial.
- 4ª aula — Estatística, economia politica e finanças.

III — *Curso de electricidade*

Primeiro anno

- 1ª aula — Geologia economica e noções de metallurgia.
- 2ª aula — Mecanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicadas e thermodynamica.
- 3ª aula — Resistencia dos materiais e graphostatica.
- 4ª aula — Desenho tecnico e de convenções.

Segundo anno

- 1ª aula — Electrotechnica geral.
- 2ª aula — Machinas motrizes, com prévio estudo dos motores.
- 3ª aula — Materiaes de construcção, determinação experimental de sua resistencia e processos geraes da construcção.
- 4ª aula — Estatística, economia politica e finanças.

Tercero anno

- 1ª aula — Medidas magneticas e electricas, produção e transmissão de energia electrica.
- 2ª aula — Hydraulica, abastecimento d'agua.
- 3ª aula — Applicações industriaes e militares da electricidade.

IV — *Curso de construcção*

Primeiro anno

- 1ª aula Geologia economica e noções de metallurgia.
- 2ª aula — Mecanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicadas e thermodynamica.
- 3ª aula — Resistencia dos materiais e graphostatica.
- 4ª aula — Desenho tecnico e de convenções.

Segundo anno

- 1ª aula — Electrotechnica geral.
- 2ª aula — Machinas motrizes, com prévio estudo dos motores.
- 3ª aula — Materiaes de construcção, determinação experimental da sua resistencia e processos geraes de construcção.
- 4ª aula — Estabilidade das construcções, tecnologia do constructor mecanico, pontes e viaductos.

Tercero anno

- 1ª aula — Estradas de rodagem e de ferro.
- 2ª aula — Hydraulica, abastecimento d'agua, esgotos, de seccamento e irrigação.
- 3ª aula — Physica industrial.
- 4ª aula — Architectura e sua applicação ás construcções militares. Fortificação permanente.
- 5ª aula — Estatística, economia politica e finanças.

III

DIRECTRIZES DO ENSINO

Art. 4.º O ensino na Escola de Engenharia Militar, consoante o art. 1.º deste regulamento, será orientado de modo que: o engenheiro artilheiro deverá ficar em condições, não só de organizar projectos para fabricação ou aperfeiçoamento do material bellico, como também de dirigir e fiscalizar o respectivo fabrico, e ainda de determinar todos os dados technicos necessarios ao seu emprego efficiente; o chimico, de dirigir a fabricação das polvoras, explosivos e artefactos e fiscalizar a respectiva conservação, e ainda de proceder ao exame chimico das materias primas utilizadas na industria militar; o electricista, de estudar as diferentes fontes productoras de energia electrica, projectar e dirigir os trabalhos relativos á sua captação, transmissão e utilização; o constructor, de projectar, organ e dirigir a construcção de quartéis, estabelecimentos militares, obras de fortificação permanente, estradas de ferro e de rodagem, pontes, viaductos, etc.

Art. 5.º No ensino das diferentes cadeiras os docentes deverão attender ás seguintes directrizes:

1.ª cadeia — *Geologia Economica e Noções de Metallurgia*.
a) no *Curso de Chimica* — Serão estudadas as partes gonimetricas, physica, chimica e physico-chimica da mineralogia, assim como a parte estatica e dynamica da Geologia e as noções indispensaveis de metallurgia.

Grande desenvolvimento será consagrado á parte pratica, que constará de medidas gonimetricas, analyses crystallographicas, avaliações de pesos especificos, ensaios diversos.

b) nos *Cursos de construcção, electricidade e tecnico de artilharia* — Ministrar-se-ha de Mineralogia o essencial, afim de que o professor possa desenvolver as noções indispensaveis de Geologia, estatica e dynamica, e também de Metallurgia.

2ª cadeia — *Estatistica, Economia Politica e Finanças*.

O professor tratará em Economia Politica das suas partes capitais (produção, circulação, repartição e consumo das riquezas).

Dará de direito administrativo e de contabilidade o que for útil á funcção do engenheiro.

3ª e 4ª cadeiras — *Resistencia dos materiais e graphostatica* — *Estabilidade das construcções, tecnologia do constructor mecanico, pontes e viaductos*.

Deverão ser proporcionados conhecimentos necessarios ao alumno de artilharia para epictar o estudo do fabrico do armamento, ao de construcção o das demais cadeiras do seu curso, ao de electricidade para projectar installações hydro-electricas, completas. No curso de construcção e reparação de pontes e viaductos de alvenaria, ferro e madeira, inclusive pontes militares.

5ª cadeia — *Materiaes de construcção, determinação experimental de sua resistencia e processos geraes de construcção*.

O ensino desta cadeia comprehenderá estudo dos diversos materias usados em construcção, principalmente sob o aspecto nacional; pratica dos diferentes ensaios mecanicos, physicos e quimicos correspondentes, bem como os apparellhos e machinas empregados nos ensaios; tecnologia do cimento, do

pedreiro, canteiro, carpinteiro, fundidor, ferreiro e serralheiro. Terá o maximo desenvolvimento a parte relativa ás fundações e ás construcções de cimento armado, no curso de construcção. No curso de chimica o professor fará o estudo da construcção de officinas, usinas chaminés, fornos, etc.

6ª cadeira — *Estradas de rodagem e de ferro.*

O estudo visará principalmente as applicações militares. Não só se apreciará a construcção propriamente dita, precedida das operações de campo e projectos indispensaveis, como se consagrará no estudo das estradas de ferro attenção especial ao material rodante e de tracção e á exploração da via ferrea.

7ª cadeira — *Hydraulica, abastecimento d'agua, esgotos, dessecamento e irrigação.*

O professor orientará o ensino de maneira a habilitar o alumno á solução das questões práticas. A cadeira comprehendêrã tambem o estudo da hydraulica fluvial e do aproveitamento mecanico das quedas d'agua.

Dever-se-á exigir dos alumnos um projecto de abastecimento d'agua, outro de esgoto e um terceiro de uma barragem.

8ª cadeira — *Mecânica applicada ás machinas, cinematica e dynamicia applicadas e thermodynamicia.*

As suas differentes partes — Mecanica physica, Cinematica applicada, Dynamicia applicada. Movimento em um meio fluido e Thermodynamicia — serão estudadas tendo-se sempre em vista a parte pratica correspondente.

9ª cadeira — *Architectura e sua applicação ás construcções militares. Fortificação permanente.*

Esta cadeira será dividida em duas partes. Na primeira considerar-se-ão os assumptos relativos á architectura e á hygiene das habitações, tratando-se com especial cuidado da construcção de quartéis, fabricas e arsenaes.

Na parte referente á Fortificação o professor estudará principalmente a construcção de fortalezas e fortes modernos, de modo que o alumno fique habilitado a conceber e executar os que possam ser uteis ao Brasil.

Esta parte deverá comportar um estudo sobre a organização do armamento das fortalezas, installações dos postos de observação e de commando e dosapparelhos de direcção de fogo.

10ª cadeira — *Machinas motrizes, com prèvio estudo dos motores.*

O professor tratará das differentes especies de motores thermicos e hydraulicos, exclusive os electricos, que serão estudados no curso de electricidade.

No estudo das machinas motrizes tratará das machinas thermicas e hydraulicas de maior interesse para a engenharia militar e das que utilizam o vento ou a força animal.

Terá especial desenvolvimento o estudo das machinas thermicas, onde o professor tratará do vapor e sua producção, sua theoria dynamicia e da applicação da thermo-dynamicia ás machinas a vapor.

A parte pratica comprehendêrã em particular: determinação do rendimento dos motores e das machinas motrizes, calculo do esforço de tracção e da potencia dynamicia das locomotivas e sua capacidade de tracção, transmissão da potencia á distancia.

11ª cadeira — *Chimica organica, descriptiva e analytica.*

Além do estudo dos corpos organicos se tratará das comparações e analyses e da determinação dos pesos moleculares.

12ª cadeira — *Chimica analytica.*

Além do estudo dos corpos inorganicos, far-se-á a revisão das leis geraes e serão estudadas manipulações de chimica physica, de chimica mineral, de analyse mineral e o estudo da tecnologia industrial (apparelhagem da usina em geral).

13ª cadeira — *Chimica industrial e suas applicações militares.*

Nesta cadeira o professor tratará da fabricação dos compostos chimicos mais utilizados na industria, com desenvolvimento do estudo de polvoras e explosivos; gases de combate; pyrotechnica; relação entre as necessidades do Exercito em tempo de guerra e a industria nacional.

14ª cadeira — *Docimasia e metallurgia, com desenvolvimento da siderurgia.*

Nesta cadeira o professor tratará principalmente do estudo do ferro e do aço, o qual será feito com todo o desenvolvimento.

Deverá o mesmo ser dividido em tres grandes partes, considerando a primeira a fabricação do ferro e do aço; a segunda o preparo desse material para o seu conveniente emprego na industria e a terceira a construcção dos engenhos mecanicos e a organização do trabalho nas fabricas e officinas.

Cada uma dessas partes comportará um desenvolvimento especial, devendo ser estudado na primeira: combustão e combustiveis, aquecimento, minereos e fundentes, alto forno, refusão do ferro fundido, processos de fabricação do aço e organização e balanço da fabricação.

A segunda parte comprehendêrã inicialmente o estudo dos varios meios postos á disposição do industrial afim de guial-o no trabalho de preparar o metal para o seu emprego na industria (a pyrometria, metallographia, ensaios e analyses chimicas e thermicas).

Passar-se-á depois ao tratamento thermico do aço com o objectivo de dar-lhe propriedades especiaes, estudando-se os productos dahi derivados. Por fim, serão examinadas as operações complementares de fundição, forja e laminagem, terminando-se com o estudo do trabalho a frio do ferro na officina e das respectivas machinas e ferramentas.

Na terceira parte serão considerados os varios methodos de trabalho nas officinas e transmissão economica da força e a organização do trabalho na industria.

Esta cadeira comportará ainda um estudo summario sobre a fabricação e o preparo dos aluminios, dos bronzes, dos latões, do aço a frio e ligas em geral.

15ª cadeira — *Electrotechnica geral.*

O professor tratará, apoiando-se o mais possivel em experiencias de gabinete, das leis geraes que regem os phenomenos magneticos e electricos, de modo a ministrar aos alumnos uma base solida para a investigação de todas as applicações da electricidade. Estas ultimas serão estudadas nas aulas complementares.

Nos cursos technicos de Artilharia e de Construcção o estudo será feito de modo mais summario e completado por noções de producção, transmissão e distribuição da energia electrica, bem como de medidas e machinas electricas.

16ª cadeira — *Medidas magneticas e electricas, producção e transmissão da energia electrica.*

Estudar-se-ão todas as medidas electricas e magneticas, bem como geradores e motores electricos. Haverá uma parte experimental de gabinete para aprofundar o saber do alumno e habilitar-o praticamente.

17ª cadeira — *Applicações industriaes e militares da electricidade.*

Na aula de Applicações industriaes e militares da electricidade, tratar-se-á com desenvolvimento, theorica e praticamente, da questão das transmissões electricas, principalmente a de telegraphia e radio-telephonia. Da mesma forma se procederá com as demais partes da aula, devendo ser exigido dos alumnos um projecto de iluminação e outro de installação hydro-electrica.

18ª cadeira — *Noções de polvoras e explosivos. Balistica.*

O ensino dessa cadeira deverá começar pelo estudo das polvoras e explosivos, o qual será limitado a noções sobre a materia (classificação, propriedades e emprego das diversas especies de polvoras e explosivos e noticia sobre a sua respectiva fabricação).

Na parte de balistica o ensino deverá ser feito com todo o desenvolvimento, de maneira que o alumno fique habilitado a executar os calculos balisticos reclamados pela pratica (tabelas de tiro, precisão das armas, pressões, etc.), com o conhecimento perfeito dos fundamentos theoricos em que elles assentem.

19ª cadeira — *Estudo completo do fabrico da munição e do armamento, precedido do estudo das machinas operatrizes correspondentes.*

Nella se tratará da classificação e do fabrico de todo o armamento (armas brancas e armas de fogo) e bem assim da munição correspondente, em uso no Exercito.

Devo ser illustrada com visitas a estabelecimentos militares (fabricas e arsenaes).

20ª cadeira — *Organização do material de guerra. Projectos de armas e munições.*

O estudo desta cadeira deverá abranger as seguintes partes:

- bocas de fogo e systemas de fechamento;
- reparos, freios e recuperadores;
- apparelhos de pontaria e de observação, precedidos das noções indispensaveis de optica;
- viaturas automoveis e hippomoveis, seu emprego na tracção e no transporte da artilharia;
- munições de artilharia;
- armas portateis, metralhadoras e petrechos diversos;
- armazenagem, conservação, limpeza, destruição e utilização dos materiais e munições.

O ensino comportará uma parte analytica, em que se estudarão os calculos necessarios a construcção das bocas de fogo, dos freios, dos recuperadores, etc., e uma outra parte descriptiva, em que serão passados em revista e criticados os diversos dispositivos apresentados para solucionar os varios problemas de organização dos materiaes e munições.

21ª cadeira — *Physica industrial* — Nesta cadeira o professor tratará da circulação dos gases e dos meios utilizados para a sua movimentação; estudo da combustão e dos combustiveis sob o ponto de vista de seu emprego nas fornalhas; estudo da transmissão do calor;apparelhos de aquecimento para solidos, liquidos e gases; geradores e installações de vapor e apparelhos auxiliares correspondentes; frio artificial e suas applicações industriaes; secagem e destillação; apparelhos de iluminação por combustiveis.

22ª cadeira — *Electro-chimica e electro-metallurgia* — O professor dará as necessarias noções de electricidade para a comprehensão dos methodos empregados no estudo desta cadeira, dando grande desenvolvimento á parte da electro-siderurgia.

Aula de Desenho Technico e de convenções.

Nesta aula os trabalhos deverão ser executados em presença dos docentes e em papel rubricado pelo professor e carimbado pela Secretaria da Escola. Constarão de convenções topographicas, cartographicas e geologicas; materiaes de construcção (ferro, aço, cobre, etc.); ensablaturas. Desenhos de peças diversas, á vista das mesmas peças — parafusos, registros, juntas, engrenagens, etc.; obras d'arte.

Paragrapho unico. Além das cadeiras e da aula de que trata o presente artigo, o ensino será completado por series de conferencias organizadas especialmente para cada curso, ou para alumnos de varios cursos.

IV

DO CORPO DOCENTE E DOS PREPARADORES E CONSERVADORES

Art. 6.º Para a regencia das cadeiras e da aula de desenho haverá um corpo docente composto de 23 professores e 22 auxiliares de ensino.

Para cada uma das cadeiras haverá um professor e um auxiliar de ensino; a aula de desenho terá somente um professor.

Art. 7.º As aulas communs a dois ou mais cursos serão, sempre que possível, regidas pelo mesmo professor e assistidas conjuntamente pelos alumnos dos diversos cursos.

Art. 8.º Os professores e os auxiliares de ensino serão nomeados em commissão por tres annos, mediante proposta do chefe do E. M. E., podendo ser reconduzidos. Os actuaes docentes vitalicios poderão ser aproveitados nas respectivas especialidades.

Art. 9.º Para o ensino pratico haverá os seguintes gabinetes:

a) physica e chimica — correspondente ás cadeiras numeros XI, XII, XIII, XXI e XXII;

b) electricidade — correspondente ás cadeiras ns. XV, XVI e XVII;

c) metallurgia, mineralogia e geologia — correspondente ás cadeiras ns. I, XIV e XXI;

d) resistencia dos materiaes — correspondente ás cadeiras ns. III, IV e V;

e) machinas — correspondente ás cadeiras ns. X e XIX;

f) architectura, hydraulica e estradas (modelos) — correspondente ás cadeiras ns. VI, VII e IX;

g) balistica, materiaes e munições — correspondente ás cadeiras ns. XVIII e XX.

Para cada um dos gabinetes a, b, c, d e e, haverá um preparador e um conservador; para os gabinetes f e g, apenas um conservador para cada um.

Art. 10. Ao professor incumbem:

1.º, escrever e apresentar ao conselho de professores para ser publicado, um compendio da materia ensinada na sua aula;

2.º, indicar aos alumnos os compendios que julgar conveniente ao ensino e ao bibliothecario outros livres recommendaveis sobre o ensino da materia;

3.º, dar lição, nos dias e horas designados, mencionando summariamente o assumpto, no respectivo livro, com a sua assignatura;

4.º, marcar sabbatinas oras e escriptas; dar, obrigatoriamente, uma sabbatina escripta ou oral por mez, para ajuizar do aproveitamento e applicação dos alumnos e poder applicar-lhes a nota que concorrerá para a formação da *conta de anno*;

5.º, apresentar mensalmente á secretaria a média das notas de aproveitamento dos alumnos, obtidas em todas as provas realizadas e expressas em graus de 0 a 10;

6.º, comparecer ás sessões do Conselho de Professores e demais actos que lhe forem ordenados;

7.º, satisfazer ás exigencias feitas pelo commandante da aula do serviço;

8.º, entregar á Secretaria da Escola, para ser presente ao Conselho de Professores, na época competente, o programma de ensino da sua aula;

9.º, funcionar nas mesas examinadoras para que fôr designado pelo commandante;

10.º, communicar ao commandante, com a possível antecedencia, qualquer impedimento que porventura tenha no exercicio de sua funções;

11.º, cumprir rigorosamente os programmas de ensino;

12.º, marcar com tres dias pelo menos de antecedencia os assumptos das sabbatinas escriptas;

13.º, observar as instrucções e recommendações do commandante quanto á policia interna da aula;

14.º, empregar todos os meios ao seu alcance para que o ensino seja efficiente;

15.º, mencionar no livre do ponto, na ultima lição de cada mez, os numeros do programma que tiverem correspondido ás lições dadas;

16.º, uma vez por mez, designar o dia para consulta dos alumnos.

Art. 11. Ao auxiliar de ensino incumbem assistir o respectivo professor durante o curso, recebendo deste as instrucções necessarias.

O professor poderá confiar-lhe a regencia de parte da materia da respectiva cadeira.

Art. 12. Os professores serão substituidos em seus impedimentos pelos respectivos auxiliares de ensino.

Na impossibilidade de ser assim provida a substituição interina, poderá o commandante, por intermedio do chefe do E. M. E., propor ao ministro da Guerra para essa regencia interina a designação de pessoa estranha ao magisterio da Escola, mas de comprovada competencia.

Art. 13. Ao preparador incumbem:

1.º, comparecer antes da hora das aulas afim de dispor segundo as determinações dos docentes tudo quanto fôr necessario ás demonstrações, trabalhos e exercicios praticos;

2.º, demorar no gabinete ou laboratorio o tempo preciso para o cabal desempenho dos serviços a seu cargo, a juizo dos respectivos professores;

3.º, assistir ás aulas theoricas e praticas, para realizar as demonstrações experimentaes e demais trabalhos determinados pelos docentes;

4.º, exercitar os alumnos no manejo dos apparelhos, guiar-os nos trabalhos praticos, segundo as instrucções dos docentes e fiscalizar os trabalhos que os alumnos tiverem de executar no respectivo gabinete;

5.º, zelar pelo asseio do gabinete, bem como pela conservação dos instrumentos, apparelhos e livros, sendo obrigado a substituir á sua custa os que forem inutilizados ou desaparecerem, por negligencia sua ou erro de officio, a juizo dos professores;

6.º, proceder no fim de cada anno lectivo ao inventario do material que lhe estiver confiado;

7.º, organizar pedidos, que serão rubricados pelo professor, dos objectos necessarios para os trabalhos praticos.

Art. 14. Ao conservador incumbem:

1.º, ter sob sua guarda e responsabilidade o material technico e scientifico do gabinete, e cuidar da conservação dos apparelhos, instrumentos e demais objectos, quer durante o anno lectivo, quer no periodo das férias;

2.º, fiscalizar o trabalho dos serventes, fazendo com que estes mantenham o asseio no recinto e nos moveis e objectos utilizados nos cursos theoricos e praticos;

3.º, cumprir as determinações que receber do preparador ao qual é immediatamente subordinado, ou do professor.

4.º, responder pelos objectos que desaparecerem ou se deteriorarem fora das experiencias e preparação dos cursos, assim como por todas as perdas e danos occorridos no gabinete, si não fôr conhecido o respectivo autor.

V

DOS PROGRAMMAS DE ENSINO E DA MARCHA DOS TRABALHOS ESCOLARES

Art. 15. O ensino será ministrado de accordo com os programmas annuaes, organizados de maneira clara e minuciosa pelos professores de cada cadeira ou aula. Taes pro-

grammas poderão ser conservados integralmente sempre que não fôr julgado necessario modificá-los. O commandante da Escola convocará, antes da abertura das aulas e com a devida antecedencia, o Conselho de Professores para a apreciação e exame em commun desses programmas.

Depois de modificados, si fôr mister, para respeitarem as directrizes do ensino e se enquadram dentro do tempo dos trabalhos escolares, serão remettidos pelo commandante da Escola ao chefe do E. M. E., um mez antes do inicio do anno lectivo, para que os approve ou nelles introduza as modificações aconselháveis.

Art. 16. O anno lectivo começará no primeiro dia util de abril e encerrar-se-ha no ultimo dia util de novembro.

Os mezes de dezembro, janeiro, fevereiro e março serão consagrados aos exames, aos exercicios praticos e ás férias.

Art. 17. A distribuição do tempo será feita pelo commandante, depois de ouvir os professores: os horarios, organizados annualmente, devem subordinar-se ás disposições deste regulamento.

As aulas dos diferentes cursos funcionarão pelo menos duas vezes por semana e durarão de uma hora a hora e meia; as aulas de trabalhos graphicos, sabbatinas e trabalho de gabinete, porém, terão a duração que fôr necessaria.

Art. 18. A frequencia do alumno é obrigatoria:

§ 1.º Ao alumno que, por motivo justificado, faltar ao mesmo dia a uma ou mais aulas ou exercicios, marcar-se-ha um ponto; não havendo justificação, marcar-se-hão tres pontos.

Essas faltas, quando não justificadas, serão tambem punidas disciplinarmente, conforme as circumstancias.

§ 2.º O alumno que completar 20 pontos será desligado. Entretanto, si as faltas, numerosas e consecutivas, resultarem de caso de força maior (doença grave ou accidente) e o alumno tiver obtido nos seus trabalhos anteriores a média geral 5 ou mais, o desligamento só será effectuado quando atingidos 40 pontos.

O alumno desligado como incurso nesta ultima disposição terá preferencia á matricula no anno seguinte, caso ainda não tenha gozado o anno de tolerancia.

A justificação das faltas será feita exclusivamente perante o commandante da Escola.

§ 3.º Tambem será desligado o alumno que commetter falta grave contraria á disciplina, á juizo do commandante da Escola.

§ 4.º O comparecimento dos officiaes alumnos será verificado pela assignatura no livro de presenca.

§ 5.º Os docentes não podem dispensar alumno da aula ou dos trabalhos praticos, cabendo-lhes mandar marcar ponto ao que se retirar dos trabalhos escolares.

Art. 19. Poderá o anno todo alumno que fôr desligado depois de iniciados os trabalhos lectivos.

Todo alumno terá um anno de tolerancia nos estudos para terminar o curso que frequentar. Como anno de tolerancia; tambem comprehendido o de licença para tratamento de saúde, previsto no § 2.º do art. 18.

Paraphrasis unico. O alumno desligado que já tiver gozado o anno de tolerancia não mais poderá matricular-se na Escola.

Art. 20. Os trabalhos praticos serão realizados, a juizo dos respectivos professores, por turmas de alumnos e durante o tempo que fôr necessario, mas de modo a não prejudicar as demais lições do curso em que estiverem matriculados, cabendo á secretaria marcar os dias destes trabalhos.

Art. 21. Os exercicios praticos finaes das aulas que os comportarem serão realizados na Capital Federal ou fora della e dirigidos pelo respectivo professor ou por um auxiliar de ensino da respectiva cadeira.

Art. 22. No impedimento do professor e do auxiliar de ensino, o commandante providenciara designando para essa direcção um dos membros do corpo docente da escola.

Art. 23. Os alumnos da escola devem effectuar visitas a arsenaes, fortalezas, fabricas militares, etc.

Cumpra ao commandante da escola ouvidos os professores, escolher a época e a successão dessas visitas, respeitando a marcha do curso e a oportunidade para os estabelecimentos, de cujos commandantes ou directores solicitará directamente, com grande antecedencia, aviso sobre experiencias e exercicios que se tenham de realizar.

Todos os alumnos dos cursos interessados tomam parte na visita, acompanhados pelos professores e auxiliares de ensino e, si possível, pelo commandante da escola.

VI

DOS EXAMES

Art. 24. Os exames finaes far-se-ão em uma só época e constarão para cada aula, excepto na de desenho, de uma prova escripta e outra oral.

O exame final da aula de desenho constará apenas de um interrogatorio, conforme indica o art. 39.

Haverá ainda exame pratico, que se realizará em seguida aos respectivos exercicios praticos finaes, para as seguintes cadeiras: I, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XX e XXI.

Art. 25. Os exames serão prestados por aulas, perante uma comissão de tres docentes, da qual deverá, sempre que possível, fazer parte o docente que tiver regido o ensino sobre que versar o exame.

Os professores e auxiliares de ensino são obrigados a aceitar a designação para a respectiva comissão examinadora.

Art. 26. A conta de anno do alumno será a média arithmetica das médias mensaes apresentadas á secretaria, consoante o n. 5 do art. 10.

Art. 27. Approvados pelo conselho de professores os pontos para os exames, o commandante designará na mesma sessão as comissões examinadoras.

Para cada aula a comissão será constituída com os docentes da cadeira a que a mesma pertencer. O commandante designará, para completar a comissão, docentes de outras cadeiras.

Art. 28. A precedencia entre os docentes será regulada de accordo com a legislação vigente.

Paraphrasis unico. Nas mesas examinadoras, a presidencia caberá sempre ao docente mais graduado, quer seja efectivo, reformado ou honorario; quando todos os docentes tiverem o mesmo posto, a presidencia caberá ao efectivo, e, na falta deste, ao reformado; quando todos forem honorarios do mesmo posto, a antiguidade de magisterio prevalecerá para a presidencia.

Art. 29. Designada as comissões, o commandante da escola determinará a ordem que se deve seguir em todas as provas.

A prova escripta será commum para todos os examinandos da mesma aula; as oraes serão prestadas por turmas de seis alumnos, no maximo.

Entre as provas escriptas e oraes da mesma turma deverão mediar no minimo 48 horas.

Nenhum alumno poderá ser obrigado a fazer no mesmo dia mais de uma prova ou prestar mais de uma exame.

Art. 30. Quaesquer destas provas serão effectuadas sobre ponto sorteado dentre os que — comprehendendo todo programma da respectiva aula — constarem de uma relação organizada pelo professor e approvada pelo conselho de professores na sessão que se realizará nos primeiros dias de dezembro.

Art. 31. O sorteio do ponto para prova escripta deverá effectuar-se na sala em que tiver de ser realizada essa prova, uma hora antes da que tiver sido fixada para o respectivo inicio, e o sorteio dos pontos para as provas oraes dos examinandos de cada turma na secretaria, duas horas antes da que tiver sido fixada para o inicio dos exames oraes da respectiva turma, de modo que tenha cada examinando duas horas para reflectir sobre o ponto, consultar livros, apontamentos, etc.

O objecto do ponto da prova oral será consignado em uma nota rubricada pelo secretario ou por quem suas vezes fizer.

Art. 32. A prova escripta será feita em presenca da comissão examinadora, e não se permitirão pessoas estranhas ao acto do exame no local em que ella se realizar.

Depois de haver entregado a sua prova, concluida ou não, nenhum alumno poderá permanecer na sala do exame.

O papel distribuido aos alumnos será rubricado pela comissão examinadora e deverá estar carimbado pela secretaria da escola.

Art. 33. O prazo para a prova escripta será marcado pela comissão examinadora; mas nunca deverá exceder de seis horas, sendo expressamente vedado aos examinandos, durante a prova, communicarem-se entre si, e, salvo permissoes expressas da comissão examinadora, consultar livros ou notas quaesquer.

Paraphrasis unico. O examinando que infringir essa disposição, será mandado apresentar ao commandante que o desligará.

Art. 34. Considerar-se-á reprovado o examinando que assignar a prova em branco ou não a entregar.

Art. 35. Findos os exames escriptos de cada turma, o presidente da comissão examinadora envolverá as provas em uma capa lacrada, que rubricará e entregará na secretaria da escola, juntamente com a relação escripta dos alumnos que deixarem de fazer as provas e o registro dos motivos allegados.

Art. 36. As provas escriptas de cada materia serão entregues pela secretaria á comissão examinadora, em occasião opportuna e antes das provas oraes, para serem julgadas em conjunto; depois das julgadas serão restituídas á referida secretaria. Antes de cada prova oral, o presidente da comissão examinadora pedirá á mesma secretaria as provas escriptas dos alumnos que tiverem sido chamados a exame oral.

No julgamento das provas escriptas cada examinador lançará á margem das provas escriptas o gráo (vide art. 26) que a seu juizo o trabalho merecer, devidamente authenticado com a sua rubrica justificando o gráo e fazendo as devidas apreciações que julgar opportunas. Deverão levar muito em conta a precisão, o methodo, a simplicidade e a clareza na exposição do assumpto, assim como a correcção da linguagem.

Art. 37. As provas oraes serão publicas e deverão iniciar-se depois de se achar reunida toda a comissão examinadora e a uma hora tal que no mesmo dia possam ser examinados todos os alumnos de cada turma.

Art. 38. Na prova oral a arguição de cada examinador durará, no maximo, trinta minutos para cada alumno.

§ 1.º O presidente da comissão examinadora poderá tambem arguir, quando julgar necessario, para bem ajuizar as habilitações do examinando.

§ 2.º Nesta prova poderá ser o examinando arguido sobre as generalidades da aula, as quaes deverão constar — como parte vaga — da respectiva relação de pontos.

§ 3.º Na relação fornecida á comissão examinadora, pela secretaria, deverá figurar a conta de anno de cada examinando.

Art. 39. O exame final da aula de desenho consistirá de um interrogatorio sobre as provas graphicas realizadas durante o curso. Somentes poderão prestar exame dessas aulas os alumnos que tiverem executado dois terços, no minimo, dos trabalhos graphicos dados para exercicio durante o anno lectivo.

Art. 40. As notas das provas escriptas e oraes serão expressas, como a conta de anno, em grãos de 0 a 10. O gráo das provas escriptas e oraes será a média dos grãos conferidos pelos examinadores levando-se em conta os coefficients dos respectivos examinadores, isto é, ao professor que tiver regido o ensino sobre que versar o exame contar-se-á o coefficiente 2 e aos demais, o coefficiente 1.

Terminado o acto de exame de cada materia, a comissão examinadora fará a classificação dos alumnos, por ordem de merecimento, tendo em vista que o gráo de exame final, conforme a materia de que se trata, é representado pela média dos grãos da conta de anno e grãos das provas de exame que comportar cada aula.

O gráo 10 representará approvação com distincção; de 6 a 9 a approvação será plena, e de 4 a 5 simples.

O alumno que tiver obtido gráo de exame inferior a quatro será tido como reprovado.

Art. 41. O alumno que tiver obtido gráo zero em qualquer prova será considerado reprovado, e bem assim o que faltar a qualquer prova de exame, salvo se justificar a falta perante o commandante da Escola; se essa justificação for acceita, a secretaria marcará dia para realização da nova prova, ouvido previamente o professor da cadeira.

§ 1.º Se, depois de iniciar qualquer prova de exame, o alumno adoecer de modo que não possa conclui-la, o commandante da Escola mandará designar outro dia para nova prova, uma vez comprovada a doença pelo medico do estabelecimento.

§ 2.º Se, depois de tirar o ponto, o alumno pretextar motivo para não prestar o exame, ou não terminá-lo, será considerado reprovado.

Art. 42. O resultado de todos os exames será publicado no Boletim da Escola, com declaração das notas e dos grãos obtidos pelos alumnos approvados.

Art. 43. Nenhum alumno poderá frequentar qualquer anno do curso sem haver sido approvado em todas as aulas e nos exames praticos do anno anterior. Nem será permittida a transferencia de um curso para outro.

§ 1.º Ao alumno reprovado em uma só materia em 1.ª época, será concedido submeter-se a novo exame antes do inicio do anno lectivo seguinte.

§ 2.º O alumno que tiver gosado o anno de tolerancia de que trata o art. 19, e que for reprovado em mais de duas materias no fim do anno lectivo, ou que for reprovado em 2.ª época, será immediatamente desligado da Escola.

Art. 44. Os exames praticos feitos na Escola serão prestados por turmas de dez alumnos e julgados — de conformidade com o estatuido para os das aulas — por uma comissão de tres professores da qual fará parte o professor da aula ou o que tiver dirigido a turma e á vista dos trabalhos exhibidos pelo alumno e da arguição oral sobre tales trabalhos.

Art. 45. A falta de comparecimento, por parte do alumno, a mais de um terço dos exercicios praticos de uma aula realizados na Capital Federal, ou mais de metade dos exercicios praticos quando effectuados parte na Capital Federal e parte fóra della, determina sua exclusão do respectivo exame e julgamento. O professor que dirigir a turma deverá remetter á Secretaria, até fins de fevereiro, a relação dos alumnos a excluir por esse motivo.

O resultado dos exames praticos será, pela comissão examinadora, entregue á secretaria da Escola com os grãos e classificação por ordem de merecimento dos examinados nas mesmas condições que os exames das outras aulas.

Art. 46. Terminados todos os exames praticos da mesma aula, a comissão examinadora escolherá os trabalhos de mais merecimento para serem encadernados e entregues á Bibliotheca, afim de se prestarem á consulta.

Os outros trabalhos ficarão archivados na secretaria até que os alumnos terminem o curso e obtenham o respectivo gráo, sendo então entregues, mediante certidão e recibo, aos graduados que o requererem dentro de um anno, findo o qual serão dados em consumo.

Art. 47. Os programmas para os exercicios praticos finais — organizados pelos docentes em exercicio e approvados pelo Conselho de Professores — serão executados pelos directores das respectivas turmas nos logares indicados nos mesmos programmas e de accordo com o commandante da Escola.

Art. 48. Os exercicios praticos finais constarão de trabalhos de campo, na capital ou fóra della; de excursão, observação e pratica nos gabinetes da Escola ou em estabelecimentos publicos ou particulares; de projectos, plantas ou planos; de um relatório em que serão descriptos minuciosamente os trabalhos; e de questões praticas — numericas ou graphicas — propostas pelos directores das turmas, sobre assumpto relativo aos mesmos trabalhos.

Art. 49. As despesas com os exercicios praticos correrão por conta da Escola, que porá á disposição do director de cada turma uma quantia — variavel segundo o numero de alumnos e de dias de excursão fóra da Capital Federal — destinada ás despesas extraordinarias e imprevistas da turma. O commando da Escola requisitará, entretanto, das repartições publicas e das empresas particulares de viação do paiz, as passagens e mais facilidades que for possivel obter.

Art. 50. Mediante proposta do director da turma, o preparador ou o conservador poderá acompanhar, nas excursões, a turma de alumnos, afim de augmentar as collecções dos respectivos gabinetes, ou de auxiliar os exercicios praticos.

Art. 51. Os ultimos dez dias de janeiro deverão ser consagrados á resolução das questões praticas — numericas ou graphicas — propostas de accordo com o art. 48 e á elaboração dos projectos, relatorios e desenhos referentes aos trabalhos executados pelos alumnos.

Paragrapho unico. Os directores de cada turma de exercicios praticos finais deverão entregar á Secretaria da Escola, até o ultimo dia de janeiro, os trabalhos das respectivas turmas, afim de serem submettidos opportunamente ao julgamento da comissão examinadora.

Art. 52. Terminados os exercicios praticos finais de uma turma e julgados os respectivos trabalhos, o professor que os tiver dirigido deverá apresentar ao Conselho de Professores o relatório desses trabalhos e das occurências que merecerem referencia ou exijam providencias.

Art. 53. Os exames praticos realizar-se-ão na primeira quinzena de fevereiro, só podendo effectual-os os alumnos approvados nos exames theoricos correspondentes.

Art. 54. A reprovação no exame pratico da aula ou o não comparecimento a esse exame importa a obrigação de frequentar novamente os exercicios praticos respectivos, mas não annulla o exame theorico correspondente.

Art. 55. As comissões examinadoras poderão arguir os alumnos sobre qualquer ponto comprehendido nos respectivos programmas de exercicios praticos.

VII

DAS MATRICULAS

Art. 56. O Ministro da Guerra, ouvido o Estado-Maior do Exército, fixará, anualmente, na primeira quinzena de Janeiro, o numero de alumnos que se poderão matricular em cada um dos cursos da Escola.

Art. 57. Para a matricula em qualquer dos cursos é preciso que o candidato preencha os seguintes requisitos:

- a) ter mais de tres annos de official e dous de serviço arregimentado em unidade da sua arma;
- b) ter no maximo 35 annos de idade;
- c) pertencer a qualquer das armas para a matricula no curso de chimica ou tecnico de artilharia; á de engenharia para a matricula nos cursos de construção ou electricidade;
- d) ser approvedo no concurso de admissão que se realizará anualmente na segunda quinzena de fevereiro na propria sede da Escola.

§ 1.º Ficam dispensados do concurso de admissão e do requisito de idade os candidatos diplomados pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro ou pelos institutos de ensino a ella equiparados, e os que tiverem obtido nestas escolas ou na Escola Militar approvações plenas em geometria analytica, calculo differencial e integral, mecanica, physica e chimica. Bem como os actuaes officiaes de engenharia que iniciaram os seus cursos em 1917 e 1918, e que os tenham terminado em 30 de dezembro de 1919, 1.º de março de 1920 e 18 de Janeiro de 1921.

§ 2.º O programma do concurso de admissão será organizado pelo Conselho de Professores da Escola. Constará de provas escriptas e oraes das seguintes materias:

1) *Algebra superior e geometria analytica* — Funções: derivadas. Representações graphicas das funções usuas. Noções sobre as séries. Noções sobre as quantidades imaginarias e sua representação graphica.

2) *Calculo differencial e integral* — Differenciaes. Integrações usuas. Calculo das áreas, dos centros de gravidade, dos momentos de inercia; ellipse central de inercia. Equação differencial linear de coefficients constantes da primeira e da segunda ordem, sem ou com segundo membro.

3) *Mecanica* — Velocidade; acceleração; força; conjugado; trabalho; potencia; massa; energia cinetica; energia potencial. Machinas simples. Atritos. Movimentos periodicos. Movimentos de um salido invariavel em torno de um eixo. Caso particular de um corpo suspenso por um fio de torção com amortecimento.

4) *Physica* — Unidades; systema C. G. S.; systema pratico. Phenomenos gemes e leis fundamentais do calor. Equivalencia do calor e do trabalho; principio da conservação da energia. Principio de Carnot; entropia. Phenomenos gemes da electricidade. Propriedades fundamentais das lentes e dos espelhos. Noções generales sobre as vibrações, a propagação das ondas e as ondas estacionarias.

5) *Chimica* — Preparação e propriedades dos corpos mais importantes da chimica militar ou organica.

Art. 58. Os requerimentos de matricula, acompanhados da folha de informações do requerente (annexo 1) e com a declaração do curso em que o candidato deseja ser matriculado, deverão ter, entada, na Secretaria da Escola, até 31 de dezembro de cada anno e serão dirigidos ao Ministro da Guerra.

Depois de convenientemente examinados e reunidos, serão enviados até 15 de Janeiro, ao Chefe do E. M. E., com indicação dos candidatos que dependem do concurso de admissão.

Findos os trabalhos, esta autoridade escolherá os officiaes que devem effectuar matricula de accordo com o numero fixado anualmente e lhes proporá os nomes ao Ministro da Guerra. Os que dependerem do concurso de admissão serão requisitados afim de previamente prestarem as provas correspondentes na sede da propria Escola.

Não terão andamento os requerimentos que não virem acompanhados da folha de informação do official interessado (annexo n. 1).

VIII

DOS CONSELHOS

Art. 59. O Conselho de Professores da Escola compor-se-á dos docentes em effectivo exercicio no estabelecimento e dos em disponibilidade ou addidos, quando chamados.

§ 1.º O commandante da Escola será o presidente do respectivo Conselho de Professores.

§ 2.º O commandante deverá convocar o Conselho de Professores, não só nas occasiões previstas neste regulamento, como ainda todas as vezes que julgar necessario.

§ 3.º O aviso para a reunião do Conselho será dirigido por escripto a cada um dos seus membros, designando-se o dia e a hora da reunião.

Art. 60. O Conselho de Professores elegerá na sua primeira sessão annual uma comissão permanente de ensino, de cinco membros, que dará parecer sobre assumptos pedagogicos e recursos que, pelo commandante, forem submettidos ao seu estudo.

Paraphrasso unico. O presidente desta comissão será o commandante da Escola. O relator dos feitos será o docente menos graduado; no caso de graduação igual, o mais moderno.

Art. 61. Nas sessões serão observadas as seguintes normas:

a) os docentes collocar-se-ão, a partir da direita do presidente, segundo as regras de precedencia resultantes da hierarchia do magisterio;

b) no impedimento do commandante assumirá a presidencia o professor militar mais graduado e, em igualdade de graduações, o mais antigo;

c) nenhum assumpto poderá ser exposto ou discutido antes de terminada a discussão do objectivo principal da convocação, salvo requerimento de urgencia approvedo por dous terços dos presentes;

d) o presidente do Conselho de Professores poderá negar a palavra ao membro do Conselho que quizer falar fóra dos casos permitidos e cassal-a ao que della fizer uso inconveniente;

e) o docente que, em sessão, se afastar das boas normas de subordinação e disciplina será chamado á ordem até duas vezes, pelo commandante, que, se não conseguir contel-o, o convidará a retirar-se da sala, podendo ainda proceder de accordo com as penas comminadas neste regulamento;

f) durante a discussão de qualquer materia nenhum docente poderá falar mais de vinte minutos nem mais de duas vezes sobre o mesmo assumpto, salvo quando relator de algum parecer;

g) as deliberações serão tomadas por maioria de membros presentes em votação nominal ou symbolica;

h) quando o assumpto a tratar pelo Conselho de Professores interessar particularmente a algum de seus membros, a votação far-se-á por escrutinio secreto, prevalecendo, na hypothese de empate, a opinião do presidente. O interessado poderá tomar parte na discussão, se assim entender o presidente, mas não poderá votar nem assistir á votação;

i) o professor que assistir á sessão do Conselho não poderá deixar de votar; o que abandonar a sessão sem justo motivo, apreciado pelo presidente, incorrerá em falta igual á que commetteria por não comparecer, applicando-lhe o commandante a pena que julgar conveniente;

j) o presidente terá o voto de desempate.

O secretario assistirá ás sessões do Conselho, afim de organizar as actas.

Art. 62. O Conselho de Professores funcionará com a maioria absoluta de seus membros em effectivo exercicio dos respectivos cargos, e terá as seguintes attribuições:

1.º examinar os programas de ensino, de accordo com o disposto no art. 15 do presente regulamento;

2.º propor os compendios que devam ser adoptados nas aulas e emitir parecer sobre os de que trata o art. 10;

3.º propor as medidas que possam convir ao ensino da Escola;

4.º prestar as informações e dar os pareceres que lhe forem pedidos pelo commandante;

5.º assistir ás provas oraes dos concursos, examinar as provas escriptas e decidir da classificação dos candidatos pelo modo que for indicado nas instruções para o concurso;

6.º approvar a relação dos pontos para os exames de que trata o art. 30.

Art. 63. Em casos especiaes de urgencia, poderá o commandante convidar os professores para se reunirem em Conselho, por avisos entregues em mão no mesmo dia, ou mesmo de viva voz, conforme as circunstancias.

Art. 64. As actas, depois de approvedas, serão assignadas pelo presidente e demais membros do conselho que se acharem presentes.

Art. 65. Se algum dos membros do Conselho de Professores entender que na acta não estão expostos os factos com a devida exactidão, terá direito de enviar á Mesa sua rectificação escripta, consenta a qual o presidente poderá ordenar a competente correção.

Art. 66. As sessões do Conselho de Professores não se devem prolongar por mais de duas horas; a ultima meia hora será reservada para apresentação e discussão, em caso de urgencia, de qualquer indicação ou proposta.

Se, por falta de tempo, não se concluir numa sessão o debate de qualquer indicação ou proposta, ficará esse adiado como materia principal da ordem do dia para a primeira reunião, salvo o caso de urgencia, em que o presidente poderá prorogar a sessão.

Art. 67. A nenhum membro do Conselho de Professores será permitido usar da palavra mais de duas vezes na mesma discussão, com excepção dos proponentes de qualquer projecto e dos relatores de comissões, que poderão usar della até tres vezes, não excedendo de cada vez o tempo de quinze minutos.

Art. 68. Quando o assumpto tratado pelo Conselho de Professores interessar particularmente a algum dos seus membros, a votação far-se-á por escrutinio secreto, prevalecendo, na hypothese de empate, a opinião mais favoravel ao interessado. Este poderá tomar parte na discussão, se assim o entender o Conselho; mas não votará, nem assistirá á votação.

Art. 69. Não poderá ter assento no Conselho e tomar parte em suas discussões e deliberações quem exercer na escola funções administrativas, salvo quando estiver exercendo interinamente as funções de docente, na hypothese da ultima parte do art. 12.

IX

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 70. O Conselho de Administração compor-se-á do commandante, presidente, do fiscal, relator, do ajudante e do almoxarife-pagador, servindo como archivista e secretario do Conselho o secretario da Escola.

Art. 71. O Conselho de Administração se regerá pelo R. A. C. T. e regulamentos especiaes, observadas as seguintes alterações:

— Os fundos e todos os documentos de valor serão depositados, sob a responsabilidade do Conselho, em cofre especial de tres chaves, sendo claviculários o commandante, o fiscal e o almoxarife-pagador.

— As quantias superiores a dous contos de réis serão depositadas em Banco, devendo as retiradas ser assignadas pelo almoxarife-pagador, visadas pelo fiscal e autorizadas pelo commandante.

— Os pagamentos ordinarios aos fornecedores serão feitos em presença do Conselho; os extraordinarios superiores a um conto com a presença da maioria dos seus membros.

— Serão permittidos pequenos adiantamentos ao almoxarife-pagador para despesas de prompto pagamento.

— Se o serviço exigir, o almoxarife-pagador poderá ter como auxiliar outro official contador.

X

DO SYSTEMA DISCIPLINAR

Art. 72. O ministro da Guerra poderá lancar a matricula com que frequenta a Escola qualquer alumno cuja continuação nesse instituto de ensino for a seu juizo, no-civa á disciplina.

Paragrapho unico. Fica entendido que esse procedimento não isentará o referido alumno da acção penal que possa caber nos termos da legislação em vigor.

Art. 73. Toda a damnificação de qualquer parte do estabelecimento e, em geral, de qualquer objecto pertencente á Fazenda Nacional, será reparada a custa de quem a tiver causado, além de algumas das penas comminadas neste regulamento de que o autor seja passivel, conforme a importancia e gravidade do caso.

Art. 74. O docente que faltar ao cumprimento dos seus deveres será advertido, em particular, ou perante o Conselho de Professores, pelo commandante da Escola, e se reincidir na falta, reprehendido em boletim, podendo o commandante, caso julgue necessario, suspendel-o e levar o facto ao conhecimento do ministro da Guerra.

Art. 75. O comparecimento dos docentes e dos auxiliares de ensino, dez minutos ou mais depois do começo da hora marcada na tabella para a distribuição do tempo de ensino, será contado como falta, e do mesmo modo, o não comparecimento ás sessões do Conselho de Professores e a qualquer dos actos a que estiverem sujeitos pelo presente regulamento.

— O desconto em folha, tanto de gratificação, como de ordenado e gratificação, far-se-á proporcionalmente ao numero de dias do mez.

— Os professores e auxiliares de ensino ficarão sujeitos, nas suas faltas, ás penas applicaveis aos militares que deixam de comparecer ao serviço a que são obrigados.

Art. 76. Nenhum funcionario da Escola — do magisterio ou da administração — poderá leccionar particularmente alumnos matriculados neste estabelecimento.

Os que leccionarem candidatos á matricula não poderão tomar parte nas comissões de concurso de admissão.

— Verificada a inobservancia do disposto neste artigo, o commandante suspenderá o delinquente, levando o acto ao conhecimento do Ministro da Guerra, que o poderá reprehender ou suspender dos exercicios das respectivas funções, com perda das gratificações, por prazo igual ou menor de 60 dias.

Art. 77. Todos os funcionarios da Escola, comprehendidos os do magisterio, assim como os alumnos, ficam sujeitos ás disposições disciplinares do R. S. G. no que não estiver previsto no presente regulamento.

Art. 78. Para a verificação da frequencia dos empregados, haverá livres de ponto ou outros meios quaesquer determinados pelo commandante.

XI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 79. A administração da Escola terá a seguinte constituição:

- a) commandante: general effectivo ou reformado com o curso tecnico ou de estado-maior;
- b) fiscal: official superior com o curso tecnico ou de estado-maior;
- c) secretario: capitão ou 1º tenente, de qualquer arma, com o curso de estado-maior;
- d) ajudante: 1º tenente de qualquer arma, com o curso de aperfeiçoamento ou de estado-maior;
- e) official contador: almoxarife-pagador;
- f) um bibliothecario, official reformado.

Art. 80. A Escola será dotada do seguinte pessoal:

- a) seis auxiliares de escripta;
- b) cinco preparadores;
- c) sete conservadores;
- d) um porteiro;
- e) dois continuos.

Art. 81. Haverá ainda para o serviço da Escola o seguinte pessoal contractado:

- a) um feitor;
- b) um mecânico electricista;
- c) dois ajudantes de mecânico;
- d) dois ajudantes de electricista;
- e) cinco serventes;
- f) seis serventes braças.

Paragrapho unico. Para o serviço da Escola haverá ainda duas ordenanças.

Art. 82. O commandante da Escola é a primeira autoridade do estabelecimento; as suas ordens são obrigatorias para todos os empregados; exerce inspecção sobre o cumprimento dos programmaes de ensino e da tabella de distribuição do tempo escolar, bem como sobre os exames; regula e determina o que pertencer ao serviço da Escola.

Art. 83. O commandante é responsavel pela fiel execução deste regulamento, e o unico órgão para as communicações do estabelecimento com as autoridades superiores.

Art. 84. Além dessas attribuições, incumbelhe mais: 1º, corresponder-se directamente, em objecto de serviço do estabelecimento, com as autoridades civis ou militares, quando o assumpto não exigir a intervenção da autoridade superior;

2º, prestar auxilio ás autoridades legaes na manutenção da ordem publica, sem prejuizo da segurança do estabelecimento;

3º, propor ao Ministro as pessoas que julgar idoneas para os empregos da administração da Escola;

4º, nomear, dentre os empregados da administração, na falta ou impedimento de qualquer delles, quem o deva substituir provisoriamente, dando logo parte do acto ao Ministro;

5º, informar annualmente o Ministro da Guerra sobre o comportamento de todos os empregados da Escola e o modo como desempenham as suas funções;

6º, mandar organizar as instrucções que julgar necessarias ao cumprimento das disposições deste regulamento;

7º, apresentar ao Ministro da Guerra, durante o mez de fevereiro de cada anno, um relatorio abreviado do estado do estabelecimento em todos os seus ramos, comprehendendo os trabalhos do anno anterior, o orçamento das des-

pezas para o novo anno e a proposta de melhoramentos ou reformas convenientes á Escola;

8º, apresentar ao Chefe do E. M. E., findo o anno lectivo, um relatório minucioso do desenvolvimento da instrução theorica e pratica, alvitrando as medidas que julgar necessarias para melhorar a instrução na Escola;

9º, desligar da Escola os officiaes-alunos comprehendidos nos arts. 18 e 19.

Art. 85. O commandante da Escola é competente para impôr as penas de reprehensão, bem como multas de um a oito dias de gratificação ou ordenado, ou ainda, de todo o vencimento, conforme a gravidade da falta, a seu juizo, aos empregados sobre os quaes não houver disposição especial no presente regulamento.

Art. 86. Ao commandante da Escola cabem ainda as attribuições conferidas pelo R. I. S. G. aos commandantes de regimento, no que forem compatíveis com o regimen escolar, e ainda, suspender o empregado civil da administração que commetter falta grave contra a disciplina ou moralidade do estabelecimento, dando immediatamente parte motivada do seu acto ao Ministro da Guerra.

Art. 87. Em seus impedimentos, o commandante será substituído pelo official mais graduado da Escola.

Art. 88. Ao fiscal da Escola incumbe, além das attribuições conferidas no R. S. G. a um fiscal de regimento, e que forem compatíveis com o regimen escolar, as seguintes:

1º, fiscalizar a disciplina escolar, no que diz respeito á conducta interna e externa dos empregados, alumnos, e ao modo por que todos elles cumprem o regulamento da Escola e as ordens emanadas do commandante;

2º, inspecionar o serviço de limpeza e conservação de todas as dependencias da Escola;

3º, fiscalizar a escripturação da carga e descarga geraes da Escola, verificando se a distribuição de todo o material é feita com regularidade;

4º, verificar e rubricar todos os documentos de receita e despesa.

O fiscal é substituído em seus impedimentos, cumulativamente, pelo official mais antigo da administração.

Art. 89. Ao secretario incumbe:

1º, preparar a correspondencia diaria, de conformidade com as ordens do commandante;

2º, orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos da secretaria;

3º, preparar e instruir, com os necessarios documentos, todos os assumptos que devam subir ao conhecimento do commandante, fazendo succinta exposição delles com declaração do que a esse respeito houver occorrido, e interpondo o seu parecer nos que versarem sobre o interesse das partes, quando lhe for determinado pela primeira autoridade da Escola;

4º, escrever, registrar e archivar a correspondencia reservada;

5º, subscrever no livro respectivo os termos do exame;

6º, preparar os esclarecimentos que devam servir de base ao relatório do commandante;

7º, propor ao fiscal as medidas necessarias ao bom andamento dos trabalhos da secretaria;

8º, escripturar ou fazer escripturar o livro de matriculas;

9º, lavrar as actas do Conselho de Professores;

10, mandar fazer a distribuição dos livros e papeis, e mais objectos de escripta, aos inspectores, para o serviço das aulas;

Art. 90. O ajudante da Escola é o auxiliar immediato do fiscal. Suas attribuições são as que o R. I. S. G. confere ao ajudante de regimento, no que forem compatíveis com o regimen escolar.

Art. 91. Ao contador incumbem as attribuições definidas nos regulamentos para a administração dos corpos de tropa e regulamentos especiais, com as modificações deste regulamento.

Art. 92. Aos auxiliares de escripta incumbem os trabalhos que lhe forem distribuídos pelo secretario e pelas autoridades, sob cujas ordens servirem. deverão conservar em dia a escripturação de que estiverem encarregados e serão responsaveis pelos livros e papeis sob a sua guarda.

Art. 93. O auxiliar de escripta, designado para archivar, será responsavel pelos livros e papeis existentes no archivo; não permitirá a retirada de documento algum sem ordem do secretario ou autoridade superior, e neste ultimo caso levando ao conhecimento do secretario, Competir-lhe-á extrahir as certidões.

Art. 94. Ao bibliothecario incumbe:

1º, a guarda e conservação dos livros, mappas, globos, quadros e desenhos, bem como das memorias e mais papeis impressos e manuscritos;

2º, a organização do catalogo methodico da bibliotheca;

3º, a escripturação da entrada de livros e mais objectos por compra, donativo ou retribuição;

4º, propor ao commandante a compra de livros que interessarem ao ensino da Escola;

5º, ouvir, annualmente, por escripto, aos professores da Escola, sobre os livros ou revistas que acharem uteis serem adquiridos pela Bibliotheca.

Art. 95. Ao porteiro incumbe:

1º, a guarda, cuidado e fiscalização da limpeza das salas de aulas e de todas as dependencias da secretaria, e bem assim a carga de moveis e material dessas dependencias;

2º, o recebimento dos papeis e requerimentos das partes, que deverá protocolar;

3º, a expedição da correspondencia que lhe for entregue pelo secretario, a qual tambem deverá ser protocolada;

4º, fazer a distribuição dos livros, papeis e mais objectos de escripta aos inspectores para o serviço das aulas;

5º, residir no estabelecimento ou nas suas proximidades, a juizo do commando;

6º, fazer os pedidos de todo o material necessario ao serviço das aulas, ao asseio das salas em que ellas funcionam, bem como ao da secretaria e suas dependencias;

7º, ter o mappa-carga e descarga dos moveis e utensilios, existentes na portaria e distribuídos ás aulas, á secretaria e suas dependencias e aos gabinetes do commandante, fiscal e ajudante.

Art. 96. Os continuos e serventes coadjuvarão o porteiro no exercicio de suas funções e cumprirão as suas ordens, salvo durante o serviço dos gabinetes, caso em que ficarão subordinados aos professores, preparadores ou conservadores.

Art. 97. Aos feitores, como encarregados do asseio do estabelecimento, incumbe:

1º, fazer, diariamente, a chamada do pessoal que deve ficar sob a sua direcção;

2º, fiscalizar e auxiliar os serviços braçaes;

3º, tomar diariamente na casa da ordem os nomes dos serventes escalados para os diversos serviços e dar parte dos que faltarem;

4º, ter sob a sua responsabilidade a ferramenta e utensilios a seu cargo, dando parte ao ajudante de qualquer extravio ou avaria.

XII

DO MATERIAL DE ENSINO E DEPENDENCIAS DA ESCOLA

Art. 98. Para que o ensino seja ministrado com o necessario desenvolvimento em todas as suas partes, haverá na Escola:

uma bibliotheca provida de livros, revistas, colleções de leis e regulamentos e publicações de importancia tecnica militar;

— uma sala para sessões do Conselho de Professores;

— salas para aulas;

— os gabinetes constantes do art. 9º.

Art. 99. Além do que se acha especificado no artigo anterior, o commandante tratará de adquirir o que for necessario ao desenvolvimento do ensino.

XIII

DA NOMEAÇÃO DO PESSOAL

Art. 100. — O commandante da Escola, os professores, auxiliares de ensino theorico, preparadores e conservadores, serão nomeados por decreto; o fiscal, o ajudante da Escola, o secretario, os contadores e demais funcionarios militares designados pelo Ministro, mediante proposta do commandante.

XIV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 101. A Escola de Engenharia Militar está sob a dependencia directa do Chefe do E. M. E., no ponto de vista didactico, isto é, quanto a compendios, programmas e modo de os executar, e sob a do Ministro da Guerra em tudo quanto concerne á administração e disciplina.

Art. 102. O pessoal do corpo docente e o do administrativo perceberão os vencimentos que lhes são conferidos pelas disposições legais em vigor.

Art. 103. O commandante da Escola poderá conceder aos empregados do estabelecimento até quinze dias de férias, no período competente, do modo que o serviço não seja prejudicado. Para essas férias serão descontados os dias de dispensa do serviço que o empregado já houver gozado durante o anno.

Art. 104. Terminados os trabalhos escolares de cada anno, o commandante enviará ao Ministro, por intermédio do Chefe do E. M. E., a relação nominal dos alumnos que concluíram cada curso, afim de ser publicada em Boletim do Exército.

Art. 105. Todos os empregados sujeitos ao regimen do ponto deverão assignar o livro respectivo durante a primeira hora que anteceder á marcada para o começo de seu trabalho; á saída, findo o expediente, o rubricarão.

Art. 106. Todos os funcionarios da Escola, permanentes ou eventuaes, os alumnos e outros militares em serviço no estabelecimento, excepto os funcionarios e militares pertencentes á M. M. F., estão subordinados á acção disciplinar do commandante da Escola, que a esse respeito procederá, no que for compatível com o regimen escolar, de accordo com as attribuições conferidas pelo R. I. S. G. a um commandante de regimento.

Art. 107. Na Portaria deverá ser affixado em lugar bem visível um quadro com os nomes e as residencias de todos os funcionarios da Escola.

Art. 108. Haverá na secretaria livros especiaes abertos e rubricados pelo commandante, para lançamento dos termos de matricula de cada anno lectivo em cada um dos quatro cursos.

Art. 109. Em cada gabinete existirá um livro especial para os preparadores ou conservadores organizarem um inventario de todos osapparelhos e mais objectos pertencentes ao gabinete, e onde irão lançando as novas aquisições feitas para augmento da apparellagem do gabinete e as relações dos objectos e utensilios que ficarem fóra de uso no correr do anno lectivo. Copias authenticadas desse inventario acompanhadas dessas relações, visadas e conferidas pelo professor da respectiva aula, serão enviadas ao commandante até 31 de janeiro de cada anno.

Art. 110. Cada gabinete terá seu competente livro de pedidos com talão, e nenhum fornecimento será feito sem o respectivo pedido, assignado pelo preparador ou conservador, visado pelo professor e autorizado pelo commandante.

Art. 111. A promoção do alumno não impedirá que este prosiga em seus estudos na Escola.

Art. 112. O alumno terá que indemnizar o damno causado por negligencia sua no manejo dos instrumentos, apparelhos, modelos, mappas, livros, preparações e moveis, além de soffrer a pena disciplinar que o commandante julgue opportuno applicar-lhe.

Art. 113. Ao alumno que concluir qualquer um dos quatro cursos da Escola, será conferido o diploma de engenheiro.

a) artilheiro,

b) chimico,

c) electricista,

d) construtor,

conforme o curso cujos estudos tiver terminado.

Art. 114. Os diplomas de engenheiros levarão as assignaturas do commandante, do professor mais antigo, do secretario e do engenheiro.

Paragrapho unico. Os diplomas supra serão impressos, a expensas prévias daquelles a que se destinarem, segundo o modelo annexo.

Art. 115. No fim de cada curso, o alumno classificado em primeiro lugar, com média geral superior a sete, terá direito a um premio de viagem ao estrangeiro que lhe será concedido mediante requerimento do interessado. Neste requerimento, dirigido ao Ministro da Guerra, o candidato declarará o paiz e a escola, fabrica ou instituto em que deseja aperfeiçoar-se.

Este premio constará na permissão dada ao official para ir ao estrangeiro aperfeiçoar os conhecimentos de sua especialidade, com as vantagens concedidas pelo item 9º do aviso n. 11, de 8 de Fevereiro de 1929.

Paragrapho unico. Durante a estadia no estrangeiro, o official será obrigado a remetter ao Ministro da Guerra, por intermédio do addido militar ou, na falta deste, pelo Ministro brasileiro residente, um attestado trimestral de aproveitamento em sua especialidade.

XV

DA COLLAÇÃO DE GRÁOS

Art. 116. O acto da collação de grão dos engenheiros será sempre realizado em sessão solenne publica do Conselho de Professores, em dia e hora previamente fixados e annunciados com antecedencia.

Paragrapho unico. Aos engenheiros interessados, será permitido dar á solemnidade maior brilho, realce e caracter festivo.

Art. 117. Para a sessão solenne publica do Conselho de Professores serão sempre convidados pelo Commandante todos os membros do corpo docente da Escola, inclusive os já afastados do magisterio, as congregações dos demais institutos de ensino superior, as altas autoridades nacionaes e quaesquer pessoas, nacionaes ou estrangeiras, distinctas por predicaes scientificas, artisticas ou meramente sociaes.

Art. 118. De cada acto de collação de grão será lavrado termo, que será assignado pelo commandante, pelos professores da Escola que tiverem assistido ao acto, pelo secretario e pelos graduados.

XVI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 119. Enquanto não houver installação propria para a Escola de Engenharia Militar, terá ella a sua sede em um edificio designado pelo Ministro da Guerra.

Art. 120. Enquanto os cargos de professor não forem preenchidos de accordo com as disposições deste regulamento, e não estiverem organizados os gabinetes technicos correspondentes, os alumnos frequentarão as aulas dos cursos na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, mediante o entendimento havido entre o Ministro da Guerra e o da Justica.

§ 1.º O General Director da Escola de Engenharia Militar enviará ao director da Escola Polytechnica um officio de apresentação dos officiaes do Exército que deverão frequentar as aulas dos diferentes cursos, com a discriminação das cadeiras e aulas em que cada um delles deve ser matriculado.

§ 2.º O numero de alumnos militares de que trata o paragrapho anterior não deve exceder de 30, e suas matriculas serão gratuitas.

§ 3.º Os officiaes alumnos assim matriculados ficarão sujeitos ao regimen escolar como os alumnos civis, sendo obrigatoria a frequencia ás aulas e aos exercicios praticos.

§ 4.º A frequencia dos alumnos na Escola Polytechnica será communicada mensalmente ao General Director da Escola de Engenharia Militar, para que este proceda de accordo com os arts. 18 e 19 deste regulamento.

§ 5.º Os exames serão feitos consoante as normas estabelecidas na Escola Polytechnica, ficando os officiaes alumnos isentos das respectivas taxas.

§ 6.º Após os exames finais, a Escola remetterá ao Estado-Maior do Exército a relação dos officiaes matriculados, com as respectivas notas obtidas nos exames.

§ 7.º Nos actos escolares e dentro do estabelecimento, os officiaes alumnos estão inteiramente sujeitos ás disposições regulamentares da Escola Polytechnica e outras medidas que a directoria do estabelecimento julgar necessarias á disciplina.

Art. 121. As cadeiras ns. XVIII, XIX e XX serão leccionadas pelos officiaes especialistas brasileiros, ou por estrangeiros contractados pelo Governo inclusive os já existentes na M. M. F., de accordo com as respectivas especialidades. Estes docentes também leccionarão as partes das cadeiras IV, VI, IX, XIII, XIV, XVII e XXII, de que tratam as directrizes do ensino (item III), e que não fazem parte do curso da Polytechnica.

Art. 122. Para as cadeiras militares serão de preferencia aproveitados os professores respectivos, em disponibilidade.

Art. 123. Os alumnos receberão o ensino das cadeiras XVIII, XIX e XX na Escola de Engenharia Militar ou em locais previamente designados.

Art. 124. O pessoal constante das letras b e d do art. 80 e letras b, c e d do art. 81 não serão nomeados enquanto não forem creados os gabinetes constantes do art. 9º.

Art. 125. Este regulamento será posto em execução á medida dos recursos disponiveis em pessoal docente e material de ensino.

Art. 126. Enquanto não existirem officiaes habilitados com os differentes cursos dessa Escola, em numero sufficiente para o desempenho das differentes funcções technicas necessarias ao Exercicio, estas funcções poderão ser desempenhadas por officiaes nas condições que actualmente vigoram.

ANNEXO N. 1

MODELO DE FOLHA DE INFORMAÇÕES

...Região

Corpo de estabelecimento em que serve o official

Logar e data

Folha de informações relativa ao (posto e nome do official)

Nome por extenso.

Data e logar do nascimento.

Data do assentamento de praça.

Resumo das funcções successivamente desempenhadas.

Resumo das notas obtidas nos estabelecimentos militares de ensino; motivos dos principaes elogios; natureza das faltas commettidas.

Juizo do commandante do corpo ou do chefe sob cujas ordens está servindo e relativo a estas qualidades:

a) intelligencia;

b) zelo;

c) resistencia physica;

d) educação;

Nota de conjunto (0 a 10) sobre a aptidão geral ao official.

Assignatura do commandante do corpo ou chefe da repartição do candidato.

Juizo do commandante da Brigada:

Expresso em uma nota de conjunto de 0 a 10.

Juizo do commandante da Divisão ou da Região, ou do Director do Serviço a que estiver subordinado, ou repartição a que pertencer o candidato:

Expresso em uma nota de conjunto de 0 a 10.

ANNEXO N. 2

PALAVRAS QUE DEVE PROFERIR O COMMANDANTE AO CONFERIR O GRÃO DE ENGENHEIRO

Em nome do Governo da Republica, Eu..... (nome), Commandante da Escola de Engenharia Militar, confiro ao Sr..... o grão de (1).....

ANNEXO N. 3

PALAVRAS QUE DEVE PRONUNCIAR O ENGENHEIRANDO

Prometto que, no exercicio das funcções de.....

(1) cooperarei sempre para o desenvolvimento das sciencias physicas e mathematicas e suas applicações, e para a prosperidade do Brasil.

(1) Engenheiro-artilheiro; engenheiro-químico, engenheiro-constructor; engenheiro-electricista.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 3 do corrente:

Concedeu-se ao capitão Paulo de Figueiredo a exoneração que pediu do cargo, em comissão, de professor da 2ª aula do 3º anno do curso de infantaria da Escola Militar.

Foram classificados:

Na arma de infantaria, o coronel João Carlos Toledo Bordini, no 9º de caçadores (Caxias);

Na arma de cavallaria, o tenente-coronel José Bonifacio de Souza Pinto, no 10º regimento de cavallaria indepen-

dente (Bella Vista) e os maiores Outubrinho Antunes da Graça, no 14º regimento de cavallaria independente (Dom Pedrito) e Aureliano Lima de Moraes Coutinho, no 8º regimento de cavallaria independente (Rosario);

Na arma de artilharia, o tenente-coronel Horacio Heraclito Campello de Souza, no 5º regimento de artilharia montada (Santa Maria).

Foi demittido, por abandono de emprego, de accordo com o art. 14, paragrapho 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, Americo Alexandre Ribeiro do logar de operario de 5ª classe da officina de projectis do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

ANNEXO N. 4

MODELO DO DIPLOMA DE ENGENHEIRO

Armas

da

Republica

ESCOLA DE ENGENHARIA MILITAR

Em nome do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Eu, commandante desta Escola, faço saber que ao Sr., filho de nascido em de no Estado do, por ter concluido o curso da Escola de Engenharia Militar, pelo regulamento que baixou com o decreto n. de ... de de 1930, é conferido o presente titulo de (1).

Capital Federal, em de de

O commandante,

O secretario,

O lente cathedatico,

O engenheiro militar,

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida apreciação a inclusa exposição que foi apresentada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade de ser aberto um credito especial, na importancia de dez contos oitocentos e quarenta mil oitocentos e sessenta réis (10:840\$860), para attender ao pagamento da differença entre acrescimos de vencimentos que compete, no periodo de 30 de dezembro de 1929 a 31 de dezembro do corrente anno, ao juiz federal da Segunda Vara na Secção do Districto Federal, bacharel Octavio Kelly.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Ao juiz federal da Segunda Vara na Secção do Districto Federal, bacharel Octavio Kelly, foi, por decreto de 10 de fevereiro ultimo, e na conformidade do art. 18 do decreto legislativo n. 7.381, de 5 de dezembro de 1924, concedido o acrescimo de 20 % sobre os respectivos vencimentos, na importancia de 10:800\$, annuaes, correspondente a 20 annos de effectivo exercicio no dito cargo, completados em 30 de dezembro de 1929, o a que fica elevado o acrescimo anterior, que obteve por decreto de 15 de janeiro de 1927.

Para occorrer ao pagamento das respectivas importancias no periodo de 30 de dezembro de 1929 a 31 de dezembro de 1930, necessario se torna solicitar ao Congresso Nacional um credito especial, na importancia de dez contos oitocentos e quarenta mil oitocentos e sessenta réis (10:840\$860), visto não haver recursos legais para attender á liquidação dessa despesa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. — Augusto de Viana do Castello.

Foi exonerado o major Mario Jose Pinto Guedes do logar de addido militar junto á Legação do Brasil no Paraguay.

Foram nomeados:

O capitão de infantaria João Barbosa Leite para o cargo de addido militar junto á Legação do Brasil no Paraguay; No Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Waldemar de Almeida e Nesio Serrão de Azevedo para o logar de aprendizes de 5ª classe.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria: o coronel Raulolpho Guasque, do 8º (São Leopoldo), para o 11º de caçadores sem effectiva

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 4 de abril de 1930
Requerimento despachado

Rafie Allan Din, residente no Estado de Minas Geraes, solicitando naturalização. — Requeira, de novo, na forma da legislação em vigor.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 31 de março de 1930

ACTO DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

"A Federação", de Porto Alegre, pedindo pagamento da importância de 122\$000, proveniente da publicação de editaes sobre o alistamento eleitoral, em 1922. — O pagamento em questão já foi solicitado ao Ministerio da Fazenda, por aviso numero 2.715, de 16 de julho de 1924.

Additamento ao expediente de 1 de abril de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRE

Primeira secção

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 1.026 — Reiterou-se o pedido de resposta aos avisos deste ministerio, numeros 2.350, 2.296 e 117, respectivamente, de 11 de janeiro de 1927, 11 de junho de 1924 e de 30 de julho de 1923.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.029 — Solicitou-se a anulação, no credito de 4.623.272\$254, distribuido ao Thesouro Nacional, para pagamento de vencimentos aos officiaes de todas as classes da Policia Militar, da importancia de 7.443\$591, que deverá reverter ao credito da respectiva sub-consignação, a proveniente de saldos verificados, por effeito de fallecimentos, nos vencimentos de reformados daquela corporação. Solicitará-se as seguintes distribuições de credito:

N. 1.028 — De 31.320\$, ao Thesouro Nacional, para pagamento do pessoal contratado para os serviços administrativos do Juízo do Alistamento Eleitoral do Districto Federal.

N. 1.030 — De 400\$, a Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento da congrua de 1930, ao conego da Sé Metropolitana da Bahia, Zacharias Lopes dos Santos Luz.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.052 — Solicitou-se a adopção das medidas necessarias para distinguir

a renda produzida pela taxa judiciaria da Justiça Local da proveniente da taxa judiciaria da Justiça Federal.

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 1.033 — De 300\$, a Fernando Afonso de Athayde, por haver servido em 1927 como encarregado do archivo e alistamento eleitoraes na comarca de Lages, naquella Estado.

No Thesouro Nacional:

N. 1.034 — De 2.000\$, ao inspector da Guarda Civil do Districto Federal, major Homindo de Azevedo Muller, da differença de vencimentos no anno de 1929.

N. 1.040 — De 303\$43, a Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., de fornecimento de energia electrica ao Archivo Nacional, em outubro de 1929.

N. 1.038 — De 5.000\$, a Escola dos Pobres do Collegio da Immaculada Conceição, de Natal, subvencão de 1926.

N. 1.035 — De 5.000\$, a Escola dos Pobres do Collegio da Immaculada Conceição, de Natal, subvencão de 1927.

N. 1.037 — De 5.000\$, a Escola dos Pobres do Collegio da Immaculada Conceição, de Natal, subvencão de 1925.

N. 1.036 — De 5.000\$, a Escola dos Pobres do Collegio da Immaculada Conceição, de Natal, subvencão de 1928.

Segunda secção

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.027 — Solicitou-se informar á presidente da Associação das Danças de Caridade, de Natal, que este ministerio deixa de providenciar sobre o pagamento do auxilio de 1929, porque as facturas enviadas se referem a fornecimentos feitos em 1927 e não em 1928, como exige a lei, e não estarem devidamente discriminados os artigos fornecidos.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.031 — Recomendou-se seja posto á disposição do Juiz Federal da 2ª Vara, Dr. Octavio Kelly, enquanto durar a apuração das eleições federaes de 1º de março ultimo, um automovel dessa corporação, para sua condução.

— Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 1.032 — Autorizou-se a requisitar o lunch para ser servido aos membros da mesa, secretario, officiaes de justiça e pessoal do Registro de Eleitores, designados para servirem na junta apuradora das eleições federaes de 1º de março ultimo, solicitando, entretanto, providencias afim de que a Directoria da Contabilidade deste ministerio seja sciencificada, concomitantemente, do nome do fornecedor e da importancia estimativa da despesa; communicou-se, outrossim, terem sido tomadas as necessarias providencias no sentido de ser posto á sua disposição um automovel para transporte pessoal durante o periodo dos trabalhos da junta apuradora.

Ao Ministerio da Fazenda solicitará-se as seguintes restituções de caução:

N. 1.041 — De 500\$, a firma Henrique Pueria & Filho, conforme conheci-

(Diamantina), o tenente-coronel Galdino Luiz Estêves do 9º (Caxias) para o 8º de caçadores, os majores Julio Indio Parintins Pereira do 28º de caçadores (Aracajú) para o 1º batalhão do 13º regimento (Ponta Grossa), Mario José Pinto Guedes do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 28º de caçadores e Alfredo Lucio Ferreira do quadro ordinario para o suplementar e o capitão João Moraes de Niemeyer da 2ª companhia do 15º de caçadores (Curityba) para ajudante do 13º regimento (Ponta Grossa);

Na arma de cavallaria: o coronel Almerio da Moura e majores Eurico Alves do Banho, Estacio Gomes de Abreu e Francisco Gil Castello Branco do quadro ordinario para o suplementar, os majores José Sylvestre de Mello do 6º regimento de cavallaria independente (Alegrete) para o 7º (Sant'Anna), Leopoldo Henrique Braine do 14º regimento de cavallaria independente (D. Pedrito) para o 3º (São Luiz) e Nathaniel Ribeiro Neves do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 6º regimento de cavallaria independente, e os capitães Ricardo de Freitas Evangelho do cargo de ajudante do 7º regimento de cavallaria independente (Santa Anna) para o 4º esquadrão do 13º regimento de cavallaria independente (Lavras) e Estevam de Souza Lima deste regimento para o 1º esquadrão do 5º regimento de cavallaria independente (Uruguayana);

Na arma de artilharia: o coronel Oscar de Almeida do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta) para o 3º sem effectivo (Campinas), os tenentes-coroneis José Gomes Carneiro do quadro ordinario para o suplementar e João Baptista Mascarenhas de Moraes deste quadro para o ordinario, sendo classificado no 6º regimento de artilharia montada e os majores José da Silva Barbosa do II para o I grupo do 6º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre) e Euclides Espindola do Nascimento do I para o II grupo do mesmo regimento.

— Mandou-se:

Agregar, de accordo com o disposto nos arts. 4, parag. 1º e 5º do regulamento anexo ao decreto n.º 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n.º 5.631, de 31 de dezembro de 1928, ao respectivo quadro o 1º tenente contador Francisco Salles de Senna, visto achar-se com molestia continuada ha mais de um anno e haver sido, em inspecção de saude a que foi submettido, considerado não poder prestar serviços;

Reverter á actividade, nos termos do regulamento anexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n.º 5.631, de 31 de dezembro de 1928, os primeiros tenentes Manoel Ary da Silva Pires, de infantaria, e Felinto Muller, Heitor Bianco de Almeida Pedrosa e Newton Brayner Nunes da Silva, de artilharia, visto terem concluido a pena a que foram condemnados.

mento da Thesouraria do Thesouro Nacional n. 474, de 1930.

N. 1.012 — De 1.000\$, representada por uma apolice da Divida Publica, ao portador, a firma José Luiz Fernandes, conforme conhecimento n. 442, de 7 de fevereiro de 1930.

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.022 — De 30:323\$900, a oito credores, de fornecimentos ao Abrigo de Menores do Districto Federal, em fevereiro ultimo.

N. 1.023 — De 16:917\$160, a Barboza Albuquerque & Comp., de fornecimentos ao Abrigo de Menores do Districto Federal, em fevereiro findo.

N. 1.024 — De 11:896\$265, a seis credores, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em janeiro ultimo.

N. 1.043 — De 888\$680, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados para o Serviço Eléctrico, em outubro e dezembro de 1929.

N. 1.044 — De 2:760\$, a quatro credores, de alugueis de predios occupados pelas delegacias e postos, policiaes da Policia do Districto Federal, em fevereiro ultimo.

N. 1.045 — De 416\$330, a Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz ao Instituto Medico Legal, em fevereiro ultimo.

N. 1.047 — De 2:308\$454, a Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e 1038\$266, a Rio de Janeiro, Tramway, Light & Power Co., Ltd., de fornecimento de gaz, luz e energia electrica a Colonia de Psychopathas (Malheres), no Engenho de Dentro, em fevereiro ultimo.

N. 1.047 — De 520\$, a Companhia Cantareira e Viacao Fluminense, de fornecimento de passagens a Secretaria da Policia do Districto Federal, em fevereiro ultimo.

Ao presidente do Estado do Maranhão expediu-se o seguinte telegramma:

"Additamento telegramma de 27 março corrente, committendo-se providencia do nesta data sobre embarque tres volumes contendo material expediente para as cento sessenta seccoes eleitoraes, Estado e mais livro acas, além dos 159 de que trata o referido telegramma."

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.077 — Declarou-se que por aviso n. 2.745, de 16 de julho de 1924, foi requisitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento da conta de \$1228, a da "Federação", dessa capital, por publicação de editaes para o alistamento eleitoral, em 1922.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.074 — Committendo-se ter sido solicitada a distribuição a essa delegacia, do credito de 400\$, para pagamento da congrua que compete, no corrente anno, ao conego da Sé Metropolitana da Bahia, Zacharias Lopes dos Santos Luz.

Ao contador seccional junto a este ministério:

N. 1.072 — Committendo-se que o Tribunal de Contas, fez a transferencia para o corrente exercicio, escriptura-

do-o como deposito, do saldo do fundo especial creado pelo art. 5º, da lei numero 5.449, de 16 de janeiro de 1928, apurado em 31 de dezembro de 1929, na importância de 557:489\$136.

Remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 1.078 — De ns. 212 a 225, da verba 15.

N. 1.079 — De ns. 21, 22, 24 a 27, 32 a 42 e 44, da verba 15.

N. 1.080 — De ns. 2 a 7, da verba 15.

Segunda secção

Ao contador seccional junto a este ministério:

N. 1.073 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 200 a 203.

Ao director secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias:

N. 1.075 — Dos pedidos ns. 201 a 203, d averba 10.

N. 1.076 — Do pedido n. 260, do credito especial aberto, pelo decreto numero 19.084, de 25 de janeiro de 1930.

Requerimento despachado.

Cruz Vermelha Brasileira, pedindo entrega da subvenção de 1930. — Apresento o balancete da receita e despesa de 1929.

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 42 — Restituiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Henriqueta Gonzaga, viúva do capitão reformado do Corpo de Bombeiros, Luiz Gonzaga da Fonseca, juntamente com a respectiva declaração de familia, communicando-se que o mesmo foi reformado por decreto de 8 de janeiro de 1919.

Requerimentos despachados

Dr. Julio Gonçalves Furtado, instituindo suas netas Marina, Maria Helena e Zaira como herdeiras da sua pensão. — Faça a declaração de proprio punho.

Rodolpho Casemiro do Couto, apresentando declaração de familia. — Faça a declaração de proprio punho.

Ao juiz federal na Secção de Minas Geraes expediu-se o seguinte telegramma:

"Referencia telegramma numero quatro, de primeira abril corrente, informo que material foi enviado com officio numero 995, de 25 de março findo, endereçado a este juizo."

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 2 de abril, corrente, foram concedidos dois mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, em prorrogação, a Alzina Walterfaz Ferreira, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural.

Por outra de igual data, foram concedidos seis mezes de licença, sendo tres mezes, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, e mais tres mezes, pelo n. II, do mesmo artigo, a José dos Passos, servente de 2º classe da Inspecloria dos Serviços de Prophylaxia, a partir de 24 de fevereiro ultimo.

Expediente de 3 de abril de 1930

Officios:

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras e Viacao da Prefeitura do Districto Federal:

N. E. 763 — No sentido de serem desobstruidos os ralos existentes á rua Urbano Duarte.

— Ao chefe do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em Sergipe:

N. E. 770 — De conformidade com a communicação constante do aviso numero 147, de 25 de março proximo findo, haverem sido expedidos naquella data, por esse ministério, os officios ns. 355 e 356, autorizando a Repartição Geral dos Telegraphos a transmittir, como officiaes, de accordo com decreto numero 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto do serviço publico, forem apresentados durante o corrente anno, e á Directoria Geral dos Correios, permitindo o livre transito da correspondencia por vós apresentada.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viacao e Obras Publicas:

N. E. 764 — Em cópia, o parecer prestado pelo Laboratorio Bacteriologico, sobre "Imunizador Telephonico", da firma Kasakewitch & Comp., o qual, por concluir ser esse producto de alto valor antiseptico, o torna de relativa vantagem em sua applicação, em referencia ao officio n. 451, de 21 de março ultimo.

— Ao director da Recbedoria do Districto Federal:

N. E. 762 — Em cópia, a informação prestada pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, referente ao producto denominado "Porlac", em resposta ao officio n. 83, de 22 de março proximo findo.

— Ao inspector de Aguas e Esgotos:

N. E. 766 — Em cópia, a informação prestada pelo Laboratorio Bromatologico, sobre exame proceido em duas amostras de aguas oriundas das represas Quininha e Batalha, situadas em Campo Grande.

Agradeceu-se:

Ao director da Repartição Internacional de Hygiene Publica:

N. E. 769 — O recebimento dos 50 exemplares do Boletim mensal n. 2 (fevereiro de 1930), destinados á Administração dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

N. E. 769 — O recebimento de 15 exemplares do supplemento da 1ª lista n. 2, de 1926.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 1 de abril de 1930

Officios expedidos:

Restituiu-se:

Ao Sr. Dr. director geral:

N. 1.782 — Devidamente informado, o relatório e desenhos, referentes ao invento que pedira privilegio, Fromary Parente Company Limited.

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral:

N. 1.483 — A informação prestada pelo Laboratorio Bromatologico, sobre

o exame em duas amostras de aguas oriundas das represas Quinhã e Bataha, situadas em Campo Grande.

— Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 1.184 — A conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de luz electrica no Centro de Saude de Inhaúma, durante o mez de fevereiro.

— Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 1.179 — O processo n. 1.638, referente á intimação para retirada de calhas nos predios ns. 49, 51, 55, 57 e 53 (casas I a X) da rua Borda do Matto.

— Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose:

N. 1.153 — Um officio da Directoria de Saude Publica do Estado de Minas Geraes, com um questionario relativo á tuberculose.

Communicaram-se:

Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 1.154 e 1.155 — Que esta directoria mandou archivar dous processos de multas lavradas pela Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, contra Leonel Cardoso do Valle, visto ter provado o referido infractor não ser o responsavel.

Ns. 1.145 a 1.152, 1.156 a 1.178, 1.180 e 1.181 — Que a Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia impoz as seguintes multas aos senhores: Amadeu Lopes Machado, Enéas Fernandes, Hugo Caipho, Jayme Martins da Fonseca, Equitativa dos E. U. do Brasil, Octavio de Souza Leite, Francisco Silva, Dr. Lucilio Torres, João da Costa, Jair Porto, Alvaro Bastos, Francisco de Paula Basilio, Paulino Francisco, Berthe Amsler, Ataulpa Fernandes, Manoel Deveza, Hamilton de Souza, Francisco Dias Guimarães, Henrique Costelpeggi, Alberto Cruz, Antonio Macedo, Bernardino Amor Divino, Jayme Pessoa, Marcio Tavares, Alvaro Catharino, Joaquim V. Martins, Pascoal Fusco, José Ribeiro da Silva, Manoel Luiz Coelho, Antonio Ferrão, Adelino Corrêa, Manoel de Azevedo e Anna de Carvalho.

Requerimentos despachados

Da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Joaquim dos Anjos Diegues. — Indeferido, á vista da informação.

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 696 — Augusto de Souza Soares. — Deferido até ulterior deliberação.

Da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia:

N. 381 — Maria Antonietta Garelli Martins. — As duas calhas da face lateral direita e a da face lateral esquerda devem ser retiradas, segundo informa o Dr. chefe do 11º districto de Policia de Focos.

N. 393 — Estevão Barros. — Fica sem effeito visto ter vaccinado a creança.

N. 103 — Oscar Pedro do Nascimento. — Fica sem effeito a multa, visto ter vaccinado a creança.

N. 704 — Joanna Hollanda da Silva. — Fica sem effeito a multa.

N. 827 — Mathias Villalonga. — Deferido até ulterior deliberação, devendo dar ás calhas que ainda não teem o necessario declive de 1/100, mantendo-as sempre correntes.

N. 858 — Antonio Dias Ferreira. — Fica sem effeito a multa.

N. 859 — José Romeiro Couto. — Fica sem effeito a multa, visto ter sido cumprida a intimação.

N. 875 — José Simão Raey. — Fica sem effeito a multa visto ter sido cumprida a intimação.

N. 907 — Dr. Carlos Magalhães. — Fica sem effeito a multa.

N. 910 — José de Carvalho. — Fica sem effeito a multa visto ter sido cumprida a intimação.

N. 933 — Miguel F. do Monte. — Ficam relevadas as multas á vista das informações do Dr. chefe do 4º districto de P. de Focos.

N. 944 — Antonio Ferraz. — Fica sem effeito a multa visto ter sido cumprida a intimação.

N. 947 — Roberto Julião. — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

N. 968 — Carolino Gomes & Comp. — Fica sem effeito a multa visto ter sido cumprida a intimação.

N. 974 — Antonio Francisco Rodrigues. — Ficam sem effeito a multa.

N. 976 — Charles Hue. — Fica sem effeito a multa visto ter sido cumprida a intimação.

N. 980 — João Marques. — Fica sem effeito a multa visto ter sido cumprida a intimação.

N. 988 — Euclides Freitas. — Fica sem effeito a multa.

N. 989 — Euclides Freitas. — Fica sem effeito a multa.

N. 990 — Euclides Freitas. — Fica sem effeito a multa.

N. 991 — Euclides Freitas. — Fica sem effeito a multa.

N. 998 — Victorino & Graciano. — Fica sem effeito a multa.

N. 1.000 — Dr. Jeronymo Carrazedo. — Fica sem effeito a multa, visto ter sido cumprida a intimação.

N. 1.006 — Armando da Silva. — Fica sem effeito a multa, visto ter sido cumprido a intimação.

N. 1.062 — Companhia Brasileira de Immoveis. — Fica sem effeito a multa.

N. 1.079 — Companhia de Construções Modernas. — Fica sem effeito a multa por ter sido cumprida a intimação.

N. 1.095 — Iberê Falcão. — Fica sem effeito a multa, por ter sido cumprida a intimação.

N. 11.096 — Iberê Falcão. — Fica sem effeito a multa, por ter sido cumprida a intimação.

N. 1.111 — Angelo Rotundo. — Fica sem effeito a multa, por ter sido cumprida a intimação.

N. 1.117 — Companhia Predial e do Saneamento do Rio de Janeiro. — Não pode ser attendido á vista da informação.

N. 1.129 — Companhia America Fabril. — Fica sem effeito a multa, por ter sido cumprida a intimação.

N. 1.133 — Elvira da Silva. — Fica sem effeito a multa, visto ter sido cumprida a intimação.

N. 1.134 — Euclides Freitas. — Fica sem effeito a multa, por ter cumprido a intimação.

N. 1.467 — Domingos Ferreira. — Fica sem effeito o auto de infração, á vista das allegações do requerente.

N. 1.783 — Antonio Machado Rodrigues. — Deferido, devendo manter as calhas declives sempre e correntes, e substituir as existentes por outras de cobre, logo que tenha de fazer obras nas mesmas.

N. 1.811 — René Martinez. — Concedidos quinze dias de prazo.

N. 1.900 — Antonio Pinto de Mello. — Deferido: dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

N. 1.916 — Manoel Pires Ribeiro. — Deferido: dê-se baixa nas intimações, visto terem sido cumpridas.

N. 2.090 — Oscar Hennig Junior. — Não pode ser attendidos, visto continuarem as calhas sem o necessario declive segundo informa o Dr. chefe do 8º districto de P. de Focos.

N. 2.234 — Jose Martins Ferreira de Mattos. — Deferido: dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

N. 2.245 — Antonio Pereira da Silva. — Deferido: fica sem effeito a multa ao requerente; devendo ser expedida nova intimação a quem de direito.

N. 2.312 — José Vieira Rodrigues. — Deferido até ulterior deliberação, devendo dar ás calhas o necessario declive de 1/100, no minimo, mantendo-as sempre correntes.

N. 2.348 — Raphael Carbonelli. — Tendo sido cumprida a intimação, dê-se baixa na mesma.

N. 2.349 — Santo Crivano. — A intimação não foi satisfactoriamente cumprida, informa o Sr. chefe do 7º districto de Policia de Focos.

N. 2.379 — José Cocchiara. — Concedidos 15 dias de prazo.

N. 2.380 — José Cocchiara. — Será attendido até ulterior deliberação se dêr ás calhas o necessario declive, devendo mantel-as sempre correntes.

N. 2.381 — José Cocchiara. — Concedidos 15 dias de prazo.

N. 2.471 — Judith Santos. — Concedidos 15 dias para cumprimento da intimação.

N. 2.482 — Silvina Gonçalves de Lacerda Paiva. — Deferido, devendo dar ás calhas o necessario declive de 1/100, no minimo, e mantel-as sempre correntes.

N. 2.595 — Guimmar Moitinho. — Selle o documento de juntada.

N. 2.614 — Antonio Joaquim Geraldes Sobrinho. — Selle devidamente o documento de juntada.

N. 2.627 — Ayres Martinho d'Andrade. — Requeira separadamente para os predios ns. 30 e 32.

N. 11.318 — Julio Elias Nigri. — Será attendido se dêr ás calhas que ainda não tem o necessario declive de 1/100, no minimo, pois que não funcionam algumas dellas devidamente; queira entender-se com o doutor chefe do 11º districto da Policia de Focos.

Da 1ª Delegacia de Saude:

N. 78 — Antonio de Xerez Frota. — Indeferido.

Da 2ª Delegacia de Saude:

N. 177 — Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro. — Concedidos 60 dias.

Da 3ª Delegacia de Saude:

N. 226 — Antonio Lourenço Ferreira. — Concedidos 60 dias.

N. 215 — Seraphina Maria de Jesus Pinto. — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 3 do corrente, foi censurado o commissario Emygdio Innocencio dos Reis e suspenso, por 8 dias, o guarda civil José Paperá, á vista das conclusões do inquerito administrativo instaurado na Primeira Delegacia Auxiliar, para apurar a responsabilidade pela evasão de dous presos, do xadrez do 5º Districto Policial.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 1 do corrente foram nomeados nos termos do artigo 1º, § 2º, do decreto n. 1.057, de 14 de janeiro de 1920: José Herbst Menescal e Arnaldo Antonino de Barcellos, respectivamente, despachantes, aduaneiros das alfândegas de Fortaleza, Estado do Ceará e Victoria, Estado do Espírito Santo.

— Por portarias de 4 do corrente foram concedidos as seguintes licenças:

Nos termos do artigo, 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De sessenta dias, á aprendiz de terceira classe da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Nociña Fernandes da Silva;

De dous mezes, ao fiel de armazem da Alfandega de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, José Soares Junior;

De tres mezes, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Carliño Lellis;

De seis mezes, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, Jorge Gonçalves de Albuquerque Chaves;

De seis mezes, á aprendiz de terceira classe da 7ª turma de composição da Imprensa Nacional, Thereza de Jesus dos Santos Lima.

— Nos termos do artigo 17º, do citado decreto:

De seis mezes, ao remador dos escaletres da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Francisco Eudoxio de Souza;

De seis mezes, ao 1º escripturário do Thesouro Nacional, Theotonio Wenceslau da Silveira.

— Por outro decreto do corrente, foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por tres mezes, ao fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, na Capital do Estado do Ceará, Joaquim Segundo da Costa.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de março de 1930

(*) Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso:

N. 23 — Declro-vos, para os devidos effeitos, que, por despacho de 18 deste mez, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 229, de 8 de novembro ultimo, resolvi approvar o concurso para provimento de empregos de primeira entrancia das repartições de Fazenda, ultimamente realizada nesse Estado, prevalecendo, porém, a classificação que se seguiu da qual foram excluidos os candidalbs inscriptos sem a idade legal e aquelles cujas provas de geographia forma julgadas insufficientes:

- 1º lugar — Nadyr Neves.
- 2º lugar — Antonio de Faria Vinagre.
- 3º lugar — Newton da Silva Pinto e Mario de Camargo Pinto.
- 4º lugar — Flaviano Barbosa Ferraz.
- 5º lugar — Gabriel de Souza Neves Filho e Waldemiro Ferreira Mendes.
- 6º lugar — Maria Benedicta Descamps Rodrigues.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

7º lugar — Arinda de Figueiredo.
8º lugar — Fernando Medeiros e Madalina Vilá.

9º lugar — Mary Calil Mansur Bum-lai.

10º lugar — Paulo Martinho.

11º lugar — Francisco Ignacio da Silva Filho.

12º lugar — Aline Curvo Leite.

13º lugar — Juliano Capriata.

14º lugar — Armindo Corrêa da Costa.

15º lugar — Pedro Rodrigues de Jesus.

16º lugar — Benedicto Francisco Loureiro.

17º lugar — Octavio Cassiano da Silva.

18º lugar — Anna Emilia Peixoto de Azevedo.

19º lugar — Djalma Antero de Mattos.

20º lugar — Enodina Nogueira e João Vieira de Azevedo.

21º lugar — José de Lara Pinto e Wilson Dias da Rocha.

22º lugar — Ernani Serejo Cavalcanti de Mello.

23º lugar — Rogaciano Lima Corrêa e Onesino Freire de Lima.

24º lugar — Francisco Vieira de Almeida Filho.

25º lugar — Lauro de Mattos Rondon.

26º lugar — José Mariano Raymundo de Souza.

27º lugar — Crato Frôes.

28º lugar — Celso de Oliveira Albuquerque.

Dessa classificação foram excluidos os Srs. Antonio de Arruda, Levy de Arruda, Luiz Bernardino de Souza, Olinda Mentaa Murad Maluf, José Vigne, Armando Ferreira da Costa, Everardo Nomato de Faria e Isáac Ferreira da Costa, os cinco primeiros por não terem a idade legal para se inscreverem no concurso e os tres ultimos por haverem sido considerados reprovados em geographia.

Aos candidalbs abaixo indicados deveis marcar o prazo de sessenta dias para apresentarem, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes documentos, revestidos das formalidades legais e devidamente autenticados:

a) folha corrida e certidão da justiça federal que prove não terem sido condemnados por crime de contrabando, peculato estellionato, e moeda falsa;

Antonio de Faria Vinagre, Armindo Corrêa da Costa, Arinda de Figueiredo, Aline Curvo Leite, Anna Emilia Peixoto de Azevedo, Benedicto Francisco Loureiro, Celso de Oliveira Albuquerque, Djalma Antero de Mattos, Ernani Serejo Cavalcanti de Mello, Enodina Nogueira, Gabriel de Souza Neves Filho, José Mariano Raymundo de Souza, José de Lara Pinto, Juliano Capriata, João Vieira de Azevedo, Lauro de Mattos Rondon, Madalina Vilá, Maria Benedicta Descamps Rodrigues, Nadyr Neves, Onesino Freire de Lima, Octavio Cassiano da Silva, Mary Calil Mansur Bum-lai, Mario de Camargo Lima, Pedro Rodrigues de Jesus, Paulo Martinho, Rogaciano Lima Corrêa, Waldemiro Ferreira Mendes e Wilson Dias da Rocha.

b) certidão da justiça federal que prove não terem sido condemnados por crime de contrabando, peculato, estellionato e moeda falsa;

Crato Frôes, Flaviano Barbosa Ferraz, Fernando Medeiros, Francisco Ignacio da Silva Filho e Francisco Vieira de Almeida Filho.

Recommendo, ainda, providenciéis para que, tambem no prazo de sessenta dias e sob a mesma pena de exclusão do concurso, a candidata Arinda de Figueiredo faça reconhecer as firmas dos signatarios de todos os documentos com que instruiu o seu pedido de inscrição, e que vos restitua incluso, e o concorrente José de Lara Pinto exhiba a sua verdadeira certidão de idade, de vez que a annexa ao processo de inscrição pertence a José de Lara Pinto Sobrinho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de abril de 1930

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 97 — Remettendo a portaria de 2 do corrente, que concede seis mezes de licença ao official de 3ª classe da officina de impressão typographica, Luiz Alves de Paiva.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 53 — Communicando haver autorizado a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina a designar um funcionario para secretariar a junta apuradora das contas relativas o 2º semestre de 1929 da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, a reunir-se em Laguna, no mesmo Estado. (Processo 14.949, de 1930).

N. 54 — Communicando haver autorizado a Delegacia Fiscal no Estado do Pará a designar um funcionario para secretariar a junta apuradora das contas do 2º semestre de 1929 da Estrada de Ferro de Bragança. (Processo numero 14.917, de 1930).

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 30 — Solicitando providenciar no sentido de ser inspeccionado de saude, para effeitos de licença, o guarda-livros da Contadoria Central da Republica, Hugo da Silveira Lobo. (Processo numero 13.181, de 1930).

N. 31 — Solicitando providenciar no sentido de ser inspeccionado de saude, para effeitos de licença, o contador da Delegacia Fiscal, no Pará, José Felippe de Araujo Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 33 — Enviando a portaria de 2 do corrente, que concede seis mezes de licença ao 3º escripturário da Alfandega de Maceió, Emigilio José de Abreu.

N. 34 — Transmittindo a portaria de 2 do corrente, que concede seis mezes de licença ao 1º escripturário da Delegacia Fiscal em Alagoas, Roberto Ferreira Nobre.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 20 — Reiterando a ordem desta directoria n. 90, de 7 de dezembro de 1928, recommendo providenciéis no sentido de ser restituído ao Thesouro o processo relativo ao requerimento em que o escriptão da collectoria das rendas federaes em Castello, nesse Estado, Delphin Bea-nova, pediu prorrogação de prazo para prestar fiança, e bem assim, rectificação de nome no decreto de sua nomeação, processo esse que foi remettido a essa delegacia com a ordem n. 61, de 18 de julho de 1928, e deixou de acompanhar o officio dessa repartição n. 333, de 11 de novembro daquelle anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 75 — Declarando haver resolvido, por despacho de 4 do corrente, autori-

par a designação de um funcionario para secretariar a junta apuradora das contas do 2º semestre de 1929, da Estrada de Ferro de Bragança, a reunir-se em Belem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 9 — Remettendo a portaria de 2 do corrente, que concede seis mezes de licença ao commandante dos guardas da policia aduaneira da Alfandega de Parahyba, Antonio Correia Lima.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 57 — Restituindo o livro de actas que serviu no concurso para provimento dos logares de agentes fiscaes do imposto de consumo, realizado ultimamente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 12.360, de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 20 — Declarando haver resolvido, por despachos de 1 do corrente, autorizar a designação de um funcionario para secretariar a junta apuradora das contas relativas ao 2º semestre de 1929, da Estrada de Ferro D. Thereza Christina a reunir-se em Laguna. (Processo 14.949, de 1930).

Requerimentos despachados

Antonio Borges Leal Castello Branco, pedindo certidão. — Certifique-se.

Movimento de processos na Directoria Geral do Thesouro Nacional do mez de amço de 1930

1ª secção:

Processos entrados pela 1ª vez na secção	4.867
Processos em transitio entrados em mezes anteriores	7.151
	12.018
Avisos expedidos	74
Ordens e officios expedidos ...	423
Circulares expedidas	8
Telegrammas expedidos	7
	512

2ª secção:

Processos informados	312
Aguardando resposta	71
Para informar, sendo 6 administrativos	110
Papeletas informadas	59
Apostillas lavradas e registradas	1
Certidões passadas	4
Decretos de nomeação e exoneração lavrados e registrados	87
Officios minutados e dactylographados	115
Portarias de licença lavradas e registradas	36
Telegrammas expedidos	13
Termos de posse lavrados	2
Titulos de nomeação e exoneração lavrados e registrados	47
Resumo do "Ponto" da Directoria Geral	1
	888

Serviço de assentamento do pessoal:	
Papeis recebidos	98
Papeis informados	8
	106

3ª secção:

Processos recebidos:

Do Gabinete do Sr. ministro ..	1.520
Do Gabinete do Sr. director geral	236
Do Gabinete do Sr. consultor ..	24
Da Directoria da Receita	189
Da Directoria de Contabilidade	27
Da Directoria da Despesa	807
Da Directoria do Patrimonio ..	25
Da Contadoria Central	3
Da 1ª secção	135
Da 2ª secção	177
	3.143

Processos remettidos:

Ao Gabinete do Sr. ministro ..	1.246
Ao Gabinete do Sr. director geral	231
Ao Gabinete do Sr. Sub-director	177
A' 1ª secção	1.693
A' 2ª secção	127
	3.477

Decretos expedidos

Serviços dactylographados:

Officios	32
Cartas	10
Aviso	1
	43

Cartorio:

Processos recebidos:

Da Directoria Geral	387
Da Directoria da Receita	1.330
Da Directoria da Despesa	792
Da Directoria de Contabilidade	78
	2.587
Certidões passadas	8
Papeis informados	11
	22

Secretaria da Directoria Geral do Thesouro. 1 de abril de 1930. — O secretario, *Narciso B. Rodrigues*.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 2 de abril de 1930

José Miguel Domingues, pedindo annullação de contra-fé. — Convide-se o requerente a sellar o documento de fls. 5. (Processo n. 14.050, de 1930.)

Dia 4 de abril de 1930

Circular n. 1

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, em additamento ás recommendações constantes da circular n. 3, de 21 de junho do anno passado, determina aos inspectores fiscaes do imposto de consumo que, nos relatorios semestrais, incluam obrigatoriamente, entre os informes exigidos pelos itens 2º e 3º da referida circular, mais os seguintes esclarecimentos para cada repartição balanceada, além de outros decorrentes dos serviços prestados:

a) total dos valores encontrados a menos ou a mais e si foram os primeiros recolhidos aos cofres publicos e os segundos creditados á Fazenda;

b) quanto á escripturação da receita e da despesa, si obedece á ordem dos titulos e sub-titulos das leis orçamentarias;

c) grão de capacidade e dedicação do collector ou administrador, do escriptivo e do agente fiscal;

d) sua effectiva residencia na sede da repartição ou circumscripção;

e) providencias tomadas para o andamento de autos de infracção e outros processos, devendo orientar o exactor sobre a applicação dos respectivos regulamentos;

f) existencia do livro exigido pelo artigo 240 do regulamento do imposto de consumo e estado de sua escripturação;

g) estado dos serviços externos de fiscalização, no respectivo municipio ou zona de jurisdicção.

Declara aos mesmos inspectores fiscaes que as faltas ou irregularidades verificadas nos serviços e repartições que inspecionam, não devem ser tratadas originariamente nos relatorios e sim em officio dirigido á autoridade competente, bastando no relatorio citar o facto, mencionar a data e o numero do officio, ou juntar cópia do mesmo, quando isso se fizer necessario, para maior clareza, e informar sobre a solução que teve o assumpto, salvo em se tratando de irregularidade que, por sua natureza, tenha sido immediatamente corrigida, devendo, nessa hypothese, mencionar a irregularidade verificada e a medida adoptada.

Outrosim, que o serviço de balanço e exame das collectorias e mesas de rendas não alfandegadas é de caracter permanente, devendo completal-o com a inspecção dos trabalhos externos e observar os demais preceitos da circular n. 4, desta directoria, de 11 de abril de 1925.

— José Antonio Gonçalves Mello.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 110 — Remettendo 211 certidões de concerto de ramos de abastecimento d'agua, do exercicio de 1926, na importância de 4:570\$173, de ns. 336 a 550, série F. A., inscriptas as fls. 67 a 86 do livro n. 11.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 12 — Transmittindo a collecção do *Diario Official*, pertencente a esta directoria e referente aos mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno, e solicitando providencias no sentido de, com a possível brevidade, dada a necessidade do seu manuseio constante, ser procedida á devida encadernação.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 394 — Transmittindo, para que seja informado a respeito, o processo n. 9.805, deste anno.

N. 395 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da Schering Kahlbaum Ltda., da decisão n. 2.211, proferida em reunião da Commissão da Tarifa, classificando na taxa de 8\$000 do art. 293 a mercadoria despachada pela nota de importação numero 107.539, de 1929. (Processo numero 7.936, de 1930.)

N. 396 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a The Leopoldina Railway Company, Limited, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 10.225, deste anno, concedeu, por despacho de 27 de março findo, de accordo com a clausula VIII do contracto celebrado por força do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907,

mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação e de expediente para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos seus serviços contractuales, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes do arame de cobre constantes do item 7, assignalado com a palavra "não", a tinta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 10.225, de 1930.)

N. 397 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma Schering Kahlbaum, Ltda., da decisão daquelle alfandega, mandando classificar como — pó medicinal composto — da taxa de \$8000 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 129.287, de 1929.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos.

N. 316 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The City of Santos Improvements Company, Limited, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado n. 4.995, de 25 de fevereiro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 10.080, deste anno, concedeu, por despacho de 26 de março findo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de duas folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços de abastecimento de agua nos municipios de Santos e São Vicente, nesse Estado, de que é concessionaria. (Processo n. 10.080, de 1930.)

N. 317 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The City of Santos Improvements Company, Limited, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado sob n. 4.997, de 25 de fevereiro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 10.078, deste anno, concedeu, por despacho de 26 de março findo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de quatro folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado ao serviço de gaz, luz e força nos municipios de São Paulo e São Vicente, nesse Estado, de que é concessionaria, devendo, porém, ser cobrados os direitos de importação de 300 kilos de fita isolante para juntas de fios e 30.000 mil kilos de cabo de cobre isolado coberto com capa de chumbo para serviço subterraneo, completo com os seus respectivos pertences, constantes dos itens ns. 48 e 53, assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 10.078, de 1930.)

N. 318 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado n. 4.876, de 24 de janeiro ultimo, fichado no The-

souro Nacional sob n. 4.032, deste anno, concedeu, por despacho de 26 de março findo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de tres folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos seus serviços contractuales, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes de duas barrias ns. 3/4, pesando 159 kilos, sem envoltorios, contendo 2.000 tubos de porcellana, para linhas telephonicas, constantes do item n. 10, assignalado com a palavra "não", a tinta carmin, por terem similar na industria nacional. (Processo n. 4.032, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 52 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento fichado no Thesouro Nacional sob numero 6.961, deste anno, em que o padre Carlos Leoncio, director do Collegio Salesiano de Pernambuco, solicita reconsi-deração do acto desta directoria, de 5 de fevereiro ultimo, pelo qual lhe foi negada isenção de direitos de importação para as obras de arte constantes da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, resolveu, por despacho de 25 de março findo, de accordo com o certificado passado pela Escola Nacional de Bellas Artes e nos termos do § 32 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, conceder a isenção pedida, devendo, porém, ser assignado termos de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, quanto a um volume contendo uma estatua do Beato Dom João Boseo, trabalho em gesso, de um metro e 20 centimetros de altura, e dous volumes contendo castiçais e jarrões de latão dourado a verniz, sob modelo e dividida em um total de 30 peças, constantes dos itens ns. 3 e 4 da referida relação. (Processo n. 12.571, de 1930.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 176 — Solicitando que sejam enviadas a esta directoria novas amostras identicas ás que acompanharam o officio n. 944, de 28 de fevereiro de 1929. (Processo n. 13.589, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 85 — Comunicando que esta directoria não tem elementos para informar o assumpto de que tratou o officio n. 105, de 12 de fevereiro de 1930, a menos que seja conhecida a data approximada em que se presume ter sido concedida a autorização em questão. (Processo n. 8.049, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 61 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Domingos J. Pereira de Mello, do acto daquelle delegacia confirmando o da Collecção Federal de Rio Branco, que lhe impoz a multa de 1:000\$ e mais a revalidação no triplo do sello empregado, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. (Processo n. 7.947, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 18 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o officio do Sr. presidente desse

Estado, n. 95, de 22 de janeiro ultimo, encaminhado com o vosso officio n. 51, de 20 de fevereiro seguinte, fichado no Thesouro Nacional sob numero 9.230, deste anno, solicitando isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, de accordo com a clausula X, alinea b, do contracto celebrado por força do decreto n. 16.739, de 31 de dezembro de 1924, para (4) quatro toneladas de explosivos (dynamite), para extracção de pedras, destinadas ás obras do Porto de Victoria, resolveu, por despacho de 21 de março findo, indeferir o alludido pedido por ter aquelle artigo similar na industria nacional. (Processo n. 9.230, de 1930.)

N. 102 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, exarado em 11 do corrente, no processo n. 7.025, de 1930, oriundo do pedido de franquia telegraphica para o inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Santa Catharina, Sr. Edgard Cerqueira, recommenda ao mesmo inspector fiscal que só se utilize do telegrapho quando o assumpto não puder ser tratado por via postal. (Processo n. 7.025, de 1930.)

N. 103 — Comunicando ao senhor secretario, baver resolvido que tinha exercicio na Secretaria o diarista da Casa da Moeda, Humberto do Hannequin Carvalho, addido ao Thesouro Nacional e mandado servir nesta directoria, nos termos do officio n. 90, de 2 do corrente, da directoria geral

N. 104 — Comunicando ao senhor sub-director da 2ª Sub-directoria, que resolveu mandar ter exercicio naquelle sub-directoria, o 4º escriptuario do Thesouro Nacional, Cypriano Cornelio Gomes dos Santos.

N. 105 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Fernando Boettger de Brusque, no Estado de Santa Catharina. — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de Especialidades Pharmaceuticos de Fernandi Boettger, Brusque:

Vermicida, preço por duzia, 14\$000.
Vermicapsulas grandes, preço por duzia, 18\$000.
Vermicapsulas pequenas, preço por duzia, 18\$000.
Pilulas Ferma, preço por duzia, 18\$000.
Pilulas contra Seções, preço por duzia, 12\$000.
Pilulas purgativas e catharticas, preço por duzia, 9\$000.
Capsulas curativas do Mal da terra, preço por duzia, 30\$000.
Agriomel, preço por duzia, 20\$000.
Energen, preço por duzia, 20\$000.
Chá de Hamburgo, preço por duzia, 12\$000.
Pó contra Opilação, preço por duzia, 7\$000.
Balsamo Branco, preço por duzia, 7\$000.
Balsamo Allemão, preço por duzia, 7\$000.
Sadol, preço por duzia, 44\$000.

Pomada São Jorge, preço por duzia. 18\$000.
Pomada contra Sarna, preço por duzia. 16\$000.
Capsulas lenifugas, preço por duzia. 60\$000.
Pain Expeller, preço por duzia, réis 16\$000.
Gottas estomacacs, preço por duzia. 8\$000.
Pilulas Antimalaricas com Caperana, preço por duzia. 18\$000.
Pilulas Azulinhas marca Anjo, preço por duzia. 24\$000.
 Brusque, 31 de janeiro de 1930. — **Fernando Boettger**.

N. 106 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de charutos e cigarrilhas de Guilherme Strecker — de Brusque, no Estado de Santa Catharina. — **José Antonio Gonçalves Mello**.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos e dos cigarrinhos de propriedade de Guilherme Strecker, nesta cidade de Brusque, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços

Charutos "Panatella", por cento, réis 15\$000.

Cigarrinhos "São João", por vintena ou fracção, preço de 750 réis, sellos de 100 réis.

Brusque, 31 de janeiro de 1930. — **Guilherme Strecker**.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 111 — Remetto-vos para os devidos fins, as inclusas certidões de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1926, da serie F. A. sob ns. 1.183/1.433, 1.436/1.454, relativas ás firmas da letra A, na importancia de 58:984\$939.

N. 112 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas certidões de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1926, sob numeros 1.455/1.721, da serie F. A., referentes ás firmas da letra A, na importancia de 60:135\$455.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1930

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 102 — Devolvendo o processo em que Rozendo da Silva Lemos pede pagamento de 5:478\$147.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 111 — Declarando em resposta ao telegramma n.º 121, de março ultimo, o pagamento da gratificação incorporada ás quotas do pessoal da Alfandega deverá ser effectuado, escripturando-se a despesa, como "despesa a classificar", cuja legalização será feita com o credito a ser solicitado, nos termos do artigo 9º, n.º II, da lei da Despesa vigente.

N. 112 — Devolvendo o processo referente ao montepio, em reversão, pretendido por Dr. D. Candida Campos de Carvalho, Christina de Campos Pereira e Cecilia Vieira de Campos.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 69 — Devolvendo o processo em que Carlos Sanford pede pagamento da quantia de 4:160\$000.

N. 70 — Concedendo o credito de réis 3:157\$, para pagamento a Francisco de Hollanda.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 69 — Indagando si não ha inconveniente em ser effectuado, pelo Thesouro, o pagamento de 2:198\$447, a Demétrio Bezerra do Valle.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 69 — Devolvendo o processo em que o sargento Alvaro de Almeida Guimarães pede pagamento de 421\$555.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 52 — Concedendo o credito de réis 1:000\$, para pagamento ao conferente Oswaldo Telles de Souza.

N. 53 — Concedendo o credito de réis 500\$, para pagamento ao conferente Oswaldo Telles de Souza.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 113 — Concedendo o credito de 23:140\$, para pagamento a Francisco Parreiras.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 67 — Remettendo a guia da pensãoista Lucy Cabral Wendhausen.

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 180 — Remettendo o titulo do inactivo Arthur Americo Belém e concedendo os credits de 11:046\$ e réis 60:280\$750, para pagamento, respectivamente, no corrente anno, e no periodo de setembro de 1925 a dezembro de 1929, dos respectivos vencimentos.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 181 — Devolvendo o processo em que o sargento Leopoldo Bicca Coelho pede pagamento de 610\$000.

N. 182 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 3:600\$, pretendido por Caetano Mazzei.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viagem:

N. 183 — Devolvendo o processo referente ao recebimento de contribuição para o montepio de José Farias Costa.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 184 — Comunicando terem sido concedidos á Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, os credits de 11:046\$ e 60:280\$750, para attender ao pagamento que compete a Arthur Americo Belém.

— Ao inspector da Alfandega de Jaguaruá, no Estado de Alagoas:

N. 91 — Declarando em resposta ao telegramma n.º 32, de 21 de fevereiro ultimo, que pôde ser effectuado ao pessoal da Alfandega a gratificação incorporada ás quotas, escripturando os gastos, em "despesa a classificar".

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1930

Requerimentos despachados:

N. 4.454 — Kabir Irmãos. — Como parece, fazendo o agente fiscal as necessarias anotações.

N. 19.412 — Rubens Martinez. — De accordo com a informação e parecer e tendo em vista a espontaneidade do pedido, deferido, devendo o agente fiscal fazer as devidas anotações no livro proprio e o pagamento da importância respectiva ser feito dentro de tres dias. Infirme-se.

N. 5.357 — Napoleão Lustosa & Companhia. — Restitua-se informando.

N. 5.382 — Banco Federal de Credito Popular e Agricola do Brasil. — De accordo com o parecer, faça-se a troca, mediante as formalidades legais.

N. 8.938 — Jordelina da Costa Mattos e outro. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 2:400\$000 o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 5.014 — Camillo dos Santos Lago. — Encaminhe-se.

N. 2.571 — Banco dos Funcionarios Publicos. — O caso poderá ter solução desejada, mediante certidão do requerimento e despacho.

N. 4.496 — Rego Sampaio Avelino & Comp. — De accordo com o parecer, indeferido. Aos requerentes cabe o direito de recurso para a superior autoridade.

Consulta:

N. 16.480 — Araújo Freitas & Companhia. — De accordo com o disposto no art. 38, b, do decreto n.º 17.535, de 10 de novembro de 1926, e artigo 30 n.º 71, do decreto n.º 17.538, da mesma data, "os recibos de pagamento, por conta ou por saldo, passados na duplicata, já devidamente estampilhada, e as segundas vias dos mesmos recibos, estão isentos do pagamento do imposto do sello."

Consulta de Lyra & Comp. — De accordo com o parecer, os chapéus de sol, quando guarnecidos ou enfeitados com franjas de seda, ainda que tenham cobertura de lã, algodão ou linho, pagarão a taxa dos de cobertura de seda, isto é, 2\$000 por unidade, como determina a nota do § 17, do art. 4º, do regulamento n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Consulta de Lyra & Comp. — Os chapéus de sol, cujas varelas não excedam de 0m.25, estão isentos do pagamento do imposto de consumo nessa classe, de accordo com o disposto no art. 7º, letra n, alinea III, do decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926, e ainda na de brinquedos, si o seu preço de fabrica for inferior a 15\$000, ex-vi, da letra f do referido art. 7º.

Ordens e officios:

Officio n.º 128, da Alfandega do Rio de Janeiro. — Officia-se.

Officio n.º 133, da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos. — Junte-se a relação a que se refere a informação.

Officio n.º 11, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Restitua-se o presente processo, fazendo-o acompanhar do de n.º 48.305, de 1929, junto pedindo sua opportuna devolução.

Precatorios despachados:

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 500\$000, a favor de José de Souza Gomes. — Cumpra-se.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 500\$000, a favor do Dr. Alberto Gomes Pereira. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor do Enéas da Costa Brasil. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Cível, entrega de 720\$000, a favor de Antonio Faustino Porto. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Jovita Maria da Conceição. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Francisco Montavano. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Manoel de Oliveira. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Humberto Chaves. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Mario José da Costa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 67\$200, a favor da Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Idem.

Autos de infracção:

N. 851, de 1929, contra Manoel Dutra — De'accôrdo com o parecer e ante o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de folhas, para impôr á firma Manoel Duran, a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 848, de 1929, contra Armindo J. Monteiro — Multa de 500\$000.

N. 849, de 1929, contra Costa & Lemos — A infracção capitulada no auto de folhas, está provada e as allegações da defesa de fls. só poderiam ser apreciadas pelo principio da equidade que é privativo da superior autoridade.

Assim, e de accôrdo com o parecer, julgo procedente o referido auto, para impôr á firma Costa & Lemos a multa de 500\$000, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 4 de abril de 1930

Requerimentos:

N. 3.923 — Hermogenes Pinto de Godoy. — Averbese a mudança de accôrdo com a informação e parecer.

N. 5.036 — Manoel Fernandes. — Idem.

N. 4.654 — José Barbosa — Annotado o goso d'agua exclusivo por hydrometro a partir de julho do anno findo, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 5.015 — Maria Daher — Annote-se no livro de 1929 a mudança requerida. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 1.483 — Valentim Visconti — Annote-se a baixa cancellando-se e annexando-se ao presente processo a certidão de imposto em cobrança. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 5.003 — Adelina Barroso. — Idem.

N. 13.394 — J. Guinot — Idem.

N. 4.395 — Antonio Costa Pinheiro. — Idem.

N. 20.754 — Domingos & Rocha. — Idem.

N. 2.285 — Eurico Nesti. — Idem.

N. 2.722 — P. Miguel & Siqueira — Idem.

N. 2.564 A — Habib Fayad & Filho. — Idem.

N. 1.865 — Leon Combacou. — Idem.

N. 1.697 — Oscar Menezes & Comp. — Idem.

N. 17.126 — José Fagundes. — Faça-se a inscrição pelo modo proposto na informação de accôrdo com o parecer.

N. 1.972 — Julio Nicolas — Annote-se o goso d'agua exclusivo por hydrometro a partir de abril de 1929 de, accôrdo com a informação e parecer.

N. 18.417 — F. R. Pinto — Officie-se á Prefeitura do Districto Federal.

N. 17.598 — Maria Margarida Soares. — Complete-se o lançamento do immovel com o valor locativo indicado nos exercicios de 1928 e 1929 voltando o processo á 2ª Sub-Directoria.

Requerimentos:

N. 13.023 — Albano de Miranda Pinto. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 15.627 — Real e Benemerita Caixa de Socorro D. Pedro V. — Idem.

N. 5.419 — Espolio de Laura Faro de Araujo. — Idem.

N. 4.489 — Visconde de Moraes. — Archive-se.

N. 8.092 — Maria Oliveira Barbedo Costa. — Idem.

N. 4.526 — Santa Casa da Misericórdia. — Idem.

N. 18.840 — Companhia Brasileira Melhoramentos e Construcções. — Idem.

N. 5.324 — Augusto José Pereira Braga. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 5.332 — Antonio da Silva Henriques. — Idem.

N. 18.454 — José Gomes de Castro. — Archive-se.

N. 15.130 — A. Saraiva & Comp. — Idem.

N. 6.115 — Manoel Dias Pinto. — Idem.

N. 22.408 — Joaquim de Mattos. — Idem.

N. 14.655 — S. de Carvalho. — Idem.

N. 2.198 — Leo Carpen. — Idem.

N. 762 — Seraphim Clare & Comp. — Idem.

N. 1.076 — Francisco Manoel Soutilha. — Idem.

N. 910 — Ernesto José de Oliveira. — Idem.

N. 3.913 — Manoel da Costa. — Transfira-se.

N. 14.083 — Michelotte Baptista. — Idem.

N. 23.336 — Manoel Pereira da Costa. — Idem.

N. 10.646 — Xavier & Figueiredo. — Idem.

N. 13.325 — Ruberto & Patricio. — Idem.

N. 21.893 — Domingos Martins Machado. — Idem.

N. 12.804 — Casemiro Martins. — Idem.

N. 2.528 — Antonio Lourenço e outro. — Idem.

N. 2.473 — Manoel Moreira Assumpção. — Idem.

N. 2.335 — Alzira Vianna Brandão. — Idem.

N. 18.951 — Esther Dimas Rabello. — Idem.

N. 770 — Iracema Pacheco Caldeira. — Idem.

N. 22.468 — Benedicto Ferreira. — Faça-se a annotação proposta na informação de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 2.741 — José Calil. — Dê-se a baixa, cancellando-se e annexando-se ao presente processo a certidão do imposto do corrente anno.

Requerimentos:

N. 22.188 — B. Cohen. — Dê-se a baixa cancellando-se e annexando-se ao presente processo a certidão do imposto em cobrança.

N. 22.689 — A. Ferreira Leite. — Idem.

N. 2.565 — Alfredo Fernandes & Companhia. — Imponho aos signatarios do contracto junto a cada um a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 2.774 — Chehade Jorge Mansur. — Faça-se a transferência. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei e mais 20 % sobre os emolumentos de registro de accôrdo com o regulamento de consumo em vigor.

N. 2.774 — Antonio Van Erven. — Proceda-se pela forma indicada na informação de accôrdo com o parecer.

N. 22.379 — Dias Gomes & Comp. — Dê-se a baixa cancellando-se e annexando-se o presente processo a certidão do imposto do corrente exercicio.

N. 1.081 — Augusto Colombo. — Idem.

N. 4.656 — Rachid Raad Tanure. — Idem.

N. 557 — José Moss. — Idem.

N. 846 — Victor Manoel Videira. — Idem.

N. 22.648 — Avelino de Oliveira. — Idem.

N. 308 — Manoel Esteves. — Idem.

N. 127 — Manoel Martins de Abreu. — Averbese a mudança.

N. 2.554 — Internacional Machinery Co. — Imponho aos signatarios do contracto a cada um a multa de 10\$000, minimo da lei.

Certidões:

N. 322 — Francisco Soares Corrêa. — Certifique-se.

N. 328 — Ferreira Filho & Comp. — Idem.

N. 329 — Ferreira Filho & Comp. — Idem.

Notificações:

Notificação n. 390, contra Klabin Irmãos & Comp. — Encaminhe-se.

Notificação n. 427, contra A. Pereira da Costa. — Reconsidero o despacho de fls. 3, exarado em 24 de maio de 1928 na parte referente á exigencia do pagamento de emolumentos de registro para tornal-o de nullo effeito e o mantenho na prate relativa a imposição da multa pela infracção verificada tendo em vista a informação e parecer da 3ª Sub-Directoria.

Notificação n. 997, contra Ignacio da Silva Guimarães. — Em face do parecer reconsidero o despacho de fls. 4, exarado a 15 de julho do anno findo.

para tornal-o de nullo effeito por ser improcedente a notificação n. 997 do mesmo anno devendo ser cobrado o registro apenas de "commercio de calçados á varejo".

Notificação n. 824, contra Henrique Pacheco Dutra. — Indeferido á vista do parecer da 3ª Sub-Directoria.

Notificação n. 784, contra Anisse Massad. — Em face da informação e de accordo com o parecer mantenho por seus fundamentos legais o despacho de folhas, exarado em 9 de julho de 1928. As razões do notificado só podem ser attendidas pelo principio de equidade privativo do Sr. ministro.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 4 de abril de 1930

Requerimentos despachados

N. 3.136 — Fernando Barreto Pinto, desenvolvendo notificação. — Em face da informação supra do Cadastro, archive-se o processo "ex-officio".

N. 3.137 — Nilo Domingues da Silva, idem. — Annotada a mudança de residência e feita a correção solicitada, cancelle-se o processo e lançamento, "ex-officio".

N. 2.700 — Vianna & Nunes, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

Offícios expedidos:

N. 89 — Sr. director da Receita Publica, transmitindo processo de recurso em que é interessado o contribuinte, F. Machado.

Ns. 499/506 — Srs. chefes de secção do Imposto de Renda em Minas Geraes, Niteroy e São Paulo, remetendo processos de lançamentos, "ex-officio", intentado contra diversos contribuintes.

N. 507 — Sr. delegado fiscal no Ceará, sobre objecto de serviço.

N. L. 132 — Sr. director da Receita Publica, remetendo certidões, exercicios de 1924, 1925 e 1929, como supplemento á Divida Activa de 1929.

N. L. 133 — Sr. contador geral da Republica, fazendo comunicação.

Inspectoria Geral dos Bancos

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1930

Caixa de Auxilios dos Empregados da Recebedoria do Districto Federal. — Junte certidão do Registro de Titulos e Documentos de ter sido alli feita a inscrição da reforma estatutaria em apreço, de conformidade com a disposição do Código Civil.

Banco Nacional Ultramarino (Filial). — Autorizo o cancellamento do contrato de cambio em apreço, com assistencia do fiscal, tendo em vista não constar do mesmo qualquer esclarecimento quanto ao sacado, e a concordancia no sentido desse cancellamento, entre as partes.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1930

Offícios expedidos:

N. 663 — A' Directoria Geral do Thesouro Nacional, remetendo uma proposta da Secção de Artes.

N. 669 — A' Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, restituindo o processo sobre comprovação de despesas do adiantamento da importancia de 91.948\$000.

N. 670 — Ao Dr. secretario do Tribunal de Contas, remetendo o quadro comparativo de pregos apresentados em concorrência administrativa.

N. 671 — A' Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando providencias no sentido de ser submettida á inspecção de saude a Sra. Joanna Porphirio.

N. 672 — A' Directoria Geral do Thesouro Nacional, restituindo o titulo de readmissão de Antonietta da Costa.

N. 673 — A' Directoria da Receita Publica, remetendo o quadro demonstrativo da receita arrecadada durante o mez de março ultimo pela thesouraria desta Repartição.

Offícios despachados:

N. 353 — Do Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos. — Responda-se como está informado pelo director redactor do "Diário Official".

N. 96 — Da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — A' Secção Central.

N. 97 — Da Directoria Geral do Thesouro Nacional acompanhado de uma portaria do Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, concedendo seis mezes de licença a Luiz Neves de Paiva. — A' Secção de Artes. Cumpra-se.

N. 672 — Da Contadoria Central da Republica. — A' Secção de Artes.

Ns. 726 e 725 — Da Directoria Geral de Propriedade Industrial. — Ao Sr. chefe de Artes.

N. 325 — Da Alfandega do Rio de Janeiro. — Attenda-se. Extrahida a conta, officie-se.

N. NC/553 — Do Ministerio das Relações Exteriores. — A' Secção Central.

N. 2310 — Da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Sejam ouvidos os empregados apontados como responsaveis.

Requerimentos despachados

Paulo Lisboa Barbosa. — Proceda-se de accordo com a lei.

Darcy Teixeira, Alexandre Galvão de Almeida e Paulo Lisboa Barbosa. — Averbhe-se.

Companhia Industrial Pirahy, sobre fornecimento de bobinas para o "Silario Official". — Fornecam-se duzentas bobinas de 1m.36, ao preço proposto, em face da autorização constante da ordem n. 90, de 28 de março findo da Directoria Geral do Thesouro.

Sociedade Augusta de Turim. — Satisfaca as exigencias.

Portaria n. 767, de 28 de março de 1930, da Imprensa Nacional. — Já estando providenciado para que as folhas sejam apresentadas até o dia 6 de cada mez, archive-se.

Portaria n. 753, de 20 de fevereiro de 1930, acompanhada de informações e parecer. — Primeiramente, diga a Secção Central qual o augmento da despesa e se a verba comporta.

Representações:

Do ajudante da Officina de Steriotipia do "Diário Official" sobre faltas de Lucas Boiteux e Aristoteles de Souza Machado. — Tendo em vista a ordem n. 238, de 23 de outubro de 1928, da Directoria Geral do Thesouro, e o que consta da representação de fls. 9, leve-se o facto ao conhecimento do Sr. mi-

nistro da Fazenda, officinando-se tambem quanto ao empregado indoloso Aristoteles de Souza Machado.

Comunicações:

Ao Sr. chefe da Secção de Artes, sobre Antonio Lazzarini. — Verifique a Secretaria si o empregado faltou mais de 30 dias consecutivos.

Pedidos despachados:

N. 86, da 2ª secção da Caixa de Amortização. — Attenda-se, extrahida a conta, officie-se.

Boletins:

Da 2ª turma da officina de Brochuras. — A' Secção Central.

Revisão do "Diário Official", em 3 de abril de 1930. — Idem.

Movimento do portão da direita, em 2 de abril de 1930. — Idem.

Explicativo do Almojarifado, em 2 e 3 de abril de 1930. — Idem.

Minutas:

Revisão da Imprensa Nacional, em 2 de abril de 1930. — A' Secção Central.

Telegrammas:

Delegado fiscal de Goyaz. — Providencie a Secção Central.

RENDA ARRECADADA PELA THESOUREARIA	
De janeiro a abril de 1930	257.206\$886
De 1 a 3 de abril de 1930	6.508\$624

Total	263.707\$510
Em igual periodo de 1929	308.743\$486

Diferença para menos em 1930	45.037\$976
------------------------------	-------------

Imprensa Nacional, 3 de abril de 1930. — O thesourero, *Guilherme Caramby*. — O 2º escripturario, *Campos Moura*. Visto. — *Araripe Filho*, chefe.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 31 do mez findo:

Foi transferido o 2º tenente contador commissionado Euclides do Carmo, do 12º regimento de cavallaria independente (Bagé), para o quartel general da 3ª região militar (Porto Alegre).

— Por portarias de 3 do corrente:

Foi nomeado interinamente, de accordo com o artigo 4º do Regulamento approved por decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, inspector de 2ª classe do Collegio Militar do Rio de Janeiro, o reservista do Exercito Waldemar Berson da Rocha, durante o impedimento do inspector de equal classe Maximiano Fonseca da Costa.

Foram concedidos tres mezes de licença, de accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao ajudante de correio da Escola Militar Antonio Faustino do Nascimento.

Requerimentos despachados

Albérico Diniz, tenente-coronel, pedindo matricula na Escola de Estado Maior. — Indeferido, á vista das informações.

Adhemar Ross, soldado do 2º regimento de artilharia montada; Alvaro Napoleão Pereira, Boiafria, Soldado do

Sector de Leste; Arthur Americo dos Santos, soldado do 11º regimento de infantaria; Bhawany Medeiros, 3º sargento do 1º regimento de artilharia montada; Cyro Pio Pereira, 1º sargento auxiliar de instrucção pratica do Collegio Militar do Rio; Felicio Acciariis, 2º tenente em comissão, e Torquato Ramos Catão de Castro, soldado do Forte do Vigia, pedindo permissão para prestar exame no Collegio Militar do Rio. — Requereram fóra do prazo regulamentar.

Adhemar Ross, soldado do 2º regimento de artilharia montada, pedindo reconsideração de despacho relativo à prestação de exame de geometria. — Indeferido, á vista das informações.

Agnes Serpa Brant, viúva do 2º tenente Felisberto Brant, pedindo matrícula de seu filho, na classe dos gratuitos, do Collegio Militar do Rio. — Indeferido.

Almerio de Moura, coronel, pedindo segunda via de carta patente. — Requerida por certidão, si lhe convier.

Alvaro Schimmelpfeng de Seixas, soldado do 1º regimento de infantaria; Aluysio Gondim, soldado do 3º regimento de infantaria; José Rosario de Aranjó, soldado do 3º regimento de infantaria; Ladislau Kollinsky, 3º sargento, do 1º grupo de artilharia pesada; Sylvio Barbosa Coelho, soldado do 1º regimento de infantaria; Remo Acciariis, 2º sargento do 1º grupo de artilharia pesada; Mario Pinto de Campos, soldado do 10º batalhão de caçadores, e Rubens Eduardo Lousillotti, 1º sargento auxiliar do ensino pratico do Collegio Militar do Rio, pedindo prestar exame no Collegio Militar do Rio. — Sim.

Antonio Lopes de Faria, 3º sargento, auxiliar de escripta do D. G., pedindo prestar exames no Collegio Militar. — Indeferido, por motivo de idade.

Antonio Moreira Coimbra, 1º tenente; Astrogildo Pereira da Cunha, capitão; Haroldo do Paço Mattoso Maia, 1º tenente; José Varonil de Albuquerque Lima, 2º tenente; Kleber Armino de Lima Araujo, 2º tenente; Lincoln Washington Vêras, 1º tenente, e Paulo Alves Cabral, 1º tenente, pedindo matrícula no Centro de Instrucção de Transmissões. — Sim.

Armando Morera, ex-alumno da Escola Militar, pedindo restituição de documentos. — Pode ser dado por certidão, si for pedido.

Arsenio de Souza Nobrega, tenente-coronel; Djalma Ulrich de Oliveira, tenente-coronel; Luiz Ato Gomes Ferraz, coronel; Luiz Silvestre Gomes Coelho, major; Mario Velloso da Silveira, major, e Roberto Mendes Malheiros, major, pedindo matrícula no Curso de Revisão. — Sim.

Brasil Oliveira Dubal, 3º sargento, pedindo matrícula na Escola de Cavallaria. — Aguarde o anno vindouro.

Carlos Alberto Cintra, 2º tenente em comissão, pedindo matrícula na categoria A, do curso preparatorio da Escola Militar. — Sim.

Carlos de Oliveira Ribeiro Campos, soldado do 12º regimento de infantaria, pedindo permissão para prestar exame e matrícula na Escola Militar. — Sim.

Cid Gomes Fernandes, pedindo matrícula na Escola Militar. — Indeferido, em virtude da idade.

Eleutherio Tito Lemos do Caíto, soldado do 3º regimento de infantaria, pedindo prestar exames no Collegio Militar. — Sim, no Collegio Militar.

Elmano da Cunha, tutor do menor Ary Salgado, pedindo matrícula do mesmo na Escola Militar. — Indeferido, á vista da informação.

Fernando Lavaquiel Biosca, capitão de administração, pedindo certidão. — Sim, na forma da lei.

Firmino Firminiano da Costa, remador do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, pedindo certidão. — Precise o fim a que destina a certidão.

Francisco Martins, 2º tenente em comissão, pedindo dispensa do concurso de admissão ao Curso de Contadores. — Indeferido.

Francisco Rodrigues de Moraes Sobrinho, 3º sargento do 6º batalhão de caçadores, pedindo isenção do exame de admissão á matrícula ao Curso da Escola Militar. — Indeferido, á vista das informações.

Getúlio Rezende Campos, ex-alumno da Escola Militar, pedindo matrícula na mesma escola. — Sim, si o exame for considerado valido.

Heraclito Teixeira da Silva, soldado da 1ª companhia de estabelecimento, pedindo permissão para matricular-se no Curso de Transmissão. — Aguarde o anno vindouro.

Iremar de Figueiredo Pinto, ex-alumno da Escola Militar, pedindo reinclusão na mesma. — Sim, si os exames forem considerados validos.

Jayme Dutra Rodrigues, 2º tenente em comissão, pedindo matrícula na Escola Militar. — Sim.

Joaquim Baptista Itajaby, 3º sargento do 4º regimento de cavallaria divisionaria, pedindo reinclusão na Escola Militar. — Sim, si o exame for considerado valido.

João Baptista Corrêa de Abreu, pedindo reinclusão na Escola Militar. — Indeferido, por ter ultrapassado o limite da idade.

João de Deus, 2º sargento auxiliar de escripta, do Departamento do Pessoal da Guerra, pedindo frequencia ao curso de transmissões. — Aguarde o anno vindouro.

João Eduardo Goulart, 1º sargento do 11º regimento de infantaria, pedindo matrícula no centro de transmissões. — Aguarde o anno vindouro.

João Gilberto Ferreira de Souza, 2º tenente em comissão, pedindo matrícula no curso de administração. — Requerer fóra do tempo, por isso não é estudado o pedido.

João Valente Pinto de Moura, soldado do 2º regimento de artilharia montada, pedindo matrícula na Escola Militar. — Indeferido, á vista do disposto no artigo 82 do regulamento da Escola Militar.

Josaphat Barbosa Lima, 3º sargento do 15º regimento de cavallaria, pedindo matrícula na Escola de Cavallaria. — Aguarde o anno vindouro.

José Antonio Coelho Netto, tenente-coronel, pedindo matrícula no curso de revisão. — Conceda matrícula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, de accordo com a informação do Estado Maior do Exército.

José Manoel Coelho, soldado do 2º regimento de infantaria, pedindo matrícula na Escola Militar. — Indeferido, á vista do artigo 82 do regulamento da Escola Militar.

José Silva & Comp., pedindo despatches de objectos. — Não ha inconveniente, por este ministerio na mesma.

Oscar Saraiva Baptista, pedindo matrícula na Escola Militar. — Sim, si os exames apresentados forem validos.

Sylvio Felicio dos Santos, pedindo prestar exame de pratica e matrícula na Escola Militar. — Sim.

Vasco Antonio Lopes, tenentes-coronel, pedindo matrícula no curso de revisão. — Sim.

Victor Pereira Gomes, soldado do 2º regimento de infantaria, pedindo prestar exame de pratica de cavallaria, na Escola Militar. — Sim.

Waldemar Gurgel de Almeida Couto, soldado do 23º batalhão de caçadores, pedindo reinclusão na Escola Militar. — Sim.

Chrysogono Leite Velloso, 1º tenente medico, pedindo gosar os 30 dias de licença, que obteve para seu tratamento, em Cambuquira e São Paulo. — Sim.

João Hernano Carneiro, pedindo que seu filho Jacob Coelho Carneiro seja reincluido no Collegio Militar do Rio. — Sim, pagando todas as mensalidades atrasadas.

José Pinheiro Fortes, soldado do 5º grupo de artilharia de montanha, pedindo matrícula na Escola Militar. — Indeferido, á vista das informações.

José Torres Braga, 3º sargento da 1ª bateria independente de artilharia de costa, pedindo despacho de um requerimento em que pedia matrícula na Escola de Intendencia. — Indeferido, por ter passado da idade regulamentar.

Lourival Gonçalves de Almeida, ex-alumno da Escola Militar, pedindo reinclusão na mesma escola. — Mantenha o despacho.

Manoel Athaydes dos Santos, 2º sargento, do 2º regimento de cavallaria independente, pedindo matrícula na Escola de Cavallaria. — Aguarde o anno vindouro.

Mario Pinto de Campos, soldado do 10º batalhão de caçadores, pedindo reinclusão na Escola Militar. — Indeferido, á vista da informação da Escola Militar.

Miguel Pereira de Assumpção, 1º sargento da quadro de instructores, pedindo matrícula no Centro de Transmissões. — Aguarde o anno vindouro.

Nilo de Queiroz Lima, soldado da 1ª companhia ferro-viaria, pedindo prestar exames na Escola Militar. — Indeferido, á vista das informações.

Ricardo de Amorim Bezerra, pedindo reinclusão na Escola Militar. — Indeferido, á vista das informações.

Thyldo Machado, soldado da 1ª companhia ferro-viaria, pedindo matrícula na Escola Militar. — Indeferido, á vista do artigo 82 do regulamento da Escola Militar.

Commissão Central de Requisições

Processos estudados pela Commissão Central de Requisições e que serão opportunamente remetidos ao Sr. ministro da Guerra:

N. 922, Alvaro Brandão — Matto Grosso.

N. 1.651, Companhia Porto Independencia — São Paulo.

N. 1.777, Carmineo D. Cadernatori — Rio Grande do Sul.

N. 1.821, José Maria de Pinho — Matto Grosso.

N. 1.924, Fernando Barbosa — Goyaz.

N. 1.947, Newton Ferreira — Goyaz.

N. 1.959, Antonio Avelino Corrêa da Costa e outros — Matto Grosso.

N. 2.605, Vicente de Barros Leite — Matto Grosso.

Processos estudados pela Comissão Central de Requisições e que se acham na secretaria, aguardando a presença dos interessados, para satisfação de exigências legais:

N. 0.152, Araujo Carvalho & Comp. — Maranhão.

N. 1.690, Joaquim de Souza Mattos — Matto Grosso.

N. 1.736, Fernando Bysmaia — Matto Grosso.

N. 2.078, Felix Fernandes — Matto Grosso.

N. 2.398, Nuno Mendonça — Matto Grosso.

N. 2.402, Estacio José de Oliveira — Rio Grande do Sul.

N. 2.403, Sebastião Laureano da Silva — Rio Grande do Sul.

N. 2.404, Alípio Sant'Anna Saldanha — Rio Grande do Sul.

N. 2.405, Delfino de Paula Nery — Rio Grande do Sul.

N. 2.406, Manoel Antonio de Macedo — Rio Grande do Sul.

N. 2.407, José Launes — Rio Grande do Sul.

N. 2.409, Antonio Batelli e Silvio J. Batelli — São Paulo.

N. 2.418, Abrão Letvin — Rio Grande do Sul.

N. 2.436, Manoel Bucar — Maranhão.

N. 2.443, José Paula — Minas Geraes.

N. 2.445, João Fróes Sobrinho — Minas Geraes.

N. 2.446, Pedro Laborne — Minas Geraes.

N. 2.447, Antonio Gonçalves dos Santos — Minas Geraes.

N. 2.448, Manoel Avelino de Souza — Minas Geraes.

N. 2.449, Francisco Pereira do Nascimento Junior — Minas Geraes.

N. 2.450, Joaquim Beltrão — Minas Geraes.

N. 2.451, João Pereira de Oliveira — Minas Geraes.

N. 2.452, Padre José Siddoni de De-
laga — Minas Geraes.

N. 2.453, Edgard de Faria — Minas Geraes.

N. 2.455, José Soares — Estado do Maranhão.

N. 2.482, Pedro Antonio Gonçalves de Acaujo — Estado do Maranhão.

N. 2.506, Pedro José de Oliveira — Matto Grosso.

N. 2.532, Domingos Teixeira — Rio Grande do Sul.

N. 2.548, Alípio Diamantino — Matto Grosso.

N. 2.549, Augusto Moreira da Silva Filho — Matto Grosso.

N. 2.551, Benedicto da Costa Meira — Matto Grosso.

N. 2.552, Francisco Balduino de Souza — Matto Grosso.

N. 2.553, José Antonio de Campos Braga — Matto Grosso.

N. 2.554, José de Oliveira Marques — Matto Grosso.

N. 2.555, Luiz Coelho de Campos — Matto Grosso.

N. 2.557, Oscar Braga — Matto Grosso.

N. 2.569, Eurico Maciel — Rio Grande do Sul.

N. 2.582, Sylvestre Ribeiro — Estado da Bahia.

N. 2.583, Leandro Antonio Mendes — Estado da Bahia.

N. 2.584, Manoel Alves de Senna — Estado da Bahia.

N. 2.585, Antero José de Souza — Estado da Bahia.

N. 1.642, Monteiro de Souza & Comp. e Benjamin Marques Monteiro — Piauí.

Requerimentos despachados:

De Delfino Amaral Agapito da Veiga, documento n. 3.511, pedindo juntada de contas e telecambias. — Junte-se ao processo n. 897.

De Gustavo Tupynambá, documentos ns. 3.512, 3.513, 3.514, 3.515, 3.517 e 3.518, todos pedindo juntada de procuração. — Junte-se aos processos de números 1.122, 3.364, 3.184, 1.293 e 591, respectivamente.

De Joaquim Ferreira Coelho, documento n. 3.519, pedindo juntada de contas. — Junte-se ao processo n. 693.

De José de Senna e Silva, documento n. 3.508, pedindo juntada de procuração. — Junte-se ao processo n. 2.482.

De Guilherme Emílio Ranzini, documento n. 3.526 e 3.525, pedindo juntada de procuração. — Junte-se aos processos ns. 1.438 e 2.304.

De Antonio Amelio, documento numero 3.524, pedindo juntada de contas e procuração. — Junte-se ao processo n. 1.922.

De Assucareira Santista S. A., documento n. 3.528, pedindo juntada de procuração. — Junte-se ao processo numero.

De Antonio José Loureiro, documento n. 3.523, pedindo juntada de documento. — Junte-se ao processo n. 204.

De Narcizo Mello, documento numero 3.522, pedindo juntada de contas. — Junte-se ao processo n. 2.528.

De Gustavo Tupynambá, documento n. 3.547, pedindo juntada de procuração. — Junte-se ao processo numero 1.293.

De José Dulce, documento n. 3.539, pedindo arquivamento de traslado de procurações, afim de serem satisfeitas exigências. — Como requer.

De Edmundo Resende Levy, documento n. 3.544, pedindo juntada de procuração. — Junte-se ao processo n. 98.

De Americo Brazilio Silveiras, documento n. 3.536, pedindo juntada de contas em tres vias. — Junte-se ao processo n. 834.

De A Sociedade Anonyma Sul America Belga, documento n. 3.523, pedindo juntada de contas. — Junte-se ao processo n. 1.645.

De Carlos de Carvalho Filho, documento n. 3.534, pedindo juntada de contas em tres vias. — Junte-se ao processo n. 922.

De Americo Brazilio Silvado, documento n. 3.535, pedindo juntada de procuração. — Junte-se ao processo n. 839.

Do mesmo, documento n. 3.537, pedindo juntada de contas e procuração. — Junte-se ao processo n. 1.756.

De Gustavo Tupynambá, documento n. 3.549, pedindo devolução de duas procurações referentes ao processo numero 1.293. — Como requer, mediante recibo.

De Guilherme Emílio Ranzini, documento n. 3.538, pedindo juntada de

procuração e declaração. — Junte-se ao processo n. 1.756.

De Americo Silvado, documento numero 3.553, pedindo juntada de procuração e contas em tres vias. — Junte-se ao processo n. 1.783.

Do mesmo, documento n. 3.554, pedindo juntada de procuração. — Junte-se ao processo n. 1.785.

De Hortencio Lopes, documento numero 3.567, pedindo juntada de procuração. — Junte-se ao processo n. 2.858.

De Gustavo Tupynambá, documento n. 3.568, pedindo juntada de contas em tres vias e procuração. — Junte-se ao processo n. 1.513.

Do mesmo, documento n. 3.517, pedindo juntada de procuração. — Junte-se ao processo n. 1.293.

Do mesmo, documento n. 3.527, pedindo juntada de contas. — Junte-se ao processo n. 1.122.

De Almir Pires de Castro Rebelo, documento n. 3.566, pedindo juntada de procuração. — Junte-se ao processo numero 56.

De Barringer & Comp., documento n. 3.580, pedindo juntada de uma declaração. — Junte-se ao processo numero 1.697.

De João R. de Figueiredo, documento n. 3.578, pedindo juntada de contas em tres vias. — Junte-se ao processo n. 2.292.

De Hortencio Lopes, documento numero 3.577, pedindo juntada de contas em tres vias. — Junte-se ao processo n. 678.

Do Banco Allemão Transatlantico, documento n. 3.548, pedindo juntada de contas em tres vias. — Junte-se ao processo n. 873.

De Theodoro Cichewic, documento numero 3.550, pedindo juntada de contas em tres vias. — Junte-se ao processo n. 793.

De José Vieira Cardoso, documento n. 3.588, pedindo que sobre seu processo seja ouvido um official. — Satisfaga a diligencia do relator.

De Alpheo Cavalcanti, documento numero 3.582, pedindo juntada de procuração e fazendo declaração. — Junte-se ao processo n. 1.406, para que diga o relator.

De Gustavo Tupynambá, documento n. 3.599, pedindo juntada de procuração. — Junte-se ao processo n. 865.

De Hortencio Lopes, documento numero 3.594, pedindo juntada de procuração e contas em tres vias. — Junte-se ao processo n. 1.146.

De João Pinheiro de Miranda, documento n. 3.601, pedindo desentranhamento de seus documentos do processo n. 1.791. — Ao senhor relator, para dizer.

Do Banco Commercio e Industria de São Paulo, documento n. 3.598, pedindo juntada de contas em tres vias.

De Phelinto Braga, documento numero 3.595, pedindo juntada de documento. — Junte-se ao processo n. 455-A.

De Gustavo Tupynambá, documento n. 3.600, pedindo juntada de procuração e contas em tres vias. — Junte-se ao processo n. 794.

De Delfino Amaral Agapito da Veiga, documento n. 3.531, pedindo juntada de documentos, provando a validade do autor de uma antecipe. — Junte-se ao processo n. 1.741.

Do mesmo, documento n. 3.590, pedindo juntada de procurações. — Junte-se ao processo n. 987.

Do mesmo, documento n. 3.592, pedindo desentranhamento do processo numero 3.502. — Ao senhor relator, para dizer.

De Aluizio Hardman Castello Branco, documento n. 3.596, pedindo juntada de uma declaração. — Junte-se ao processo n. 1.731.

De Hugo Napoleão do Rego, documento n. 3.530, pedindo certificado de um despacho, dado no processo n. 740. — Diga para que fim deseja a certidão.

De Juvenato Mesquita, documento numero 3.604, pedindo desentranhamento das contas seguintes, constantes do processo n. 1.470: Domingos José da Motta 450\$; Luiz José da Motta, 200\$; José Procdanno de Souza, 400\$; e Esperidião Augusto Lobo, 480\$. — Ao senhor relator, para dizer.

De Guilherme Emilio Ranzini, documentos ns. 3.602, 3.699 e 3.603, pedindo juntada de contas e andamento dos processos. — Junte-se aos processos de ns. 1.438, 2.304 e 2.302, respectivamente.

De Juvenato Mesquita, documento numero 3.605, pedindo juntada de contas em tres vias. — Junte-se ao processo n. 1.470.

De Benedicto de Arca Leão, documento n. 3.607, pedindo juntada de contas. — Junte-se ao processo n. 1.953.

De Hortencio Lopes, documento numero 3.608, pedindo juntada de contas. — Junte-se ao processo n. 875.

De Tiburtino Silveira Tibo, documento n. 3.611, pedindo juntada de contas. — Junte-se ao processo n. 885.

De Brazilio Viauna Barbosa, documento n. 3.610, pedindo pagamento de um processo. — Junte-se ao processo numero 77.

De João Campello de Senna, documento n. 3.612, pedindo juntada de procuração. — Junte-se ao processo numero 983.

Do mesmo, documento n. 3.613, pedindo juntada de procuração. — Junte-se ao processo n. 1.489.

De Guilherme Emilio Ranzini, documentos numeros 3.616, 3.617, 3.618, 3.619, 3.623, 3.624, 3.625, 3.626, 3.627, 3.628, 3.629, 3.630, 3.631, 3.632, 3.633 e 3.634, todos, pedindo pagamentos, juntadas de contas e procurações. — Juntam-se aos seguintes processos: 1.978, 1.965, 1.962, 1.972, 2.037, 2.002, 1.980, 1.975, 1.989, 1.984, 1.997, 1.999, 2.007, 2.014, 2.021 e 2.023, respectivamente.

De Gustavo Tupynambá, documento n. 3.622, pedindo juntada de contas e procurações. — Junte-se ao processo n. 70.

De João Campello, documento numero 3.620, 3.621 e 3.640, pedindo juntadas de contas e procurações nos processos de numeros 1.327 e 2.084. — Juntam-se aos referidos processos.

De Mario Alves Nogueira, documento n. 2.635, pedindo juntada de contas e procuração. — Junte-se ao processo numero 2.444.

De Barbra & Limitada, documento n. 3.642, pedindo juntada de procuração. — Junte-se ao processo n. 928.

Do mesmo, documento n. 3.641, pedindo juntada de procuração. — Junte-se ao processo n. 2.515.

De João B. do Figueiredo, documento n. 3.637, pedindo juntada de procura-

ção. — Junte-se ao processo n. 2.377.

Do mesmo, documento n. 3.638, pedindo juntada de procuração e requisição. — Junte-se ao processo n. 1.961.

Do mesmo, documento n. 3.639, pedindo juntada de contas, procuração e requisição. — Junte-se ao processo numero 1.955.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1930. — Julio de Oliveira, major, chefe de gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear José do Prado Leme para exercer o cargo de auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o chefe de secção da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Raul Manso, para exercer, interinamente, o cargo de sub-secretario, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o 1º escripturario da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Guilherme de Mello, Howard, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o 2º escripturario Arthur Mourão do Couto Lima para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o auxiliar de escripta da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil João Corrêa para exercer, interinamente, o cargo de archivista, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o sub-chefe de Traction engenheiro Victor Gustayo Mascarenhas Tamm para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Laboratorio de Ensaios da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o ajudante de escripta da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Lauro da Silveira Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de escripta, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o agente da 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Octacilio Gomes de Jesus, para exercer, interinamente, o cargo de fiel da thesauraria, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o fiel da Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil Arthur Cabral, para exercer, interinamente, o cargo de fiel pagador, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil Osmar Mascarenhas Wildhagem, para exercer, interinamente, o cargo de fiel da Pagadoria, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o chefe do Laboratorio de Ensaios da Estrada de Ferro Central do Brasil engenheiro Julio Cesar Barbosa Penna, para exercer, interinamente, o cargo de intendentes, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Brasil Pe-

lybio Cesar Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de intendente, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o ajudante de escrivão Manoel Barbosa Leite, para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil Nestor Rodrigues de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de escrivão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Matheus Roberto, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de escrivão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o auxiliar de expediente da Estrada de Ferro Central do Brasil Renato Antunes Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de escrivão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o ajudante de fiel da Estrada de Ferro Central do Brasil Antenor Broem, para exercer, interinamente, o cargo de fiel, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil Manoel Victor de Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de fiel, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o guarda geral da Estrada de Ferro Central do Brasil Gastão Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de fiel, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o auxiliar de expediente da Estrada de Ferro Central do Brasil João Coelho Filho, para exercer, interinamente, o cargo de guarda geral, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Paulino de Mello Fontes, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de Carga e Descarga, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o engenheiro residente da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Onofre de Moraes Lacerda, para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Telegrapho e Illuminação, com os vencimentos que lhe competirem a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o engenheiro residente da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil José Caetano de Andrade Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de Divisão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o sub-chefe do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil Arthur Araripe Junior, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de Divisão, com os vencimentos que lhe competirem a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o chefe de Estatística engenheiro Carlos Perdigão da Silva Monte, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de Divisão da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o ajudante de residente da Estrada de Ferro Central do Brasil o engenheiro João Baptista da Costa Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de Divisão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o engenheiro auxiliar do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil José Assumpção Viariato de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de sub-chefe do Movimento, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o praticante tecnico da Estrada de Ferro Central do Brasil Luiz Freire, para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro auxiliar do Movimento, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o praticante tecnico engenheiro Luiz Gonzaga de Figueiredo, para exercer o cargo de chefe da Signalização da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Francisco Paes Leme, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção da 2ª Divisão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil

Jayme Victor Pereira Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção da 2ª Divisão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio José da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção da 2ª Divisão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Carlos Pereira Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção da 2ª Divisão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o official da Estrada de Ferro Central do Brasil Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de guarda-livros, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Alfredo Coelho da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de official da 3ª Divisão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Alfredo Pinto Sampaio, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção da 3ª Divisão, com os vencimentos que lhe competirem a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Perminio de Oliveira Bueno, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção da 3ª Divisão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil Lauro Enéas de Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de sub-director da 4ª Divisão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o chefe de Officinas da Estrada de Ferro Central do Brasil engenheiro Paulo de Andrade Martins Costa, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de Divisão da 4ª Divisão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o sub-chefe de Tracção engenheiro Roberto Marinho de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Tracção Electrica da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o chefe de Deposito de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil engenheiro Eteocles de Souza Maciel, para exercer, interinamente, o cargo de sub-chefe da Tracção, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o chefe de Deposito de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil engenheiro Mario Bittencourt Sampaio, para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro auxiliar, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o chefe de Deposito de 1ª classe engenheiro Antonio Tavares Leite, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Officinas da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o chefe de Deposito de 2ª classe da Estrada de Ferro Cen-

tral do Brasil engenheiro Rinaldo Frota de Andrade Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Deposito de 1ª classe, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o chefe de Deposito de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil engenheiro Carlos Moraes Niemeyer, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Deposito de 1ª classe, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o praticante tecnico da Estrada de Ferro Central do Brasil engenheiro João Luiz Ramos Quitito, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Deposito de 2ª classe, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o chefe de Deposito de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil engenheiro Sebastião Guaracy do Amarante, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Deposito de 1ª classe, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o auxiliar tecnico da Estrada de Ferro Central do Brasil engenheiro Djalma Ferreira Alves Maia, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Deposito de 2ª classe, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o praticante tecnico da Estrada de Ferro Central do Brasil Alfredo Kempff Fiuza Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Deposito de 2ª classe, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o praticante tecnico da Estrada de Ferro Central do Brasil engenheiro Christiano Teixeira Lobão, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar tecnico da 4ª Divisão, com os

vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.
Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Randalpho Cesar Fernandes Junior, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil bacharel João Canosa, para exercer, interinamente, o cargo de guarda-livros, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o ajudante de almoxarife geral da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil José Nobrega Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de almoxarife geral, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o encarregado de escripta da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Corrêa Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de almoxarife geral, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil Francisco Rodrigues Pires, para exercer, interinamente, o cargo de almoxarife de 2ª classe com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Rodrigo Alves da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de mestre, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o operario da Estrada de Ferro Central do Brasil Arthur José Baptista, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de mestre da 4ª Divisão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil Waldemar Machado de Mendonça, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de Divisão da 6ª Divisão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o ajudante de residente da Estrada de Ferro Central do Brasil engenheiro Mauro Brochado, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de Divisão da 6ª Divisão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o engenheiro Nelson Paulo de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar tecnico da 6ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Alfredo Antonio de Carvalho Jardim, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção da 6ª Divisão, com os vencimentos que lhe competirem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar, por abandono de emprego, Bernardino de Oliveira, do cargo de sergente de 2ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, como incurso no n. 8, art. 505, do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930.
— **Victor Konder.**

Por portarias de 3 de abril de 1930, foram concedidos seis meses de licença ao guarda de 2ª classe da 2ª Divisão da

Estrada de Ferro Central do Brasil Simeão Manoel dos Santos.

— Por outras de 4 de abril de 1930, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, a Agostinho Ferreira Machado e a Alvaro Albino Alves;

De um mez, a Antonio Dias;

De quatro mezes, a Antonio Moysés;

De seis mezes, a Belmiro Alexandre;

De tres mezes, a Christiano da Silva Braga;

De seis mezes, a Deocleciano Pinto;

De um mez, a Guilherme Bayerlein Bick e a Oswaldo José dos Santos;

De seis mezes, a Victorino Brasilino da Rocha.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De tres mezes, a Antonio Correia da Silva;

De um mez, a Luiz Murari;

De seis mezes, a Orestes Cesetti.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez, a Melchíades Antonio Rodrigues;

De seis mezes, a Virgilio Ayala Junior.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, a João Pastor de Oliveira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, a Israel João do Nascimento;

De seis mezes e 24 dias, a Luiz dos Santos Coelho;

De um anno, a Manoel da Silva.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1930

Avisos:

ao Tribunal de Contas:

N. 238 — Remettendo, para pagamento no Thesouro Nacional, conta da Companhia Sorocabana de Material Ferroviario S. A., na importância de 112.200\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 6ª, n. 35 — Empenho n. 18.)

N. 239 — Idem, conta da The Brazilian Coal Company Ltd., na importância de 1.129.116\$934, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a E. de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 1. (Verba 6ª, n. 38 — Empenho n. 1.)

N. 240 — Idem, contas de Benjamin Pompeu Pinto, Accioly, na importância de 4.005\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a E. de Ferro Theresopolis. (Verba 17ª, n. 8 — Empenhos ns. 3 e 4.) Este fornecimento foi feito de accordo com contracto.

N. 241 — Idem, contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância total de 51\$800, de passagens fornecidas, no corrente anno, a Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Consignação Pessoal o Material — Verba 20ª, n. 37 — Empenho n. 14/C.)

N. 242 — Idem, conta de D. Ondina Bulhões Marcial Rocha, na importância de 800\$, de aluguel de um predio co-

cupado no mez de fevereiro ultimo, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20^a, n. 27 — Empenho n. 14/G.)

N. 243 — Idem, contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 138\$032, de luz electrica consumida nos mezes de janeiro, fevereiro ultimos, por dependencias da E. F. Therzopolis. (Verba 44^a, n. 13 — Empenho n. 9.)

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 478 — Pedindo que, por conta do credito aberto para a liquidação, no corrente anno, de despesas do Exercício findo, seja paga, no Thesouro Nacional, a conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 154\$690, de luz electrica, fornecida em 1929, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 479 — Afim de que esse ministerio se digne de providenciar sobre a abertura do credito destinado ao pagamento das despesas do "Exercício findo", nos termos do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928, tenho a honra de informar a V. Ex. que este ministerio necessita da importancia de réis 109:988\$756, ouro, de accordo com a discriminação constante da relação annexa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 555 — Transmittindo as folhas de pagamento relativas aos mezes de novembro e dezembro de 1919 e janeiro de 1920, do pessoal operario da Estrada de Ferro de Goyaz e bem assim uma cópia do officio n. 66-D-M, de 4 de março de 1921, da Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, do qual consta haver sido effectuado naquella época a liquidação de parte da despesa no total de 7:320\$530.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1930

Avisos:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 162 — Em solução ao aviso numero 120, de 28 de março ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex., haver sido expedido, nesta data, o officio n. 390, autorizando a Repartição Geral dos Telegraphos a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo actual director interino, do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", em Viçosa, no Estado de Minas Geraes, Sr. Sebastião Xavier Filho, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo, para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 163 — Em solução ao aviso numero 112, de 25 de março ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex., haver sido expedido, nesta data, o officio n. 391, á Repartição Geral dos Telegraphos, providenciando sobre a transferencia da autorização, para o uso do

telegrapho, em serviço official, do senhor Gilberto de Araujo, para o senhor Marçal Ferreira de Mello, actual observador da Estação Climatologica em Therzopolis, no Estado do Rio de Janeiro.

Prevaleço-me do ensejo, para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Requerimento despachado:

Carlos Paixão, amanuense da agencia especial do Correio de Petropolis (Estado do Rio de Janeiro), pedindo licença para tratar de interesses particulares, e, bem assim, prorrogação de prazo para a sua apresentação nos Correios de Santos. — Indeferido, em vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1930

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 388 — Conforme solicitastes em officio n. 154, de 21 de março ultimo, passo ás vossas mãos, nas inclusas cópias, a certidão, o quadro de tempo de serviço e o decreto que aposentou, "ex-officio", João Augusto Ferreira da Costa, no lugar de chefe da Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 390 — Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizo a mandar transmittir, como officiaes, de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo actual director interino, do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", situado em Viçosa, no Estado de Minas Geraes, o Sr. Sebastião Xavier Filho, conforme solicitou aquelle ministerio, no aviso n. 120, de 28 de março ultimo.

N. 391 — Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a providenciar no sentido de ser transferida para o Sr. Marçal Pereira de Mello, actual observador da Estação Climatologica em Therzopolis, no Estado do Rio de Janeiro, a autorização para o uso do telegrapho, em serviço official, anteriormente concedida ao Sr. Gilberto de Araujo, conforme solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 112, de 25 de março ultimo.

N. 392 — Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a mandar transmittir, como officiaes, de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despesas, por conta da Inspectoria Federal das Estradas, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo engenheiro Hermelindo de Barros Lins, director das Estradas de Ferro Quarahym e Itaquy, e São Borja, conforme solicitou aquella inspectoría, no officio n. 229/S, de 10 de março ultimo.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 393 — Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 229/S, de 10 de março ultimo, comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que nesta data foi expedido o officio n. 392 á Re-

partição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmittir, como officiaes, e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo engenheiro Hermelindo de Barros Lins, director das Estradas de Ferro Quarahym a Itaquy e São Borja, correndo as respectivas despesas por conta dessa repartição.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1930

Sr. 1^o secretario do Conselho Municipal:

N. 102 — Em resposta ao officio n. 98, de 12 de setembro do anno proximo findo, remettendo a indicação apresentada pelo intendente Sr. Carlos Caldeira de Alvarenga, solicitando providencias no sentido de ser canalizada agua para as localidades de Monteiro, Matto-Alto e Magarça, no districto de Guaratiba, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Inspectoria de Aguas e Esgotos, em officio n. 62, de 28 de março ultimo, informou a este ministerio já ter sido iniciado pela Secção de Obras Novas o serviço de assentamento da linha-tronco distribuidora, devendo estar, dentro em breve, canalizadas as ruas de que trata a alludida indicação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 103 — Em resposta aos officios ns. 1.785-A, de 18 de julho do anno proximo passado, e 104, de 14 de janeiro ultimo, solicitando providencias no sentido de serem construidos muros e passeios, em varios pontos desta cidade, nas immedições da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que aquella via-ferrea não dispõe, presentemente, de pessoal e de verba indispensaveis á execução dos serviços em apreço, os quaes serão opportunamente levados a effecto.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1930

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 3 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, ao tomar conhecimento da petição encaminhada a esta Secretaria de Estado com o officio dessa directoria n. 114/V, de 13 do mez findo, em que José Calazans dos Santos solicita a averbação do tempo de serviço que conta na antiga Estrada de Ferro Minas e Rio, hoje Rede de Viação Sul-Mineira, preferiu o Sr. ministro o seguinte despacho:

"Dirija-se, querendo, ao Conselho de Administração da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Noroeste do Brasil."

Junto vos devolvo a certidão que acompanhou o officio supracitado.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 18 — Comunico-vos, para os devidos fins, que pelo decreto n. 19.148,

de 26 de março ultimo, reproduzido no "Diário Official" do dia 3 do corrente mez, foram approvadas novas taxas para os serviços executados no porto de Manaus pela Manaus Harbour Limited, constantes das tabellas que acompanharam o dito decreto.

Igualmente, foram approvadas, por portarias de 27 de março ultimo, publicada no "Diário Official" do dia 2 deste mez, as "taxas accessorias" para os serviços executados facultativamente pela mesma companhia.

Sobre as taxas ora approvadas, essa inspeccão se manifestou em officios n. 2.447, de 11 de setembro de 1929, e 2.549, de 3 de dezembro do mesmo anno.

— Sr. inspector federal das Estradas: N. 69 — Junto vos remetto, por mim rubricadas, as duas vias do projecto e orçamento para execução de melhoramentos na estação de Palmeira, da Estrada de Ferro do Paraná, os quaes foram encaminhados com vosso officio n. 1.293/S, de 5 de dezembro de 1929, e approvados pelo decreto n. 19.140, de 11 de março ultimo, publicado no "Diário Official" do dia 2 do corrente mez.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1930

Jovino Gomes de Oliveira, João Casemiro, pedindo readmissão. — Deferido, como extranumerario.

Hermenegilda de Oliveira, Arminda Bernardina Pinto, pedindo pagamento. — Deferido.

Antonio Cardoso da Silva. — Deferido, por equidade e à vista da informação da secretaria.

Alvaro Pereira de Figueiredo, pedindo pagamento. — Deferido, em face da informação.

Francisco Fernandes Ribeiro, pedindo licença. — Indeferido.

Pautilla Pinto Parellas, Lucia de Carvalho, Iza Goulart Bueno, Nicolina Cortal Frossard, pedindo passe. — Indeferido.

Horacio Francisco de Sá, Cloemiro José Frazão, pedindo transferencia. — Indeferido.

Casa Hilpert S. A. — Entregue-se a primeira via do certificado, mediante recibo e pagamento da respectiva taxa.

Souza Mattos & Comp., Companhia Industrial Bello Horizonte, João de Souza Lobo, Francisco Fernandes Floristello Barbosa Guimarães, pedindo certidão. — Certifique-se.

José de Deus do Prado, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Pedro Adão Verissimo, Manoel Antonio dos Santos, Mario Chapellin, José Silveira Coelho de Avellar, Liberato Pires Branco, pedindo pagamento. — Pague-se a guia annexa.

Carlos de Castro. — Indeferido, em face do parecer da 2ª divisão.

Rosa dos Santos Netto, pedindo pagamento. — Pague-se as guias annexas.

Geraldo da Silva, pedindo admissão. — Aguarde oportunidade.

Gabriel Pereira de Souza, pedindo passe. — Concedo, com 5 % de abatimento.

Pedro Bonzi, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Luiz Gonzaga de Moura, João Costa, Joaquim Alves da Silva, pedindo licença. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

Rufino Firmino Santhiago, pedindo licença. — Archive-se.

Herculano Soares da Camara, Francisco Pires Ferreira Leal. — Compareçam à secretaria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 1 de abril de 1930

Requerimentos despachados

Antonio Geraldo. — Concedo na forma da lei.

João Silverio. — Concedo na forma da lei.

Armando da Fonseca da Silva. — Concedo na forma da lei.

João Bento. — Concedo na forma da lei.

Justiniano Pimenta. — Concedo 15 dias sem vencimentos para tratar de interesses particulares; poderá, querendo, dirigir-se ao Sr. ministro, quanto ao restante.

José Gonçalves de Aguiar. — Concedo na forma da lei.

Francisco Martins. — Concedo, na forma da lei, 15 dias, de accordo com as informações.

José Francisco Ribeiro. — Concedo na forma da lei.

Cesar Sampaio Junior. — Concedo, na forma da lei.

Jayne de Oliveira. — Concedo na forma da lei.

Manoel Victorino. — Concedo 15 dias de licença, de accordo com o attestado medico.

Alberto Barreto da Silva. — Concedo na forma da lei.

Altivo Horta de Castro. — Concedo na forma da lei.

Antônia Pereira Junior. — Concedo na forma da lei.

João Anastacio. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Portaria de 2 de abril de 1929:

Concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao dactylographo da Directoria de Meteorologia, Valentim Magalhães, a contar de 13 de fevereiro ultimo.

Directoria Geral da Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1930

Pereira Almeida & Comp., pedindo autorização, para embarcar cento e quarenta latas, contendo mil e quatrocentos kilos de manteiga conservada marca "Pavão", em virtude de ter a referida partida de manteiga apresentada baixa da materia gorda — 76,010 %, em vez de 80 % no minimo. — Apresentando o exame da manteiga baixa da ma-

teria gorda, 76,010 %, em vez de 80 %, minimo ou uma differença de 3,090 %, muito além da percentagem tolerada, deixo de autorizar o embarque da manteiga, de accordo com o que dispõe a lei em vigor.

Cunha Neves & Comp., fabricantes da manteiga renovada marca "Imperia", tendo em vista a insignificancia da baixa constatada em uma partida de 72 caixas com 2.170 kilos de manteiga, vem pedir que lhes seja concedida ordem de embarque para o referido lote. — De accordo.

Directoria Geral da Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de abril de 1930

Officios:

Ao Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Espirito Santo:

N. 362 — Em referencia ao assumpto de que trata o vosso officio n. 29, de 18 de março proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que, não tendo sido renovado o contracto da adjuncta de professora do curso primario Esther Augusta Calmon, não poderá a mesma assignar o livro de ponto, por não ser mais funcionaria dessa Escola.

Ao Sr. Claudio de Castro Nascimento, Rua Sarapuby, 7. — Botafogo:

N. 363 — Em resposta á vossa carta datada de 15 do mez de março ultimo, relativa ao pedido de privilegio para "uma machina destinada a quebrar o coco de babassu, denominada "Leque", communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, em virtude do interessado haver apresentado novas descrições do invento com os pontos característicos ampliados, foram novamente publicadas as reivindicações no "Diário Official".

Findo o prazo para apresentação de opposições foi o pedido submettido ao exame de um dos consultores technicos da Directoria Geral da Propriedade Industrial, juntamente com uma contestação, devendo o assumpto, em breve ser definitivamente soluçionado.

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 364 — Restituindo-vos a inclusa carta em que Claudio de Castro Nascimento pede providencia para que seja dada qualquer solução ao pedido de privilegio para "uma machina destinada a quebrar o coco babassu, denominada "Leque" e de invenção de seu constituinte Antonio do Valle Pinheiro, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em data de 1 do mez corrente exarou no officio n. 656, de 28 de março ultimo, com o qual encaminhasse a referida carta, o seguinte despacho: — "Responda-se nos termos da informação. A Directoria deve chamar a attenção do tecnico para a demora no andamento do processo".

N. 365 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 617, de 27 de março proximo findo, concernente ao recurso interposto pela firma Prieta & Comp., do despacho que mandou registrar, em nome da firma A. G. da Silva Barbosa Limitada, a marca "Vinho verde especial — Quinta da Pedro Torta", para a classe 42, communico-

vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente mez, resolveu dar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 366 — Em referencia ao vosso officio n. 607, de 26 de março proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 10 do corrente mez, foi declarada caduca, de accordo com o art. 70, n. 1 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a carta patente numero 13.669, de 22 de março de 1923, concedida a Nicola Rea, e relativa a invenção de "uma disposição aperfeiçoada, interna e externa dos fogões", visto não terem sido pagas as respectivas anuidades 3ª, 4ª, 5ª, e 6ª dentro do prazo legal.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1930

Recado n. 16 — O Sr. ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa da cópia do relatório do Consulado Geral do Brasil em Liverpool, relativo ao anno de 1929, que trata do movimento commercial entre o Brasil e a Grã-Bretanha.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de abril de 1930

Offícios:

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.982 — Declarando, em referencia ao seu officio communicando haver sido multado, nos termos do art. 298, do R. G. C. P., o Sr. Victor Vianna, sobre o adiantamento requisitado pelo officio desta Directoria Geral n. 560, de 26 de março de 1929, que o referido adiantamento foi feito de accordo com o art. 14 do regulamento approved pelo decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926, o art. 14 das instruções baixadas pelo Sr. ministro, por portaria de 31 de outubro de 1928, por conta das quotas recolhidas ao Thesouro Nacional pelos estabelecimentos acima citados.

Tratando-se de despesa que não está sujeita ao registro desse Instituto e nem ao prazo estabelecido pelo mencionado artigo do R. G. C. P., e já tendo o Sr. ministro, por despacho de 22 de novembro do anno passado, approved a applicação dada ao adiantamento de que se trata, pede para providenciar no sentido de ser o assumpto submettido á consideração do Sr. ministro presidente desse Tribunal, afim de que, pela razões apresentadas, seja tornada sem effeito a referida penalidade.

— Ao Sr. director da Estação Experimental — Linhares (E. S.):

N. 1.992 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 126, de 15 de março ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos:

1º, que os termos de extravio, morte de animal, ou inutilização de material, devem ser lavrados logo após a verifi-

cação do facto em livro a este fim destinado, embora só devam (quando não suscitarem outras providencias) ser submettidos, por cópias authenticas, á approvação da autoridade competente, trimestralmente, ou quando, antes de findo o trimestre, a importancia dos bens atingir a 5:000\$000, conforme dispõe a circular n. 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925;

2º, que a autoridade competente para julgar o termo de inutilização é a que estiver em exercicio na ocasião do julgamento, salvo si fôr o proprio funcionario responsavel que estiver interina ou effectivamente occupando o cargo da autoridade julgadora, caso em que o julgamento caberá á autoridade superior;

3º, que o facto de não haver o director visto o material que se inutilizou, não é motivo para que elle não possa autorizar a sua baixa ou propôr a responsabilização do funcionario encarregado pela guarda do mesmo material, conforme o que ficar apurado nas diligencias a que mandar proceder para verificar a responsabilidade ou não do encarregado em apreço, de accordo com o disposto no art. 910 do R. G. C. P. e no modelo de termos de baixa anexo á circular acima citada.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 2.002 — Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa do bovino denominado "Guarani" e dos productos sob a responsabilidade do funcionario Juvenal Abreu, inutilizados por vicio proprio, conforme foi apurado no inquerito procedido.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios — São Paulo:

N. 2.012 — Declarando, em referencia ao inventario realizado nessa inspeccoria, em 31 de dezembro de 1929, encaminhado, em duas vias, pelo officio n. 134, de 18 de março ultimo, do director desse Serviço, que foram encontradas no mesmo as seguintes faltas:

1 — foram remetidas somente duas vias do inventario, ao envez de tres, como se torna indispensavel;

2 — o material permanente não tem o numero fixo com que devia ter sido escripturado no livro geral de registro de material (modelo VIII), numero esse que, por outro lado, não pôde ser applicado a dous ou mais objectos, embora iguaes e constantes de um mesmo lançamento;

3 — o termo de encerramento não declara, como deve, os nomes das pessoas que deveriam assignar e rubricar o inventario.

— Ao Sr. Antonio Gomes de Mattos, auxiliar desenhista desta Secretaria do Estado:

N. 2.022 — Communicando que havendo o director tecnico do Laboratorio de Oleos Vegetaes e Derivados pedido providencias sobre o facto de serem quebrados os vidros das janellas do edificio do referido laboratorio, pelos filhos ou amigos dos filhos dos moradores das casas situadas na Praia Vermelha, sob a jurisdição desta Secretaria de Estado e das quaes pois encarregado, manda o Sr. ministro recomendar que chame a attenção dos referidos moradores, afim de evitarem a reprodução de factos semelhantes.

— Ao Sr. director do Campo de Semeaduras — Lorena (S. P.):

N. 2.032 — Restituindo as tres vias do inventario, afim de serem rubricadas pelo responsavel, acto esse que deverá ser mencionado no termo de encerramento.

Não tendo sido recebido por esta Directoria Geral o inventario referente a 31 de dezembro de 1928, solicito a remessa do mesmo, que deverá ser organizado de accordo com a circular numero 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925. Si o mesmo não tiver sido organizado, o de 31 de dezembro de 1929 deverá ser feito, mencionando-se todos os objectos em detalhe, nos termos da referida circular.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.042 — Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a entrega ao Ministerio da Guerra um dos jumentos existentes no Posto Zootecnico de Pinheiro.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral — Aracajú (Se):

N. 2.052 — Declarando, em resposta ao seu officio n. 100, de 17 de março ultimo, que o processo de tomada de contas do ex-auxiliar Bruno de Menezes, deverá ser remetido ao Tribunal de Contas pela Directoria Geral desse Serviço, como foi communicado, não havendo, portanto, necessidade de nenhuma das providencias a que se refere o citado officio.

— Ao Sr. inspector Agrícola Federal — Florianopolis (S. C.):

N. 2.062 — Declarando, de ordem do Sr. ministro, e em referencia ao telegramma que dirigiu ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, que não ha necessidade de procuração para o recebimento dos terrenos doados pela Municipalidade de Campos Novos, para a instalação de uma Estação Experimental de Trigo, bastando a apresentação do officio n. 1.582, de 11 de março ultimo, em que foi communicado que o Sr. ministro pediu ao presidente desse Estado que mandasse entregar os alludidos terrenos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1º de abril de 1930

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

N. 757 — Remette para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Sezefredo Blaschke, para servir na Remodelação do Ensino Profissional Technico a cargo deste ministerio.

N. 758 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a directoria geral do Serviço de Povoamento e a firma G. Pereira Cardoso & Comp., para fornecimento dos artigos comprehendidos no grupo n. 3 "Camas".

Sr. ministro da Fazenda:

N. 759 — Solicita a restituição da caução de 1:000\$000, feita pela firma Mayrink Veiga & Comp., como garantia da proposta apresentada para fornecimento de aparelhos agrarios, instrumentos e material "Ford" á Superintendencia do Serviço do Algodão no exercicio de 1928, visto ter a referida firma dado fiel cumprimento a todas as clausulas do contracto.

Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 760 — Declara que resolveu autorizar, a lavratura de contracto com o Sr. Francisco Paula e Silva, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Vidal de Negreiros", no Estado da Parahyba do Norte.

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 761 — Declara que resolveu aprovar a concorrência realizada nessa repartição para fornecimento de moveis e autorizar, a lavratura de contracto com a firma A. A. de Queiroz.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 762 — Solicita a restituição da caução de 10:000\$000, feita pela Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo Ltda., como garantia de proposta apresentada na concorrência publica realizada pela Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 1929, para o fornecimento de machinas e ferramentas ás Escolas de Aprendizizes Artifices e que ficou garantindo o contracto assignado, visto ter a referida firma effectuado sem reclamação o fornecimento dos artigos que lhe foram adjudicados na dita concorrência.

N. 763 — Solicita a restituição da caução de 3:000\$000, feita pela firma Mayrink Veiga & Comp., para garantia da proposta apresentada na concorrência realizada para fornecimento de machinas e ferramentas ás Escolas de Aprendizizes Artifices e que ficou para garantia do contracto assignado, visto ter a referida firma cumprido com as obrigações assumidas.

Srs. directores e chefes de Serviços:

N. 764 — Declaro-vos que, tendo o Governo resolvido considerar contribuinte facultativos na forma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, deveis providenciar para que cessem todos os descontos que em caracter de obrigatoriedade venham soffrendo esses contractados, que poderão, entretanto, continuar a contribuir facultativamente nos termos do § 2º, art. 3º do Regulamento baixado pelo decreto n. 17.778, de 20 de abril de 1927.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 765 — Remette, para registro cópias authenticas do termo do contracto celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Cesar Pannain, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", no Estado de Minas Geraes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de abril de 1930

Offícios:

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 766 — Pede o pagamento da folha de diarias que competem aos fiscaes Drs. Cesar Pereira de Salles e João M. do Valle Carvalho, na importância de 3:000\$000.

N. 767 — Solicita o pagamento da folha de gratificações na importância de 9:396\$, que no mez de março ultimo competem aos fiscaes e auxiliares da Superintendencia da Fiscalização dos Estabelecimentos do Ensino Commercial.

N. 768 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 768 — Communica que a adjuncta contractada da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, Maria Amelia

de Vasconcellos, passa a assignar-se M. Amélia de Vasconcellos Barroso, por ter contrahido matrimonio.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 769 — Communica ter o Sr. ministro autorizado a partir de 15 e 17 de março ultimo os contractos de Waldemar Jan Jaques e Gastão Hugo Teixeira Lobão na qualidade de trabalhador e praticante do laboratorio da Directoria de Industria Pastoral, respectivamente, com os salarios mensaes de 280\$ e 235\$000.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 770 — Communica ter o Sr. ministro autorizado o contracto de Antonio Ferreira Nunes, na qualidade de ajudante de cozinheiro do Patronato Agrícola "Manoel Barata", no Estado do Pará, com o salario mensal de 120\$, a partir de 1 do mesmo mez.

N. 771 — Communica ter o Sr. ministro autorizado o contracto de Antonio Mendes Vieira na qualidade de professor do Centro Agrícola "Inglês de Souza", devendo essa directoria informar a data do contracto afim de que seja providenciado sobre o competente pagamento.

N. 772 — Solicita a remessa das segundas vias das folhas de pagamento não só dos funcionarios effectivos e addidos como tambem do pessoal contractado nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, art. 7º, porquanto o não cumprimento da circular n. 205, de 19 de dezembro de 1912, por parte dessa directoria, tem causado serios embaraços á apuração do tempo de serviço dos alludidos funcionarios.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 773 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de D. Candida Queiroz de Brito na qualidade de adjuncta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, enquanto durar o impedimento de D. Anília de Luna Freire que se acha licenciada, percebendo a gratificação mensal que a substituida deixar de receber em virtude do impedimento alludido.

— Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Ilhéos, Bahia:

N. 774 — Communica ter o Sr. ministro autorizado as substituições do pessoal contractado solicitadas no vosso telegramma de 3 de março ultimo, em virtude da dispensa do carpinteiro Odorico Campos.

Dia 3

Ao Sr. director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz:

N. 775 — Communica ter o Sr. ministro autorizado o contracto de Mario Silva, na qualidade de servente dessa escola, devendo essa repartição informar a data do contracto, afim de que seja providenciado sobre o competente pagamento.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 776 — Transmite a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel a ser contractado, no corrente anno, para servir na Estação de Montagem de Sours, no Estado do Pará.

N. 777 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel da Estação de Montagem de Areia, a ser contractado no corrente anno.

— Ao Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 778 — Communica que o Sr. ministro approvou a concorrência administrativa realizada nessa repartição para o fornecimento de artigos de consumo, durante o corrente anno.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 779 — Transmite o relatório apresentado pelo engenheiro T. de Castro, fiscal do contracto celebrado com a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, e relativo ao anno de 1929, solicitando que esse Serviço se manifeste sobre o dito relatório.

— Ao Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 780 — Communica que o Sr. ministro concedeu autorização para abertura de concorrência publica para a execução de obras na Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte, e restitue, devidamente approvados, o orçamento e especificações das alludidas obras.

— Ao Sr. director do Patrimonio Agrícola "Diogo Feijó":

N. 781 — Pede esclarecimentos sobre a situação do medico desse patronato, Dr. Eugenio Rocha Ferreira, nos mezes de dezembro do anno proximo findo e janeiro do corrente exercicio, afim de ser regularizada a contagem do tempo de serviço do mesmo.

— Ao Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

N. 782 — Communica que o Sr. ministro approvou a concorrência administrativa realizada por essa repartição para fornecimento de artigos de consumo habitual, durante o corrente anno.

— Ao Sr. director do Instituto de Expansão Commercial:

N. 783 — Communica que o Sr. ministro approvou a concorrência administrativa realizada nessa repartição, para o fornecimento de artigos de consumo habitual, durante o corrente anno.

— Ao Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 784 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar o director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro a contractar Thierry Pires para servir como diarista da secção de Artes Graphicas da referida escola, devendo essa remodelação informar a data da expedição da portaria do alludido contractado, afim de que se possa providenciar sobre a distribuição do respectivo credito.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 785 — Em referencia ao vosso officio n. 1.919, peço informaes quasi o impedimento da mensalista Maria de Lourdes Pires Lima, que motivou as promoções propostas no vosso alludido officio, visto não ter transitado por esta directoria geral o vosso officio n. 1.918, da mesma data.

N. 786 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Aristogiton Theophilo de Carvalho, na qualidade de auxiliar mensalista de "calculista de 3ª classe", com o salario mensal de 600\$000, devendo essa directoria informar a data do alludido contracto, afim de que seja providenciado sobre o competente pagamento.

N. 787 — Communica que o Sr. ministro approvou a concorrência administrativa realizada para o fornecimento de ferragens, drogas, madeira e material electrico, no corrente anno.

— Ao Sr. Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 788 — Communica ter o Sr. ministro autorizado o contracto de José de Souza Guimarães, na qualidade de trabalhador da Directoria de Industria Pastoral, com o salario mensal de 280\$000, a partir de 18 de março ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 789 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Gastão Moggi, na qualidade de mestre da secção de Artes Decorativas da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, a partir de 1 de fevereiro do corrente anno, para servir no impedimento de Oswaldo Fettermann, designado para dirigir interinamente a Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Piauí.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, Estado de Matto Grosso:

N. 791 — Foi recebido, nesta directoria geral, o vosso officio de 9 de agosto ultimo, communicando que essa fazenda nenhuma renda produziu, razão por que não eram enviados certificados de recolhimento.

Nos termos do officio circular numero 1.526, de 20 de julho do anno proximo findo, compete-vos remetter, mensalmente, a esta directoria geral, os boletins da renda e da produção relativos ao tempo decorrido até aqui, mesmo que não tenha havido renda ou produção, o que deverá ser declarado nos referidos boletins.

Deveis, d'ora avante, mandar taes boletins com a necessaria pontualidade.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 792 — Pede a remessa dos boletins da renda da delegacia desse Serviço no Maranhão, relativos ao primeiro semestre de 1929, que foram enviados a essa directoria geral, conforme informa a referida delegacia.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Maranhão:

N. 793 — Solicita a remessa do boletim de renda dessa delegacia, relativo ao mez de novembro ultimo, unico que está faltando para a apuração da renda arrecadada em 1929.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 794 — Em referencia ao vosso officio n. 1.250, em que communicastes a dispensa de 11 trabalhadores do Nucleo Colonial "Candido de Abreu", peço informéis a situação dos sete outros que deixaram de figurar na relação approvada para o corrente anno, conforme solicitação constante no meu officio numero 386.

— Ao Sr. director do Jardim Botânico:

N. 795 — Communica que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de março proximo findo, ordenou o registro do contracto celebrado com o Sr. Luis Laustyak, para servir na qualidade de floricultor auxiliar encarregado das culturas da Estação Biologica de Itaipava desse Jardim.

Outrosim, informa que o alludido termo de contracto achá-se publicado no *Diario Official* de 23 de fevereiro ultimo, bem assim que, pelo aviso n. 946, foi requisitada distribuição de credito na importância de 5.903\$226, para occorrer ao pagamento do alludido contracto, no periodo de 1 de março a 31 de de-

zembro do corrente anno, competindo-vos, pois, providenciar com relação ao pagamento do dito contracto.

N. 796 — Communica que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de fevereiro proximo passado, ordenou o registro do termo de renovação do contracto celebrado com o Sr. Mario Franco da Cruz, para servir na qualidade de auxiliar tecnico do Laboratorio de Botanica dessa repartição.

Outrosim, informa que o alludido termo achá-se publicado no *Diario Official* de 28 de janeiro ultimo e, bem assim, que, pelo aviso n. 701, foi requisitada distribuição de credito, na importância de 6.342\$858, para occorrer ao pagamento do alludido contracto, no periodo de 13 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, competindo-vos, pois, providenciar com relação ao pagamento do dito contracto.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Entradas no Districto Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 26 de março de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 26	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	1.119	4.549
Arroz, sacco.....	1723	51.640
Assucar, sacco.....	10.503	116.828
Azeite de oliveira, caixa.....	—	6.149
Bacalhão, kilo.....	70	1.206.460
Banha, kilo.....	6.370	1.630.530
Batatas, kilo.....	119.590	1.092.921
Carne de porco salgada, kilo.....	23.576	232.604
Carne secca e xarque, fardo.....	1.462	21.698
Cebolas, kilo.....	—	474.120
Farinha de mandioca, sacco.....	—	20.600
Farinha de milho, kilo.....	540	7.280
Farinha de trigo, sacco.....	—	27.900
Feijão, sacco.....	731	56.818
Leite condensado, caixa.....	138	4.676
Manteiga, kilo.....	13.967	122.460
Milho, sacco.....	1.283	26.217
Peixes conservados, kilo.....	—	57.391
Polvilho, kilo.....	600	34.892
Sabão, kilo.....	2.250	21.620
Sal, kilo.....	15.000	2.306.971
Sebo, kilo.....	—	493.519
Toucinho, kilo.....	192	50.969
Trigo em grão, kilo.....	—	11.967.568

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 2 de abril de 1930. — Carlos de Andrade, auxiliar. — R. Fernandes Silva.

Entradas no Districto Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 27 de março de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 27	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	354	4.903
Arroz, sacco.....	3.765	55.405
Assucar, sacco.....	13.160	129.988
Azeite de oliveira, caixa.....	—	6.149
Bacalhão, kilo.....	—	1.206.460
Banha, kilo.....	57.800	1.688.330
Batatas, kilo.....	17.842	4.110.763
Carne de porco salgada, kilo.....	4.905	237.509
Carne secca e xarque, fardo.....	379	22.077
Cebolas, kilo.....	6.500	480.620
Farinha de mandioca, sacco.....	5.416	26.016
Farinha de milho, kilo.....	900	8.180
Farinha de trigo, sacco.....	7.500	35.400
Feijão, sacco.....	5.803	62.654
Leite condensado, caixa.....	—	4.676
Manteiga, kilo.....	15.508	437.968
Milho, sacco.....	415	26.632
Peixes conservados, kilo.....	1.700	59.091
Polvilho, kilo.....	—	34.892
Sabão, kilo.....	—	21.620
Sal, kilo.....	—	2.306.971
Sebo, kilo.....	92.400	585.919
Toucinho, kilo.....	—	50.969
Trigo em grão, kilo.....	—	11.967.568

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 2 de abril de 1930. — Carlos de Andrade, auxiliar. — R. Fernandes Silva.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 28 de março de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 28	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	—	4.903
Arroz, sacco.....	50	55.455
Assucar, sacco.....	—	129.988
Azeite de oliveira, caixa.....	281	6.433
Bacalhão, kilo.....	49.628	1.256.082
Banha, kilo.....	75.250	1.763.580
Batatas, kilo.....	23.609	4.134.372
Carne de porco salgada, kilo.....	7.765	245.274
Carne secca e xarque, fardo.....	1.394	23.473
Cebolas, kilo.....	103.510	584.130
Farinha de mandioca, sacco.....	—	26.016
Farinha de milho, kilo.....	850	9.030
Farinha de trigo, sacco.....	—	35.400
Feijão, sacco.....	33	62.684
Leite condensado, caixa.....	58	1.734
Manteiga, kilo.....	17.621	455.589
Milho, sacco.....	473	27.103
Peixes conservados, kilo.....	8.900	67.991
Polvilho, kilo.....	—	34.892
Sabão, kilo.....	—	21.620
Sal, kilo.....	—	2.306.971
Selo, kilo.....	40.400	626.319
Toucinho, kilo.....	509	51.478
Trigo em grão, kilo.....	—	11.967.568

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 2 de abril de 1930. — Carlos de Andrade, auxiliar. — R. Fernandes Silva.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 29 de março de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 29	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	193	5.096
Arroz, sacco.....	2.690	58.145
Assucar, sacco.....	3.777	133.765
Azeite de oliveira, caixa.....	175	6.608
Bacalhão, kilo.....	—	1.236.088
Banha, kilo.....	365.543	2.129.123
Batatas, kilo.....	176.409	4.310.781
Carne de porco salgada, kilo.....	15.156	260.430
Carne secca e xarque, fardo.....	1.767	25.238
Cebolas, kilo.....	13.000	597.130
Farinha de mandioca, sacco.....	100	26.116
Farinha de milho, kilo.....	668	9.698
Farinha de trigo, sacco.....	—	35.400
Feijão, sacco.....	3.038	65.722
Leite condensado, caixa.....	600	2.334
Manteiga, kilo.....	28.331	483.920
Milho, sacco.....	155	27.260
Peixes conservados, kilo.....	8.710	76.701
Polvilho, kilo.....	2.100	36.992
Sabão, kilo.....	—	21.620
Sal, kilo.....	1.015.000	3.321.971
Tapioca, sacco.....	15.000	641.319
Toucinho, kilo.....	10.160	61.638
Trigo em grão, kilo.....	—	11.967.568

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 3 de abril de 1930. — Carlos de Andrade, auxiliar. — R. Fernandes Silva.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de abril de 1930

Offícios:

— Ao director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.615 — Communica que o ajudante, addido, desse Serviço, Sr. Dagoberdo de Castro Silva, actualmente servindo nesta Directoria Geral, esteve em exercicio de seu cargo durante todo o mez de março ultimo.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 1.621 — Communica que o machinista da extincta Inspectoria de Pesca, Severo Candido Genaro, que está servindo nesta Directoria Geral, esteve em effectivo exercicio de seu cargo todo o mez de março de 1930.

— Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.624 — Communica que o machinista da extincta Inspectoria de Pesca, Severo Candido Genaro, que está servindo nesta Directoria Geral, esteve em effectivo exercicio de seu cargo todo o mez de março de 1930.

— Ao director do curso complementar annexo ao Posto Zootecnico em Píñheiros:

N. 1.631 — Em solução ao seu officio n. 122, de 28 de fevereiro ultimo, pede informar quaes os nomes dos menores que do Patronato Agrícola "Lindolpho Coimbra" foram transferidos para esse curso complementar.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de abril de 1930

N. V. Nederlandsche, Mijnbouw-En Handelsmaatschappij, Parker Hust Pro of Company, Patent-Theuhand-Gesellschaft Fur Elektrische Gluhlampen m. b. H. Axel, Robert Schoen, The Machinery Company Ltd, Maskinkompagniet (Aktieselskab), Heitor Sampaio Fernandes e Alexandre Moreira da Silva. — Lavre-se o termo.

Hans, Reisert & C., Gesellschaft Fur Wasserveredlung Mit Beschränkter Haftung. — Lavre-se o termo e apresentem novos relatorios, isentos de rasuras.

Octavio Monteiro de Queiroz e Amadeu da Silva Junior, João Damianik, Hartford Empire Company, e Alexis Désiré Joseph Elié ou Elié Alexis, Désiré Joseph. — Junte-se ao processo.

Corporation Argentino Americana de Fims (4 pedidos), Leclerc & Comp., (2 pedidos), João de Souza Reis, Salles, Mello & Com., e Momsem & Harris. — De-se certidão.

John Poole, Irmãos Menten & Companhia, Jons Wesley Wright Arervulo Wernesck Genofre, Martin Mann, doutor Julius Jacob Heppes e Johannes Benedict Carpton. — De-se vista.

Momsem & Harris. — Expeçam-se guias.

Procedés Navarre. — Annote-se a transferencia e de-se certidão.

José da Rocha Lisboa. — De-se certidão do que constar.

João Bacalraaky, e Keystone Watch Case Corporation. — Annotem-se as transferencias.

Oscar Horacio Leonardo e José Barreto Guimarães. — Apresentem amostras.

Eduardo Claudio da Silva. — Archive-se junto ao processo.

Dr. Leo Weiner. — Certifique-se, em termos.

Juan Lesink. — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

The Flintkote Company. — Preliminarmente faça reconhecer a firma do consul brasileiro em Haya.

Walter Zooper. — Junte-se ao processo e publiquem-se as novas reivindicações.

Waldemar Gerschow. — Preste esclarecimentos.

Pedidos de patentes de modelo de utilidade:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Ricardo B. Viganó, para a invenção de "um prebendo para chapéus". — Deferido.

Georg Josef Neumann, para a invenção de "Bacaca individual dobravel e portatil para a mudança de roupa dos banhistas". — Deferido.

Leib Vel Leon Rydel, para a invenção de "um novo tipo de tubo para lavagens uterinas". — Deferido.

Camillo de Oliveira Penna, para a invenção de "Caixas de papelão ou papel cartão". — Indeferido.

Alexandre Dias e José Raphale Casaes, para a invenção de "Uma caneta de escrever denominada "Caneta Zip". — Indeferido.

Danton de Andrade e Julio Lutzoff, para a invenção de "uma chapa luminosa por transparência destinada a automóveis". — Indeferido.

Victor Porta Nova, para a invenção de "um recipiente destinado a servir de depósito e mostruário de cereaes (2 pedidos)". — Indeferido.

Pedidos de privilegio:
(Com a audiência do representante do Ministério Publico).

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para a invenção de "um processo para a obtenção de derivados de naphthazarina". — Deferido.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para a invenção de "um processo para a obtenção de sacs facilmente solúveis de bases de acridina substituídas na posição 9 por radicais basicos". — Deferido.

Compagnie Nationale de Matières Colorantes et Manufactures de Produits Chimiques du Nord Réunies Etablissements Kuhlmann, para a invenção de "Processo de Modelagem". — Deferido.

Dr. Hugo Junkers, para a invenção de "processo para a debellação das pragas de plantações mediante líquidos debellaadores vertidos de recipientes carregados por vehiculos aereos". — Deferido.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para a invenção de "um processo de vulcanizar massas semelhantes a borracha artificial para obter novos productos". — Deferido.

Dr. Hiltbrandt Zahnfabrik Aktiengesellschaft, para a invenção de "Dente artificial". — Deferido.

Sociedade Brasileira de Ferragens, Limitada, da invenção de "Aperfeiçoamentos em collectores para lixo". — Deferido.

The Commercial Alcohol Company Limited, da invenção de "Um processo para produzir assucar de cellulose ou de substancias contendo cellulose". — Deferido.

Jayme Rosa, para a invenção de "Aperfeiçoamento em aparelho destinado e economisar o leite e outros líquidos, evitando o seu derramamento no acto da ebulição". — Deferido, á vista dos pareceres.

Francisco Mais, para a invenção de "Estojo destinado á guardar lapis, canetas, borrachas, pennas e contendo um systema pratico de multiplicação denominado "Multiplicador Juvenil Mais". — Indeferido.

Helena Garfunkel, Paul Garfunkel e Edmundo de Raefray, para a invenção de "uma caixa mecanica para distribuição de brindes". — Indeferido.

Anibal Maurtua, para a invenção de "Um processo de aproveitamento industrial do lixo". — Indeferido.

Henry Maugé, para a invenção de "Um processo de fabricar papel transparente, impermeavel e suas applicações". — Indeferido.

Karl Wilhelm Otto Uhde, para a invenção de "Installação para queimar pequenas quantidades de lixo e aproveitar o calor resultante". — Indeferido.

Sansóe Ernesto, para a invenção de "Um meio ou processo para tornar o vidro não estilhaçavel em caso de rupturas violentas, denominado "Sansóe Cel-glas Patente". — Indeferido.

Argymiro Fonseca, para invenção de "Um novo filtro denominado "Filtro Paracense". — Indeferido.

Additamento aos despachos de 31 de março de 1930:

Pedidos de registro de marca:
(Com a audiência do representante do Ministério Publico):

L. Pinto & Comp., da marca "Bulgarol", para a classe 3. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 25.592, de Berne.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO
(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de "capsulas gelatinosas para fechar hermeticamente garrafas e frascos", para que pediu patente de modelo de utilidade Axel Robert Schoen (deposito numero 8.255, de 3 de abril de 1930):

1°, capsulas fabricadas de uma substancia gelatinosa e a que se dá o colorido desejado;

2°, capsulas reivindicadas como no ponto n. 1, com a propriedade de amolecerem e augmentarem de volume na agua fria;

3°, capsulas reivindicadas como nos ns. 1 e 2, adaptando-se facilmente de per si a todos os contornos da rolha e gargallos dos recipientes, fechando-os hermeticamente.

Pontos característicos da invenção de "um filtro com lavagem por contracorrente energica", para que pede privilegio Hans Reiser & Co., Gesellschaft für Wasserveredelung Mit Beschränkter Haftung (deposito n. 8.256, de 3 de abril de 1930):

1°, filtro com lavagem por contracorrente energica, caracterizado por estar o filtro propriamente dito em comunicação com o espaço para a accumulção da agua de lavagem de tal maneira que a agua de lavagem, impellida de preferencia por meio de ar comprimido, percorre ou atravessa, ao subir até chegar e penetrar na massa filtrante granulosa, secções variantes de conductos que favorecem o effeito da pressão e, concomitantemente, a acção limpadora da agua de lavagem.

2°, filtro de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que a secção do conducto da agua de lavagem impellida para cima, se alarga successivamente até na vizinha da coberta do espaço da agua de lavagem, coberta esta que simultaneamente constitue o suporte perfurado para o material filtrante granular, estreitando-se a secção do conducto da agua de lavagem novamente na propria coberta da camara da agua de lavagem de tal maneira que as passagens na cahida tem a area menor do que na entrada na coberta;

3°, filtro, de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por consistir a coberta do espaço da agua de lavagem de uma chapa com fendas longitudinaes que se estreitam no sentido de baixo para cima;

4°, filtro, de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por consistir o espaço para a accumulção da agua de lavagem em um tanque cylindrico ligado ao filtro propriamente dito por uma série de funis, dos quaes se pro-

jectam peças tubulares para o interior do tanque cylindrico;

5°, modo de execução do filtro, de accordo com o ponto 4, caracterizado pela reunião dos funis e projecções tubulares para formar um só conducto sobre todo o comprimento do filtro, tendo este conducto uma secção em parte rectangular e em parte em forma de trapezio;

6°, filtro, de accordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pela disposição, na camara de filtragem, de um plano inclinado de transbordo para a agua lodosa, sendo o arranjo feito de tal modo que os granulos da massa filtrante arrastados pela correnteza voltam para o seu leito;

7°, filtro, de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de se iniciar a lavagem por fazer passar, primeiro, ar comprimido só através do material filtrante, sendo em seguida a agua de lavagem impellida através do material filtrante;

8°, filtro, de accordo com o ponto 7, caracterizado pela disposição, no conducto de ar comprimido, de uma valvula dupla, cujas partes são entrelaçadas de tal maneira que a valvula de agua só se abre quando a valvula de ar, que estava aberta, se fecha.

Pontos característicos da invenção de um "tubo electrico luminescente, com electrodos emissores de electrones", para que pede privilegio Patente-Trauband-Gesellschaft für Elektrische Glühlampen m.b.H. (deposito n. 8.257, de 3 de abril de 1930):

1°, tubo electrico luminescente com electrodos emissores de electrones, caracterizado por consistir cada electrodo de um corpo moldado rigidamente de um material que em estado frio não conduz a electricidade ou é um máo conductor, sendo todavia emissor de electrones, servindo para este fim especialmente certos oxydos, e por consistir mais de um corpo metallico que contorna parcialmente a superficie do corpo moldado, sendo esse corpo metallico ligado á tensão do tubo;

2°, tubo electrico luminescente com electrodos emissores de electrones, de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto que um bloco ou vara feita de substancias emissoras de electrones é contornada por uma bainha metallica ou coberta de uma camada metallica sobre toda a superficie do bloco ou vara, excepção feita para a parte terminal que se encontra na direcção da trajectoria de descarga;

3°, tubo electrico luminescente com electrodos emissores de electrones, de accordo com o ponto 1, caracterizado por ser o bloco ou vara feita de uma substancia emissora de electrones, envolvida por uma tela de arame ou por um caracol de arame;

4°, tubo electrico luminescente com electrodos emissores de electrones, de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de serem imbutidos no bloco ou vara, feita de uma substancia emissora de electrones, de modo a atravessal-a, uns arames metallicos ligados á tensão do proprio tubo, podendo ser collocados de tal maneira que as pontas se projectam para fóra do bloco ou vara.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38, do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do pedido correspondente, depositado na Repartição de Pa-

entes da Alemanha, em 29 de junho de 1929, sob o n. P-60.670, VIII/21 f. 2.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em processos de im-
munização contra ferrugem, e dos arti-
gos, assim produzidos, para que pede
privilegio Parker Rust Proof Company
(deposição n. 8.258, de 3 de abril de
1930):

1º, ferro ou aço ou objectos fabricados
ou com superfícies de ferro ou aço, ca-
racterizados pelo acabamento com um
revestimento em depósito constituído por
phosphatos de ferro e manganês, perta-
zendo o manganês, pelo menos, metade
do ferro presente no revestimento;

2º, ferro ou aço ou objectos fabricados
ou com superfícies de ferro ou aço, de
acordo com o ponto 1, caracterizados
pelo facto de que o revestimento con-
tém, pelo menos, seis átomos de metal
para cada cinco átomos de phosphoro;

3º, processo aperfeiçoado de fabricar
objectos segundo os pontos 1 e 2, carac-
terizado pelo facto de que se produz o
revestimento pela imersão dos objectos
a serem cobertos de uma camada
protectoriz contra a ferrugem, em uma
solução de ácido phosphórico e de phos-
phatos ácidos biferrico e bímanganico,
contendo a solução uma quantidade suf-
iciente dos referidos phosphatos em re-
lação ao ácido livre, para depositar a
camada protectoriz sobre os objectos ou
artigos, sem diminuir o peso destes;

4º, processo aperfeiçoado de acordo
com o ponto 3, caracterizado pelo facto
de haver na solução, pelo menos, uma
terceira parte em manganês da quantidade
de ferro nella contida;

5º, processo aperfeiçoado de acordo
com os pontos 3 e 4, caracterizado pelo
facto de ser a solução refeita de quando
em vez com materias que mantêm a
quantidade de manganês na solução;

6º, processo aperfeiçoado de acordo
com os pontos 3 a 5, caracterizado pelo
facto de ser o tratamento repetido pela
introdução de mais artigos na solução;

7º, processo aperfeiçoado de fabricar
objectos, substancialmente como descrito
e caracterizado acima.

Pontos característicos da invenção de
um processo para o fabrico de coque
Alcalino em grãos, para reacções gazo-
sas, para que pede privilegio N. V.
Nederlandse Nijbouw-en Handels-
maatschappij (deposito n. 8.259, de 3
de abril de 1930):

1º, processo para a fabricação de co-
ques alcalinos granulados, partindo de
materias fósseis tais como o carvão li-
grite e turfa, bem como de vegetaes, ca-
racterizado por serem as materias pri-
mas indicadas misturadas com compos-
tos alcalinos ou alcalino-terrosos e, se
fôr necessario tambem como catalysado-
res e agentes agglomerantes que produ-
zem a agglomeração durante a carboni-
zação, sendo a mistura carbonizada len-
tamente em camadas finas e a uma tem-
peratura pouco a pouco crescente, exi-
tando-se o esmagamento por pressão ou
queda e evitando-se que os gases e va-
pores formados pela carbonização sejam
removidos incontinentemente;

2º, processo de accordo com o ponto
1º, caracterizado pelo facto de que a car-
bonização se effectua em tambôres ex-
calonados e aquecidos internamente de
tal maneira que a chama não possa
entrar em contacto com o material a
tratar.

3º, modo de execução do processo de
acordo com o ponto 1º, caracterizado
pelo facto de que a substancia agglome-

rante é constituida por humatos alcali-
nos;

4º, modo de execução do processo de
acordo com o ponto 1º, caracterizado
pelo facto de que as substancias humi-
das presentes nas materias fósseis são
transformadas em ácidos nânicos livres
por aquecimento com agua sob pressão,
sendo os correspondentes humatos pro-
duzidos por admeionamento de carbona-
tos ou hydroxydos ou alcalinos-terrosos
ou por coação com lixivias alcalinas, po-
dendo ser adicionado ainda, depois da
seccagem e na occasião da carbonização,
um material que contenha ou forneça
carvão por carbonização;

5º, modo de execução do processo de
acordo com o ponto 1º, caracterizado
pela coação de vegetaes recentes com li-
xivias alcalinas, subseqüente seccagem e
carbonização lenta para obter um coque
activo granulado;

6º, modo de execução do processo de
acordo com o ponto 1º, caracterizado pelo
emprego das lixivias residuarias da in-
dustria de cellulose que, evaporadas,
dão uma materia secca apropriada para
fornecer por carbonização lenta um coque
activo, sendo o tratamento feito nas
retortas communs e o coque resultante
em pedacos grandes triturados a granu-
los de tamanho conveniente;

7º, processo de accordo com o ponto
1º, caracterizado pela passagem, a tem-
peraturas de cerca de 1600° C. — de uma
corrente de azoto por sobre o coque as-
sim obtido em forma de granulos poro-
sos a fim de produzir os correspondentes
cyanuretos.

Ponto característico da invenção de
aperfeiçoamentos em ou em relação a
machinas de enformar calçados, para
que pediu privilegio a The Mashine-
ry Company Ltd., Maskinkompagniet
(Aktieselskab), (deposito n. 8.260, de
3 de abril de 1930):

Machina de enformar calçados, carac-
terizada por uma lingueta elastica, 3,
disposta em baixo do impellider — 4 —
em si conhecido, e montada em um dos
seus extremos sobre um deslizador mo-
vedico ao longo e em relação a gayeta,
sendo a deslocação do deslizador — 5 —
actuada por meio de uma alavanca — 13
— em cooperação com um deslizador
— 8 — de maneira que a lingueta — 5 —
possa ser movida para a sua posição de
trabalho, e para dentro do alcance
do martello, ou retirada para a sua po-
sição de descanso.

Pontos característicos da invenção de
um dispositivo para a pulverização de
substancia aromatica ou desinfectante
nas latrinas, para que pediu privilegio
Walter Zipper (deposito n. 8.690, de
20 de fevereiro de 1930):

1º, um dispositivo para pulverização
de substancia aromatica ou desinfectan-
te nas latrinas, que consiste em um cy-
lindro de bomba, que serve de punho ao
apparelho de descarga de agua, provido
de um embolo interno, e um recipiente,
deposito para a substancia aromatica ou
desinfectante a pulverizar, adaptado
como prolongamento do cylindro de
bomba;

2º, um dispositivo, conforme o pon-
to 1º, supra, que consiste em um cylindro
de bomba, que serve de punho ao appa-
relho de descarga de agua, provido de
um embolo interno, e um recipiente — de-
posito para a liquido, ligado ao extre-
mo inferior do cylindro da bomba, de
modo a poder-se facilmente separar os

3º, um dispositivo, segundo os pontos
1 e 2, supra, que consiste em um cylin-
dro de agua, provido de um embolo in-
terno, e um recipiente para o liquido,
adaptado como prolongação do cylindro
de bomba, o qual é aparafusado ao cy-
lindro de modo a poder-se facilmente
retirar-o;

4º, um dispositivo, conforme os pon-
tos 1, 2 e 3, supra, que consiste em um
cylindro de bomba, que serve de punho
ao apparelho de descarga de agua pro-
vido de um embolo interno, e um reci-
piente para o liquido a pulverizar,
adaptado como prolongamento do cylin-
dro de bomba, recipiente esse que tem
uma abertura para se ureenchimento o
é provido de rosca, na qual se pôde
afixar a extremidade inferior do
cylindro da bomba, tambem roscado;

5º, um dispositivo, segundo as reinvin-
dições 1, 2, 3 e 4, supra, que consiste
em um cylindro de bomba que serve de
cabo ao apparelho de descarga de agua,
provido de um embolo interno, e um re-
cipientes para o liquido a pulverizar,
adaptado como prolongamento do cy-
lindro de bomba e ao mesmo ligado de
fôrma a ser facilmente separavel, e um
pequeno tuba, que mergulha no reci-
piente e cuja extremidade superior é
introduzida em uma projecção tubular
pulverizadora, prevista no cylindro de
bomba;

6º, um dispositivo, segundo os pon-
tos 1, 2, 3, 4 e 5, supra que consiste em
um cylindro de bomba que serve de
cabo ao apparelho de descarga de agua,
provido de um embolo interno, cuja
haste pôde ligar-se pela extremidade
externa ao orgão de accionamento do
apparelho de descarga de agua, e um
recipiente para o liquido a pulverizar,
adaptado como prolongamento do cy-
lindro de bomba e facilmente separavel
deste.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao
decreto n. 16.264, de 19 de dezembro
de 1923).

Descrição da marca para que pediu
registro Alexandre Moreira da Silva,
destinada a artigos das classes 11, 42 e
43 (deposito n. 16.747, de 3 de abril de
1930):

Consiste ella no nome característico
"Restaurante Alexandre", com um trazo
horizontal pela parte do baixo.

A marca será usada nos artigos das
classes acima, da produção e commer-
cio do depositante. Classes 11, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu
registro Heitor Sanpaulo Fernandes,
destinada a artigos das classes 3 e 48
(deposito n. 16.748, de 3 de abril de
1930):

Consiste na representação de um ro-
tulo, do formato de um rectangulo, de
cores vermelha e azul, em cujo centro
se destaca o busto de um joven em
mangas de camisa, em attitude sorrin-
dente. Esse joven, com a mão direita
espalhada, esboça no rosto a "Loção
depois da barba", e com a esquerda,
segura um frasco dessa mesma loção.
Superiormente, na parte vermelha do
rotulo, lêem-se os dizeres, symetrica-
mente dispostos: "Loção depois da bar-
ba — Marca registrada". Inferiormente,
na parte azul lêem-se diversos dizeres

allusivos aos fins da loção, bem como o seu preconceito e o nome do fabricante: Heitor Sampaio Fernandes — Rua Evaristo da Veiga, 30 — Rio de Janeiro. Reivindico a marca com todos os caracteristicos acima descriptos, inclusive as cores, e peço mandeis registral-a nas classes 3 e 48, para distinguir um producto pharmaceutico e de perfumaria de minha industria e commercio. A referida marca poderá variar de dimensões.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 233 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João das Neves e recorrida a Companhia Constructora Nacional:

Considerando que, nos termos do artigo 3º do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, "o direito ás férias é adquirido depois de doze mezes, sem interrupção, de trabalho no mesmo estabelecimento ou empresa";

Considerando que a recorrida provou ter o recorrente dado faltas não justificadas em numero superior aos dias de férias que teria o direito de gozar:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *Cassiano Machado Tavares Bastos*, Relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 240 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente João da Costa e recorrido Domingos Grado:

Considerando que o recorrido deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que o condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, como se verifica da declaração apresentada pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar o recorrido a cumprir a anterior decisão no prazo de 10 dias, sob pena de ser-lhe imposta a multa prevista no artigo 18 do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *C. Tavares Bastos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 397 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Antonio Rodrigues e recorrida A Metallurgica, Ltda.:

Considerando que a firma recorrida deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho, que a condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, como se verifica da declaração apresentada pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar a recorrida a cumprir a anterior decisão no prazo de 10 dias, sob pena de ser-lhe imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *C. Tavares Bastos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 553 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Alfredo Pinto da Silva Filho e recorrida a firma Steinberg & Comp.:

Considerando que a firma recorrida deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho, que a condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, como se verifica da declaração apresentada pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar a recorrida a cumprir a anterior decisão no prazo de 10 dias, sob pena de ser-lhe imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *C. Tavares Bastos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 780 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Florencio Luiz Ferreira e recorrida a Companhia de Fiação e Tecidos Alliança:

Considerando que a recorrida não provou as suas allegações de fls. 5;

Considerando que o recorrente tem tempo sufficiente de serviço para adquirir o direito ao gozo de 15 dias de férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *C. Tavares Bastos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 787 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recursos, em que é recorrente Anna Pereira Aguiar e recorrida a Companhia Progresso Industrial do Brasil:

Considerando que, nos termos do artigo 3º do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, "o direito ás férias é adquirido depois de doze mezes, sem interrupção, de trabalho no mesmo estabelecimento ou empresa";

Considerando que a recorrida provou haver a recorrente dado faltas não justificadas, no serviço em numero superior aos dias de férias a que teria o direito de gozar:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *Cassiano Machado Tavares Bastos*, Relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 790 (1927) — Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente Americo Tirloni e recorrida Clidio Pereira de Carvalho:

Considerando que o recorrido não cumpriu o accordão de fls. 16, publicado no *Diário Official* de 16 de outubro de 1929, pelo qual foi condemnado

ao pagamento da multa de 100\$000, dentro do prazo de trinta dias, sem prejuizo da referida indemnização, proseguindo-se nos demais termos da cobrança executiva;

Considerando, porém, que o recorrido juntou, fóra desse prazo, o pedido de relevação da dita multa;

Considerando que, em face do parágrafo 4º, letra a, do art. 14 do regulamento n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, das decisões deste Conselho, que impõem multa, cabe recurso para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio, feito previamente o deposito a respectiva importancia:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do citado pedido, por escapar á sua competencia.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *C. Tavares Bastos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 810 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Gabriel Katona e recorrida a firma Veiga Freitas & Comp.:

Considerando que o recorrente provou o seu direito ás férias legais, conforme attestado de fls. 3;

Considerando que são improcedentes as allegações da recorrida porquanto, si, por um lado, declara que o recorrente se retirou do serviço no dia 29 de abril de 1929 e foi novamente admitido no dia 10 de maio do mesmo anno (datas essas que, aliás, não combinam com as exaradas na certidão de fls. 5 v.), por outro lado deixa claro que o motivo da ausencia foi achar-se o recorrente incumbido de executar, fóra do estabelecimento, encomenda de peças para a respectiva officina:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na fórmula do disposto no art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *Cassiano Machado Tavares Bastos*, Relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 863 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Antonio de Souza Lobo e recorrida a firma Dias Garcia & Comp.:

Considerando que o recorrente provou o seu direito ás férias legais, conforme attestado de fls. 3;

Considerando que a recorrida não provou as allegações de fls. 5:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na fórmula do disposto no art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *Cassiano Machado Tavares Bastos*, Relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 869 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Candido e recorrido Manoel Antonio Augusto:

Considerando que o recorrente provou o seu direito a férias legais, conforme caderneta devidamente legalizada;

Considerando que o recorrido não provou as alegações de fls. 1;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *C. Tavares Bastos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 871 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Levino Bruno e recorrido Henrique Bianco:

Considerando que o recorrente, em sua petição de fls. 2, allega ter trabalhado no estabelecimento do recorrido desde 15 de outubro de 1928 até 30 de novembro de 1929, data em que foi dispensado, sem que houvesse gozado as férias legais;

Considerando que o recorrido, ouvido sobre a reclamação do recorrente, si não confirma a data de admissão deste, constante da caderneta junta aos autos, lhe attribue, todavia, em sua defesa de fls. 4, tempo de serviço suficiente para a indemnização reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *Cassiano Machado Tavares Bastos*, Relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 878 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Angelino Ferreira da Silva e recorrida a Empresa Paulista de Laticínios Limitada:

Considerando que o recorrente provou o seu direito as férias legais, conforme caderneta devidamente legalizada;

Considerando que a recorrida, em suas alegações de fls. 4, extranhas a materia destes autos, não contesta, antes confirma o tempo de serviço do recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *C. Tavares Bastos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 890 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Eleuterio Vicente Lima e recorrida a Companhia Fiação do Rio de Janeiro S. A.:

Considerando que o recorrente provou o seu direito as férias legais, conforme caderneta devidamente legalizada;

Considerando que a recorrida não provou em suas allegações de fls. 1, as factas allegadas pelo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *C. Tavares Bastos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 914 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Santino Galli e recorrida a Fundição de Aço São Paulo Limitada:

Considerando que o recorrente provou o seu tempo de serviço, bem como o seu direito ao pedido de fls. 2;

Considerando que a recorrida não articulou, em sua defesa, factos capazes de torná-la isenta do pagamento das férias devidas;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o artigo 10 do regulamento anexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *Cassiano Machado Tavares Bastos*, Relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 40 — SESSÃO ORDINARIA, EM 2 DE ABRIL DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares. Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza. Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Ao iniciar-se a sessão, o Sr. ministro presidente submetteu a consideração do Tribunal de Contas a seguinte representação:

"No correr do anno findo, o chefe da delegação do Tribunal, em Londres, representou-me sobre a conveniencia de serem tomadas as contas dos consules.

Embora reconhecendo essa conveniencia, não me foi possível tomar providencias a respeito, porque, devendo as contas serem levantadas nos proprios consulados, onde estão os livros e documentos, não foi possível desviar de sua funcção normal algum dos delegados do Tribunal em Londres, para realizar aquelle serviço.

A situação é, actualmente, a mesma. Parece, em vista disso, que o melhor meio de levar a effeito a tomada de contas dos consules é commissionar para esse fim um funcionario, que as levantará nos proprios consulados remetendo-as ao chefe da delegação em Londres, para interpor parecer e enviar-as ao Tribunal para o devido julgamento.

Si o Tribunal aceitar esse alvitre, peço-lhe autorização para designar para essa commissão o Sr. auditor Alfredo Mavignier. — O Tribunal accitou o alvitre e deu autorização a S. Ex. para proceder de accordo com o final da representação.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 907, do mez findo, do Fomento Agricola, adiantamento de 9:000\$, a Wladomiro Zophimo Rodrigues de Souza, escripturario da Estação de Pomicultura de Deodoro, para as despesas urgentes e de prompto pagamento, com transporte de plantas e materiaes, nos mezes de março a maio do corrente anno. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processo de:

Pagamentos de 7:790\$967 e 3:510\$650, a D. Elza Bussmeyer Caminha e a Joaquim Viçoso dos Santos, de dividas, de exerce. findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C/65, do mez findo, com o contracto firmado com Carlos Laubisch & Hirth, para fornecimentos de moveis de chapeleteria, á Secretaria de Estado do ministério. — Concedeu-se registro ao contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 4:403\$331 e 937\$290, a D. Maria Florentina Barboza e filhos, e a D. Isabel Lins Meira, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 492, do mez findo, adiantamento de 50:000\$, ao sub-inspector, interino, dos Serviços de Prophylaxia, Dr. Servulo Lima, para attender as despesas de prompto pagamento no 2º trimestre deste anno. — Concedeu-se registro ao adiantamento.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 800\$ e 2:905\$806 a D. Paula dos Anjos Rodrigues Vaz e ao menor Walter de Serqueira Martins, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Adalberto Albano Prudente, no lugar de official da Directoria Geral de Estatística do Ministerio da Agricultura, e de augmento de vencimentos, por apostilla em titulo, a Alfredo Telles, aposentado como guarda-fios de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas.

Pagamento de 1:464\$, a D. Palmyra Cecilia Salles do Valle, de dividas de exercicios findos. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 6:328\$968, a Heraclyto Euclides de Barros, de divida de exercicio findo. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de montepio a D. Magdalena de Oliveira e Souza, viuva do ex-rei do Ministerio da Fazenda, Ernesto

Domingos de Souza; de aposentadoria, ao bacharel Sezino Barboza do Valle, no lugar de substituto do juiz federal da 1ª Vara da secção de Minas Geraes, e de augmento de vencimentos, por apostilla em titulo, ao agente aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Lycurgo Antonio Franca. — Julgou-se legal as concessões e ordenou-se o registro das despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 4 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo Setimo livro de registro de contractos de material da directoria geral de Fazenda da Marinha, de folha quarenta e nove verso a cincoenta e quatro verso, consta o seguinte:

CONTRACTO NUMERO 10.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Campos & Fernandes, para execução de obras no edificio da Directoria de Fazenda da Marinha.

Aos quatro dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, nesta directoria geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, de quinze de março ultimo, exarado na continuação do officio numero trinta e seis, de dez do mesmo mez de março do presidente da Comissão de Concurrenças, approvando a concurrencia publica, realisada nesta directoria de Fazenda, no dia vinte e cinco de fevereiro proximo findo, de accordo com os editaes publicados no *Diario Officiel*, nos dias nove e vinte e seis de fevereiro proximo passado; e, do exarado no presente contracto approvando-o, contractou com a firma Campos & Fernandes a execução de obras no pavimento superior do edificio em que funciona a directoria geral de Fazenda da Marinha, de accordo com a sua proposta aceita pela Comissão de Concurrenças acima citada e sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Campos & Fernandes, d'ora em diante denominada contractante, se obriga a executar o seguinte: Especificações das obras a serem executadas no pavimento superior do edificio da directoria de fazenda da Marinha: (1) Espicacar as paredes externas e cimalthas, revestindo-as a pó de pedra de accordo com o resto do edificio, reformando a ornamentação existente, seiscentos e oitenta metros quadrados, (2) pintura a oleo a quatro demãos das paredes internas emmassando-as previamente, quatrocentos e noventa metros quadrados, (3) pintura a oleo a tres demãos nos tectos, abas, cimalthas e roda-pés, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados, (4) pintura a oleo a tres demãos nas esquadrias internas e portas de segurança, trescentos e sessen-

ta metros quadrados, (5) contrução completa de um compartimento sanitario em concreto armado, incluida a lage de cobertura, de accordo com o projecto, medindo doze metros quadrados, comprehendendo uma caixa de agua, tambem, de concreto armado para mil litros, dezoito metros quadrados, (6) esquadrias completas com ferragens, caixões, e vidros, em cedro, com gens centimetros de espessura, nove vãos, (7) revestimento do piso com ladrilho ceramico nacional, oitavado, dezois metros quadrados, (8) revestimento das paredes internas a azulejo estrangeiro, de quinze centimetros por quinze centimetros, até a altura das divisorias internas, comprehendendo cimalthas e roda-pés moldurados com calhas e cantos, cincoenta e cinco metros quadrados, (9) pintura geral do compartimento sanitario, sendo as paredes pela face interna, e as esquadrias a oleo a tres demãos, quarenta e seis metros quadrados, (10) installação sanitaria feita pela Companhia City Improvements, incluindo canos de queda e ventilação, (11) fornecer e assentar vasos sanitarios, cinco vasos, (12) idem, idem, caixas automaticas, cinco caixas, (13) idem, idem, dois lavatorios de louça de dezoito pollegadas por vinte e cinco pollegadas, dois lavatorios, (14) idem, idem, dois mictorios de louça, dois mictorios, (15) idem, idem, uma pia numero dois, com pedra marmore sobre consolos de ferro, uma pia, (16) idem, idem, um fogão a gaz de dois queimadores, um fogão, (17) fornecer e collocar trinta e sete anteparas de madeira com duas portas, de accordo com as do protocollo, trinta e sete metros, (18) fornecer e collocar sete lances de balcão de peroba de Campos, e cedro lustrado medindo um metro e dez centimetros de altura por setenta centimetros de largura, com tres ordens de prateleiras horizontaes divididas nas montantes sobre a largura com portas de correr na parte inferior, com fechaduras gorges, portas com balaustres de madeira iguaes as do pavimento terreo, noventa metros, (19) retirar todas as anteparas excepto as do protocollo, (20) fornecer e collocar quatro filtros com as canalisações, incluindo esgoto, quatro filtros, (21) raspar, afagar e emmassar os soalhos, cem metros quadrados, (22) caixilhos de ferro xadrez com vidros martellados, com cinco demãos de pintura a oleo, sendo a primeira de zarcão, dois para as duas claraboias, quarenta metros quadrados. — Installação electrica — (23) installação de uma rede, sobre cleats no forro e embutida nas paredes, para vinte e seis focos de luz, servidos por doze interruptores locados de accordo com a planta, (24) installação de uma rede, com vinte e oito tomadas de corrente para ventiladores embutidas nas paredes e uma outra de doze tomadas para enceradeiras, aspiradores, etc., locados de accordo com a planta, (25) installação de um circuito de campainha de chamada com vinte botões e respectivo quadro e de uma campainha de alarme, locados de accordo com a planta, (26) fornecimento e collocação de vinte e seis globos "El Sol" "922" AEG, sendo: vinte e cinco com pendentes de canapé de latão e um em plafonier de latão, inclusive vinte e seis lampadas 300W. (27) embutimento dos fios de telephones automaticos e da Light and Power & Comp., já installados, (28) quadro de distribuição imbutido e contruido de

pedra marmore e chaves, geral e dos diferentes circuitos. Reparos no passadio que liga a D. F. ao Ministerio da Marinha: (a) reparos no forro de madeira, tres metros quadrados; (b) substituição de duas anteparas de madeira e um caixilho com almofadas, venezianas e vidros, cinco metros quadrados; (c) repasse geral do telhado; (d) substituição de vidros partidos, vinte e oito pés quadrados; (e) pintura geral interna e externa de todo o passadio, incluindo os forros externos, a oleo de dois demãos, duzentos e oito metros quadrados e cincoenta centimetros; (f) confecção e collocação de dois armarios baleão, com portas de correr, envernizadas, iguaes aos existentes na Pagadoria, doze metros quadrados; (g) installação electrica; (h) globo "El Sol" "922" AEG.

Segunda — A contractante se obriga a empregar todo o material de primeira qualidade e a mão de obra melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar.

Terceira — Os trabalhos serão dirigidos pela contractante ou seu proposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando, porem ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos.

Quarta — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela directoria de Engenharia Naval, e no caso de divergencia entre o fiscal e a contractante, será o caso submettido a decisão do Excellentissimo Senhor Ministro da Marinha.

Quinta — A contractante se obriga a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal ou material e outros serviços exigidos para a execução das obras e bem assim, a reparar a sua custa todos os estragos e avarias que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se ainda a desmanchar e refazer a sua custa, todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados.

Sexta — O prazo para entrega das obras promptas e aceitas é de noventa dias uteis, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Setima — A contractante fará na pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total das obras, sendo: uma de um por cento (1%), na importancia de novecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos réis (985\$800), em moeda corrente, para attender as despesas da fiscalização; e, a outra de dez por cento (10%), na importancia de nove contos oitocentos e cincoenta e oito mil réis (9:858\$000), em titulos da divida publica federal ou moeda corrente, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas ás multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do presente contracto, e a qual será immediatamente completada, quando desfalcada.

Oitava — Na falta do comprimento de qualquer clausula do presente contracto, pela contractante, será a mesma, passivel de uma multa de cinco por cento (5%), sobre o valor do total das obras, imposta pela fiscalização, e com recurso para o Excellentissimo Senhor Ministro da Marinha. No caso de reincidencia será a contractante novamente multada em cinco por cento (5%), rescindido o presente contracto.

Nona — A contractante se obriga a execução exacça das especificações constantes da clausula primeira e as quaes só poderão ser alteradas com autorização escripta do Excellentissimo Senhor Ministro da Marinha, tendo em vista o Código de Contabilidade da União.

Decima — O Excellentissimo Senhor Ministro da Marinha, reserva-se o direito de rescindir o presente contracto em qualquer occasião que se verificar que a contractante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo, ou que lhe veio a faltar, competencia tecnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, salvo os casos de força maior, taes como: grèves, guerras, revoluções, epidemias, incendios, naufragios retardamento de viagens e fallencia.

Decima primeira — Nenhuma indemnização será concedida á contractante, por perdas, avarias ou prejuizos, occasionados por negligencia, falta de meios ou má direcção das obras, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Excellentissimo Senhor Ministro da Marinha sem que tenha sido previamente recolhida á Pagadoria da Marinha, a importancia da mesma.

Decima segunda — Receberá a contractante pela execução das obras a quantia total de noventa e oito contos, quinhentos e oitenta mil réis (98:580\$) cujo pagamento será feito em tres prestações, sendo: a primeira, de quarenta por cento (40%), quando os trabalhos executados atingirem a quarenta por cento (40%) do total das obras; a segunda, de mais trinta por cento (30%), quando os trabalhos executados atingirem a mais trinta por cento (30%) do total das obras; e, finalmente, a terceira, dos trinta por cento (30%), restantes, quando as obras estiverem promptas e aceitas pela Directoria de Engenharia Naval, que, tambem, dará a habilitação aos respectivos pagamentos.

Decima terceira — A despesa decorrente do presente contracto, correrá á conta da verba — vinte e oito — Obras e Serviços Accessorios, consignação material, De consumo, Sub consignação Um, do artigo quarto, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima quarta — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma se esse Instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos cujas causas sejam dadas pela contractante, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar.

Decima quinta — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e seu regulamento.

Decima sexta — A residencia legal da contractante é nesta Capital, bem como a do seu pessoal geral e legal.

Decima setima — A contractante pagará de sellos em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de cento e noventa e oito mil réis (198\$000). Para fir-

meza e validade do que fica estipulado mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha, lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e dezesete mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da directoria geral de contabilidade da Marinha, em exercicio na directoria geral de Fazenda, lavrei o presente termo, que, tambem, vai assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em quatro de abril de mil novecentos e trinta. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Campos & Fernandes*. — Testemunhas: *Virgilio de Freitas Guimarães* e *Renato Teixeira Soares*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de cento e noventa e oito mil réis (198\$000). A margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentou os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado o seguinte: como caução de um por cento (1%), a importancia de novecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos réis (985\$800) em moeda corrente, para attender as despesas da fiscalização; e, como caução de dez por cento (10%), a importancia de nove contos, oitocentos e cincoenta e oito mil réis (9:858\$), representadas por dez apolices da divida publica federal, ao portador, do valor de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, para garantia do presente contracto, tudo de accordo com a clausula setima do mesmo. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — *Confite: José Casemiro Lones, auxiliar.*

Directoria de Fazenda

D. F. I.

RECTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRACTO

Tendo o *Diario Official* do dia 4 de abril de 1930, publicado com incorrecções o contracto celebrado entre este Ministerio e a firma Affonso, Fonseca & Companhia Ltda., para fornecimento de combustivel, no Estado do Pará, rectifica-se o seguinte:

Na pagina n. 7.181, no final da clausula 7ª, onde se lê: de mil novecentos e dois, leia-se: de mil novecentos e vinte e dois.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. I.), em 4 de abril de 1930. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Superintendencia do Serviço do Algodão

Termo de contracto celebrado entre a Superintendencia do Serviço do Algodão e o Sr. A. A. de Queiroz, estabelecido á rua Visconde de Itana numero cento e cinco, para o fornecimento de mobiliario, etc.

Ao primeiro dia do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta, pre-

sentes na Superintendencia do Serviço do Algodão, á praça Marechal Acuria, nesta Capital, dependencia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor superintendente do Serviço do Algodão, engenheiro agronomo Francisco Leite Alves Costa e o senhor A. A. de Queiroz, estabelecido á rua Visconde de Itana numero cento e cinco, representado pelo senhor João Gioia Filho, firma legalmente constituída e registrada na Junta Commercial sob numeros vinte e cinco mil oitocentos e setenta e um do anno de mil novecentos e dezesete e trinta e cinco mil novecentos e cincoenta do anno de mil novecentos e vinte e dois e signatario da proposta mais barata, apresentada na concurrencia publica, realizada na mesma superintendencia, em seis de março do corrente anno, para o fornecimento de mobiliario, etc., conforme edital publicado no *Diario Official* de treze de fevereiro do corrente anno, declara que, para o fornecimento do referido material abaixo especificado, assigna o presente contracto com o senhor superintendente do Serviço do Algodão, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio em primeiro de abril do corrente anno e delegação que lhe foi conferida na forma do artigo dezoito, paragrapho primeiro, numero vinte e dois, do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes:

Clausula primeira — A Superintendencia do Serviço do Algodão, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma A. A. de Queiroz, que em seguida será denominada a contractante, o fornecimento dos artigos constantes dos numeros: 1, um a 340\$ (trescentos e quarenta mil réis); 2, dois a 1:199\$, 2:398\$000 (dois contos trescentos e noventa e oito mil réis); 3, um a 460\$000 (quatrocentos e sessenta mil réis); 4, um a 598\$000 (quinhentos e noventa e oito mil réis); 5, dois a 100\$, 200\$000 (duzentos mil réis); 6, tres a 220\$000, 660\$000 (seiscentos e sessenta mil réis); 7, dois a 120\$000, 240\$000 (duzentos e quarenta mil réis); 8, um a 17\$000 (cento e setenta mil réis); 9, seis a 38\$000, 228\$000 (duzentos e vinte e oito mil réis); 10, um a 250\$ (duzentos e cincoenta mil réis); 11, um a 120\$000 (cento e vinte mil réis); 12, dois a 465\$ 930\$000 (novecentos e trinta mil réis); 13, um a 220\$000 (duzentos e vinte mil réis); 14, um a 289\$000 (duzentos e oitenta e nove mil réis); 15, um a 220\$000 (duzentos e vinte mil réis); 16, um a 180\$ (cento e oitenta mil réis); 17, 100 a 11\$400, 1:140\$000 (um conto e quarenta mil réis); 18, cinco a 30\$000, 150\$000 (cento e cincoenta mil réis); 19, cinco a 30\$, 150\$000 (cento e cincoenta mil réis); 20, cinco a 30\$, 150\$000 (cento e cincoenta mil réis); 21, quatro a 30\$000, 120\$000 (cento e vinte mil réis); 22, quatro a 30\$, 120\$000 (cento e vinte mil réis); 23, tres a 30\$, 90\$000 (noventa mil réis); 24, um a 30\$000 (trinta mil réis); 25, um a 32\$ (trinta e dois mil réis); 26, um a 33\$000 (trinta e tres mil réis); 27, dois a 32\$, 64\$000 (sessenta e quatro mil réis); 28, um a 49\$000 (quarenta e nove mil réis); 29, um a 58\$ (cincoenta e oito mil réis); 30, um a 53\$ (cincoenta e tres mil réis); 31, um a 49\$ (quarenta e nove mil réis); 32, um a 48\$000 (quarenta e oito mil réis); 33, um a 35\$000 (trinta e cinco mil réis); 34, um a 62\$000 (sessenta e dois mil réis); 35, um a 45\$000 (quarenta e cinco mil réis).

riés); 36, cinco a 30\$, 150\$000 (cento e cincoenta mil réis); 37, um 45\$ (quarenta e cinco mil réis); 38, onze a 30\$, 330\$000 (trescentos e trinta mil réis); 39, um 32\$000 (trinta e dois mil réis); 40, um 33\$000 (trinta e tres mil réis); 41, um 29\$ (vinte e nove mil réis); e 42, um 480\$000 (quatrocentos e oitenta mil réis), do edital de concorrência publica, realizada em seis de março e publicado no *Diário Official* de treze de fevereiro do corrente anno.

Clausula segunda — A contractante fornecerá o material a que se refere a clausula anterior, de accordo com as exigências do edital que serviu de base á referida concorrência publica, que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Clausula terceira — A contractante se obriga a fornecer o material a que se refere a clausula primeira, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data do conhecimento de empenho (pedido), e depois de registro deste contracto, pelo Tribunal de Contas.

Clausula quarta — A despesa proveniente deste contracto, na importância total de 11:084\$000 (onze contos e oitenta e quatro mil réis), correrá por conta da verba vigesima quinta (25ª) — Serviço do Algodão — Consignação "Mate-

rial" I "Material permanente" sub-consignação 1 "Objectos para escriptorio e para desenho, mobiliario, machinas de escrever e de calcular; material de engenharia e iluminação; machinas, tractores, auto-caminhões e outros vehiculos para transporte de pessoal, de material, aparelhos, instrumentos, ferramentas e animaes para os trabalhos agrarios, em cujo credito está devidamente empenhada, na escripturação desta superintendencia.

Clausula quinta — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, fica mantido o deposito de 1:000\$ (um conto de réis) feito no Thesouro Nacional, como caução da proposta apresentada pelo proponente já citado, na concorrência publica realizada, conforme o conhecimento numero seiscentos e trinta e nove (talão numero seiscentos e doze). Esta caução só será restituída depois de realizado o fornecimento, objecto deste contracto.

Clausula sexta — O presente contracto só terá vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula setima — O fóro federal desta Capital, onde a contractante tem do-

micilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Clausula oitava — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importância de vinte e quatro mil réis (24\$000).

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contractos desta superintendencia, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, va assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Justo Antonio de Oliveira e Renato Paulo de Mello Barreto, segundos escripturarios, e por mim, Manoel Nascimento Ferreira, escripturario contractado, que o lavrei. Superintendencia do Serviço do Algodão em primeiro de abril de mil novecentos e trinta. Francisco Leite Alves Costa. Por procuração de A. A. de Queiroz, João Gioia Filho. (Sobre estampilhas federaes no valor de vinte e quatro mil réis). Manoel Nascimento Ferreira. Como testemunhas: Justo Antonio de Oliveira e Renato de Mello Barreto. Confere com o original. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1930. — *Walter Barbosa Pinho*, escripturario. — *Viste. R. P. de Mello Barreto*, pelo chefe de secção de expediente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Assistencia Hospitalar do Brasil

CONTRACTO N. 10-A

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Moreira Barbosa & Comp., para o fornecimento do grupo n. 10 "Material cirurgico", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* de trinta de outubro de 1929, e seguintes, ás dependências da mesma Assistencia, durante o anno de mil novecentos e trinta

Aos dous dias do mez de abril de mil novecentos e trinta compareceram á Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente doutor José Thompson Motta, os senhores Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. oitenta e tres, nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 10 "Material cirurgico" á referida Assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* de trinta de outubro, oito e treze de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas 1 do supplemento ao n. 275 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Moreira Barbosa & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer á Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes de sua proposta accieita para o grupo 10 "Material cirurgico", discriminado na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "D. Pedro II", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados

na ocasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as qualidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a entrega não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impedir, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizá-la, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approvado por despacho de 20 de fevereiro de 1930 pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda

corrente do paiz, antes da respectiva assignatura, a importância de cento e sessenta mil quinhentos e dezeseite réis (160\$517), conforme provaram com 6 documento numero oitocentos e dezeseite, de vinte e oito de março de mil novecentos e trinta, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços da Assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura seguinte:

N. de ordem	Especie	Unidade	Preço	Quantidade	Total
43.	Agulha de platina, Tuffier, 10 x 10 s. 2 cc., uma.....	29\$000	2	58\$000	
51.	Agulha de platina, 2, 2 1/2 e 3,10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	8\$800	10	88\$000	
52.	Idem, idem, 4 cm., 8/10, seringa de 2 cc., uma.....	9\$200	10	92\$000	
53.	Idem, idem, 4 cm. 9/10, seringa de 2 cc., uma.....	9\$800	10	98\$000	
55.	Idem, idem, 5 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma.....	11\$000	10	110\$000	
57.	Idem, idem, 5 cm. 10/10, seringa de 2 cc., uma.....	13\$800	10	138\$000	
58.	Idem, idem, 6 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma.....	12\$200	10	122\$000	
59.	Idem, idem, 6 cm. 9/10, seringa de 2 cc., uma.....	13\$800	10	138\$000	
61.	Idem, idem, 7 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma.....	14\$300	5	71\$500	
62.	Idem, idem, 7 cm. 9/10, seringa de 2 cc., uma.....	17\$200	5	86\$000	
64.	Idem, idem, 8 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma.....	17\$200	5	86\$000	
65.	Idem, idem, 8 cm. 9/10, seringa de 2 cc., uma.....	19\$300	5	96\$500	
66.	Idem, idem, 8 cm. 10/10, seringa de 2 cc., uma.....	21\$800	5	109\$000	
67.	Idem, idem, 10 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma.....	21\$500	5	107\$500	
68.	Idem, idem, 10 cm. 9/10, seringa de 2 cc., uma.....	23\$700	2	47\$400	
70.	Idem, idem, 2 1/2, 2, 3, 8/10, s. 5 a 20 cc., uma.....	6\$700	5	33\$500	
71.	Idem, idem, 2, 2 1/2, 3, 9/10, s. 5 a 20 cc., uma.....	8\$300	5	41\$500	
74.	Idem, idem, 4 cm. 9/10, seringa 5 a 20 cc., uma.....	11\$700	5	58\$500	
90.	Alça de platina s/cabo, de 4 cm. x 6 m/m, uma.....	12\$000	5	60\$000	
100.	Ataduras de cambraia, 4 a 10 cm., 5 m., sortidas, uma.....	\$535	100	53\$500	
102.	Atadura de gaze, 9 a 10 cm. 5 m, sortidas, uma.....	\$445	100	44\$500	
103.	Atadura de gaze 3 a 8 cm. 5 m, sortidas, uma.....	\$300	100	30\$000	
107.	Bisturi recto, pequenos e médios, um.....	5\$900	5	29\$500	
108.	Bisturi convexo, pequenos e médios, um.....	5\$900	5	29\$500	
114.	Bicos para garrafas Gentile, um.....	\$440	100	44\$000	
116.	Baldes agathe c/tampa nickelada e pedal, um.....	37\$000	2	74\$000	
121.	Capacetes médios para gelo, um.....	12\$000	5	60\$000	
124.	Catheteres para trompa de Eustachio, um.....	2\$000	10	20\$000	
135.	Cabos para espelhos laryngoscópicos, um.....	1\$800	10	18\$000	
142.	Canulas de prata para tracheotomia, para creança, uma.....	18\$000	2	36\$000	
149.	Canulas de borracha para clyster, uma.....	1\$200	10	12\$000	

155.	Dedos de borracha para toques rectaes, um.....	\$110	10	1\$100	
156.	Dynamometro clinico, um.....	27\$500	2	55\$000	
157.	Dilatadores de Hegar, serie.....	28\$800	2	57\$600	
177.	Ethetoscopio bi-auricular, um.....	11\$000	5	55\$000	
220.	Insuflador para coxins, um.....	1\$000	5	20\$000	
222.	Inhalador de Nicolay, um.....	8\$800	5	44\$000	
227.	Luvas de borracha Chaput com mangas, par.....	11\$100	2	22\$200	
242.	Mesa para curativos com estribos nickelados, c/ movimento, Tredeleburg, deposito, uma.....	197\$000	1	197\$00	
252.	Porta algodão para curativos uterinos, um.....	2\$000	5	10\$000	
266.	Pinça para curativos uterinos, Cheron, articulação Collin-Gentile, uma.....	9\$000	2	18\$000	
267.	Pinça longa p/prehensão de instrumento, uma.....	15\$800	5	79\$000	
289.	Seringa de Luer, 3 cc. s/caixa, uma.....	6\$190	5	30\$950	
291.	Seringa de Luer, 5 cc. s/caixa, uma.....	7\$400	5	37\$000	
292.	Seringa de Luer, 10 cc. c/caixa, duas agulhas, uma.....	20\$000	2	40\$000	
296.	Seringa de Luer, 50 cc. c/caixa, uma.....	63\$000	1	63\$000	
297.	Seringa de Luer, 50 cc. s/caixa, uma.....	40\$000	1	40\$000	
300.	Seringa de vidro c/guarrição, de metal para operações (grandes), uma.....	8\$000	5	40\$000	
305.	Seringa de borracha de 1 a 4, uma.....	1\$300	10	13\$000	
306.	Seringa de borracha de 1 a 7, uma.....	3\$000	10	30\$000	
307.	Sonda de gomma Gentile, uma.....	1\$800	10	18\$000	
308.	Sonda urethral Gentile, uma.....	1\$200	10	12\$000	
312.	Sondas exploradoras, sortidas, grandes, uma.....	2\$000	10	20\$000	
314.	Sparadrapo Z. O. 10 cms., uma.....	8\$000	5	40\$000	
325.	Trocater para hydrocele, um.....	6\$300	5	31\$500	
328.	Thermometro para parede, t. max. e minima, um.....	12\$000	5	60\$000	
331.	Thermometro para banho, um.....	3\$800	5	19\$000	
335.	Ureometro de Yvon para mercurio, um.....	11\$600	5	58\$000	

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres centos duzentos e dez mil trescentos e cincoenta réis (3:210\$350) serão empennhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba VI — Fundo Assistencia Hospitalar do Brasil, artigo oitavo do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove — Consignação material:

Sub-consignação 8.....	1:110\$234
Sub-consignação 11.....	1:000\$000
Sub-consignação 26.....	540\$116
Sub-consignação 42.....	530\$000

No total de..... 3:210\$350

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas Paulo Ramos Nogueira e Prisco de Oliveira, que se achavam presentes na citada contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, sendo: duas no valor de quatro mil réis cada uma e duas no valor de um mil réis cada uma. Rio de Janeiro, 2 de abril de mil novecentos e trinta. — José Thompson Motta. — Por procuração de Moreira Barbosa & Comp., Augusto Neves. Testemunhas: Paulo Ramos Nogueira e Prisco de Oliveira

CONTRACTO N. 10 A

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Moreira Barbosa & Comp., para o fornecimento do grupo n. 10 "Material cirurgico" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de trinta de outubro de 1929, e seguintes ás dependencias da mesma Assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta

Aos dous dias do mez de abril de mil novecentos e 1930, compareceram á Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente doutor José Thompson Motta, os senhores Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor numero oitenta e tres, nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 10 "Material cirurgico", á referida assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de trinta de outubro, oito e treze de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e nove, á folhas 1 do supplemento ao n. 275, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Moreira Barbosa & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer á Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e trinta os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo 10 "Material cirurgico", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "D. Pedro II", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as qualidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta se a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos á entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approved, por despacho pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registry

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente do paiz, antes da respectiva assignatura, a importância de cento e sessenta mil quinhentos e dezeseite (160\$517), conforme provaram com o documento numero oitocentos e dezeseite, de vinte e oito de março de mil novecentos e trinta, correspondendo este deposito a caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona, do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços da Assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura seguinte:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço — Quantidade — Total

43.	Agulha de platina Tuffier, 10 x 10 s. 2 cc., uma.....	29\$000	2	58\$000
51.	Agulha de platina, 2, 2 1/2 e 3, 10/10 para seringa de 2 cc., uma.....	8\$800	10	88\$000
52.	Idem, idem, 4cm.8/10, seringa de 2 cc., uma.....	9\$200	10	92\$000
53.	Idem, idem, 4cm.9/10, seringa de 2 cc., uma.....	9\$800	10	98\$000
55.	Idem, idem, 5 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma.....	11\$000	10	110\$000
57.	Idem, idem, 5 cm. 10/10, seringa de 2 cc., uma.....	13\$800	10	138\$000
58.	Idem, idem, 6 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma.....	12\$200	10	122\$000
59.	Idem, idem, 6 cm. 9/10, seringa de 2 cc., uma.....	13\$800	10	138\$000
61.	Idem, idem, 7 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma.....	14\$300	5	71\$500
62.	Idem, idem, 7 cm. 9/10, seringa de 2 cc., uma.....	17\$200	5	86\$000
64.	Idem, idem, 8 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma.....	17\$200	5	86\$000
65.	Idem, idem, 8 cm. 10/10, seringa de 2 cc., uma.....	19\$300	5	96\$500
66.	Idem, idem, 8 cm. 10/10, seringa de 2 cc., uma.....	21\$800	5	109\$000
67.	Idem, idem, 10 cm. 8/10, seringa de 2 cc., uma.....	21\$500	5	107\$500
68.	Idem, idem, 10 cm. 9/10, seringa de 2 cc., uma.....	23\$700	2	47\$400
70.	Idem, idem, 2 1/2, 2, 3, 8/10, s. 5 a 20 cc., uma.....	6\$700	5	33\$500
71.	Idem, idem, 2, 2 1/2, 3, 9/10, s. 5 a 20 cc., uma.....	8\$300	5	41\$500
74.	Idem, idem, 4 cm. 9/10, seringa 5 a 20 cc., uma.....	11\$700	5	58\$500
90.	Alça de platina sobre cabo de 4 cm. x 6 m/m., uma.....	12\$000	5	60\$000
100.	Ataduras de cambraia, 4 a 10 cm. 5 m., sortidas, uma.....	\$535	100	53\$500
102.	Atadura de gase, 9 a 10 cm., 5 m., sortidas, um.....	\$445	100	44\$500
103.	Atadura de gase 3 a 8 cm. 5 m., sortidas, um.....	\$300	100	30\$000
107.	Bisturi recto, pequenos e medios, um.....	5\$900	5	29\$500
108.	Bisturi convexo, pequenos e medios, um.....	5\$900	5	29\$500
114.	Bicos para garrafas Gentile, um.....	\$140	100	44\$000
116.	Baldes agathe c/lampa nickelada e pedal, uma.....	37\$000	2	74\$000
121.	Capacetes medios para gelo, um.....	12\$000	5	60\$000
124.	Catheteres para trompa de Eustachio, um.....	2\$000	10	20\$000
135.	Cabos para espelhos laryngoscopios, um.....	1\$800	10	18\$000
142.	Canulas de prata para tracheotomia para creança, um.....	18\$000	2	36\$000
149.	Canulas de borracha para catheter, uma.....	1\$200	10	12\$000

155. Dedos de borracha para toques rectaes, um	\$110	10	1\$100
156. Dynamometro clinico, um	27\$500	2	55\$000
157. Dilatadores de Hegar, serie	28\$800	2	57\$600
177. Ethetoscopio bi-auricular, um.. . . .	11\$000	5	55\$000
220. Insuflador para coxins, um.. . . .	4\$000	5	20\$000
222. Inhalador de Nicolay, um.. . . .	8\$800	5	44\$000
227. Luvas de borracha Chaput com mangas, par	14\$400	2	28\$800
242. Mesa para curativos com estrios nickelados c/movimento Tredeleburg, deposito, uma.	197\$000	1	197\$000
252. Porta algodão para curativos uterinos, um	2\$000	5	10\$000
266. Pinça para curativos uterinos, Cheron, articulação Collin-Gentile, uma	9\$000	2	18\$000
267. Pinça longa para prehensão de de instrumento, uma	15\$800	5	79\$000
289. Seringa de Luer 3 cc., s/caixa, uma	6\$190	5	30\$950
291. Seringa de Luer 5 cc., s/caixa, uma	7\$400	5	37\$000
292. Seringa de Luer 10 cc. c/ex., 2 agulhas, uma	20\$000	2	40\$000
296. Seringa de Luer 50 cc. c/ex., 2 agulhas, uma	63\$000	1	63\$000
297. Seringa de Luer 50 cc., s/ex., uma	40\$000	1	40\$000
300. Seringa de vidro c/guarrição de para operações (grandes), uma	8\$000	5	40\$000
305. Seringa de borracha de 1 a 4, uma	1\$300	10	13\$000
306. Seringa de borracha de 1 a 7, uma	3\$000	10	30\$000
307. Sonda de gomma Gentile, uma.	1\$800	10	18\$000
308. Sonda urethral Gentile, uma.. . . .	1\$200	10	12\$000
312. Sondas exploradoras, sortidas, grandes, uma	2\$000	10	20\$000
314. Sparadrapo Z. O. 10 cms., um.. . . .	8\$000	5	40\$000
325. Trocater para hydrocele, um	6\$300	5	31\$500

328. Thermometro para parede, t. max. e minima, um	12\$000	5	60\$000
331. Thermometro para banho, dm.. . . .	3\$800	5	19\$000
335. Ureometro de Yvon para mercurio, um	11\$600	5	58\$000

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos duzentos e dez mil trescentos e cincoenta réis (3:210\$350) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba VI — Fundo, Assistencia Hospitalar do Brasil, artigo oitavo, do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove:

Consignação material:

Sub-consignação 8	1:140\$234
Sub-consignação 11	1:000\$000
Sub-consignação 26	540\$000
Sub-consignação 42	530\$000

No total de 3:210\$350

E por estarem assim accóordes, lavrou-se este termo de contrato que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas, Paulo Ramos Nogueira e Prisco de Oliveira, que se achavam presentes na citada contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, quatro estampilhas federaes, sendo duas no valor de quatro mil réis cada uma e duas no valor de mil réis cada uma. Rio de Janeiro, 2 de abril de mil novecentos e trinta. — José Thompson Motta. — Por procuração, *Moreira Barbosa & Comp.* — Augusto Neves. — Testemunhas: *Paulo Ramos Nogueira*, — *Prisco de Oliveira*.

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo additivo ao contracto firmado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Linhares, Britto & Companhia, para a construção do Leprosario Santa Isabel, em Minas Geraes, termo esse necessario para acrescimo de obras no mesmo Leprosario.

Pelo presente termo additivo lavrado de conformidade com as clausulas terceira e quarta do contracto celebrado com os constructores Linhares Britto & Companhia, hoje Linhares, Lima & Companhia Limitada, e de accôrdo com o despacho do senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, proferido no respectivo processo, são mantidos, integralmente, os termos do contracto entre o Departamento Nacional de Saude Publica e os referidos constructores, para a construção do Leprosario Santa Isabel, no referido Estado de Minas Geraes, acrescentando-se o seguinte:

Tomam ainda os contractantes Linhares, Lima & Companhia Limitada, successores de Linhares Britto & Companhia, o compromisso de fazer, no referido Leprosario, pela importancia da trescentos e noventa e nove contos trescentos e trinta e nove mil trescentos e quarenta e seis réis (399:339\$346) mais a construção das dependencias que se seguem: Polyclinica, Laboratorio, residencia das irmãs, desinfectorio geral, usina thermo-electrica, e, bem assim, a modificação do serviço electrico, de conformidade com os planos e parecer do engenheiro fiscal das obras do Le-

prosario em questão, planos e parecer devidamente approvados. O pagamento dos trabalhos acima referidos deverá ser effectuado do seguinte modo: primeira prestação, quando forem iniciadas as obras; segunda prestação, quando taes obras estiverem em meio e a terceira, finalmente, quando completamente concluidos os trabalhos e as dependencias em condições de serem utilizadas, devendo essas prestações ser pagas em partes iguaes, mediante parecer ou certificado do alludido engenheiro fiscal. Os pagamentos dos trabalhos constantes do presente termo additivo serão effectuados na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, correndo a respectiva despesa, que foi devidamente empenhada, por conta das importancias em depositos e creditos orçamentarios na mencionada Delegacia Fiscal, importancia esses distribuidas pela União e recolhidas pelo Estado de Minas Geraes, para a construção do Leprosario, exclusivamente. E, por estarem assim accóordes, assignam, com o senhor director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, com o representante do Estado de Minas Geraes e com as testemunhas abaixo indicadas, este termo additivo, cuja minuta foi previamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, termo esse que fica fazendo parte integrante do supra citado contracto, já devidamente approvado pelo Tribunal de Contas, para todos os effectos de direito, ficando estabelecido que a União não se responsabiliza por indemnização alguma caso o mesmo tribunal denegue o registro.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1930.
— *Linhares, Lima & Companhia Limi-*

tada. — *Clementino Fraga*. — *Arthur Felicissimo*, como representante do Governo do Estado de Minas Geraes. Testemunhas: *Alvaro Cotegipe Milanez Henrique Leusada Marconal*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes do valor de cem mil réis cada uma.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica desceu hontem definitivamente de Petropolis, chegando ao meio-dia ao Palacio Guanabara.

S. Ex. fez a viagem de automovel, em companhia de seu ajudante de ordens, commandante Braz Velloso, dirigindo-se directamente para o Palacio Guanabara, não comparecendo ao Catete.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio Guanabara, os Srs. ministros da Justiça, da Viação, da Guerra e da Marinha.

— A familia do Sr. Presidente da Republica desceu hontem, á tarde, de Petropolis.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje 5, as seguintes folhas do quinto dia útil:

Directoria de Industria Pastoral — Saude Publica — Inspectoria de Obras

contra as Seccas — Corpo Diplomático — Protecção aos Indios.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão attendidas nos oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itaquatiá, para Victoria, Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2 e com porte duplo até as 6.

Conte Verde e Almeda Star, para Santos e Rio da Prata, recebendo objectos para registrar até as 9 horas, impressos até as 10, cartas para o interior até as 10 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 11.

Itapuy, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2 e com porte duplo até as 8.

Amanhã:

Itapema, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2, com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Duque de Caxias, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2, com porte duplo até as 6 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis na 5ª secção.

JUNTA COMMERCIAL

Junta Commercial da Capital Federal

SESSÃO REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1920

Servindo de presidente, Sá Filho. — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes Sá Filho, servindo de presidente; os deputados Porto, Bráulio, Burlamaqui e o director da secretaria, doutor Izidoro Campos, foi aberta a sessão,

sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltaram com causa justificada, o presidente Fernandes Couto e os deputados Teixeira e Leite.

Expediente:

Tendo o interprete commercial Vicente de Miranda Reis solicitado exoneração do cargo de traductor de francez, Italiano, inglez e allemão, a junta nomeou, obedecendo á classificação do ultimo concurso:

Para francez, Eduardo Plujanski.
Para italiano, Conrado Pucciarelli.
Para inglez, Pedro Marques.

Abrindo vaga para allemão por não existir candidato classificado para esse idioma.

Um officio do juiz de direito da Primeira Vara Civil, communicando a fallencia de João Teixeira & Comp. — Inscreva-se, archive-se e anote-se.

Requerimentos:

Da Sociedade Anonyma Land Investment Trust, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Concreto Armado, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes, para o archivamento da acta de assembléa ordinária (approvação de contas, etc.) — Deferido.

Da Companhia Mineira de Lacticinios, para o archivamento da acta de assembléa ordinária (approvação de contas, etc.) — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Marvin, para o archivamento da acta de assembléa ordinária (approvação de contas, etc.) — Deferido.

Dos Engenhos Centraes de Assucar, S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (autorização para emprestimos com garantia hypothecaria). — Deferido.

De Augusto & Monteiro, Barbeito & Irmão, Basilio & Machado, C. Lemos & Monteiro, Coury & Chamma e Castro Loureiro & Comp., Guano Brazil Limitada, Garcia da Cruz & Comp., Manoel da Silva & Irmão, Ribeiro, Paz & Comp., Reis & Gonçalves e Silva & Balthazar, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De S. Carmo & Comp., Mesquita & Rocha, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferido, pelos pareceres.

De N. Daniel & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma.

De Jardim & Mellica, para o archivamento de seu contracto social. — Resalve e voltem.

Do Syndicato de Propaganda de Fructas do Brasil, Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Declarem o prazo.

De Cosentino Sarly & Capparelli, Limitada, Antonio Medici & Irmãos, Amândio Augusto Ivas & Comp., Byrket & Buckton, Limitada, Davis & Comp., M. Ramilo & Comp., Teixeira & Ribeiro, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferido.

De Alves Lima & Comp., Cunha, Wriedt & Braga, Limitada, Monteiro, Cordeiro & Comp., Silva Bernardo &

Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Cancellados os registros das firmas substituidas deferido.

De Vasques & Gonçalves, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Declarem, pelo parecer.

De Cesar Victorio & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Indeferido, pelo parecer.

De Maluf & Comp., Limitada, para o archivamento de sua transferencia de quota. — Indeferido, pelo parecer.

De Araujo Ribeiro & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Arlindo Ribeiro & Comp., Arthur de Castro & Comp., Chatack & Comp., F. A. Santos & Comp., Fernandes & David, Lopes & Paiva, Octavio & Joaquim, Silva & Ponte, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferido.

De Araujo, Ribeiro & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido, pelo parecer.

De Souza Leite & Comp., Limitada, José A. Ortiz, Diogo Rodrigues Alves, C. S. Souza, J. P. Silvestre & Silva, D. L. Pacheco, Martins & Barcellos, Maximino & Pinto, Carvalho & Domingues, Felipe Simão Kfuri, Candido de Albuquerque & Comp., Oscar Muniz & Companhia, Abel de Carvalho, Antonio Dias de Sá, E. A. Chatack, Joaquim Nogueira, Amorim Costa & Comp., Soliani Fermo, A. S. Gonçalves, Ferreira da Costa & Esteves, José Gonçalves, Irmãos Vilela & Comp., Horacio & Pinheiro, Limitada, Avelino Martins Fernandes Grosman & Comp., Mascarenhas & Comp., N. S. Sevilla & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferido.

De Vieira & Dantas, Mario de Souza, Araujo & Rangel, para os registros de suas firmas. — Indeferido, pelos pareceres.

De J. Moraes, Roberto Rochfort, M. Marques Sotres, J. C. Oliveira, para os registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas.

De Naim Nassim André, para o registro de sua firma. — A junta mantém o despacho anterior.

De Pinho, Ramalhoto & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem, pelo parecer.

De Henrique Braga & Comp., para o registro de sua firma. — Rectifiquem, pelo parecer.

De Edward Bluter, pedindo nomeação de traductor "ad-hoc" de sueco. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Jorge de Bethencourt, pedindo nomeação de avaliador de joias e obras de ourivesaria. — Passe-se o titulo.

De Sebastião Candiota, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

De Alberto Luiz de Castro, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

De Carlos de Aquino, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

De Jayme Cesar Leite, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

De Nagib Samôr, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Durval Cardia Duarte Nunes, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Aristides da Motta Camargo, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Vicente de Miranda Reis, pedindo exoneração do cargo de traductor. — Concedida a exoneração, anote-se.

Da Companhia Armazens Geraes do Commercio de Café, S. A., pedindo anotação em seus armazens geraes (novo armazem). — Em face do parecer, deferido.

De Oliveira & Comp., pedindo a retirada de seu contracto social. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De Jayme P. Vianna, pedindo transferência de seu livro copiador. — Deferido.

De Bellingrodt & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Anote-se.

De Lino Pereira & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (transferência de sede). — Anote-se.

De Julio Fernandes de Aquino Junior, Augusto Duarte da Silva, José da Silva Pereira, Amadén Rezende, A. S. Gonçalves, J. O. Antunes, para o cancelamento de suas firmas. — Cancellen-se.

Sessão de 313 de março de 1930

Contractos:

De Ribeiro, Paz & Comp., firma composta dos socios solidarios José Duarte Ribeiro, José Paz e Domingos Gonzalez Ribas, para o commercio de carvoaria, á rua Monsenhor Amorim n. 35, com capital de 6:000\$, prazo indeterminado.

De C. Lemos & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Camillo de Lemos e Joaquim Monteiro Dias da Silva, para o commercio de moveis, etc., á rua da Alfandega ns. 203 e 205, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Augusto & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Graciano de Almeida Monteiro e Lucas Augusto, para o commercio de casa de pasto, á rua do Senado n. 281, com capital de 22:000\$, prazo indeterminado.

De Guano Brazil, Limitada, firma composta dos socios solidarios Antonio Martins de Andrade e Lafayette Bastos de Souza, para o commercio de compra e venda de adubos, com capital de réis 400:000\$, prazo indeterminado.

De Manoel da Silva & Irmão, firma composta dos socios solidarios Manoel da Silva e Joaquim da Silva, para o commercio de caixas, etc., á praça da Republica n. 71, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Reis & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios José Maria Gonçalves e Manoel dos Reis, para o commercio de botequim, etc., á rua do Propósito n. 10, com capital de 9:000\$, prazo indeterminado.

De Esteves & Eloy, firma composta dos socios solidarios José Esteves e Antonio Eloy, para o commercio de casa de pasto, á rua Maranguape n. 39, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Castro Loureiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Rodrigues de Castro Loureiro e Augusto

Leite da Costa, para o commercio de aves, etc., á rua Julio do Carmo n. 43, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Garcia da Cruz & Comp., firma composta dos socios solidarios João Garcia da Cruz Sobrinho e Thomaz Ferreira Pastos, para o commercio de seccos e molhados, á rua São Christovão n. 386, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Barbeito & Irmão, firma composta dos socios solidarios Manoel Barbeito Corredera e Jayme Barbeito Corredera, para o commercio de casa de pasto, á rua Bornfim n. 124, com capital de réis 35:000\$, prazo indeterminado.

De Silva & Balthazar, firma composta dos socios solidarios David da Silva e Delmiro Balthazar, para o commercio de carpintaria, á rua Ledo n. 61, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Basilio & Machado, firma composta dos socios solidarios José Maria Basilio e Francisco dos Santos Machado, para o commercio de barbeiro, á praça Mauá n. 67, com capital de 6:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos.

De Davis & Comp., alterando as clausulas terceira e setima, do seu contracto social.

De Monteiro, Cordeiro & Comp., retira-se o socio Francisco Augusto Fernandes, recebendo a importancia de réis 24:544\$450, continuando a sociedade com os demais socios.

De Teixeira & Ribeiro, augmentando as retiradas mensaes.

De Silva Bernardo & Comp., retira-se o socio Alexandre Bernardo dos Santos, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Antonio Medici & Irmãos, retira-se o socio Miguel Medici, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Amandio Augusto Ivas & Comp., assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Amandio Augusto Ivas.

De Cunha, Wriedt & Braga, Limitada, retira-se o socio Dr. Ricardo Wriedt, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios, sob a firma Cunha & Braga, Limitada.

De M. Ramilo & Comp., retiram-se os socios Joaquim Rocha e Joaquim Cardoso da Costa, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Byrkett & Buckton, Limitada, assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Byrkette & Sternberg.

De Cosentino Sarly & Caparello, Limitada, o capital social fica elevado a 300:000\$000.

De Alves Lima & Comp., o socio solidario Antonio Pedrosa de Lima passa a ser socio commanditario.

Distractos:

De Fernandes & David, retira-se o socio Manoel Fernandes, recebendo a importancia de 2:500\$, ficando com o activo e passivo o socio David da Silva, na importancia de 14:529\$000.

De Chatack & Comp., retira-se o socio Ibrahim Assad Chatack, recebendo a importancia de 7:295\$803, ficando com o

activo e passivo o socio Elias Assad Chatack.

De Arlindo Ribeiro & Comp., retira-se o socio Arlindo Ribeiro, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Octavio Pereira Garcia, na importancia de 15:000\$000.

De Octavio & Joaquim, retira-se o socio Joaquim Pinto, recebendo a importancia de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Octavio dos Santos, na importancia de 4:000\$000.

De Silva & Ponte, retiram-se os socios Bento Rodrigues da Silva e José Esteves Ponte, recebendo cada um a importancia de 7:299\$012.

De Arthur de Castro & Comp., retira-se o socio Arthur de Castro, recebendo a importancia de 30:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel da Costa, na importancia de 5:000\$000.

De F. A. Santos & Comp., retira-se o socio Francisco Antonio dos Santos, recebendo a importancia de 37:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Ernesto de Passos Bandeira, na importancia de 37:000\$000.

De Lopes & Paiva, retira-se o socio Alfredo Antonio de Paiva, recebendo a importancia de 18:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Alexandre da Rocha Lopes, na importancia de réis 18:000\$000.

Firmas individuais:

De José Gonçalves, para o commercio de botequim, á rua dos Arcos n. 60, com capital de 10:000\$000.

De Avelino Martins Fernandes, para o commercio de seccos e molhados, á rua Cachamby n. 249, com capital de réis 10:000\$000.

De D. L. Pacheco, para o commercio de molhados e comestiveis, á rua Coronel Figueira de Mello n. 352 A, com capital de 10:000\$000.

De Felipe Simão Kfuri, para o commercio de padaria, á rua Senhor dos Passos n. 169, com capital de réis 10:000\$000.

De Abel de Carvalho, para o commercio de bar e restaurante, á rua Camerino n. 170, com capital de 30:000\$000.

De Antonio Dias de Sá, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Lobo n. 16, com capital de 5:000\$000.

De E. A. Chatack, para o commercio de fazendas, etc., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 145, com capital de 20:000\$000.

De Joaquim Nogueira, para o commercio de liquidos, etc., á rua Dr. Sá Freire n. 61, com capital de 5:000\$000.

De José A. Ortiz, para o commercio de officina de pintura, á rua Senhor dos Passos n. 71, com capital de 50:000\$000.

De Diogo Rodrigues Alves, para o commercio de botequim, á rua José Bonifacio n. 159, com capital de réis 10:000\$000.

De Soliano Ferme, para o commercio de vidros, etc., á rua D. Pedro I n. 41, com capital de 20:000\$000.

De A. S. Gonçalves, para o commercio de couros, etc., á rua General Camara n. 209, com capital de réis 100:000\$000.

De C. S. Souza, para o commercio de chapéus, á praça Tiradentes n. 74, com capital de 15:000\$000.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 55/64	5 51/64
Sobre Paris	\$333	\$335
Sobre Italia	—	\$447
Sobre Allemanha	—	2\$038
Sobre Portugal	—	\$387
Sobre Belgica (papel)	—	\$239
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$193
Sobre Hespanha	—	1\$095
Sobre Suissa	—	1\$659
Sobre Suecia	—	2\$299
Sobre Noruega	—	2\$289
Sobre Dinamarca	—	2\$303
Sobre Chile	—	1\$050
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$253
Sobre Nova York	8\$370	8\$537
Sobre Montevideo	—	7\$887
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$350
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$432
Sobre Japão (yen)	—	4\$230
Sobre Rumania	—	\$053
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$206

Moedas

Vales-Ouro por 1\$000	4\$567
Libras (papel)	43\$000
Dollars (papel)	8\$600
Escudos (papel)	\$405
Liras (papel)	\$465
Franco (papel)	\$350

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	740\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	742\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	722\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	982\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	983\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	149\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (Decreto n. 1.535)	172\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (Decreto n. 1.550)	179\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 8 %, port. (Decreto n. 1.933)	192\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, 1:000\$, 8 %, port. (Decreto n. 2.316)	690\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	97\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	62\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	159\$000
Banco Economico do Brasil	52\$000
Banco do Brasil	421\$000
Companhia de Tecidos Alliança	28\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	71\$500
Companhia Docas de Santos, nom.	250\$000
Debentures Fluminense Foot-Ball Club	70\$000

Vendas por alvará

40 Banco Economico do Brasil	52\$000
25 Companhia União Fluminense de Campos, c/40 %	16\$000
300 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	71\$500
1 titulo de socio do Jockey Club	3:800\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFE

Dia 4 de abril de 1930

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura		Pregão do fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Abril	—	—	15\$500	14\$850	—
Maio	—	—	15\$000	14\$550	—
Junho	—	—	15\$000	14\$550	—
Julho	—	—	14\$850	14\$450	—
Agosto	—	—	14\$650	14\$350	—
Setembro	—	—	14\$650	14\$350	—

Mercado estavel.

A primeira cotação não funcionou em virtude do falecimento do corretor Manoel Gusmão.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 22\$300 por arroba.

Mercado firme.

Vendas, 8.722 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 3

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	8.303
Consumo local	3.055
Existencia	500
Mercado firme.	336.967

Preços:

Typo 3	25\$400
Typo 4	24\$600
Typo 5	23\$800
Typo 6	23\$000
Typo 7	22\$200
Typo-8	21\$200

Assucar

Entradas	Saccos
Sahidas	8.750
Existencia	2.246
Mercado, calmo.	302.871

Preços:

Branco crystal	28\$000 a 30\$000
Dameraras	25\$000 a 27\$000
Mascavo	22\$000 a 24\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Sahidas	60
Existencia	250
Mercado estavel.	5.067

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:	
Typo 3	39\$000
Typo 4	38\$000
Fibra média — Sertões:	
Typo 3	37\$500
Typo 5	33\$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	35\$000
Typo 5	31\$000
Fibra curta — Mattas:	
Typo 3	35\$000
Typo 5	30\$500

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	35\$000
Typo 5	30\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
4 de abril de 1930...	324:574\$159	149:478\$886	175:095\$273	682:670\$072	857:765\$345
4 de abril de 1929...	741:233\$416	389:067\$538	352:465\$878	1.776:871\$446	2.129:037\$324
Diferença para menos em 1930	416:659\$257	239:588\$652	177:070\$605	1.094:204\$374	1.271:271\$979
Receita do mez:					
De 1 a 4 de abril de 1930	2.058:836\$598	917:831\$039	1.141:025\$559	4.191:734\$355	5.332:759\$914
De 1 a 4 de abril de 1929	2.581:861\$013	1.272:318\$578	1.312:545\$425	5.810:678\$945	7.123:224\$380
Diferença para menos em 1930	526:007\$415	354:487\$539	171:519\$876	1.618:944\$590	1.790:464\$466
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 4 de abril de 1930.....	37.746:770\$481	16.116:624\$020	21.630:146\$461	73.604:621\$899	95.234:768\$360
De 2 de janeiro a 4 de abril de 1929.....	49.578:871\$981	21.990:301\$735	27.588:570\$246	100.429:708\$023	128.018:278\$269
Diferença para menos em 1930	11.832:101\$500	5.873:677\$715	5.958:423\$783	26.825:086\$124	32.783:509\$909

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 3 de abril de 1930 ..	1.884:134\$164
Arrecadada em 4 de abril de 1929	526:787\$753
	2.410:921\$917
Em igual periodo de 1929	2.708:618\$557
Diferença para menos em 1930	297:696\$640
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 4 de abril de 1930	55.285:502\$132
Em igual periodo de 1929	59.401:750\$819
Diferença para menos em 1930	4.116:188\$687

rio Official n. 70, de 27 de março de 1930, a paginas ns. 6.531 e 6.532.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 27 de março de 1930. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE CINCO LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. director geral, fica aberta nesta Secretaria Geral, pelo prazo de sessenta dias, a inscripção ao concurso para preenchimento de cinco logares de internos do Hospital S. Sebastião, em commissão, sendo a elle admitidos os candidatos das Faculdades de Medicina, officiaes ou equiparadas, que provarem estar matriculados na 5ª ou 6ª série, ser brasileiros, vacinados e não soffrer de doença contagiosa ou infecto-contagiosa.

Para este ultimo effeito os candidatos submeter-se-hão a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o respectivo attestado no acto da inscripção.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não constitue, por si só, garantia para a conservação dos funcionarios.

O processo das provas será pautado pelos dos concursos para preenchimento dos cargos technicos effectivos do Departamento, havendo prova pratica

do laboratorio e escripta e pratica-oral sobre dado docente, sendo materia de concurso: clinica medica em geral e principalmente a referente ás doenças de notificação compulsoria mais communs no quadro nosologico do Hospital São Sebastião.

A inscripção será encerrada no dia 4 de junho do corrente anno.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 3 de abril de 1930. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

Manicomio Judiciario

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA PUBLICAÇÃO DOS "ARCHIVOS DO MANICOMIO JUDICIARIO DO RIO DE JANEIRO"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado á pagina 7.017 do "Diario Official", de 2 de abril de 1930.

Secretaria do Manicomio Judiciario, em 3 de abril de 1930. — *Antonio Alves Filho*, escripturario.

Escola João Luiz Alves

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção aos interessados para o edital assignado pelo escripturario, *Mozart Tavares Vieira*, publicado no "Diario Official" de 4 do corrente, pagina 7.184.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM AUMENTO DE UM PAVILHÃO NA COLÔNIA DE PSYCHOPATAS (HOMENS), EM JACARÉPAGUA.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital que foi publicado no Dia-

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, DE 1 DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 1930.

Concurrencia n. 15 — Combustivel

De ordem do Sr. Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorização do senhor ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero 243 de 17 de maio de 1928, communico aos interessados que de accordo com os artigos 52 e seus paragraphos e 53 do Código de Contabilidade da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos á medida das necessidades, dos artigos abaixo mencionados, e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concurrencia será realizada, sob a presidencia do senhor doutor assistente-secretario do Instituto, em sua sede em Mangueiras, Estação do Amorim da Leopoldina Railway Companhia Limitada, ás (14), quatorze horas do dia 10 de abril de 1930.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados, em tres (3) vias, sendo a primeira convenientemente sellada e obdecendo rigorosamente á ordem e á especificação dos artigos da lista, annexa com a declaração do preço de unidade em algarismos e por estenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem rigorosamente estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer ás firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscrições do instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever o que poderão fazer até a vespera da realização da concurrencia. Os requerimentos para as novas inscrições, deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existencia legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao anno de 1928.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em dinheiro ou em apolices da Divida Publica ao portador, a quantia de (1.000\$000), um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos, dentro do prazo estabelecido por esta concurrencia.

Quarta — Todos os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e de accordo com as especificações e ser entregues na sede do instituto, em Mangueiras, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda o mesmo, sujeito a multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do director do instituto. Essas multas e differenças serão descontadas da caução, sem que ao fornecedor caiba o direito de reclamação ou indemnização de especie alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz a adquirir sinão aquelles de que carecer e á medida que se tornarem necessarios e de accordo com os seus recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo.

Em caso de empate, será dada a preferencia a firma nacional: si o empate fór entre firmas nacionaes ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concurrencia para desempate decidindo-se por sorteio, em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de annullar a concurrencia em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito de qualquer reclamação ou indemnização, qualque que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos desta concurrencia vigorarão sóment, em 1930, até 31 de agosto, a menos que qualquer destes artigos venha a figurar nos contractos celebrados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para fornecimentos ás repartições que lhe são dependentes. Neste caso e desde a data do registro pelo Tribunal de Contas do respectivo contracto, serão tais artigos eliminados da concurrencia administrativa.

Decima — Esta concurrencia só entrará em vigor, depois de approvada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 1 de abril de 1930. — *Leocadio Chaves*, assistente-secretario.

1. Carvão de forja, de 1ª qualidade, tonelada.
2. Carvão Koke-gaz, n. 4, de 1ª qualidade, tonelada.
3. Carvão em briquetes, marca coroa, tonelada.
4. Carvão "Domestico", tonelada.

Nota — Os artigos acima discriminados devem ser de primeira qualidade e entregues no almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 1 de abril de 1930. — *Leocadio Chaves*, assistente-secretario.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, DE 1 DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 1930.

Concurrencia n. 16 — Ferragens, tintas, louças e artigos de ferragistas

De ordem do Sr. Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorização do senhor ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero 243 de 17 de maio de 1928, communico aos interessados que de accordo com os artigos 52 e seus paragraphos e 53 do Código de Contabilidade da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos á medida das necessidades, dos artigos abaixo mencionados, e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concurrencia será realizada, sob a presidencia do senhor doutor assistente-secretario, na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras Estação do Amorim da Leopoldina Railway Companhia Limitada, ás (13) treze horas do dia 11 de abril de 1930.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados, em tres (3) vias, sendo a primeira convenientemente sellada e obdecendo rigorosamente á ordem e á especificação dos artigos da lista, annexa com a declaração do preço de unidade em algarismos e por estenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem rigorosamente estas condições.

Segundo — Só poderão concorrer ás firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscrições do instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever o que poderão fazer até a vespera da realização da concurrencia. Os requerimentos para as novas inscrições, deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existencia legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao anno de 1928.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em dinheiro ou em apolices da Divida Publica ao portador, a quantia de (1.000\$000), um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos, dentro do prazo estabelecido por esta concurrencia.

Quarta — Todos os materiaes a fornecer, serão de primeira qualidade e de accordo com as especificações e ser entregues na sede do instituto, em Mangueiras, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda o mesmo, sujeito a multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do Dr. director do instituto. Essas multas e differenças serão descontadas da caução, sem que ao fornecedor caiba o direito de reclamação ou indemnização de especie alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz, a adquirir sinão aquelles de que carecer e á medida que se tornarem necessarios e de accordo com os seus recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo.

Em caso de empate, será dada a preferencia a firma nacional: si o empate fôr entre firmas nacionais ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate decidindo-se por sorteio, em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz, se reserva o direito de annullar a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito de qualquer reclamação ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos desta concorrência, vigorarão somente em 1930, até 31 de agosto, a menos que qualquer destes artigos venham a figurar nos contractos celebrados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para fornecimento² as repartições que lhe são dependentes. Neste caso e desde a data do registro pelo Tribunal de Contas do respectivo contracto, serão taes artigos eliminados da concorrência administrativa.

Decima — Esta concorrência só entrará em vigor, depois de approvada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 3 de abril de 1930.
— *Leocadio Chaves*, assistente-secretario.

1. Alicates de ponta, um.
2. Alicates isolado de 8", um.
3. Almotolia de cobre para 250,0, uma.
4. Arame de aço qualquer grossura, kilo.
5. Arame de aço doce qualquer grossura, kilo.
6. Arco para serra de 14", um.
7. Arruelas de metal qualquer dimensão, kilo.
8. Assadeira de ferro esmaltado "Clarek", qualquer tamanho, kilo.
9. Azulejos brancos de 15 x 15 belgas, metro quadrado.
10. Bacia de ferro batido estanhado de 80 c/m., de diametro, uma.
11. Balas Winchester, legitimas calibre 44 (caixa de 50), caixa.
12. Boquilha de porcellana para supportes, uma.
13. Borracha em lençol com lona, qualquer grossura ou espessura, kilo.
14. Box rectos de 1", um.
15. Brilhantina Roland (potes de 450,0), pote.
16. Brochas Francezas A. P. legitimas n. 4, uma.
17. Brochas Francezas A. P. legitimas n. 6, uma.
18. Brochas Francezas A. P. legitimas n. 7, uma.
19. Brochas Francezas A. P. legitimas n. 8, uma.
20. Brochas Francezas A. P. legitimas n. 9, uma.
21. Buchings para supportes, um.
22. Bujões de ferro galvanizado de 1/4", um.
23. Bujões de ferro galvanizado de 1/2", um.
24. Bujões de ferro galvanizado de 3/4", um.
25. Bujões de ferro galvanizado de 1", um.
26. Bujões de ferro galvanizado de 2", um.
27. Cabos transmissores para telephone com 4 fios (fio de phone), metro.
28. Cadeiras refrigeradas tipo Bar, uma.
29. Caixa de ferro para interruptor duplo, uma.
30. Caixa de ferro quadradas de 10 x 10, uma.
31. Caixa de ferro octogonaes grandes, uma.
32. Caixa de ferro octogonaes pequenas, uma.
33. Calhas externas de azulejos brancos de 15 c/m., metro linear.
34. Calhas internas de azulejos brancos de 15 c/m., metro linear.
35. Cano de chumbo reforçado para pressão, kilo.
36. Cano de cobre qualquer grossura, kilo.
37. Cano de ferro para vapor, kilo.
38. Cano de latão qualquer grossura, kilo.
39. Carvão para lampada de arco com mecha de 6 m/m x x 150 m/m, par.
40. Carvão para lampada de arco com mecha de 7 m/m x x 150 m/m, par.
41. Carvão para lampada de arco com mecha de 8 m/m x x 200 m/m, par.
42. Carvão para lampada de arco com mecha de 10 m/m x x 200 m/m, par.
43. Carvão para lampada de arco com mecha de 11 m/m x x 250 m/m, par.
44. Carvão para lampada de arco com mecha de 12 m/m x x 250 m/m, par.
45. Carvão para lampada de arco com mecha de 14 m/m x x 250 m/m, par.
46. Carvão para lampada de arco com mecha de 16 m/m x x 250 m/m, par.
47. Carvão para lampada de arco sem mecha de 6 m/m x x 150 m/m, par.
48. Carvão para lampada de arco sem mecha de 7 m/m x x 150 m/m, par.
49. Carvão para lampada de arco sem mecha de 8 m/m x x 200 m/m, par.
50. Carvão para lampada de arco sem mecha de 10 m/m x x 200 m/m, par.
51. Carvão para lampada de arco sem mecha de 11 m/m x x 250 m/m, par.
52. Carvão para lampada de arco sem mecha de 12 m/m x x 250 m/m, par.
53. Carvão para lampada de arco sem mecha de 14 m/m x x 250 m/m, par.
54. Carvão para lampada de arco sem mecha de 16 m/m x x 250 m/m, par.
55. Carvão para lanterna cinematographica, de 15 x 150 m/m, par.
56. Carvão para lanterna cinematographica, de 18 x 150 m/m, par.
57. Chaleira de ferro Agath, com tampa para 8 litros, uma.
58. Chaleira de ferro Agath, com tampa para 20 litros, uma.
59. Chapa galvanizada para caldeira, kilo.
60. Chapa de latão, qualquer dimensão, kilo.
61. Chapa de zinco, qualquer dimensão, kilo.
62. Chave monophazica até 15 ampers, uma.
63. Chicaras brancas de porcellana para café, duzia.
64. Chicaras brancas de porcellana para chá, duzia.
65. Chlorureto de calcio, fundido, secco, granulado para frigorifico, kilo.
66. Chumbo para caça, qualquer numero, kilo.
67. Colla do Paraná, de 1ª qualidade, kilo.
68. Colheres de ferro esmaltado para arroz, uma.
69. Colheres de ferro esmaltado de 12 c/m., uma.
70. Conchas de ferro esmaltado de 15 c/m., uma.
71. Conchas de ferro Japy, de 16 c/m., uma.
72. Correia de sola singela, de 1 1/2", metro.
73. Correia de sola singela, de 1", metro.
74. Correia de sola singela, de 1 1/4", metro.
75. Correia de sola singela, de 2 1/4", metro.
76. Correia de sola singela, de 3", metro.
77. Correia de sola singela, de 3 1/4", metro.
78. Correia de sola singela, de 3 1/2", metro.
79. Correia de sola singela, de 3 3/4", metro.
80. Correia de sola singela, de 4", metro.
81. Correia de sola singela de 4 1/4", metro.
82. Correia de sola singela, de 4 1/2", metro.
83. Corrente de ferro reforçada para cavallos, uma.
84. Corrente de ferro para pequenos animaes, uma.
85. Curvas de ferro galvanizadas de 1/4", uma.
86. Curvas de ferro galvanizadas de 1/2", uma.
87. Curvas de ferro galvanizadas de 3/8", uma.
88. Curvas de ferro galvanizadas de 3/4", uma.
89. Curvas de ferro galvanizadas de 1", uma.
90. Curvas de ferro galvanizadas de 1 1/2", uma.
91. Curvas de ferro galvanizadas de 1 3/4", uma.
92. Curvas de ferro galvanizadas de 2", uma.
93. Curvas de ferro galvanizadas de 2 1/4", uma.
94. Curvas de ferro galvanizadas de 2 1/2", uma.
95. Curvas de ferro galvanizadas de 3", uma.
96. Diamante Sharrat, um.
97. Discos de ferro (membrana) para phone, de 0,053 de diametro, um.
98. Discos de carvão, de 0,056 de diametro para microphone, par.
99. Dobradiças de ferro de junta de 1/2", par.
100. Dobradiças de ferro de junta de 3/4", par.
101. Dobradiças de ferro de junta de 1 1/4", par.
102. Dobradiças de metal de junta de 1/2", par.
103. Dobradiças de metal de junta de 3/4", par.
104. Dobradiças de metal de junta de 1", par.
105. Dobradiças de metal de junta de 1 1/4", par.
106. Dobradiças de metal de junta de 1 1/2", par.
107. Dobradiças de metal de junta de 2", par.
108. Dobradiças de metal de junta de 2 1/2", par.
109. Dobradiças de metal de junta de 3", par.
110. Enxada Jacaré, legitima, tira fogo, de 2 libras, uma.
111. Enxada Jacaré, legitima, tira fogo, de 2 1/2 libras, uma.
112. Escovas de carvão de bronze, para motor Chalerox, de 5 HP, par.
113. Espelhos para tomadas simples, brancos, esmaltados, um.
114. Espelhos para tomadas simples, nickelados, um.
115. Espelhos para tomadas duplos, brancos, esmaltados, um.
116. Espelhos para tomadas duplos, nickelados, um.
117. Espelhos para tomadas regulares, brancos, esmaltados, um.
118. Espelhos para tomadas regulares, nickelados, um.

119. Espelhos para tomadas redondas, branco, esmaltados, um.
120. Espelhos para tomadas redondas, nickelados, um.
121. Espelhos para interruptores, simples, brancos, esmaltados, um.
122. Espelhos para interruptores, simples, nickelados, um.
123. Espelhos para interruptores, rectangulares, brancos, esmaltados, um.
124. Espelhos para interruptores, rectangulares, nickelados, um.
125. Espelhos para interruptores, redondos, brancos, esmaltados, um.
126. Espelhos para interruptores, redondos, nickelados, um.
127. Espelhos para interruptores, duplos, brancos, esmaltados, um.
128. Espelhos para interruptores, duplos, nickelados, um.
129. Estanho "Carneiro" em verguinhas, kilo.
140. Facas com cabo de metal "Nevada Silver", duzia.
141. Facas para cortar capim B. Y., das grandes, uma.
142. Facas para traçar capim, uma.
143. Faca punhal legitimas de 12 c[m.] de lamina, para cozinha, uma.
144. Farinheira de madeira para 1/2 litro, uma.
145. Fechadura para caixão das grandes, uma.
146. Fechadura para caixão das pequenas, uma.
147. Ferro em barra, qualquer grossura, um.
148. Fio de cobre cru n. 10, metro.
149. Fio de cobre nú n. 12, metro.
150. Fio de cobre nú n. 14, metro.
151. Fio magnetico com isolamento de esmalte e algodão n. 22, metro.
152. Fio magnetico com isolamento de esmalte e algodão n. 25, metro.
153. Fio magnetico com isolamento de esmalte e algodão n. 27, metro.
154. Fio a prova do tempo, n. 8, metro.
155. Fita de borracha do Pará, rolo.
156. Fita isolante preta de 5/8", rolo.
157. Fita isolante preta de 3/4", rolo.
158. Fouces do Porto, das grandes, uma.
159. Frezas sortidas de aço rapido de 1/4" até 1", uma.
160. Frigideira de ferro com cabo, n. 25, uma.
161. Fuziveis cylindricos de 10 a 30 ampéres (pequenos), um.
162. Fuziveis cylindricos de 30 a 60 empéres (grandes), um.
163. Garfos de aluminium para mesa, duzia.
164. Garfos de metal "Nevada Silver", duzia.
165. Gazolina "Texas" ou "Standard", em caixas de duas latas de 18 litros, caixa.
166. Gazolina "Texas" ou "Standard", em tambores de 200 litros, litro.
167. Geladeira "Ruffier", tipo residencia, uma.
168. Grampos para correia, marca "Sleec Belt Lacing", caixa de 100, numeros sortidos, caixa.
169. Interruptor tipo "Metropolitano", um.
170. Isoladores pequenos de porcellana haste curva galvanizada, um.
171. Joelhos de ferro, galvanizado, de 1/4", um.
172. Joelhos de ferro galvanizado, de 3/8", um.
173. Joelhos de ferro galvanizado, de 1/2", um.
174. Joelhos de ferro galvanizado, de 3/4", um.
175. Joelhos de ferro galvanizado, de 1", um.
176. Joelhos de ferro galvanizado, de 1 1/4", um.
177. Joelhos de ferro galvanizado, de 1 3/4", um.
178. Joelhos de ferro galvanizado, de 2", um.
179. Joelhos de ferro galvanizado, de 2 1/4", um.
180. Joelhos de ferro galvanizado, de 2 1/2", um.
181. Joelhos de ferro galvanizado, de 3", um.
182. Juncções de ferro galvanizado, de 1/4", uma.
183. Juncções de ferro galvanizado, de 3/8", uma.
184. Juncções de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
185. Juncções de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
186. Juncções de ferro galvanizado, de 1 1/4", uma.
187. Juncções de ferro galvanizado, de 1 1/2", uma.
188. Juncções de ferro galvanizado, de 1 3/4", uma.
189. Juncções de ferro galvanizado, de 2", uma.
190. Juncções de ferro galvanizado, de 2 1/4", uma.
191. Juncções de ferro galvanizado, de 2 1/2", uma.
192. Juncções de ferro galvanizado de 3", uma.
193. Kaolim, litro.
194. Kerozene "Texas" ou "Standard", em caixas de duas latas de 18 litros, caixa.
195. Klames allemães de base isolante, para linhas telephonicas de 6 a 12 ligações metallicas, um.
196. Ladrilhos ceramicos 15 x 15, nacional, brancos, metro quadrado.
197. Ladrilhos hydraulicos brancos de 1ª qualidade, metro quadrado.
198. Lampadas economicas Osram, Tungram ou Philipps, de 25 velas x 120 volts, uma.
199. Lampadas Osram, Tungram ou Philipps, de 200 velas, 1/2 watte x 120 volts, uma.
200. Lampadas Osram, Tungram ou Philipps, de 300 velas, 1/2 watte x 120 volts, uma.
201. Limas agulha para ourives, uma.
202. Lima chata bastarda ou murça de 4", uma.
203. Lima chata bastarda ou murça de 6", uma.
204. Lima chata bastarda ou murça de 10", uma.
205. Lima chata murça de 12", uma.
206. Lima chata murça de 14", uma.
207. Lima faca de 4", uma.
208. Lima faca de 6", uma.
209. Lima faca de 8", uma.
210. Lima faca de 10", uma.
211. Limas 1/2 canna, bastarda ou murça de 4", uma.
212. Limas 1/2 canna, bastarda ou murça de 6", uma.
213. Limas 1/2 canna, bastarda ou murça, de 10", uma.
214. Limas 1/2 canna murça de 12", uma.
215. Limas 1/2 canna bastarda de 14", uma.
216. Limas tres quinas, bastardas ou murças de 4", uma.
217. Limas tres quinas, bastardas ou murça de 6", uma.
218. Limas tres quinas, bastardas ou murças de 8", uma.
219. Limatões quadrados, bastardos ou murços de 1/8", um.
220. Limatões redondos, bastardos ou murços de 1/8", um.
221. Limatões, quadrados bastardos ou murços de 3/16", um.
222. Limatões, redondos bastardos ou murços de 3/16", um.
223. Limatões, quadrados bastardos ou murços de 1/4", um.
224. Limatões, redondos bastardos ou murços de 1/4", um.
225. Limatões, quadrados bastardos ou murços de 5/16", um.
226. Limatões, redondos bastardos ou murços de 5/16", um.
227. Limatões, quadrados bastardos ou murços de 3/8", um.
228. Limatões, redondos bastardos ou murços de 3/8", um.
229. Limatões, bastardos ou murços de 5/8", um.
230. Limatões, redondos bastardos ou murços de 5/8", um.
231. Limatões, quadrados bastardos ou murços de 3/4", um.
232. Limatões, redondos bastardos ou murços de 3/4", um.
233. Lixivias das familias, pacote.
234. Luvas de ferro galvanizadas, de 1/4", uma.
235. Luvas de ferro galvanizadas, 1/2", uma.
236. Luvas de ferro galvanizadas, de 3/4", uma.
237. Luvas de ferro galvanizadas, de 1", uma.
238. Luvas de ferro galvanizadas, de 1 1/4", uma.
239. Luvas de ferro galvanizadas, de 1 3/4", uma.
240. Luvas de ferro galvanizada, de 2", uma.
241. Luvas de ferro galvanizadas, de 2 1/4", uma.
242. Luvas de ferro galvanizadas, de 2 1/2", uma.
243. Luvas de ferro galvanizadas, de 3", uma.
244. Machos avulsos de 1/16 até 1/2", em fracções de 1/8", um.
245. Mangueira de borracha lonada de 1/2" com arame, metro.
246. Mangueira de borracha lonada de 3/4", com arame, metro.
247. Mangueira de borracha lonada de 1 1/2", com arame, metro.
248. Mangueira de borracha lonada de 1 3/4", com arame, metro.
249. Metal "Nackel (X.X.X.X.), kilo.
250. Metal para linotypo, kilo.
251. Metal murço rapido de 1/16 até 2 1/2" em fracções de 1/4", kilo.
252. Oleo Mobiloil, Artico (latas de 18 litros), lata.
253. Oleo Mobiloil E (latas de 18 litros), lata.
254. Oleo Spedoleine B (latas de 18 litros), lata.
255. Oleo Spedoleine E (latas de 18 litros), lata.
256. Oleo Spedoleine F (latas de 18 litros), lata.
257. Oleo de vaselina "Cometa" n. 6 (latas de 18 litros), lata.
258. Palha americana, em chicotes, ns. 2 e 3, kilo.
259. Papelão asbesto, qualquer dimensão ou grossura, kilo.
260. Passador fino n. 25, um.
261. Passador grosso n. 25, um.
262. Pedra de amolar de 0,20 x 0,10 x 0,10, uma.
263. Pedra pome em pó, kilo.
264. Pinos para tomadas de corrente, tipo H. H., n. 2.002, um.
265. Placas universal para torno de 150 m/m, uma.
266. Pomada para soldar em latas de 8 onças, lata.
267. Pratos de granito, ovaes, de 8", um.
268. Pratos de granito, ovaes, de 12", um.
269. Pratos de granito, ovaes, de 16", um.
270. Pratos de porcellana Meankin, fundos e razos, duzia.
271. Pratos de porcellana Meankin, para sobremesa, duzia.
272. Pratos de porcellana, duas grossuras, duzia.
273. Reducções de ferro galvanizadas de 3/8" x 1/4", uma.
274. Reducções de ferro galvanizadas, de 1/2" x 3/8", uma.

275. Reduções de ferro galvanizadas, de 1" x 1/2", uma.
 276. Reduções de ferro galvanizadas de 1,1/4" x 1", uma.
 277. Reduções de ferro galvanizadas, de 2" x 1/2", uma.
 278. Reduções de ferro galvanizadas de 2" x 1", uma.
 279. Registros de metal de 1/2", um.
 280. Registros de metal, de 3/4", um.
 281. Registros de metal de 1", um.
 282. Registros de metal de 1,1/2", um.
 283. Registros de metal de 2", um.
 284. Relógios electricos, redondos, para parede, de 12 volts, um.
 285. Sombra para óculos, uma.
 286. Seda prata, gramma.
 287. Suportes com chave, allemães, um.
 288. Suportes sem chave, allemães, um.
 289. Siphon de chumbo de 1,1/4", um.
 290. Faltas orientes para 750 kilos, com correntes de 25 metros, uma.
 291. Raimas parentes para 750 kilos, com correntes de 40 metros, uma.
 292. Farracho com rosea ingleza de 1/16 até 3/8", uma.
 293. Farracho com passe em m/m, até 0,10 m/m, uma.
 294. Targos de latão, qualquer grossura, kilo.
 295. Taxas de ferro qualquer grossura, kilo.
 296. Tês de ferro galvanizado de 1/4", um.
 297. Tês de ferro galvanizado de 3/8", um.
 298. Tês de ferro galvanizado de 1/2", um.
 299. Tês de ferro galvanizado de 3/4", um.
 300. Tês de ferro galvanizado de 1", um.
 301. Tês de ferro galvanizado, de 1,1/4", um.
 302. Tês de ferro galvanizado de 1,1/2", um.
 303. Tês de ferro galvanizado de 2,1/4", um.
 304. Tês de ferro galvanizado de 2,1/2", uma.
 305. Tês de ferro galvanizado de 2,3/4", uma.
 306. Tês de ferro galvanizado de 3", uma.
 307. Tela de ferro galvanizado, igual a amostra n. 1, metro.
 308. Tela de ferro galvanizado, igual a amostra n. 2, metro.
 309. Tela de arame de 0,50 x 15 de malha, metro.
 310. Tela de arame de 0,60, n. 4, metro.
 311. Tela de arame de 0,60, n. 6, metro.
 312. Tela de arame de 0,60, n. 18, metro.
 313. Tela de latão de 0,60, n. 18, metro.
 314. Tela de latão de 0,60, n. 25, metro.
 315. Tela de latão de 0,60, n. 200, metro.
 316. Telephones pequenos, p/intercom. Fbr. Stromberg, um.
 317. Tesouras para cortar folha "Gambia", uma.
 318. Travessas razas de granito de 16", uma.
 319. Tulipas de 1/2 crystal brancas, uma.
 320. Velas Chamberland B. uma.
 321. Velas Chamberland F. uma.
 322. Verniz branco nacional, litro.
 323. Verniz preto nacional, litro.
 324. Vidros de cores de duas grossuras, decimetro quadrado.
 325. Vidros fantasias, igual a amostra, decimetro quadrado.
 326. Vidros para vidraças, de duas grossuras, decimetro quadrado.
- Nota — Todos os materiaes acima discriminados devem ser de primeira qualidade e entregues no almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz.
- Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 3 de abril de 1930.
 — Leocádio Chaves, assistente-secretario.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diário Oficial* de 3 do corrente publica-se publico o edital de concorrência administrativa permanente para fornecimento, ao corrente exercicio, de artigos assignados, referentes aos 2º, 3º, 4º e 10º grupos e grupo extra, pelo que se chama a attenção de quem interessar, para fornecimentos. — Coronel Augusto Alipio de Medeiros, director.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

REPUBLICAÇÃO

No edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* do 3 do corrente, a pagina n. 7.104 e seguinte, ao 3º grupo, a 1ª linha, onde se lê: "Pilhas de metal para quadro; leia-se: Pilhas de metal para quadro."

Polícia do Distrito Federal

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, assignado pelo secretario, Cicero Nobre Machado, publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, pags. 6.607 e 6.608.

Polícia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAL NECESSARIO A POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, INSTITUTO MEDICO LEGAL E GABINETE DE IDENTIFICACAO E ESTADISTICA CRIMINAL, DURANTE O ANNO DE 1930.

Chama-se a attenção dos interessados para o Edital assignado pelo secretario geral Cicero Nobre Machado, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, pagina 5.911 seguintes.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 5 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Manoel Bernardo, Lucas Donato dos Santos, José Porto Coelho, Jacob Simon Gerhard Harms, Oscar Saraiva, Alipio da Silva Costa, Augusto José Moreira, Christiana José Antunes, Manoel Paulino e Joaquim Fernandes.

Prova pratica — Miguel Carvalho e José Rodrigues Braultio.

Turna supplementar — Faustino Gomes Rangel, Carlos Marques de Assumpção, Agostinho Tinoco, Luiz Pontvianne Cameron e Joaquim Bernardo.

Resultado dos exames effectuados no dia 4 do corrente:

Approvedos — Ernesto Busse, Elisa Moraes, Sylvio Alves Calão, Augusto dos Santos, Ernesto Stanley Hemmings, José Bezerra da Silva, Francisco de Oliveira, João José de Brito, Johann Heinrich Kunning, Vicente Grassia Sereno, Raymundo Aldevar, Agostinho Henrique da Costa, Orlando Pellicioni, José Paulo Affonso, Aluizio de Castro Roim, Angelo Vettori, Raffaele Cerbino, Antonio Vieira, Euclides Santos Prudente e Claudionor da Silva.

Reprovados — 10.

Inspectoria de Vehiculos, em 4 de abril de 1930. — O inspector geral Armando Fernandes.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a concorrer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infração do Regulamento do Tráfego, na cidade de Rio de Janeiro, os proprietários de veículos.

tarios e conductores dos ventenos abaixo discriminados:

Dia 31 de março de 1930

Omnibus:

N. 57, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 173, Vição Imperio, art. 159 L — Proprietaria.

N. 317, Empresa N. A. Vição, Limitada, art. 144 — Proprietaria.

Carga:

N. 720, Lopes Rebello & Comp., art. 248 L — Proprietarios.

N. 844, F. Passos & Comp., art. 248 L — Proprietarios.

N. 1.293, Leonidio Gomes & Comp., art. 92 — Proprietarios.

N. 1.347, Companhia Cervejaria Victor, art. 144 — Proprietaria.

N. 1.745, Flor Machado, arts. 102 e 248 L — Proprietario.

N. 2.124, José Berning, arts. 102 e 81 — Motorista.

N. 2.456, Arlindo Bittencourt, art. 248 L — Motorista.

N. 2.787, José Corrêa Filho, art. 102 — Motorista.

N. 2.803, José Vasco Leite, art. 248 L — Motorista.

N. 2.948, José Gonçalves, art. 144 — Motorista.

N. 3.056, Companhia Expresso Federal, art. 248 L — Proprietaria.

N. 3.420, Companhia Telefonica Brasileira, art. 248 L — Proprietaria.

N. 3.479, Manoel S. Eira, art. 144 — Motorista.

N. 3.211, Tavares de Souza & Irmão, art. 248 L — Proprietarios.

N. 3.480, Antonio Joaquim Machado, art. 79 — Motorista.

N. 3.533, Augusto Pinto, art. 144 — Motorista.

N. 3.720, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 3.809, Manoel Moreira, art. 248 L — Motorista.

N. 4.084, Antonio B. Martins, art. 92 — Motorista.
 N. 4.641, José Rangel, art. 144 — Proprietario.
 N. 4.915, José Pontes Rocha, art. 248 L — Motorista.
 N. 4.979, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
 N. 5.053, Companhia Responsabilidade Carnes Verdes, Limitada, art. 81 — Proprietario.
 N. 5.074, Joaquim Augusto Figueiredo, art. 79 — Motorista.
 N. 5.103, Maia & Comp., art. 79 — Proprietarios.
 N. 5.284, Martinho Magalhães, artigos 220 e 248 L — Proprietario.
 N. 6.083, Crush do Brasil, Limitada, art. 144 — Proprietario.
Passageiro:
 N. 116, José Maria Trindade, art. 248 L — Motorista.
 N. 220, Manoel A. Mestre, art. 144 — Motorista.
 N. 227, Francisco Ribeiro Barros, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 423, Alvaro Costa, art. 92 — Motorista.
 N. 423, Manoel da Silva, art. 248 L — Motorista.
 N. 423, José Teijó & Comp., art. 144 — Proprietario.
 N. 882, Companhia Antartica Carioca, art. 144 — Proprietario.
 N. 1.317, João M. Ribeiro, art. 144 — Motorista.
 N. 1.321, Tenente Raul Presgrave, artigo 144 — Proprietario.
 N. 1.332, Joaquim Pereira, art. 100 — Motorista.
 N. 1.351, Claudio Davoson, arts. 79 e 248 L — Proprietario.
 N. 1.545, Joaquim Gonçalves, art. 248 L — Motorista.
 N. 1.711, Waldemar Dall'Orto, artigo 248 E — Proprietario.
 N. 1.913, Alexandre Guadalupe, artigo 79 — Proprietario.
 N. 2.094, Henrique Bittencourt, artigo 79 — Motorista.
 N. 2.251, Alberto F. Guimarães, artigo 144 — Motorista.
 N. 2.631, Antonio J. F. Rodrigues, arts. 159 e 151 — Proprietario.
 N. 2.680, Dr. Eduardo Duvivier, artigo 144 — Proprietario.
 N. 2.851, Abilio José de Oliveira, artigo 100 — Motorista.
 N. 3.222, Manoel P. Coelho, art. 144 — Motorista.
 N. 3.282, Joaquim J. A. Bastos, artigo 144 — Proprietario.
 N. 3.440, Antonio Fernandes, art. 87 — Motorista.
 N. 3.457, Dr. Ottoni S. Freitas, artigo 144 — Proprietario.
 N. 3.467, Geraldo Olivé, art. 100 — Proprietario.
 N. 3.582, Aristeu D. Silva, art. 92 — Proprietario.
 N. 4.043, Dante Valentim, art. 248 L — Motorista.
 N. 4.454, Francisco R. Gomes, artigo 92 — Motorista.
 N. 4.616, Antonio José Antunes, artigo 102 — Motorista.
 N. 4.864, Alexandrino Gonçalves, artigo 144 — Proprietario.
 N. 4.948, José C. da Graça, art. 85 — Motorista.
 N. 5.031, Antonio Corrêa, art. 144 — Motorista.
 N. 5.253, Dr. E. G. Catta Preta, artigo 144 — Proprietario.
 N. 5.281, Manoel Joaquim Novaes, art. 248 L — Motorista.
 N. 5.535, Carlos R. Nobrega, art. 248 L — Proprietario.

N. 5.636, José Gomes Soares, art. 81 — Motorista.
 N. 5.752, Manoel G. Xavier, art. 144 — Proprietario.
 N. 6.044, Manoel Duarte, art. 79 — Motorista.
 N. 6.114, Eurico M. Chaves, art. 144 — Proprietario.
 N. 6.423, Dr. Paulo Azevedo, art. 144 — Proprietario.
 N. 6.503, Ormindo Souter, art. 102 — Proprietario.
 N. 6.929, Antonio Gentil, art. 144 — Motorista.
 N. 7.095, Armando Fraguas, art. 144 — Proprietario.
 N. 7.125, Orlando Gouvêa, art. 102 — Motorista.
 N. 7.164, Dr. Gustavo Rifeingantz, art. 144 — Proprietario.
 N. 7.735, Alfredo Santos Silva, artigos 248 L e 144 — Motorista.
 N. 7.835, Orlando Bastos, art. 248 L — Proprietario.
 N. 7.844, Mario N. Lima Rocha, artigo 92 — Proprietario.
 N. 8.126, F. Coimbra & Comp., Limitada, art. 102 — Proprietarios.
 N. 8.153, Joaquim M. Silva, art. 248 L — Motorista.
 N. 8.472, Antonio Coelho Costa, artigo 100 — Motorista.
 N. 8.658, Luiz G. Clauredo, art. 102 — Proprietario.
 N. 8.872, Dr. Prudente de Moraes Filho, art. 144 — Proprietario.
 N. 9.014, Raul Ferreira Valle, artigo 100 — Motorista.
 N. 9.342, Archibaldo Taquedl, artigo 144 — Proprietario.
 N. 9.363, Waldemar H. de Sá, artigo 92 — Motorista.
 N. 9.429, Argemiro Carvalho, artigo 102 — Proprietario.
 N. 9.443, D. Mercêdes Braga, art. 144 — Proprietario.
 N. 9.886, D. Izabel Paes Leme, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 10.028, Carlos Lopes, art. 100 — Proprietario.
 N. 10.248, Antonio T. Marinho, artigo 248 L — Motorista.
 N. 10.521, Luiz V. Carrão, art. 248 L — Proprietario.
 N. 10.715, Dr. Jorge V. L. Ribeiro, art. 144 — Proprietario.
 N. 10.863, Antonio Campos, art. 248 L — Motorista.
 N. 11.754, Paulo R. Wanderley, artigo 92 — Proprietario.
 N. 11.940, Antonio A. Carvalho, artigo 144 — Proprietario.
 N. 12.006, Dr. Ramiro Queiroz, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 12.033, Henrique A. Pessoa, artigo 144 — Proprietario.
 N. 12.292, Braz S. Garcia, art. 79 — Motorista.
 N. 13.051, Joaquim Felipe, art. 144 — Motorista.
 N. 13.712, Valentim F. Bouças, artigo 144 — Proprietario.
 N. 13.740, Renato T. Soares, art. 102 — Proprietario.
 N. 13.859, João Ferreira Santos, artigo 144 — Proprietario.
 N. 13.965, José Theodoro, art. 79 — Motorista.
 N. 14.030, Jayme S. Oliveira, artigo 144 — Proprietario.
 N. 14.113, Marcos Velock, art. 92 — Proprietario.

Observação:

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juiz Fe-

deral no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Veículos, 4 de abril de 1930. — O inspector, Armando Bernardes

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA QUARTO OFFICIAL

De ordem do Sr. general ministro da Guerra, declaro que, a contar de hoje, fica aberta, por 30 dias, a inscripção do concurso para 2º tenente, quarto official desta directoria.

De accordo com o art. 63, do Regulamento desta repartição, o concurso constará das seguintes materias:

a) lingua nacional, em que e darão provas de boa orthographia, conhecimentos da analyse lexica e syntactica e de redacção;

b) linguas franceza e ingleza, das quaes se exigirá a leitura, traducção e analyse de ambos os idiomas e pratica do primeiro;

c) arithmetica, especialmente em relação ás operações em uso no commercio e repartições de Fazenda;

d) algebra, até equações do 2º gráo, inclusive;

e) geographia geral e especialmente do Brasil;

f) dactylographia.

Os candidatos serão admittidos mediante requerimento sellado com estampilha federal no valor de 10\$000, escripto do proprio punho e dirigido ao presidente do concurso, instruido com documentos em que provarão ter a idade minima de 18 e maxima de 30 annos, ser vaccinado ou revaccinado, ter bom procedimento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel e ser reservista ou sargento do Exercito, de exemplar conducta.

O primeiro requisito dos mencionados acima provar-se-ha por certidão do Registro Civil ou justificativa, desde que prove ser impossivel exhibir aquella por circunstancia independente da vontade do candidato; o segundo por attestado medico, com firma reconhecida; o terceiro por meio do attestado de delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos de modo positivo o bom procedimento do candidato, ficando isento desta ultima aquelle que já exerça função publica; o quarto por inspecção de saude a que se submeterão os candidatos; o quinto pela apresentação da respectiva caderneleta, excusa, ou qualquer documento que prove ter servido no Exercito, ou estar servindo e tenha boa conducta.

Tendo o prazo do edital que terminará em 30 de abril proximo futuro, nem um candidato será admittido á inscripção, que se considerará encerrada nessa data.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados nesta directoria, aos interessados das 12 ás 15 horas.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 20 de março de 1930. — Edmundo de Barros, Director.

Escola de Intendência

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração e de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade, levo ao conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta escola, até ás 11 horas do dia 8 de abril corrente, inscripção para o fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, de material de limpeza e outros artigos. Os requerimentos solicitando inscripção serão dirigidos ao commandante desta escola acompanhados dos documentos de idoneidade e com as respectivas propostas, que deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas federaes de \$8000 por folha e as demais datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer cousa que possa causar duvidas. Os preços devem se indicar em lagarismos e por extenso.

Os interessados devem declarar nos seus requerimentos que se sujeitarão a todas as disposições do Código de Contabilidade.

A listas discriminativas dos artigos se acham a disposição dos interessados, nesta repartição, todos os dias uteis, das 8 ás 11 horas, no almoxarifado.

Capital Federal, 3 de abril de 1930.
— Humberto Joe Land, 1º tenente commandador.

Decimo Regimento de Infantaria**COMISSÃO DE RANCHO.**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS E DEMAIS ARTIGOS NECESSARIOS AO RANCHO DESTA REGIMENTO DURANTE O ANNO DE 1930

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicação ás paginas 6.453 e 6.454 do *Diário Official* n. 69, de 26 do corrente.

Quartel em Juiz de Fora, 27 de março de 1930.— *Aristomendes Rosa*, 2º tenente contador, aprovisionador e secretario da Comissão de Rancho.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director deste estabelecimento, faço sciente ao operario de 5ª classe desta fabrica, Antonio Gomes Ferreira que, tendo-lhe sido arbitrado seis mezes de licença para tratamento de sua saude em laudos do Departamento Nacional de Saude Publica, ns. 1.511, de 1929; 196 e 378 do corrente anno, muito embora tenha requerido concessão de maior prazo, essa licença que foi mandada contar a partir de 1 de julho de 1929, terminou a 31 de dezembro do dito anno.

Estando consequentemente o operario Antonio Gomes Ferreira afastado do serviço, sem licença, desde 1 de janeiro do corrente anno, fica intimado a se apresentar a este estabelecimento no prazo de 30 dias a contar da data deste edital, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, nos termos do § 2º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1 de

fevereiro de 1921, se findo esse prazo não comparecer ao trabalho.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, em Realengo, 5 de março de 1930. — *Gustavo Martins de Gouvêa*, 1º tenente secretario.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRITO — MEYER

Edital de Alistamento

O tenente-coronel Pedro Bueno Paes Leme, presidente desta Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento que foram alistados durante as semanas do mez de março, os cidadãos das diferentes classes constantes da relação abaixo, cujo edital será publicado por tres dias alternados, no *Diário Official*:

Classe de 1909

Albilio Gonçalves de Miranda.
Americo, filho de Joaquim Alves Teixeira da Gama Netto.
Amarindo, filho de Leopoldino Ferreira Lima.
Antonio, filho de Antonio Viveiros.
Arcy, filho de Zeferino Raymundo Pereira.
Arnaldo, filho de João Mangel de Andrade.
Carlos de Oliveira.
Claudionor, filho de Alfredo Marques dos Santos.
Darcerio, filho de Alfredo Fernandes Ferreira.
Domingos José Alves.
Emilio, filho de Lucinda José Pereira.
Ernesto, filho de Alvaro de Souza Ferreira.
Francisco Tropato.
Geny, filho de Arthur Joaquim da Silva.
Gilberto, filho de Manoel Garcia Alves.
Hugo Augusto Vasconcellos.
João, filho de José Bernardo de Souza.
Joaquim, filho de Theotônio Marques.
José, filho de Mary Ortinan.
José, filho de Emygdio de Carvalho e Silva.
José, filho de José Kales.
Leopoldo Moraes.
Manoel, filho de Manoel Gonçalves Gomes Junior.
Manoel, filho de Manoel Mendes da Silva.
Oscar, filho de João Jorge Pires.
Pedro, filho de Pedro Francisco Quaresma.
Raphael, filho de Manoel Antonio Nunes.
Raymundo Pennaforte.
Renato, filho de Antonio de Souza Pavão.
Rubem da Rocha Celestino.
Sebastião, filho de Cassiano Barbosa da Silva.
Sylvio Florestão da Silva.
Torquato José.
Umberto, filho de Victor Grasso.
Virgilio, filho de Antonio Cassiano.
Waldemar, filho de Horacio Cabral de Oliveira.
Waldemar, filho de Rachel de Oliveira Costa.
Wilton, filho de Henrique Teixeira dos Santos.

Classe de 1908

Abrilino Vieira da Rocha.
Agostinho Prates Ennes.
Alvaro do Amaral.
Americo Vespucio de Mello Oliveira.
Antonio Infurno.
Antonio da Rocha.
Antonio dos Santos Simões.
Avelino Machado Guerrão.
Candido de Souza Santos.
Carlos Pereira Pence.
Edy de Lacerda.
Euclydes de Lemos.
Fernando Famadas.
Gobaert Tavares de Araujo.
Henrique da Silva Ripper.
Ismael Coelho.
Jair de Barros Soares.
Jessé Fernandes Campos.
João Paes Soares Junior.
José Ceciliano.
José Ferreira de Souza Filho.
José dos Santos.
Leonidio, filho de Alexandrina Maria da Conceição.
Manoel Raymundo Junior.
Manoel Ribeiro Marques.
Mario Fernandes Monteiro.
Nelson Vianna Gabriel.
Odilon Angelo da Silva.
Oliveiros Xavier.
Osmar da Silva.
Othon Leitão Mathias.
Otto Rangel.
Plinio, filho de Gustavo Adelino Ferrari.
Rubens Bittencourt Paiva.
Thadeu Maia de Carvalho.
Umbelino Francisco Dyonisio.
Valentino Rodrigues.
Vicente de Paula Estolano da Silveira.
Victor Ferreira.
Waldeck Pereira dos Reis.
Waldemar Alpoim da Silva Menezes.

Classe de 1907

Adalberto Moniz Barreto Filho.
Ananias de Oliveira.
Antonio Alves Coelho.
Aristides Caire Perissé.
Arlindo de Oliveira.
Augusto Teixeira de Freitas.
Azubill Nascimento.
Daniel Cora Serrano.
Dario Blanco Fernandes.
Izalma Vieira da Silva.
Durval Sarmiento Teixeira.
Genery Sobral Ferreira.
João Bentes de Oliveira.
João Leite de Vasconcellos.
Joaquim Pedro Gonçalves Novaes.
José Carlos Lervero.
José Christino de Andrade Filho.
José da Costa Bezerra.
José Ramos de Paiva Netto.
José da Rocha Fernandes.
José Vieira Ramos.
Julio Ezequiel de Andrade.
Juvenal Ricardo de Siqueira.
Leonidas de Mello.
Luiz Albuquerque Mendonça.
Luiz dos Santos Maia Junior.
Luiz Torres da Silva.
Nerval de Oliveira.
Octacilio Oliveira Costa.
Octavio Bispo Messias.
Olivério de Castro Martins.
Oscar Reynier.
Paulo Coelho de Sampaio.
Watson Maxwell Jones Junior.

Classe de 1906

Antonio Ricardo.
Antonio da Silva Ramos.

Henrique Ferreira Vianna Junior.
Jair Alvares Pimenta.
João Soares.
Jorge da Silva Ferreira.
José Fernandes Leite.
José Maria Nogueira.
Manoel Christino Bernardes.
Odilon d'Aguar Caminha.
Oswaldo Francisco de Azevedo.
Pedro Trindade de Magalhães.
Reynaldo Pereira da Costa.
Sandoval Fernandes Carneiro.
Thirajara Porto Mendonça.

Classe de 1905

Abilio Almeida.
Alfredo Bandeira Falcão.
Alvaro Ferreira Junior.
Anesio de Almeida.
Arthur Pinto de Araujo Correa.
Ary Luiz da Silva.
Augusto Rougemont.
Ayrton Garcia Braz.
Delmar Alexandrino da Silva.
Flavio Barbosa de Souza.
Francisco da Silva Pontes.
Francisco Tost Pereira.
Godofredo Desentzinger.
Humberto Marmo.
Jacintho Silva.
Jayme Gonçalves Ferreira.
João Pereira Vianna.
José da Costa Reis.
Julio Rosa.
Manoel Dias Torres.
Mario Pereira da Cunha.
Mechias Cerqueira Nascimento.
Oswaldo Cabral.
Oswaldo da Costa Ramalho.
Walter Villela.

Classe de 1904

Alfredo Peres Duarte.
Augusto Luiz Paulo de Lima.
Aurelino La Torre Faria.
Candido Tavares de Oliveira.
Clemente Daniel Bernardes.
Derossi Souza Bastos.
Eustachio de Oliveira Wanderley.
Francisco de Paula da Silva Chaves.
Francisco Soares.
Henrique, filho de Henrique Satty.
Herbas de Campos de Almeida Cardoso.
Hermínio Perazzini.
Humberto Catalano.
Joaquim Alves Garcia.
José Belford Muricy.
José Lacerda Turbés.
José Sampaio Vieira.
Jovetino Moraes.
Justino Pereira Reis.
Leopoldo Ferraz de Magalhães.
Luiz Alves de Mello.
Mario Pereira Maia.
Paulo Miranda Roxo.
Sylvio de Santos.
Vital da Costa Silva.
Waldemar Soares Guimarães.

Classe de 1903

Alexandrino Rodrigues de Oliveira.
Annibal Costa Peixoto.
Antonio Dias da Fonseca Filho.
Antonio de Souza Ramos.
Augusto Moreira de Souza.
Camillo Francisco Ferreira.
Carlos Mendes Campos.
Carlos Moreira de Araujo.
Claudino, filho de Paulino Ribeiro Vianna.
Eduardo Guilherme da Silva.
Fernando de Brito Tavares.
Francisco Alves Simões.
Gumercindo Mello.

Gustavo de Mattos.
Jayro Thimothéo de Souza.
João Alves Pinto Guedes Netto.
João Gomes Navarro.
João Syllio.
Joaquim Antonio Lopes.
Jorge Fonseca da Rocha.
José Alves Teixeira Filho.
José Dias Ferreira.
José Malheiros dos Santos.
José Maximiano Alves.
José Reis de Araujo.
José Xavier Ribeiro.
Jurandyr de Andrade França.
Luiz Lopes Gama Andréa.
Manoel Eurico de Oliveira.
Manoel Ferreira da Silva.
Mario Taveira.
Moysés Joaquim da Silva.
Orlando Soares.
Romulo Decio Palhares Ribeiro.
Saint Clair Ferreira França Xavier.
Waldemiro Lopes da Silva.

Classe de 1902

Agenor Corrêa Porto.
Alberto Coelho de Mello.
Alfredo Pinto.
Americo Augusto Barreiros.
Antonio Garcia Trindade.
Armando Amado de Oliveira.
Arnaldo Generoso de Almeida.
Aroldo Alves de Almeida Albuquerque.
Bethuel Domingos Lopes.
Carlos Werneck Franco Genofre.
Didimo Martins de Castro.
Elias Mussalles.
Ernani Corrêa de Mattos.
Francisco Alves dos Santos.
Francisco Gondin Luiz.
Gastão Pereira.
Gentil de Paula Gomes.
João Gonçalves Cassores.
João Antonio Baptista.
João Nunes.
José Antonio Baptista.
José de Mattos.
José Nunes David.
Manoel Machado Diniz.
Manoel Martins de Jesus.
Manoel Nogueira.
Mario Adamo Almeida.
Mario Braga dos Santos.
Mario Jordão de Queiroz.
Martinho Paschoal.
Raymundo Benedicto Soledade da Motta.
Reynaldo de Castro Vianna.
Rubem Pinheiro Lopes.
Stenio de Almeida Fortuna.
Waldemiro José Lopes.

Classe de 1901

Americo de Souza.
Augusto Mendes.
Celso Gonçalves.
Eurico Tiburcio Guedes.
Jacintho Gomes.
Joaquim Cordeiro Mendes.
Manoel Francisco Fraga.
Mario Pereira.
Paulo de Oliveira.

Classe de 1900

(Segunda linha)

Alberto Bravo.
Alexandre Manoel Alves.
Alvaro Clemente de Carvalho.
Antonio Joaquim Alves.
Carlos Albuquerque de Castro.
Carlos Augusto dos Santos.
Carlos Rodrigues da Silva.
Cesario da Circunscrição Pires.
Edgard dos Santos.
Eduardo Pereira Maia.

Emygdio José Dantas.
Esmar Guilherme Angelbe.
Eurico T. Castello Branco.
Floriano Peixoto Alves.
Francisco Corrêa de Sá e Benevides.
Ignacio Costa.
Ignatemy Ramos Silva.
Jacy Sotto Maior Lugos.
João Baptista da Motta.
João Prudente de Carvalho.
Joaquim Rodrigues dos Santos.
Joaquim de Siqueira Bravo.
José Alves de Oliveira.
José Antonio dos Santos.
José Christiano Rabello.
José Feliciano de Araujo.
José Francisco de Oliveira.
José Lourenço Paz.
José Maria Ricardo.
José Pereira da Silva.
Lucillo Machado Ferreira.
Manoel Pereira Andrade.
Manoel Joaquim Francisco.
Mario de Araujo Silva.
Nestor Ferreira Attila.
Octacilio Rodrigues de Mattos.
Paschoal George.
Ramiro Nostorio Ramos.
Raymundo da Silva Chaves.
Richotte Carlos.
Samuel King.
Sebastião Damasceno Galvão.
Theophilo Ferreira da Silva.
Waldemar Alves de Faria.
Waldemar Martins.
Waldemar da Silva.
Walter Ramos.

Classe de 1899

Arnaldo Ferreira da Silva.
Catulino Dias Carneiro.
Christiano Meyer.
Edgard Baptista da Silva.
Estevam Ferreira Lembeck.
Francisco Thomaz de Oliveira Junior.
Gustavo Villa Nova Meyer.
Haroldo Dias da Motta.
Jonas Pacheco Guimarães.
João Teixeira de Lima.
Joaquim Francisco de Oliveira.
José Ferreira de Moraes Junior.
José de Souza Junior.
Mario Leal Pereira.
Nelson de Souza.
Olegario Herculano de Aquino e Castro.

Othon Mauricio Vianna.
Pedro Palagamo.
Renato Rangel.
Roberto Fernandes.
Sabino Quintino.
Themistocles Alexandre da Silva.
Waldemiro José Ribeiro.

Classe de 1898

Adalberto Fernandes.
Alcindo Ferreira da Cunha.
Augusto de Souza Alves.
Benedicto Antonio de Medeiros.
Cesario de Oliveira Tavares.
Cicero Ferreira Lima.
Dalmiro Rocha Murce.
Fernandes Magno Porto.
Guilherme da Silveira Machado.
Heitor Vanier Simoni.
Hernandes Falcão.
Jayme Ferreira Chaves.
João Baptista de Souza.
Joaquim Ignacio Molles.
Joaquim de Mello Cavalcante.
José Cardoso da Silva Junior.
José Menezes Lippi.
Lincoln Cordeiro.
Lourival Gomes de Azevedo.
Manoel de Souza Neves.

Mariano João Claves.
Oswaldo Medeiros da Silva Leal
Paulo de Barros Reis.
Paulo Rodrigues.
Renato de Andrade Meira.
Rodolpho Alves de Souza.
Romualdo Mattoso de Carvalho.
Sebastião Lopes Barbosa.
Tristão Sucupira da Rocha Lima.
Vicente Antonio Raymundo.
Waldemar José do Canto.

Classe de 1897

Antonio Vouga.
Armando de Assis Mathias.
Arnaldo Couto.
Carlos Coelho da Silva.
Claudionor Harti.
Epiphanyo Silva.
Felippe Basilio Cardoso Pires
Fernando da Silva Costa.
Francisco Alvares Pereira
Gabriel Pimenta de Moraes.
João Antunes da Silveira.
João Corrêa Filho.
João Martins de Novaes.
José Lourenço Guimarães.
Manoel Borges dos Santos.
Wanderlino Alves Desesos
Oscar Rodrigues Moço.

Classe de 1898

Francisco Lopes.
Isaltino Martins de Orecelima.
Ricardo Rodrigues Maia.

Classe de 1895

Domingos Brum.
Ernesto Alves de Azevedo.
Henrique Gipson Vogeler.
Izaías Eliseu Wert.
Isolino Antunes Ribeiro.
Vicente Socio de Amorim.

Classe de 1894

Aurelio Alves Martins.
Candido Dutton Brandão.
Horacio Zaroni.
Jayme Lopes da Silva.
João de Souza Barros.
Lucidio da Costa Lobo Filho.
Manoel Ignacio Cardoso.
Renato Julio da Costa.

Classe de 1892

Adolpho Victor Paulino.
Amancio Marcelino Bourbon.
Rufino Alves Balbino.

Classe de 1891

Euclydes Vieira Sampaio.
Francisco Menezes.
Manoel Furtado de Oliveira.
Manoel Leão de Azevedo.

Classe de 1890

Antonio Libanio de Lima.
Hermínio Francisco da Silva.

Classe de 1888

Elpidio Bernardo Dias.
José Julião de Souza.
Manoel Archanjo de Araujo.
Pedro Costa e Trilhe.

Classe de 1887

Lafayette de Souza Menezes.

Classe de 1886

Arthur Lethier.

Capital Federal, 3 de abril de 1930. —
Tenente-coronel Pedro Bueno Paes
Leme, presidente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

SERVICO DE APROVISIONAMENTO

COMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho e autorização ministerial n. 940, de 6 de dezembro de 1930, acha-se aberta concorrência para o fornecimento de café em pó (Mala Real). A entrega das propostas será feita até o dia 6 do corrente mez.

Condições: O fornecedor sujeitar-se-á às condições do edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 11 de dezembro de 1929, pagina 24.996.

Capital Federal, 2 de abril de 1930. —
Antonio de Araujo Bastos, 2º tenente,
secretario da comissão.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Manoel da Silva Dantas, ou seus legítimos sucessores, a apresentar documentos de aquisição dos lotes ns. 7 e 8 da rua Alegria, na Fazenda Nacional de Santa Cruz e completar a prova de pagamento de fóros, afim de que possa ser recebido o requerimento de Joaquim Moutinho Pereira, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo numero 47.154, de 1929.)

Directoria do Patrimonio Nacional,
15 de março de 1930. — Sylvio V.
Oliveira, secretario.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Faço publico que, tendo-se extravariado quarenta apolices da divida publica federal, do tipo "Diversas Emissões", juro de 5 %, do valor de 1:000\$000, cada uma, de ns. 314.456 a 314.465 e 55.066 a 55.095, pertencentes ao espólio de José Antonio da Silva Motta, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de abril de 1930. — Gustavo Guimarães, director, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude da Armada

(D. S. 3)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 27 de março de 1930, paginas 6.536, 6.537, 6.538 e 6.539, referentes te para o fornecimento ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, no anno de 1930, de instrumentos cirurgicos, appparelhos de medicina, de odontologia, etc. Directoria de Saude da Armada em 29 de março de 1930. — Raul Pinto de Miranda, segundo tenente, pharmaceutico

Directoria de Fazenda

D. F. 4

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 25 de março do corrente anno, paginas 6.327 e 6.329 e rectificação publicada no *Diário Oficial* de 27 de março de 1930, pagina 6.535, que diz respeito a concorrência publica para a execução de obras accrescidas, na barca de agua "Iguassú".

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha, em 1 de abril de 1930. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, ficam intimados os senhores proprietarios dos predios abaixo mencionados, a apresentarem na sede do districto em que estiverem situados os predios, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, um hydrometro de calibre indicado e de um dos typos approvados por esta inspectoria.

A falta de cumprimento ao presente edital, dará motivo á applicação das penalidades previstas no art. 19, do decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1928.

Secção de Expediente, em 3 de abril de 1930. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Relação de proprietarios intimados a instalar hydrometros a que se refere o edital desta data:

Nome do proprietario — Localização do predio — Motivo da intimação — Local onde deve ser entregue o hydrometro:

João Maria Ribeiro, rua Pereira Franco n. 17, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 15 m/m, 6º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Henrique Inglez de Souza Filho, rua do Rezende n. 20, fabrica de cerveja e habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 6º districto, rua Santa Anna n. 235.

João Caetano de Almeida, avenida Paulo de Frontin n. 89, botequim e familia, calibre do hydrometro de ns. de 10 m/m, 6º districto, rua Sant'Anna numero 235.

Veneravel vel Ordem 3º do Monte Carmo, rua do Carmo n. 29, e substituição ao actual, calibre do hydrometro 15 m/m, 6º districto, rua Sant'Anna n. 235.

João Marques da Silva, ladeira da Faria n. 123, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 6º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Catharina Saragini Soares, rua Joaquim Silva n. 34, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Catete n. 33.

Amora Perez, rua Joaquim Silva numero 77, commodas calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Catete n. 33.

María Luiza Braga e Francisco C. Silva Braga, rua Joaquim Silva n. 117, botequim e sobrado, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Olympio Olyntho de Oliveira, rua da Lapa n. 19, bar e sobrado, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Isabel de Souza Rodrigues Peixoto e Armando, rua da Lapa n. 36, florista, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Bazilio Joaquim Gonçalves, rua da Lapa n. 44, botequim e sobrado, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Arminda Prates, rua da Lapa n. 59, barbearia e sobrado, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Adelaide F. Taylor da Costa, rua da Lapa n. 87, casa de aves e sobrado, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Sebastião Rezende Maia, rua Moraes e Valle n. 28, fabrica de sorvetes (sobrado), calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Francisco Paulo Samartino, rua Aristides Lobo n. 15, botequim, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Americo Soares Montenegro, rua Aristides Lobo n. 59, tinturaria e habitação, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Ida P. Santos, rua Herminégildo de Barros n. 48, botequim e sobrado, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Veneravel Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carmo, rua Joaquim Murtalho sem numero, hospital, calibre do hydrometro 20 m/m, 7º districto, rua do Cattete numero 33.

Conceição Lopes, rua Conde de Baependy n. 19, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Henrique Joaquim Gonçalves, rua Conde de Baependy n. 13, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Pacheco & Comp., rua Buarque de Macedo n. 17, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Ernestina da Graça Bastos, rua Buarque de Macedo n. 31, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Centro Social Feminino, rua Buarque de Macedo n. 16, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Eduardo Guimarães, rua Buarque de Macedo n. 36, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Costa Braga & Comp., rua Barão de Petropolis n. 52, bar, calibre do hydrometro 10 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Eduardo Baldessarini, rua das Laranjeiras n. 432, quitanda e armario, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

Alcinda Rosa, rua Buarque de Macedo n. 22, pensão, calibre do hydrometro 10 m/m, 7º districto, rua do Cattete numero 33.

Magalhães & Comp., rua Cosme Velho n. 141, habitação collectiva, calibre do hydrometro 15 m/m, 7º districto, rua do Cattete n. 33.

David Lopes Lages Falcão, rua Copacabana n. 808, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Reynaldo Capechi, rua Mundo Novo n. 292, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Bôaventura Capechi, rua Mundo Novo n. 282, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Annibal Rodrigues dos Reis, rua Mundo Novo n. 144, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Lucinda Jardim Bandeira, rua Mundo Novo n. 122, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Sebastião Lopes Teixeira, rua Mundo Novo n. 118, tres casas (fundos), calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Jos Peixoto da Rocha, rua Mundo Novo n. 116, cinco casas (fundos), calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

José Peixoto da Rocha, rua Mundo Novo n. 114, dous predios, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Gaspar José de Barros, rua Mundo Novo n. 104, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Leopoldina Costa, rua Assumpção numero 62, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Antonio José da Silva Tavares, rua Assumpção n. 64, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Bittencourt de Souza, rua Mundo Novo n. 96, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Bittencourt de Souza, rua Mundo Novo n. 94, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

José Borges, rua Mundo Novo n. 92, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Antonio Alves P. de Lyra, rua Copacabana n. 589, pharmacia, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Manoel Antonio Abrunhosa, rua Assis Bueno n. 23, armazem, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Bernardo Martins de Abreu, rua Assumpção n. 81, avenida, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Colombo Menzareli, rua Assumpção n. 84, cocheira, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

João José de Araujo Gomes, rua Bambina n. 6, barbeiro, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Fernão Alves Pereira, rua Bambina numero 48, avenida, calibre do hydrometro 20 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Gaspar José de Barros, rua Assumpção n. 37, estalagem, calibre do hydrometro 20 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, rua Barroso ns. 55 e 55 A, tintureiro e barbeiro, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Joaquim Faustino Ramos, rua Bolívar n. 60, barbeiro, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Barão de São Joaquim, praia de Botafogo n. 420, cocheira, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

José Alves de Almeida, rua Capitão Salomão n. 43, botequim, calibre 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Baroneza de Massambará, rua Clarisse Indio do Brasil, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Honorio dos Santos, rua Copacabana n. 502, estalagem, calibre do hydrometro 20 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

José Mendes Simões, rua Copacabana n. 581, borracheiro, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

João da Costa, rua Hunayá n. 276, quitanda, botequim e habitação collectiva, calibre do hydrometro 20 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Joaquim Rodrigues de Souza Teller, rua Marechal Niemeyer n. 31, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

José Tavares Bastos, rua Assumpção n. 90, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Colombo Mengarelli, rua Assumpção n. 86, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

João Soares Rodrigues, rua Assumpção n. 45, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Maria Amélia Bulcão, rua São João Baptista n. 107, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Bernardo Martins de Abreu, rua Assumpção n. 85, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Bernardo Martins de Abreu, rua Assumpção n. 84, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Bernardo Martins de Abreu, rua Assumpção n. 91, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Joaquim Pereira, rua Real Grandeza ns. 116 A e 116 B (sobrado), agulha-mentos, calibre do hydrometro dous de 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Anna Teixeira Varanda, rua Assumpção n. 115, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Santa Casa da Misericórdia, rua da Passagem n. 181, Hospital São João Baptista, calibre do hydrometro, dous de 20 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Alexandre Mano de Castilho, rua Assumpção n. 128, pedreira, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Mathilde Barbosa de Oliveira, rua Vicente de Souza n. 7, (sobrado e terreno), duas familias, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Antonio Rosa de Lima, rua Assumpção n. 121, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Heitor (Casa Onça), rua Assumpção n. 125, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Francisco Carvalho, rua Assumpção n. 127, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Marques Lisboa Mario, rua Assumpção n. 129, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Clementina Schmall, rua Assumpção n. 137, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Christiano Soares, rua São Clemente n. 59, pensão, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

João Tavares de Souza, rua Muniz Barreto n. 45, habitações, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

David Sedmann, rua Natal n. 47, duas famlias, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Viuva Pinheiro Machado, rua Bambina n. 99, pensão, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Antonio Pereira Curvello, rua Bambina n. 73, açougue e habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Domingos Galvão, rua Bambina numero 67, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Joaquim Roso, rua Bambina n. 14, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Manoel Pires Ferreira, rua Bambina n. 22, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Gaspar José de Barros, rua Bambina n. 30, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Carlos Kranewitter & Wagner, rua Bambina n. 42, fabrica de escultura, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Gustavo de Mattos, rua Gustavo Sampaio n. 154, pensão, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Benedicto Vieira Lima, rua Copacabana n. 1.046, pensão, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Raul Gomes Pedrosa, rua São Clemente n. 333, commodos, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

General Silva Ramos, rua Marquez de São Vicente n. 209, avenida, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Emílio Grandmasson, praia de Botafogo n. 204, pensão, calibre do hydrometro 15 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Donato Vacarelli, praça 20 de Setembro n. 99, esquina da rua Goulart, habitação, calibre do hydrometro 10 m/m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Luiz Ferreira de Mesquita, rua Barão de São Felix n. 168, garage e familia, calibre do hydrometro 10 m/m, 6º districto, rua de Sant'Anna n. 235.

João Marques da Silva, ladeira do Faria n. 121, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 15 m/m, rua de Sant'Anna n. 235.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste, na thesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

N. 2.515, praça da Republica n. 50, 96\$465.

N. 2.516, becco João José n. 16, réis 15\$543.

N. 2.517, rua Senador Euzebio n. 98, 71\$894.

N. 2.518, rua Barão de São Felix numero 102, 75\$144.

N. 2.416, Manoel Antonio da Costa, rua das Opalas n. 60, 22\$029.

N. 2.447, Annibal Marques, rua Comandante Abreu n. 58, 32\$535.

N. 24448, rua Senador Antonio Carlos n. 277, 8\$991.

N. 2.449, rua Belisario Penna n. 243, 9\$021.

N. 2.450, rua Indigena n. 18, 10\$597.

N. 2.451, Antenor dos Santos, rua Itaúba n. 37, 5\$717.

N. 2.452, Belarmino Francisco, rua Itaúba n. 41, 5\$717.

N. 2.453, Cypriano de Araujo, rua Livia Drumond n. 34, 12\$613.

N. 2.454, rua João Rego n. 115, réis 4\$558.

N. 2.455, Mathurino Ferreira Soares, rua Vinte e Quatro de Fevereiro n. 71, 10\$486.

N. 2.425, rua Ferreira Leite n. 28, 6\$905.

N. 2.426, rua Souza Freitas n. 6, réis 12\$398.

N. 2.427, rua Honorio n. 120, 20\$366.

N. 2.428, rua Garcia Redondo n. 94, 14\$095.

N. 2.429, rua Padre Januarario n. 20, 7\$446.

N. 2.430, rua da Capella n. 132, réis 9\$700.

N. 2.431, rua da Capella n. 134, réis 9\$700.

N. 2.432, rua Padre Januarario n. 19, 2\$367.

N. 2.434, rua Isolina n. 41, 47\$684.

N. 2.435, rua Condessa Belmonte numero 76, 30\$675.

N. 2.436, rua Grão Pará n. 30, réis 26\$133.

N. 2.437, Manoel Pinto de Sá, rua Belisario Penna n. 240, 4\$754.

N. 2.439, rua João Rego n. 123, réis 37\$706.

N. 2.440, José Joaquim dos Reis, rua Capitão Maia n. 1, 39\$278.

N. 2.441, Henriqueta dos Santos, rua Itaperuá n. 22, 10\$720.

N. 2.442, rua Fleuterio Motta n. 52, 5\$671.

N. 2.443, rua Senador Antonio Carlos n. 68, 12\$786.

N. 2.444, rua Angelina Motta n. 37, 34\$663.

N. 2.445, João Simões de Oliveira, rua Gregorio de Mattos n. 41, 17\$170.

N. 2.288, rua Real Grandeza n. 53, 124\$542.

N. 2.289, avenida Atlantica, sem numero (Bar Lido), 13\$273.

N. 2.290, rua Hermenezilla n. 74, réis 10\$424.

N. 2.291, rua Marquez de São Vicente n. 346, 24\$835.

N. 2.292, Manoel José Lopes, rua Saccadura Cabral n. 381, 12\$000.

N. 2.293, José do Prado Peixoto, rua Saccadura Cabral n. 323, 7\$449.

N. 2.294, Victor Parames Domingues, rua Dr. Bernardino n. 42, 4\$068.

N. 2.295, Alselmo Rodrigues Passadas, rua do Rezende ns. 33-35, 9\$434.

N. 2.296, Visconde de Moraes, rua Vasco da Gama n. 42, 20\$083.

N. 2.297, Antonio Januzzi & Comp., rua dos Invalidos n. 134, 7\$880.

N. 2.298, Manoel Pinto da Fonseca, rua do Rezende n. 56, 6\$914.

N. 2.299, Real e Benemerita Sociedade de Beneficencia, rua Florianopolis n. 2, 3\$622.

N. 2.300, Francisco da Cruz, rua Capitão Machado n. 36, 3\$622.

N. 2.304, The Leopoldina Railway Company, Limited, rua Pedro Alves, sem numero, Estação de Bagagem, réis 32\$474.

N. 2.302, Elias Garsouzi, avenida Thomé de Souza n. 441, 6\$367.

N. 2.303, Bordallo & Comp., Ltda., rua do Nuncio n. 55, 27\$432.

N. 2.304, Antonio Fernandes, rua Fabio da Luz n. 117, 4\$111.

N. 2.305, João de Oliveira, avenida Gomes Freire n. 82, 39\$070.

N. 2.306, Marques & Marinho, rua do Carmo n. 31, 47\$538.

N. 2.307, Cesario Coelho Duarte, rua Julio do Carmo n. 492, 69\$178.

N. 2.308, Academia Brasileira de Letras, avenida das Nações, sem numero, 11\$270.

N. 2.373, José Rodrigues Pinheiro, rua Vieira Souto n. 42, 4\$326.

N. 2.374, Maria Izabel Teixeira, rua Carlos Sampaio n. 72, 2\$084.

N. 2.375, Antonio J. Lopes Zenha, rua Humaytá n. 259, 69\$101.

N. 2.376, Sociedade Jockey-Club, rua Jardim Botânico, sem numero, 52\$671.

N. 2.377, S. A. Cotonificio Gavea, rua Marquez de São Vicente n. 83, réis 86\$604.

N. 2.378, Salvador Bastos, rua General Polydoro n. 250, 70\$035.

N. 2.379, Alexandre Dyott Fontenelle, rua Silva Jardim n. 25, 2\$084.

N. 2.380, Manoel Antonio P. Guimarães, rua do Lavradio n. 115, 4\$471.

N. 2.381, Equitativa dos E. U. do B., rua do Lavradio n. 143, 4\$513.

N. 2.382, José Vicente da Rocha, rua do Lavradio n. 117, 2\$084.

N. 2.383, Paulo de Valladão G. Brannão, rua do Lavradio n. 517, 2\$084.

N. 2.384, Adão Gonçalves de Carvalho, rua Carlos de Carvalho n. 48 A, réis 2\$809.

N. 2.385, Custodio José de Almeida, avenida Suburbana n. 2.024, 22\$741.

N. 2.386, José Joaquim Barbosa, rua Martha da Rocha n. 121, 4\$068.

N. 2.387, José Gonçalves Maciel, avenida Pasteur n. 184, 68\$035.

N. 2.388, Dr. Mario Antonio da Costa, rua General Severiano n. 74, 70\$638.

N. 2.389, Botafogo Foot-Ball Club, rua General Severiano, sem numero, réis 73\$475.

N. 2.390, Celina Guinle, rua São Clemente n. 213, 72\$087.

N. 2.391, Equitativa dos E. U. do B., rua Nery Pinheiro n. 88, 13\$685.

N. 2.392, Dr. Angenor Mafra, rua Julio do Carmo n. 9, 13\$685.

N. 2.393, Arthur de Souza Campos, praça Vieira Souto n. 3, 4\$749.

N. 2.394, Guilhermina Coutinho Guinle, rua Pedro I n. 35, 4\$025.

N. 2.395, Joaquim da Silva, estrada Portela ns. 201-203, 9\$982.

N. 2.396, Hermano Cardoso da Silva Ramos, praça de São Christovão n. 29, 68\$868.

N. 2.399, Maria de Carvalho, rua da Lapa n. 21, 4\$471.

N. 2.400, Souza Machado & Comp., rua Dr. Sattamini n. 164, 148\$760.

N. 2.401, Antonio S. Moreira, rua Joaquim Silva n. 99, 8\$851.

N. 2.402, Manoel Rodrigues, rua da Lapa n. 58, 2\$531.

N. 2.404, Antonio Silveira de Alvarenga, avenida Augusto Severo n. 82, 2\$084.

N. 2.405, capitão Monte Negro, rua Cassiano n. 47, 4\$736.

N. 2.406, Visconde de Moraes, praça José de Alencar n. 5, 85\$931.

N. 2.407, Rosa Clotilde Lungreber, rua de Santa Ana ns. 176-178, 93\$273.

N. 2.408, Maria de S. Freitas da Cunha, rua Senador Euzébio n. 208, 76\$328.

N. 2.410, Augusto Loureiro Freitas, rua Teixeira de Mello n. 19, 11\$270.

N. 2.411, Sebastião Gomes de Assumpção, rua Campo da Botija n. 34 B, 11\$274.

N. 2.412, Mario de Andrade Ramos, rua da Quitanda n. 137, 2\$084.

N. 2.413, Anna Alvares Barta, rua José Clemente n. 133, 48\$784.

N. 2.414, Antonio Gonçalves Carneiro, rua da Quitanda n. 25, 4\$471.

N. 2.415, The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, rua da Quitanda ns. 106-108, 26\$611.

N. 2.416, Irmandade da Candelaria, rua de São Pedro n. 241, 2\$573.

N. 2.417, José Gomes de Pinho, rua Antonio Rego n. 168, 5\$216.

N. 2.418, Companhia Jardim Botânico, rua Treze de Maio n. 82 (antigo), 1\$940.

N. 2.752, rua Itapirú n. 137, 17\$477.

N. 2.527, rua Araújo Porto Alegre n. 36, 6\$929.

N. 2.528, avenida Mem de Sá n. 302, 24\$477.

N. 2.529, rua do Lavradio n. 11, réis 12\$936.

N. 2.519, rua Dr. Piragibe n. 11, réis 8\$170.

N. 2.520, rua General Camara n. 129, 16\$677.

N. 2.521, rua Santo Christo n. 241, 27\$645.

N. 2.522, rua Farnese n. 72, 9\$211.

N. 2.523, rua Farnese n. 79, 11\$930.

N. 2.524, rua da Alfandega n. 67, réis 189\$865.

N. 2.525, rua Visconde do Rio Branco n. 43, 11\$941.

N. 2.526, rua Buenos Aires n. 259, 11\$275.

N. 2.309, Léa Rachel Bard, rua do Rezende n. 26, 2\$084.

N. 2.310, Antonio Gonçalves de Carvalho, rua dos Invalidos n. 11, 4\$736.

N. 2.311, Jayme Augusto Pereira, rua Haddock Lobo n. 70, 82\$763.

N. 2.312, José Topias Alonso, rua Senhor dos Passos n. 29, 80\$063.

N. 2.313, Eugenio Honolee, praça Marechal Floriano ns. 31/39, 83\$435.

N. 2.314, Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, rua Santo Christo n. 198, 99\$846.

N. 2.315, Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, rua Santo Christo n. 198, 96\$876.

N. 2.320, Carlos José Ribeiro, estrada da Freguezia n. 562, 5\$361.

N. 2.321, Bento Pereira Guedes, estrada da Freguezia n. 640, 3\$662.

N. 2.322, Elias Antonio R. Miguel Read, estrada da Freguezia n. 561, réis 3\$622.

N. 2.326, Sophia Guilhermina de S. Pires, rua Delgado de Carvalho n. 100, 5\$618.

N. 2.327, João de Almeida Cardoso, estrada da Taquara n. 54, 27\$499.

N. 2.329, capitão-tenente Alvaro Ribeiro Graça, rua do Bispo n. 111, 33\$378.

N. 2.329, Antonio Luiz, rua Virginia Vidal ns. 13/15.

N. 2.330, Waldemar Schiller, rua da Assumpção n. 10, 80\$888.

N. 2.331, Waldemar da Ponte S. Schiller, rua da Assumpção n. 10, 40\$492.

N. 2.332, Maria Dóres Vianna Elbas, avenida Mem de Sá n. 343, 65\$584.

N. 2.333, Francisca Laura Nietta, avenida Gomes Freire ns. 47/49, 69\$696.

N. 2.334, coronel Sebastião Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 423, 2\$531.

N. 2.335, Bernardino Olympio Romagnoli, rua Belisario Penna n. 279, réis 5\$662.

N. 2.336, Antonio Felix de Souza, rua São Luiz Gonzaga n. 89, 14\$145.

N. 2.337, Andrade de Carvalho & Companhia, rua General Caldwell n. 32, réis 112\$041.

N. 2.338, Companhia Brasileira Gaz Accumuladora, rua Dr. Maciel ns. 31/35, 154\$580.

N. 2.339, José Labanca, rua dos Inválidos n. 177, 75\$310.

N. 2.341, Antonio Maciel de Siqueira, rua Catumbý n. 96, 4\$736.

N. 2.342, Maria Izabel dos Santos, rua Catumbý n. 106, 2\$386.

N. 2.343, Companhia dos Varejistas, rua do Catumbý n. 125, 4\$025.

N. 2.344, Maria do Carmo e outros, rua Carolina Reydener n. 27, 2\$084.

N. 2.345, Melhoramentos da Baixada Fluminense, rua Nova York n. 14\$145.

N. 2.346, João Evangelista de Castro, rua Barão de Itapagipe n. 52, 4\$326.

N. 2.347, Manoel José M. Machado, rua Barão de Itapagipe n. 126, 6\$676.

N. 2.350, Joaquim Catramby, estrada da Freguezia n. 1.115, 5\$216.

N. 2.351, The Rio de Janeiro Light Company, rua Itapirú n. 441, 26\$466.

N. 2.352, Josepha Cerqueira Leite, rua Barão de Itapagipe n. 73, 42\$096.

N. 2.353, Antonio Fernandes Maia, praça Condessa de Frontin n. 57, 2\$573.

N. 2.354, Joanna Rosa da Silva, rua Campos da Paz n. 46, 66\$682.

N. 2.355, J. Santos & Comp., rua do Rezende ns. 186/188, 84\$976.

N. 2.357, José Lourenço da Cunha, rua Apody n. 38, 6\$957.

N. 2.358, Abel Rodrigues de Carvalho, estrada Velha da Pavuna n. 1.112, réis 11\$190.

N. 2.359, José Thiago Pereira, rua Casemiro de Abreu n. 111, 32\$027.

N. 2.360, José G. da Rosa, rua Real Grandeza n. 248, 6\$085.

N. 2.361, Antonio Teixeira da S. Pinto, rua Itapirú n. 159, 4\$736.

N. 2.362, Clemente Ferreira da Rocha, rua do Cunha n. 17, 2\$809.

N. 2.363, Manoel Pires Ribeiro, rua Assis Carneiro n. 164, 31\$810.

N. 2.364, Sociedade Jockey-Club, rua Elias Ferreira, sem numero, 70\$330.

N. 2.365, Eduardo P. Guinle, rua Paysandú n. 215, 84\$042.

N. 2.366, Antonio Affonso Costa, travessa Tenente Costa n. XVII, 11\$926.

N. 2.367, "Jornal do Brasil", avenida Rio Branco ns. 110/112, 103\$502.

N. 2.368, Granado & Comp., rua do Senado n. 46, 2\$084.

N. 2.369, José Fernandes da Cunha, rua Castro Alves ns. 16/18, 4\$111.

N. 2.370, Sociedade Deutsche Hefeverim, rua do Senado ns. 241/247, 26\$466.

N. 2.371, Augusto José Fernandes, rua do Senado n. 311, 4\$025.

N. 2.372, Domingos Alves Corrêa, rua do Senado ns. 278/280, 2\$519.

N. 2.541, rua Mundo Novo n. 122, 21\$085.

N. 2.537, rua Barão de Itapagipe numero 154, 5\$160.

N. 2.538, rua Silveira Martins n. 74, 18\$341.

N. 2.539, rua das Laranjeiras n. 478, 16\$450.

N. 2.540, rua Pereira da Silva n. 151, 38\$135.

N. 2.530, rua Cosme Velho n. 286, 13\$196.

N. 2.531, rua Francisca de Andrade n. 11, 16\$424.

N. 2.532, rua Itapirú n. 185, fundos, 14\$402.

N. 2.530, rua Cosme Velho n. 286, 13\$196.

N. 2.531, rua Francisca de Andrade n. 11, 16\$424.

N. 2.532, rua Itapirú n. 185, fundos, 14\$402.

N. 2.533, rua Monte Alegre n. 482, 44\$901.

N. 2.535, rua Monte Alegre n. 30, 16\$041.

N. 2.536, ladeira da Gloria n. 117, 8\$235.

N. 2.747, avenida Oswaldo Cruz n. 61, 2\$655.

N. 2.748, praia do Flmanego n. 264, 12\$014.

N. 2.749, rua da Assumpção n. 93, 10\$113.

N. 2.750, rua Visconde de Pirajá numero 291, 19\$827.

N. 2.751, rua Real Grandeza n. 33, 23\$800.

N. 2.544, rua Francisca Lima n. 42, 16\$730.

N. 2.545, rua Santa Genoveva X rua São Christovão, 60\$947.

N. 2.546, avenida Nova York n. 158 A, 21\$973.

N. 2.547, rua São Francisco Xavier n. 374, 54\$029.

N. 2.548, rua São Francisco Xavier n. 473, 47\$539.

N. 2.549, rua Pereira de Almeida numero 69, 26\$042.

N. 2.550, rua Viuva Claudijo n. 316, 54\$677.

N. 2.551, rua A n. 34, 29\$497.

N. 2.552, rua São Luiz Gonzaga numero 666, 15\$603.

N. 2.553, rua Avila n. 35 A, 23\$590.

N. 2.542, rua Gustavo Sampaio numero 146, 12\$187.

N. 2.543, rua Marquez de São Vicente n. 127, 9\$412.

N. 2.554, rua Senador Camará n. 37, 60\$155.

N. 2.555, estrada de Santa Cruz numero 428, 45\$195.

Seção de Expediente, em 29 de março de 1930. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção

Inspeção de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, couvido os proprietários dos predios abaixo mencionados a vir satisfazer, dentro de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, e na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Francisco de Carvalho da Silva, travessa Barros Leite n. 17, 6\$894.

Proprietario, rua Bernardo Guimarães n. 14, 10\$344.

Bernardino A. F. Menezes, rua Candido Benicio n. 196, 15\$340.

Avenida Suburbana n. 2.839, 13\$380.

Avenida Suburbana n. 2.831, 14\$530.

Ernesto Silva, rua Nerval de Gouveia n. 61, 66\$732.

Manoel Marques, rua Antonio Badajoz n. 41, 12\$039.

Estação do Sapê n. 315, 11\$896.

Iberê Nazareth, estrada da Freguezia n. 82, 11\$436.

Proprietario, rua Guaxima n. 44, 11\$341.

Proprietario, rua Granerine n. 32, 14\$283.

Leopoldo Senenes, estação de Santa Cruz n. 358 A, 8\$921.

Light, rua Coronel Rangel n. 126, 23\$64.

Proprietario, rua Coronel Rangel n. 167, 13\$405.

Manoel Silveira, rua Padre Nobrega n. 224, 14\$944.

Proprietario, rua Frei Bento n. 31, 10\$146.

Francisco Antonio Pinto, rua da Estação n. 23, 17\$516.

João J. Rodrigues, rua Elias da Silva n. 221, 7\$664.

Francisco Teixeira Pinto, rua do Souto n. 43, 9\$706.

Proprietario, rua Clarimundo de Mello n. 542, 7\$070.

Julio Aquino, avenida Suburbana numero 2.554, 9\$821.

Trajano Barboza, rua Goyaz n. 906, 9\$821.

Julietta Rocha Vaz, rua Edgard Wer-José Barranco, rua Antonio Badajoz n. 49, 12\$437.

Proprietario, rua Carolina Machado n. 498, 12\$437.

Proprietario, estrada Marechal Rangel n. 14, 22\$890.

Rua Goyaz n. 780, 12\$951.

Eugenio V. da Cunha, rua Goyaz numero 704, 12\$414.

Proprietario, estrada Marechal Rangel n. 42, 42\$460.

Proprietario, travessa Barros Leite n. 19, 11\$341.

Francisco da Costa Oliveira, rua Gonçalo Coelho n. 60, 9\$262.

Raymundo Maranhão, rua Junqueira n. 226, 10\$260.

João Moraes Macedo, rua Imperatriz n. 32, 10\$260.

Antonio Francisco Amaral, rua Amalia n. 131, 8\$721.

Proprietario, travessa 16 de maio numero 18, 6\$747.

Agenor Mattoso, rua Amaral Costa n. 51, 6\$535.

Rua no Encanamento ns. 14-16, 48\$515.

Proprietarios, rua do Souto n. 17, 11\$436.

Proprietario, estrada da Freguezia numero 591, 12\$323

Rua Gomes Serpa n. 83, 11\$341.

Rua Camerino n. 17, 38\$246.

Travessa Dias da Costa n. 6, 8\$170.

Rua General Camara n. 218, 12\$256.

Rua Riachuelo n. 111, casa 2, 12\$256.

Praça dos Governadores n. 13, 7\$940.

Rua do Lavradio n. 142, 3\$335.

Avenida Gomes Freire n. 124, 7\$304.

Rua Sete de Setembro n. 84, 6\$670.

Companhia Telefonica Brasileira, rua S. Christovão ns. 9, 7 e 13, 19\$060.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Estacio de Sá n. 79, 14\$515.

Rua Benedicto Hyppolito n. 214, réis 40\$072.

Rua Estacio de Sá n. 5, 15\$611.

Rua Barão de S. Felix n. 20, 20\$076.

Rua da Gambôa n. 103, 7\$940.

Avenida Salvador de Sá n. 51, 67\$726.

Companhia Telefonica Brasileira, rua S. Christovão n. 13 A, 20\$243.

Rua Mathews Silva n. 23, 3\$665.

Rua Casemiro de Abreu n. 64, 8\$082.

Rua Piahy n. 182, 14\$323.

Rua Constancia Lopes n. 22, 5\$773.

Rua Archias Cordeiro n. 436, 6\$319.

Rua Paquequer n. 2, 11\$051.

Rua Borja Reis n. 382, 14\$940.

Estrada Nova da Pavuna n. 190, réis 9\$251.

Rua José dos Reis n. 739, 11\$454.

Rua Vasco da Gama n. 20, 12\$454.

Rua Honório n. 22, 11\$290.

Rua Medina n. 3, 12\$141.

Rua Borja Reis n. 345, 4\$811.

Rua Clarimundo de Mello n. 113 A, 8\$589.

Praça Engenho Novo n. 4, 24\$803.

Rua Miguel Fernandes n. 28, 10\$377.

Rua Angelica n. 77, 11\$099.

Rua Guarabú n. 35, 6\$679.

Estrada Nova da Pavuna n. 82, 17\$719.

Rua Guarabú n. 74, 5\$155.

Mercedes Ubatuba de Azevedo, rua Padre Januario n. 98, 9\$605.

Rua Bento Gonçalves n. 288, 6\$864.

Estrada Velha da Pavuna n. 653, réis 7\$344.

Travessa Possolo n. 32, 6\$679.

Rua Simas n. 9, 3\$776.

Francisco Gonçalves, rua General Bellegarde n. 106, 22\$794.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 521, 16\$037.

Rua Lins de Vasconcellos n. 143, réis 12\$564.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Dias da Cruz n. 147, 73\$272.

Rua Piahy n. 110, 3\$450.

Joaquim Dias Carneiro, rua Lucinda Barboza n. 12, 9\$545.

João Moraes Macedo, rua da Imperatriz n. 35, 11\$260.

João Moraes Macedo, estrada de Santa Cruz n. 79, 12\$341.

Seraphim Moreira Neves, rua Paraopeba n. 15, 11\$980.

José Valente, rua Pinto Telles n. 343, 8\$970.

Adolpho Nobre da Silva, rua Goyaz n. 852, 19\$839.

Rita Baptista de Mello, rua Furtado de Mendonça n. 12, 11\$977.

Leopoldo Ribeiro, rua Emilio de Menezes n. 102, 10\$830.

Avenida Suburbana n. 2.568, 11\$356.

Serendimo Moura de Sá, rua Zelferino Costa n. 31, 11\$260.

Avenida Suburbana n. 2.562, 12\$414.

Proprietario, rua Americo Rocha numero 156, 11\$451.

Jacinto Alves da Silva, rua Coronel Thodim n. 144, 11\$626.

Rua Goyaz n. 778, 12\$203.

Avenida Suburbana n. 2.823, 12\$203.

Arthur Magalhães, rua Cupertino numero 57, 8\$740.

Augusto A. da Silva, rua Xisto Bahia n. 99, 9\$165.

Rua Coronel Rangel n. 281, 12\$960.

Rua Coronel Rangel n. 389, 12\$960.

Avenida Suburbana ns. 2.851, 2.841 e 2.847, 31\$290.

Luiz Justo Pereira, rua Araujo numero 34, 9\$973.

Proprietario, rua Miguel de Rangel n. 48, 9\$993.

Italo Del Lima, rua Coronel Agostinho n. 105 A, 5\$947.

Delphina de Oliveira, rua Regina Reis n. 1, 22\$988.

Rua General Caldwell n. 248, 20\$524.

Rua Canadá n. 133, 35\$506.

Rua Canadá n. 135, 31\$602.

Rua Nova São n. 23, 17\$888.

Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. 5, 9\$120.

Antonio Valerio, rua dos Rubis n. 66, 15\$628.

Rua das Missões n. 150, 7\$124.

Avenida dos Democraticos n. 1.916, 19\$832.

Hermogenes Gallarchidio, estrada Marechal Rangel n. 494, 42\$021.

Bento Barros Pimentel, rua Paulo Vianna n. 3, 8\$814.

Rua Magdalena n. 88, 6\$864.

J. Pain & Comp., rua Jaboticabal numero 12, 19\$548.

Preciosa de Araujo, estrada da Tindiba n. 18, 11\$346.

Proprietario, rua Candido Benicio n. 457, 12\$437.

Leonora Martins, rua Itapuca n. 35, 14\$896.

Domingos Velora, rua Elias da Silva n. 327, 14\$133.

Avenida Suburbana n. 2.603, 13\$050.

Cordolina Pereira Leitão, rua Cupertino n. 66, 12\$414.

Proprietario, rua Elias da Silva numero 299, 35\$926.

Proprietario, rua da Republica n. 105, 9\$070.

Proprietario, rua Capitão Menezes n. 61, 11\$896.

Proprietario, rua Duarte Teixeira numero 83, 9\$165.

Francisco Ventoso Velloz, rua Bernardo Guimarães n. 14, 21\$585.

Proprietario, rua Paranapiacaba numero 182, 12\$532.

Proprietario, rua Coronel Rangel numero 294, 15\$419.

Antonio Bertholdo da Costa, estrada da Freguezia n. 658, 10\$896.

Madre Cecilia, estrada da Freguezia n. 621, 11\$977.

Rua Domingos Lopes n. 175, 15\$191.

Proprietario, rua Domingos Lopes numero 181, 15\$418.

Proprietario, rua Domingos Lopes numero 80, 12\$434.

Proprietario, rua Candido Benicio n. 629, 11\$451.

Proprietario, rua Barão n. 111, réis 12\$086.

Proprietario, rua Elias da Silva numero 353, 30\$756.

Proprietario, rua Elias da Silva numero 299, 14\$886.

Carolina Brandão, rua Coronel Agostinho n. 74, 9\$510.

Mebilla de Souza Nogueira, rua Felipe Cardoso n. 7, 15\$012.

Aurelio Bastos, estrada da Tindiba n. 102, 12\$072.
Adelino Leite de Vasconcellos, rua Junqueira n. 140, 42\$826.
Proprietario, rua Capitão Machado numero 31, 9\$955.

Secção de Expediente, em 31 de março de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesauraria desta repartição a rua do Rachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Rua Costa Mendes n. 106, 8\$300.
Rua José Maria n. 18, 13\$304.
José de Souza Carrilho, travessa Pinto n. 39, 8\$729.
Lauro Mendes Silva, travessa Pinto n. 50, em frente, 8\$729.
Largo da Matriz de Itajá, 43\$665.
Manoel Rombo Herdy, rua Conselheira Galvão n. 392, 16\$709.
Estrada do Areal n. 1.075, 22\$882.
Travessa Rio Grande do Norte n. 94, 12\$180.
Rua Paraguay n. 179, 7\$751.
Avenida Suburbana n. 1.181, 23.105.
Rua Anna Leonidia n. 37, 8\$417.
Rua Cabugi n. 115, 25\$075.
Rua Gaspar n. 56, 10\$141.
Rua Gurgel do Amaral n. 23, 8\$170.
Rua Alvaro Miranda n. 295 A, réis 9\$035.
Rua Pinto Figueiredo n. 61, 40\$138.
Rua Conde de Bomfim n. 1.285 A, 55\$707.
Rua Maria Amalia n. 232, 10\$558.
Rua Barão de Mesquita n. 1.111, réis 36\$938.
Rua Conde de Bomfim n. 539, réis 40\$083.
Rua Conde de Bomfim n. 613, réis 41\$378.
Rua D. Maria n. 105, 26\$443.
Rua Gonzaga Bastos n. 26, 9\$825.
Rua Se's n. 18, 9\$379.
Travessa Patrocínio n. 101, 9\$379.
Rua Borda do Matto n. 18, 31\$229.
Rua Bazilio n. 56, 15\$440.
Rua Conselheiro Paranaguá n. 30, réis 44\$407.
Rua Bella Vista n. 32, 34\$620.
Rua Desembargador Izidro n. 120, réis 20\$200.
Praça Hilda ns. 11 e 13, 7\$546.
Rua da America n. 79, 9\$211.
Rua Senhor dos Passos n. 124, réis 8\$576.
Companhia Telephonica Brasileira, rua São Christovão n. 35, 6\$583.
Rua Barão de São Felix n. 29, réis 20\$711.
Rua General Caldwell n. 216, réis 23\$592.
Rua da Conceição n. 146, 19\$440.
Rua Senador Pompeu n. 205, 19\$536.
Companhia Telephonica Brasileira, travessa do Oxidador n. 36, 22\$379.
Rua do Senado n. 180, 14\$380.
Rua Visconde de Inhauma n. 111, réis 12\$946.
Rua Marechal Flariano n. 127, réis 12\$546.
Companhia Telephonica Brasileira, rua São Christovão n. 31, 9\$021.

Rua do Rezende n. 182, E. Publica, 61\$357.
Rua Morro da Providencia n. 31, réis 15\$476.
Rua Comendador Leonardo n. 46, réis 11\$451.
Companhia Light, rua Figueira de Mello n. 27, 35\$302.
Ignorado, rua São Francisco Xavier n. 897, 17\$004.
Ignorado, rua São Francisco Xavier n. 715, 17\$004.
Ignorado, rua Antunes Maciel numeros 31 e 33, 5\$090.
Companhia do Gaz, rua Barão de Igualtemy n. 75, 22\$955.
Salustiano G. Lourido, rua S. Francisco Soares da Cruz, rua S. Francisco Xavier n. 268, 9\$708.
Emílio Gonçalves de Jesus, rua São Luiz Gonzaga n. 507, 5\$777.
Rua General Canabarro n. 295, réis 34\$501.
Rua Coqueiros n. 141, 14\$201.
Ladeira do Castro n. 11, 12\$376.
Rua Santo Amaro n. 131, 19\$276.
Rua Pedro Americo n. 37, 4\$570.
Rua Santos Rodrigues n. 21, 30\$618.
Rua Almirante Alexandrino n. 33, réis 39\$311.
Rua Alice n. 71, 17\$435.
Travessa Fernandina n. 72, 4\$570.
Rua Paula Ramos n. 130, 7\$189.
Rua Bento Lisboa n. 41, 28\$873.
Rua Almirante Alexandrino n. 1.092, 76\$963.
Rua Almirante Alexandrino n. 1.090, 9\$401.
Rua Eleone de Almeida n. 66, réis 25\$973.
Rua Santa Alexandrina n. 141, réis 4\$772.
Companhia Telephonica Brasileira, rua São Christovão ns. 45, 55 e 57, réis 23\$888.
Rua Benedicto Hyppolito n. 116, réis 23\$787.
Rua Benedicto Hyppolito n. 47, réis 11\$175.
Rua Senador Pompeu n. 151, 19\$140.
Rua da Carica n. 26, 55\$779.
Avenida Mem de Sá ns. 291 e 296, 9\$441.
Rua Octaviano Udson n. 24, 15\$554.
Rua Barão da Torre n. 286, 4\$424.
Rua Marques de São Vicente n. 219, 12\$195.
Companhia Telephonica Brasileira, rua do Cattete n. 46, 1\$570.
Rua Augusto Severo n. 78, 19\$132.
Companhia Telephonica, rua do Cattete n. 34, 17\$003.
Rua São Carlos n. 213, 4\$772.
Rua Corrêa Dutra n. 35, 7\$156.
Travessa Santa Christina n. 25, réis 9\$857.
Rua das Laranjeiras n. 512, 17\$168.
Companhia City, rua Almirante Alexandrino, esquina da rua Aurea, réis 16\$588.
Rua Francisco Muratori n. 98, réis 22\$870.
Travessa Fernandina n. 39, 17\$435.
Travessa Ferreira n. 12, 4\$570.
Travessa Fernandina n. 47, 22\$941.
Companhia Telephonica Brasileira, rua do Cattete ns. 40, 50 e 68, 16\$328.
Avenida Atlantica n. 540, 4\$424.
Rua Thereza Guimarães n. 19, casa n. 1, 11\$124.
Rua Ferreira Araujo n. 23, 28\$801.
Rua São Francisco Xavier n. 689, réis 22\$684.
Rua General Canabarro n. 381, réis 14\$343.
Rua Barros Barreto n. 93, 4\$900.

Rua Thereza Guimarães n. 19, casa n. 1, 8\$848.
Rua Marquez de São Vicente n. 23, 8\$936.
Rua Maria Eugenia, casa VI, Villa Antonia, 8\$848.
Rua de Copacabana n. 564, 14\$915.
Rua Humaytá n. 253, 12\$339.
Rua D. Anna Nery n. 277, 19\$376.
Rua Anna Guimarães n. 68, 19\$376.
Rua Moraes e Silva n. 43, 63\$865.
Rua Perseverança n. 25, 33\$884.
Rua Carlos Seidl ns. 60/126, 30\$969.
Rua Carlos Seidl n. 96, 11\$857.
Rua São Francisco Xavier n. 926, réis 31\$330.
Rua São Francisco Xavier n. 242, réis 16\$843.
Rua do Mattoso n. 101, 16\$843.
Rua Carlos Seidl ns. 58 e 60, 53\$696.
Rua Barão de Ubá n. 136, 18\$110.
Rua Professor Gabizo n. 149, 5\$921.
Rua Carlos Seidl n. 56, 13\$397.
Rua Souza Valente n. 1, 5\$980.
Rua São Francisco Xavier n. 352, réis 33\$750.
Rua Mello e Souza n. 122, 54\$680.
Rua Barão de Ubá n. 17, 40\$710.
Rua José Felix n. 62, 20\$202.
Rua Lino Teixeira n. 232, 23\$487.
Rua São Francisco Xavier n. 374, réis 68\$416.
Fabrica de Fumo Veado, rua Capitão Felix ns. 18/28, 17\$365.
Carlos Gomes, rua Dr. Joviniano numero 114, 21\$412.
Rua Silva Xavier n. 65, 8\$535.
Rua Miguel Cardoso n. 42, 7\$893.
Rua Constança Lopes n. 25, 9\$441.
Rua Piahy n. 76, 22\$100.
Rua Lydia n. 4, 3\$561.
Companhia Geabra, rua Teixeira de Azevedo ns. 100, 144 e 146, 29\$484.
Rua Thompson Flores n. 24, 21\$677.
Rua Marquez de São Vicente n. 238, 34\$830.
Avenida Portugal n. 92, 13\$541.
Rua Faro n. 20, 11\$092.
Rua Prudente de Moraes n. 121, réis 17\$473.
Rua Barroso n. 119 A, 24\$246.
Rua Conde de Bomfim n. 928, 51\$145.
Rua Camarú n. 159, 13\$344.
Rua Barão de Cotegipe n. 223, réis 40\$433.
Rua Desembargador Izidro n. 81, réis 19\$175.
Rua D. Maria n. 22, 16\$188.
Estrada Nova da Tijuca n. 167, réis 16\$725.
Rua Gratidão, esquina da rua Garibaldi, 45\$810.
Rua Barão de Mesquita n. 224, réis 44\$412.
Rua Piratiny n. 51, 34\$981.
Rua Araujos n. 72, 15\$575.
Rua Visconde de Santa Isabel n. 314, 22\$571.
Rua Maxwell n. 98, 47\$033.
Rua Carlos de Vasconcellos n. 34, réis 16\$050.
Rua Visconde de Santa Cruz n. 69, réis 22\$890.
Rua Maria Amalia n. 158, 12\$827.
Rua São Francisco Xavier n. 924, réis 23\$991.
Rua Santa Alexandrina n. 141, réis 4\$772.
Rua André Cavalcante n. 53, 16\$976.
Rua Petropolis n. 4, 12\$851.
Rua Cardoso Junior n. 20, 8\$235.
Secção de Expediente, 1 de abril de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Estrada de Ferro

INTEN

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRÊNCIA PERMANENTE N. 37, REALIZADA EM 26 DE

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
		J. G. Pereira & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Andrade & Figueira	Ribeiro, Costa & Comp.
1	Alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, contorne amostra na Intendencia, kilo.....	25\$800	25\$800	—	—	24\$600
2	Almof. das de camurça, para carimbo, de 0 ^m ,10 x 0 ^m ,10, com tampa, uma.....	10\$000	4\$300	—	—	7\$400
	Borrachas, conforme amostra na Intendencia :					
3	Circulares com escovas, para machina de escrever, uma.....	1\$700	—	—	—	—
4	Ruby, n. 112, Faber, uma.....	1\$230	1\$210	—	1\$300	—
5	Ruby, n. 212, Faber, uma.....	2\$790	1\$800	—	1\$800	—
6	Ruby, n. 234, Faber, uma.....	1\$830	—	—	1\$800	—
7	Esmeralda, n. 211, Faber, uma.....	1\$830	1\$900	—	1\$800	—
8	Miolo de pão, «Venus», n. 8, uma.....	3\$780	—	—	—	—
9	Mongol, n. 4.800 (Size 16), uma.....	2\$300	—	—	—	—
10	Van dyke, n. 6.000 (Size 16), uma.....	2\$470	x 2\$300	—	—	—
	Canetas :					
11	Eagle Pencil, n. 1, duzia.....	—	8\$500	—	—	8\$200
12	Eagle Pencil, n. 2, duzia.....	9\$500	9\$400	—	—	9\$000
13	Eagle Pencil n. 3, duzia.....	—	8\$700	—	—	9\$300
14	A. W. Faber, n. 7.020, duzia.....	—	8\$100	—	—	15\$000
15	A. W. Faber, n. 7.060, duzia.....	—	8\$100	—	—	16\$000
16	Nacionaes, n. 1, duzia.....	—	—	—	—	x 6\$000
17	Nacionaes, n. 2, duzia.....	—	—	—	—	x 7\$000
18	Nacionaes, n. 3, duzia.....	—	—	—	—	x 8\$000
19	Para pennas de desenho, uma.....	—	—	—	—	—
	Copiadores :					
20	De officios, iguaes a amostra na Directoria, um.....	35\$000	—	—	—	—
21	De cartas, iguaes a amostra da Directoria, um.....	30 000	—	—	—	—
22	De officios, iguaes a amostra na Secretaria, um.....	35\$000	—	—	—	—
23	De 500 folhas de papel japonez, com indice, capa de panno, de 0 ^m ,25 x 0 ^m ,35, conforme amostra na Intendencia, um.....	27\$300	27\$200	—	—	—
24	De 500 folhas de p pel japonez, com indice, capa de panno, de 0 ^m ,25 x 0 ^m ,30, conforme amostra na Intendencia, um.....	25\$100	x 24\$700	—	—	—
25	De 500 folhas de papel japonez, sem indice, de 0 ^m ,25 x 0 ^m ,35, um.....	x 24\$300	24\$800	—	—	—
26	De 500 folhas de papel japonez, com indice, de 0 ^m ,25 x 0 ^m ,50, um.....	45\$000	—	—	x 34\$700	—
27	De 500 folhas de papel janonez, sem indice, de 0 ^m ,25 x 0 ^m ,50, um.....	34\$300	34\$600	—	—	—
	Colchetes « The Holmes Boot », em caixas de 100 :					
28	N. 1, caixa.....	2\$200	—	—	—	—
29	N. 2, caixa.....	2\$500	—	—	—	—
30	N. 3, caixa.....	x 2\$600	—	—	—	—
31	N. 4, caixa.....	x 3 200	—	—	—	—
	Colchetes «The Self Piercing Paper Fasteners», em caixas de 100 :					
32	N. 40, caixa.....	—	—	—	—	—
33	N. 41, caixa.....	—	—	—	—	—
34	N. 43, caixa.....	—	—	—	—	—
35	N. 45, caixa.....	—	—	—	—	—
	Colchetes «Binders, The Universal» ou equivalentes, em caixas de 100:					
36	N. 2 de 1 1/2", caixa.....	—	—	—	—	—
37	N. 3 de 3/4", caixa.....	—	—	—	—	—
38	N. 4 de 1", caixa.....	—	—	—	3\$000	—
39	Colchetes «Gem-Clips», n. 1, em caixas de 100, caixa.....	2\$180	—	—	x 2\$170	—
40	Colchetes «O-K», n. 2, em caixas de 100, caixa.....	3\$250	—	—	3 600	—
41	Carimbos de latão, «Primus», modelo «A», em caixa de folha, um.....	88\$800	—	—	—	x 88\$000
42	Discos de fita telegraphica de 1 ^a qualidade, em discos de 190 a 210 grammas, p.so liquido, um.....	\$558	\$600	—	—	x \$458
	Esquadros de celluloides :					
43	De 0 ^m ,15 x 0 ^m ,09, um.....	—	—	—	x 8\$500	—
44	De 45° — 8", um.....	—	—	—	10\$000	—
45	De 45° — 5", um.....	—	—	—	x 8\$000	—
46	Esquadros de madeira de 0 ^m ,20 x 0 ^m ,20, um.....	—	—	—	6\$500	—

Central do Brasil

DENCIA

MARÇO DE 1930, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA — GRUPO II

N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17 e ultimo
A. Placido Marques & Comp.	Heitor Ribeiro & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.	Souza Baptista & Comp.	M. Almeida & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Villas Boas & Comp.	Cardinale & Comp.	Casa Pratt S/A.	S/A. Litho Typo- graphia Fluminense	Fonseca, Almeida & Comp.	M. Calazans de Moraes & Comp.
26\$000	—	—	—	—	26\$000	25\$500	27\$400	—	—	x 23\$700	27\$000
5\$000	—	—	—	—	4\$500	x 4\$200	4\$700	—	—	—	—
1\$750	2\$000	—	—	—	1\$400	1\$750	x 1\$340	—	1\$700	—	1\$830
1\$500	1\$300	—	—	—	1\$250	x 1\$100	1\$320	—	1\$290	—	1\$280
1\$700	1\$900	—	—	—	1\$900	1\$350	1\$890	—	1\$820	—	1\$830
2\$000	1\$850	—	—	—	1\$300	1\$350	1\$940	—	1\$800	—	x 1\$590
—	—	—	—	—	x 1\$680	1\$350	1\$950	—	1\$890	—	1\$880
3\$800	—	—	—	—	x 3\$450	3\$350	3\$600	—	3\$600	—	3\$600
2\$400	—	—	—	—	2\$300	2\$350	2\$400	—	x 2\$200	—	2\$500
2\$500	2\$500	—	—	—	2\$500	2\$500	2\$540	—	2\$550	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9\$000	8\$700	—	—	—	8\$630	x 8\$200	8\$700	—	—	—	—
9\$00	9\$300	—	—	—	8\$930	x 9\$400	9\$500	—	—	—	—
10\$300	9\$800	—	—	—	x 10\$500	x 8\$550	9\$000	—	—	—	—
—	—	—	—	—	8\$100	x 7\$900	8\$500	—	—	—	—
6\$800	7\$000	—	—	—	8\$100	x 7\$900	8\$500	—	—	—	—
—	7\$900	—	—	—	6\$300	—	—	—	—	—	—
8\$500	8\$600	—	—	—	7\$500	—	—	—	—	—	—
9\$500	x 1\$100	—	—	—	8\$500	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	1\$500	1\$400	—	—	—	—	—
35\$000	x 32\$000	—	—	—	32\$500	32\$500	34\$500	—	—	—	—
x 33\$000	x 28\$500	—	—	—	31\$000	32\$000	32\$000	—	—	—	—
31\$000	—	—	—	—	32\$500	33\$000	34\$600	—	—	—	—
x 26\$500	—	—	—	—	27\$200	28\$000	28\$400	—	—	—	—
28\$000	—	—	—	—	25\$200	26\$000	27\$300	—	25\$500	—	—
26\$000	—	—	—	—	24\$800	25\$500	26\$800	—	24\$900	—	—
37\$000	35\$500	—	—	—	37\$800	36\$000	36\$400	—	34\$900	—	—
35\$000	—	—	—	—	34\$500	35\$500	x 33\$980	—	34\$500	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2\$800	—	—	—	—	x 2\$000	2\$350	—	—	2\$290	—	—
3\$100	—	—	—	—	x 2\$300	2\$500	—	—	2\$640	—	—
3\$500	—	—	—	—	2\$800	3\$200	—	—	3\$200	—	—
4\$300	—	—	—	—	3\$800	4\$300	—	—	4\$200	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3\$600	—	—	—	—	3\$500	3\$800	—	—	3\$500	—	x 2\$700
3\$800	—	—	—	—	3\$300	3\$900	—	—	3\$700	—	x 3\$000
4\$300	—	—	—	—	4\$200	4\$100	—	—	3\$950	—	x 3\$300
5\$200	—	—	—	—	5\$000	5\$000	—	—	4\$900	—	x 4\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8\$000	5\$300	—	—	—	x 4\$800	5\$000	—	—	5\$000	—	—
10\$000	6\$900	—	—	—	x 5\$800	6\$200	—	—	6\$000	—	—
—	x 7\$700	—	—	—	8\$000	8\$200	—	—	8\$000	—	—
2\$500	2\$500	—	—	—	2\$500	2\$500	2\$450	—	2\$500	—	—
3\$800	x 2\$700	—	—	—	3\$600	3\$500	3\$700	—	3\$600	—	—
—	—	—	—	—	106\$000	—	88\$970	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	\$494	—	\$550	\$554	—	\$460	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9\$000	8\$700	—	—	—	8\$600	9\$000	—	—	—	—	—
10\$200	x 9\$800	—	—	—	10\$000	11\$000	—	—	—	—	—
8\$800	8\$200	—	—	—	8\$200	9\$000	—	—	—	—	—
6\$500	x 6\$000	—	—	—	6\$200	6\$500	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
		J. G. Pereira & Comp.	Salgado Guimarães & Comp. Ltd.	Dias Garcia & Comp.	Andrade & Figueira	Ribeiro, Costa & Comp.
	Fitas para machinas de escrever «Paragon» ou «Pelikan», com o comprimento minimo de 9m,50, conforme amostra na Intendencia:					
	Para machina «Remington»:					
47	Azul — cópia, uma.....	6\$300	—	—	x 4\$218	4\$400
48	Azul — fixo, uma.....	6\$300	—	—	x 4\$218	4\$400
49	Preto — fixo, uma.....	6\$300	—	—	x 4\$218	4\$400
50	Encarnado e azul cópia, uma.....	6\$300	—	—	x 4\$218	4\$400
51	Preto fixo e roxo cópia, uma.....	6\$300	—	—	x 4\$218	4\$400
52	Fixo, preto e vermelho, uma.....	6\$300	—	—	x 4\$218	4\$400
	Para machina «Underwood»:					
	Preto — fixo, uma.....	6\$300	—	—	x 4\$218	4\$320
53	Preto fixo e roxo cópia, uma.....	6\$300	—	—	x 4\$218	4\$400
54	Azul preto fixo, uma.....	6\$300	—	—	x 4\$218	4\$400
55	Para machina «Royal»:					
56	Preto fixo, uma.....	6\$300	—	—	x 4\$218	4\$400
	Para machina «Mercedes»:					
57	Preto fixo, uma.....	—	—	—	x 4\$218	4\$400
58	Fita para machina de calcular, «Dalton», azul fixo, uma.....	—	—	—	x 6\$400	7\$000
59	Fita para machina de calcular, «Burroughs», preto fixo, uma.....	—	—	—	x 6\$400	7\$000
60	Fita para machina de sommar, «Peters», uma.....	—	—	—	—	—
61	Fita para machina de sommar, «Burroughs», uma.....	—	—	—	—	x 15\$000
62	Fita para relógio de ponto, B-12, uma.....	—	—	—	31\$500	x 24\$000
	Fita para velocímetros, iguaes aos modelos, em rolo de 40 metros:					
63	Para 100 kilometros, rolo.....	—	—	—	—	—
64	Para 120 kilometros, rolo.....	—	—	—	—	—
65	Gomma arabica liquida «G. Toiray's», em vidros de 200 grammas, com pincel, vidro.....	6\$000	6\$000	—	—	—
66	Gomma «Sanford Ultepoan», em vidros de 200 grammas, com pincel, vidro.....	—	—	—	—	—
67	Gomma arabica, nacional em vidros de 200 grammas, com pincel, vidro.....	2\$840	—	—	—	2\$700
68	Gomma arabica em pó, em vidros de 500 grammas, vidro.....	—	—	—	—	—
69	Grampos «Star» ou «Universal», sortidos, em caixa de 1/2 grossa, caixa.....	3\$500	—	—	2\$000	—
70	Grampos para papel, «Reissbret-Stifte», em caixas de 100, caixa.....	—	—	—	—	—
71	Grampos para papel, marca «Binder», em caixas de 1/2 grossa, n. 643, caixa.....	13\$200	—	—	—	—
72	Grampos para papel, marca «Binder», em caixas de 1/2 grossa n. 644, caixa.....	15\$500	—	—	—	—
73	Grampos para papel, em caixas de 1/2 grossa, conforme amostra na Intendencia, de 10 a 25 m/m de comprimento, caixa.....	3\$100	—	—	—	—
74	Furadores para papeis, de aço, com 0m,20 de comprimento, um.....	5\$800	5\$200	—	—	5\$100
75	Janellas para fichas, completas, com celluloides de cores, iguaes á amostra da Locomoção, em caixas de 25, caixa.....	—	x 11\$000	—	—	—
	Lapis nacionaes:					
76	Pretos n. 1, duzia.....	—	x 2\$200	—	—	—
77	Pretos n. 2, duzia.....	2\$830	x 2\$200	—	—	—
78	Azul, duzia.....	6\$830	—	—	—	—
79	Encarnado, duzia.....	6\$830	—	—	—	—
80	Bicolor, duzia.....	6\$830	—	—	6\$000	—
81	Verde, duzia.....	6\$830	—	—	6\$500	—
82	Tinta, typo «Apollo», duzia.....	5\$900	—	—	—	—
83	De borracha, dous usos, duzia.....	—	—	—	x 2\$250	—
	Lapis «J. Faber», inscripção dourada:					
84	Pretos n. 1, duzia.....	3\$970	4\$000	—	x 3\$950	—
85	Pretos n. 2, duzia.....	3\$365	x 3\$900	—	4\$200	—
86	Pretos n. 150 (S. W. F.), duzia.....	—	—	—	5\$200	—
87	Azul, n. 7.056, duzia.....	16\$700	16\$000	—	—	—
88	Bicolor, n. 7.058, duzia.....	16\$700	16\$000	—	16\$800	—
89	Bicolor, n. 7.057, duzia.....	16\$700	16\$000	—	16\$800	—
90	Bicolor n. 717, duzia.....	15\$900	—	—	x 11\$800	—
91	Encarnado, n. 7.057, duzia.....	16\$700	—	—	—	—
92	Verde, n. 7.059, duzia.....	—	16\$000	—	—	—

[illegible]

Número de ordem	Designação do Material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
		J. G. Pereira & Comp.	Selgado Guimarães & Comp. Ltd.	Dias Garcia & Comp.	Andrade & Figueira	Ribeiro Costa & Comp.
	Lapis pretos graphite, «Castell»:					
93	N. H. B., duzia.....	13\$300	—	—	—	—
94	N. 2-B, duzia.....	13\$300	—	—	—	—
95	N. 5-B, duzia.....	13\$300	—	—	—	—
96	N. 1-F, duzia.....	13\$300	—	—	—	—
97	N. 2-H, duzia.....	13\$600	—	—	—	—
98	N. 3-H, duzia.....	13\$600	—	—	—	—
	Lapis «Castell»:					
99	Nº. N. B., duzia.....	13\$600	—	—	—	—
100	Nº. H., duzia.....	13\$300	—	—	—	—
101	N. H-H, duzia.....	13\$300	—	—	—	—
102	Nº. H-H-H, duzia..... 2.	13\$300	—	—	—	—
103	Lapis tinta, «Castell», n. 9.111, duzia.....	13\$900	12\$500	—	—	—
104	Lapis tinta, «Apollo», n. 1.255, duzia.....	13\$900	14\$000	—	14\$000	—
105	Lapis tinta, «Apollo», n. 1.259, duzia.....	13\$300	13\$600	—	14\$000	—
106	Lapis tinta, A. W. Faber, n. 9.110, «Castell», duzia.....	13\$300	x 11\$900	—	—	—
107	Lapis pretos para carpinteiro, duzia.....	—	—	—	x 5\$000	—
108	Lacre vermelho, type 11, conforme C. E. I., kilo.....	—	—	3\$394	—	x 3\$050
109	Limpa pennas, de porcellana, com escova, conforme amostra na Intendencia, um.....	—	—	—	—	—
110	Molhadores de porcellana, com pincel, para copiadore, um.....	16\$000	—	—	—	—
111	Papel vegetal pergaminho, superior, em rolos de 20m,00, rolo.....	56\$000	—	—	25\$500	—
112	Papel em bobinas de 250 grammas, para machina de calcular «Dalton» Bobina.....	—	—	—	—	—
113	Papel em bobinas de 250 grammas, com 0m,07 de largura, para machina de calcular «Burroughs», bobina.....	2\$500	—	—	—	—
114	Papel em bobinas de 400 grammas, para relógio de ponto, com 0m,10 de largura, bobina.....	6\$000	—	—	—	—
115	Papel quadriculado, de 0m,48x0m,63, em resmas de 400 folhas, resma.....	112\$800	—	—	—	—
116	Papel quadriculado, de 0m,22x0m,33, em resmas de 400 folhas, resma.....	x 32\$500	—	—	—	—
117	Papel tela «Imperial Tracing Cloth» em peças com 20 metrosx1 m. tro peça.....	205\$000	202\$000	—	200\$000	—
118	Papel canson, marca «Cavallinho», n. 144, folha.....	x 2\$900	3\$200	—	—	—
119	Papel millimetrado, em rolos de 10m,00x1m,00, peça.....	50\$000	31\$000	—	—	—
120	Papel impermeavel, para copiadore, em folhas de 0m,60x0m,41, folha.....	1\$330	—	—	—	—
121	Papel de linho «Royal Vellum», em resmas de 40 folhas de 0m,28x0m,40, resma.....	—	—	—	x 59\$800	—
122	Papel mata-borrão, rosa, de 0m,85x0m,50, de 120 libras, folha.....	x \$650	\$710	—	—	—
123	Papel mata-borrão, de 0m,8x0m,50, de 120 libras, fo ha.....	x \$750	\$710	—	—	—
124	Papel mata-borrão, branco, de 0m,70x0m,50, igual á amostra na Locomoção, folha.....	—	\$710	—	—	—
125	Papel mata borrão, rosa, de 0m,61x0m,48, de 100 libras, conforme á amostra na Intendencia, folha.....	\$700	\$350	* \$890	—	—
126	Papel hygienico em rolos, igual á amostra na Locomoção, rolo.....	—	\$950	1\$230	—	—
127	Papel hygienico marca «Agulha» ou «Gaivota», em pacotes de 1.000 folhas cada um, pacote.....	1\$130	1\$400	* \$793 x 1\$189	—	1\$320
	Pennas, em caixas de 100:					
128	Perry, n. 420 Ex-fino, caixa.....	7\$300	8\$200	—	x 7\$500	—
129	Perry, Thunderer, n. 1.403, douradas, caixa.....	10\$300	—	—	x 10\$500	—
130	«J. B. Mallat», n. 12, caixa.....	6\$200	6\$500	* 3\$120	—	—
131	«J. B. Mallat», n. 10, caixa.....	6\$100	6\$100	à 3\$330	—	—
132	«D. Leonardt», n. 516, douradas, caixa.....	10\$300	10\$200	—	—	—
133	«D. Leonardt», n. 516, de aço, caixa.....	8\$500	10\$000	—	—	—
134	«J», caixa.....	x 8\$000	—	—	—	—
135	«J. J.», caixa.....	—	—	—	x 8\$900	—
136	Ronde n. 1, caixa.....	—	—	—	x 3\$500	—
137	Ronde n. 2, caixa.....	—	—	—	x 3\$500	—
138	Ronde n. 3, caixa.....	—	—	—	x 3\$500	—
139	«Resterbrook», n. 313, caixa.....	—	10\$500	—	—	—
140	«Jenhs Heats», n. 803, caixa.....	11\$000	—	—	—	—
141	«Jenhs Heats», n. 803-J, caixa.....	x 11\$000	—	—	12\$200	—
142	«Jenhs Heats», n. 811-1, caixa.....	x 11\$000	—	—	12\$100	—
143	«King Wells», para copia em carbono, caixa.....	16\$000	—	—	x 14\$900	—
144	«Joseph Guillot», n. 117, para desenho, caixa.....	16\$000	—	—	x 14\$700	—
145	Percevejos de latão, n. 3, em caixas de 100, caixa.....	6\$000	x 5\$800	—	—	—
146	Percevejos de metal, diametro de 10 m.m, em caixas de 100, caixa.....	x 11\$900	—	—	—	—
147	Percevejos de metal, marca «Tower Drawing», conforme amostra na Intendencia, rosa.....	26\$000	x 21\$500	—	—	—
148	Pastas de couro marroquim, para mesa, de 0m,50x0m,35, um.....	x 82\$000	—	—	172\$000	—
149	Pastas para arquivo, iguaes á amostra na Locomoção, uma.....	2\$500	—	—	2\$200	—

N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17 e ultimo
A. Placido Marques & Comp.	Heitor Ribeiro & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.	Souza Baptista & Comp.	M. Almeida & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Villas Boas & Comp.	Cardinale & Comp.	Casa Pratt S/A	S/A Lyto-Typo- graphia Fluminense	Fonseca Almeida & Comp.	M. Calazans de Moraes & Comp.
13\$000	—	—	—	—	x 11\$000	13\$000	12\$100	—	12\$000	—	—
13\$000	—	—	—	—	x 11\$000	13\$000	12\$100	—	12\$000	—	—
13\$000	—	—	—	—	x 11\$000	13\$000	12\$100	—	12\$000	—	—
13\$000	16\$000	—	—	—	x 11\$000	13\$000	12\$100	—	12\$000	—	—
13\$000	—	—	—	—	x 11\$000	13\$000	12\$100	—	12\$000	—	—
13\$000	—	—	—	—	x 11\$000	13\$000	12\$100	—	12\$000	—	—
13\$000	—	—	—	—	x 11\$000	13\$000	12\$100	—	12\$000	—	—
14\$000	—	11\$920	—	—	x 11\$800	15\$000	—	—	—	—	—
14\$500	—	x 12\$200	—	—	14\$400	15\$000	14\$400	—	14\$000	—	—
14\$500	—	x 12\$150	—	—	14\$400	15\$000	14\$400	—	14\$000	—	—
—	—	x 12\$180	—	—	14\$400	15\$000	14\$400	—	14\$000	—	—
13\$300	18\$000	x 13\$000	—	—	12\$200	13\$000	12\$300	—	x 11\$800	—	—
14\$000	14\$500	x 13\$500	—	—	13\$900	14\$500	14\$300	—	—	—	—
14\$000	14\$500	x 10\$000	—	—	13\$900	14\$500	14\$300	—	—	—	—
14\$000	—	—	—	—	13\$050	13\$000	12\$300	—	—	—	—
—	—	—	3\$300	—	12\$500	—	5\$400	—	—	3\$430	—
—	—	—	—	—	—	—	6\$250	—	—	—	—
6\$700	—	—	—	—	7\$000	7\$000	7\$200	—	—	—	—
14\$500	—	—	—	—	15\$500	15\$500	—	—	—	—	—
28\$000	25\$000	—	—	—	25\$500	—	—	—	—	x 22\$000	—
—	—	—	—	—	x 2\$200	—	—	3\$000	—	14\$000	—
—	—	—	—	—	2\$200	—	x 2\$984	—	—	2\$400	2\$500
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 2\$400	—
120\$000	—	—	—	—	x 105\$000	—	—	—	—	—	128\$000
38\$000	—	—	—	—	34\$200	—	39\$000	—	—	—	—
x 195\$000	—	—	—	—	205\$000	200\$000	209\$000	—	—	237\$000	—
3\$100	—	—	—	—	3\$200	3\$200	3\$200	—	—	—	—
x 30\$000	—	—	—	—	30\$700	—	30\$900	—	—	—	—
1\$300	—	—	—	—	x 1\$290	—	1\$400	—	—	—	—
62\$000	62\$000	—	—	—	60\$200	62\$000	64\$000	—	—	—	—
\$750	—	\$695	—	—	710\$000	\$750	\$774	—	—	—	—
\$750	—	\$720	—	—	x \$590	\$750	\$774	—	—	—	—
\$750	—	\$730	—	—	x \$590	\$750	\$774	—	—	—	—
\$650	—	—	—	—	\$570	\$650	\$690	—	—	—	x \$540
1\$400	—	—	—	—	1\$350	—	—	—	—	x \$840	1\$370
—	—	—	1\$270	—	2\$000	—	—	—	—	1\$540	—
8\$300	8\$500	—	—	—	8\$300	7\$600	8\$500	—	—	—	8\$400
—	7\$000	—	—	—	11\$020	—	—	—	—	—	—
x 5\$000	—	—	x 5\$300	—	6\$000	—	6\$200	—	—	—	6\$300
11\$000	—	—	5\$300	—	6\$000	—	6\$200	—	—	—	6\$100
x 8\$000	—	—	—	—	x 9\$400	10\$500	10\$290	—	—	—	—
9\$000	—	—	—	—	8\$600	8\$700	8\$650	—	—	—	—
—	—	—	—	—	9\$000	—	8\$900	—	—	—	—
4\$000	—	—	—	—	9\$000	—	9\$000	—	—	—	—
4\$000	10\$030	—	—	—	4\$000	—	—	—	—	—	—
4\$000	—	—	—	—	4\$000	—	—	—	—	—	—
x 9\$500	—	—	—	—	10\$200	10\$500	—	—	—	—	—
11\$300	—	—	—	—	10\$800	—	x 9\$900	—	—	—	—
—	11\$500	—	—	—	12\$500	—	—	—	—	—	—
—	11\$800	—	—	—	12\$500	—	—	—	—	—	—
—	15\$030	—	—	—	15\$500	—	—	—	—	—	—
15\$000	14\$800	—	—	—	15\$050	—	—	—	—	—	—
6\$000	—	—	—	—	6\$000	—	6\$000	—	—	—	—
14\$000	—	—	—	—	12\$500	—	14\$000	—	—	—	—
23\$000	—	—	—	—	22\$500	—	—	—	—	—	—
3\$100	168\$000	—	—	—	190\$000	—	180\$000	—	—	—	—
—	3\$000	—	—	—	x 1\$850	—	3\$400	—	—	—	—

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
		J. G. Pereira & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Andrade & Figueira	Ribeiro, Costa & Comp.
150	Pastas «Eureka», para archivo de papeis, com osapparelhos de furar, uma.....	—	—	—	—	—
151	Pastas de madeira com pegidores de metal, de 0m,37 × 0m,24, uma.....	8\$500	x 8\$000	—	—	—
152	Pastas de oleado, para mesa, de 0m,35 × 0m,50, conforme modelo na Intendencia, uma.....	20\$000	15\$000	—	—	—
153	Pastas «Soenneches», uma.....	—	x 17\$000	—	—	—
154	Pastas «Universal», n. 1.042, de 0m,31 × 0m,21, uma.....	—	—	—	—	—
155	Pastas «Universal», n. 1.043, de 0m,35 × 0m,23, uma.....	—	—	—	—	—
156	Pastas typo americana, para folhas soltas, de 0m,21 × 0m,37, iguaes á amostra na Locomoção, completas com ferragens e chaves, uma.....	62\$000	—	—	—	—
157	Pinceis para gomma arabica, n. 21, um.....	—	—	—	—	—
158	Pinceis para molhador, um.....	6\$000	—	—	—	4\$500
159	Pesos de vidro, varias cores, para papeis, pesando 350 a 400 grammas c/um, um.....	6\$800	5\$000	—	4\$390	x 4\$300
160	Raspadeiras «Joseph Rodgers», com cabo de osso e bainha, uma.....	7\$890	7\$850	—	x 6\$500	7\$540
161	Reguas de borracha com 1m,00, uma.....	20\$000	—	—	18\$200	—
162	Reguas de borracha com 0m,50, uma.....	3\$100	—	—	—	—
163	Reguas de madeira, graduadas em milimetros, com 0m,60 de comprimento, uma.....	—	—	—	—	—
	Tintas para carimbo de borracha, marca «Sardinha», em vidros de 125 grammas :					
164	Roxa, vidro.....	2\$230	2\$400	3\$400	2\$400	1\$788
165	Preta, vidro.....	2\$230	—	3\$400	2\$300	x 1\$800
166	Verde, vidro.....	2\$230	—	3\$400	2\$300	x 1\$800
167	Vermelha, vidro.....	2\$230	—	3\$400	2\$300	x 1\$800
168	Azul, vidro.....	2\$230	—	3\$400	2\$300	x 2\$000
169	Tinta azul, para escrever, marca «Stephens», litro.....	16\$300	15\$500	—	—	—
170	Tinta preta para escrever, marca «Stephens», litro.....	—	—	—	x 14\$900	—
171	Tinta azul escuro, para escrever, conf. C. E. 1, em vidros de litro, vidro.....	4\$300	6\$000	x 3\$410	16\$000	3\$500
172	Tinta azul escuro, para escrever, conf. C. E. 1, em vidros de 1/2 litro, vidro.....	3\$500	4\$000	2\$560	—	2\$000
173	Tinta encarnada, em vidros de 1/4 de litro, conforme C. E. 1, vidro.....	2\$350	—	1\$790	—	x 1\$450
174	Tinta telegraphica, em latas de 1/4 de litro, conforme C. E. 1, litro.....	7\$960	10\$500	10\$550	—	6\$400
175	Tinteiro para duas tintas, «Paragon», n. 160, um.....	19\$000	19\$000	—	—	—
176	Tinteiros de vidro, duplos, «Paragon», de 0m,17 × 0m,12, um.....	—	22\$000	—	—	—
177	Tinteiros duplos, de vidro, iguaes á amostra na Locomoção, um.....	30\$000	30\$000	—	—	—
178	Tinteiros simples, de vidro, com tampa, iguaes á amostra na Locomoção, um.....	9\$300	9\$500	—	—	—
179	Tinteiros de crystal, duplos, em base de onix, de 0m,25 × 0m,17, com tampa e guarnições de bronze, um.....	—	—	—	—	—
180	Tinteiros de meio crystal, de 0m,06, com tampa de metal, um.....	9\$000	8\$300	—	—	x 7\$200

Obsr

Todos os materiaes são para entrega na Intendencia.

(*) Preços offertados pela firma Dias Garcia & Comp., para material a importar, em desacordo com o edital e que não foram.

(x) Preço menor.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concorrência.

O preço de 8\$200 — do item n. 11 — foi preferido por sorteio.

Intendencia, 3 de abril de 1930. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17 e ultimo
A. Placido Marques & Comp.	Heitor, Ribeiro & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.	Souza Baptista & Comp.	M. Almeida & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Villas Bôas & Comp.	Cardinale & Comp.	Casa Pratt S/A.	S/A. Litho Typographia Fluminense	Fonseca Almeida & Comp.	M. Calazans de Moraes & Comp.
—	—	—	—	—	x 17\$800	—	—	—	—	—	—
9\$000	—	—	—	—	8\$300	8\$600	8\$900	—	—	—	—
18\$000	—	—	—	—	x 14\$500	16\$000	15\$400	—	—	—	—
21\$000	—	—	—	—	18\$500	18\$500	—	—	—	—	—
24\$000	—	—	—	—	22\$500	—	24\$000	—	—	—	—
—	—	—	—	—	25\$500	—	26\$000	—	—	—	—
—	—	—	—	—	x 51\$000	—	—	—	—	—	—
1\$700	—	—	—	—	2\$000	—	—	—	—	1\$800	—
4\$800	—	—	—	—	5\$200	—	—	—	—	x 2\$800	—
5\$000	4\$400	—	—	—	4\$500	5\$000	—	—	—	—	5\$000
8\$000	8\$000	—	—	—	7\$900	7\$700	7\$900	—	—	—	—
—	x 16\$000	—	—	—	18\$000	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	x 2\$500	—	—	—	—	—	—
9\$800	—	—	—	—	10\$500	—	12\$000	—	—	—	—
—	2\$290	—	3\$400	—	3\$000	—	3\$200	—	—	3\$190 x	1\$700
—	2\$300	—	3\$400	—	3\$000	—	3\$200	—	—	3\$190	—
—	2\$293	—	3\$400	—	3\$000	—	3\$200	—	—	3\$190	—
—	2\$300	—	3\$400	—	3\$000	—	3\$200	—	—	3\$190	—
—	2\$300	—	3\$400	—	3\$000	—	3\$200	—	—	3\$190	—
16\$500	15\$000	—	—	—	x 14\$200	—	15\$400	—	—	—	—
15\$500	16\$500	—	—	—	—	—	15\$400	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	4\$750	—	—	4\$700	—
—	—	—	2\$800	—	—	—	3\$350	—	—	x 2\$350	—
—	—	—	—	—	—	—	2\$590	—	—	1\$620	1\$900
—	—	—	10\$600	—	—	—	10\$558	—	—	x 2\$370	—
19\$000	—	—	—	—	x 18\$500	19\$000	19\$000	—	18\$900	—	22\$500
22\$000	—	—	—	—	21\$000	20\$000	21\$000	—	x 19\$500	—	—
—	—	—	—	—	18\$200	—	29\$400	—	x 27\$500	—	—
—	—	—	—	—	9\$200	10\$000	9\$300	—	x 8\$700	—	—
—	—	—	—	—	x 350\$000	—	—	—	400\$000	—	—
9\$000	—	—	—	—	9\$000	8\$650	8\$940	—	8\$900	—	—

vações

Tomados em consideração (arts. ns. 126, 127, 130 e 131).

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, faço publico que estão convocadas para o mez de abril as seguintes concorrências:

Data da realização		Numero da concorrência		Material	Caução	N.º do Diario Official em que foi publicação do edital de convocação.
Dia	Hora	Publica	Permanente			
10	12	—	36	Macacos, aros, rodas, eixos, etc....	6:000\$000	44
11	12	—	39	Alargadores, brocas, bedames, etc.	500\$000	67
14	12	—	40	Pedras de esmeril, serras de fita, maçaricos, etc.....	2:000\$000	70
15	12	—	41	Limas e limatões.....	500\$000	72
22	12	—	42	Peças de aço fundido.....	3:000\$000	77
23	13	4	—	Reparação de vagões.....	5:000\$000	71
24	12	—	43	Gazolina, kerôzene e oleo lubrificante.....	3:000\$000	77
25	12	—	44	Carvão coke e de forja.....	2:000\$000	77

Nota: — Quaesquer outras informações serão prestadas na Segunda Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil 4 de abril de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 44

(Primeira corrigenda)

No edital da concorrência permanente n. 44, publicado no *Diario Official* n. 77, onde está:

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrença permanente

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 de abril, etc. Leia-se:

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrença permanente n. 44

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 de abril, etc.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 40

(Segunda corrigenda)

No edital da concorrência permanente n. 40, publicado no *Diario Official* numero 70, onde está:

"Trucks":
Trucks de elevação "Morris", de acordo com a figura da pagina 21, livro 110.

Leia-se:

"Trucks":
Trucks de elevação "Morris", de acordo com a figura da pagina 21, livro 110, ou Barrett boletim n. 115".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convito o senhor Dr. Manoel Leite Marinho, proprietario do predio em que funciona o Hotel das Palmeiras, na localidade desse nome, onde, em uma das dependencias, esteve installada a Usina do Block Adel, a comparecer a chefia do Telegrapho, afim de que lhe seja feita a entrega da chave do referido commodo.

Decorrido o prazo de quinze dias, a partir desta data, e não sendo satisfeito o presente convito, serão tomadas, a respeito, as medidas judiciais necessarias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de abril de 1930. — *Raul Manso*, pelo secretario.

(P. 5, 131-165-29).

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONTADORIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA, PARA USO DESSA INSPECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1930

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da concorrência assignado pelo chefe da primeira secção, Armando Salgado, publicado no *Diario Official* do 21 do corrente, á pagina 6.009.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO, NOS TERMOS DO ART. 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

Conforme autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e em cumprimento ao despacho do Sr. director geral, de 3 de abril de 1930, constante do processo Expediente 159 e 30, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá, no dia 22 de abril de 1930, ás 13 horas, no gabinete da Sub-directoria de Contabilidade, propostas para fornecimento do material abaixo discriminado, a esta repartição, observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser feitas em triplicata, sendo a primeira via sellada e escripta somente no anverso as outras duas, sendo todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas paginas, sem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam ocasionar duvidas, com as seguintes declarações:

a) nomes dos seus autores e sede dos respectivos estabelecimentos;

b) preço em algarismos e por extenso em moeda nacional.

Segunda — Para o fim de serem inscriptos, os concorrentes pedirão, antes de encerrado o prazo da presente concorrência, em requerimento dirigido ao Sr. director geral, devidamente sellado, o julgamento de sua idoneidade; julgados idoneos farão a caução de 1:200\$, que garantirá o fornecimento, nos termos do paragrapho 1º do artigo 52 do Código de Contabilidade.

Tercera — O julgamento de idoneidade dos concorrentes será feito antes de abertas as propostas, por uma comissão de funcionarios designados pelo Sr. director geral, sob a presidência do Sr. sub-director de Contabilidade, a qual procederá também á abertura, leitura e classificação das propostas apresentadas. Nesses actos poderão os concorrentes comparecer representados por procuradores com os necessarios poderes.

Quarta — O fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta dello a differença.

Quinta — O prazo para entrega do material constante deste edital, de accordo com os pedidos que forem sendo feitos, é de 48 horas, improrogaveis, devendo o mesmo ser entregue nos depósitos do fornecedor á beira-mar.

Sexta — Esta concorrência será encerrada ás 13 horas do dia 22 de abril de 1930, não sendo recebidas as propostas apresentadas fora desse prazo. O dia em que se deverá realizar a abertura das propostas, será annunciado mediante publicação no *Diario Official*. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem feito a caução de que trata a clausula segunda.

Relação do material

Carvão Cardiff, de 1ª qualidade, tonelada 200
Carvão de forja, 1ª qualidade, tonelada 4

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 4 de abril de 1930. — O sub-director, *Caetano Valle Junior*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas Secretaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECI-
MENTO DE AUTO-CAMINHÕES "FORD" E
"CHEVROLET", NECESSARIOS AOS SER-
VIÇOS DESTA REPARTIÇÃO

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica, para o fornecimento a esta Directoria, durante o corrente anno, de auto-caminhões "Ford" e "Chevrolet" necessarios aos serviços desta repartição, edital esse que veio publicado na integra, no *Diario Official* de 3 de abril corrente, a paginas 7.114 e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 3 de abril de 1930. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECI-
MENTO DE MOBILIARIO PARA ESCRITORIO
AS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GE-
RAL DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 23 de março de 1930, a paginas 6.247/48, relativo a concorrência a realizar-se no dia 9 de abril proximo futuro, para o fornecimento de moveis de escritorio a esta directoria geral.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 25 de março de 1930. — *Carlos Vieira Zamith*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A
CONSTRUÇÃO DE DUAS ARMADILHAS IGUAES,
EM QUATRO CORPOS CADA UMA "TIPO
ESCANINHOS", DESTINADAS AO "ARCHIVO
DE MATERIAL SCIENTIFICO" DESTA SER-
VIÇO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital dessa concorrência, publicado no *Diario Official*, de 1 do corrente mez.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em 31 de março de 1930. — *Eusebio de Oliveira*, director.

Estação Experimental de Combustíveis e Minerios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMA-
NENTE PARA FORNECIMENTO DE FERRA-
GENS, MATERIAL ELECTRICO, LUBRIFICAN-
TES E COMBUSTIVEIS, DURANTE O COR-
RENTE ANNO

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diario Official* n. 64, de 20 de março de 1930, paginas 5.924 a 5.928, sobre esta concorrência, que será realizada no dia 9 do corrente mez.

Directoria da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, 3 de abril de 1930. — *Director, Fonseca Costa*.

Estação Geral de Experimentação de Campos

Dê ordem do Sr. director, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a construção de uma caixa d'agua, nesta Estação, publicado á pagina n. 6.539 do *Diario Official* da União, n. 70, de 27 de março findo.

Campos, 1 de abril de 1930. — *Leandro Pereira da Cunha*, escripturário.

Conselho Nacional do Trabalho

Devendo reunir-se em Genebra, a 10 de junho proximo a 14ª sessão da Conferencia Internacional do Trabalho, para tratar das questões referentes : á duração do trabalho dos empregados, ao trabalho forçado (segunda e ultima discussão) e ás condições de trabalho nas minas de de carvão, são convidadas as associações profissionais (patronaes e operarias) a indicarem os seus respectivos representantes áquella assembléa de accôrdo com os termos do art. 389 do Tratado de Versalhes.

As communicações devem ser dirigidas até o dia 20 de abril do corrente anno, á secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, á praça da Republica numero 24.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1930. — *Oswaldo Soares*, director da secretaria.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Pelo presente faço publico para conhecimento dos interessados, que estará aberta até o dia sete (7) do corrente mez, ás doze (12) horas, na Secretaria desta escola, a inscrição para concurso de titulos para provimento interino da 23ª cadeira — Hygiene e Policia Sanitaria Animal, de accôrdo com o art. 20, do Regimento Interno.

Rio, 2 de abril de 1930. — *Artidonio Pamplona*, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Chamo a atenção dos senhores negociantes de drogas e productos chimicos, de artigos de laboratorio e photographicos para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 19 de março corrente, no qual figura a lista dos artigos a serem fornecidos a este instituto, por meio de concorrência administrativa permanente, durante o presente anno de 1930.

Instituto Biologico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, Avenida Pasteur n. 438, Praia Vermelha, 19 de março de 1930. — *Carlos Moreira*, director.

COMISSÃO CENTRAL DOS CRIADORES DO CAVALLLO PURO SANGUE

INSCRIÇÕES PARA OS PRÊMIOS OFFICIAES
A SEREM DISPUTADOS EM 1930

Vide edital publicado á pag. 6.146 do *Diario Official* do dia 22 de março de 1930.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1930. — *Octavio da S. Jorge*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE SEGUROS GUANABARA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1930

A's duas horas da tarde do dia vinte e nove de março de mil novecentos e trinta, na sede da Companhia de Seguros Guanabara, á rua Buenos Aires numero 61, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, o Sr. Affonso Vizeu, presidente da companhia, verificando, pelo livro respectivo a presença de 15 accionistas, representando 3.892 1/4 de accões, portanto, mais de um quarto do capital social, lê os annuncios publicados de accôrdo com os artigos 134 e 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e declara poder funcionar legalmente e de accôrdo com os estatutos a assembléa, pelo que lembra o nome do Sr. Raymundo Pereira Salgado Guimarães, para presidir os trabalhos, indicação que é unanimemente aceita pelos senhores accionistas presentes. O senhor Salgado Guimarães, assumindo a presidencia tem palavras de agradecimento para com os presentes, por motivo da escolha do seu nome para presidir os trabalhos e convida para secretarios os senhores Manoel Antonio dos Santos e Affonso Pinto, que occupam os seus logares á mesa. O senhor presidente diz que estando legalmente constituída a assembléa, vae mandar ler a acta da ultima reunião e a seguir o relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, submettendo-os em seguida á discussão e deliberação da assembléa, procedendo-se depois á eleição do conselho fiscal e seus supplentes e ao preenchimento do cargo vago na directoria. Lida pelo senhor primeiro secretario a acta da reunião anterior e não havendo quem sobre ella peça a palavra, o senhor presidente submete-a á approvação, sendo unanimemente approvada. Em seguida o accionista senhor Cesar Coelho pede a palavra e lembra a dispensa da leitura do relatorio da directoria, por ter sido o mesmo publicado e achar-se ao dispôr dos senhores accionistas, indicação essa que submettida á deliberação da assembléa foi igualmente aceita. O senhor presidente pede então ao Sr. José Rainho da Silva Carneiro, que leia o parecer do conselho fiscal. O senhor Rainho passa a ler o parecer do conselho fiscal nos seguintes termos: Em cumprimento das attribuições que nos foram conferidas, vimos de examinar detidamente o balanço e demonstração das contas de Lucros e Perdas fechadas em 31 de dezembro de 1929, da Companhia de Seguros Guanabara, bem como todos os demais documentos que requisitamos, encontrando tudo na mais perfeita ordem, pelo que somos de parecer que esta assembléa geral deverá approvar as referidas contas. — José Rainho da Silva Carneiro. — José Gomes de Freitas. — Hermanno Barcellos. Postos em discussão o parecer do conselho fiscal, relatorio e contas da directoria e não havendo quem peça a palavra, é pelo senhor presidente encerrada a discussão, e submettidos á votação, foram unanimemente approvados, abstendo-se de votar os directores e o conselho fiscal. Passando á segunda parte dos trabalhos, o senhor presidente disse que se vae proceder á eleição do conselho fis-

cal e seus supplentes, e bem como, para o cargo vago na directoria. O senhor Affonso Vizeu com a palavra declara á assembléa que é intuito da directoria, logo que seja indicado o conselho fiscal que vae coadjuval-a em seus trabalhos no corrente anno, submeter á sua apreciação algumas modificações que se tornam necessarias ao bom andamento dos negocios da companhia, para o que se terá de convocar uma assembléa geral extraordinaria, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre essas modificações, e que assim propõe que seja confirmada a interinidade do senhor José Alves da Silva, director gerente, no cargo de director secretario até a realização dessa assembléa geral extraordinaria. Posta em discussão a proposta do senhor Vizeu, e tendo merecido elogios, foi a mesma approvada por unanimidade. Procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal para o anno de 1930, foi apurado o seguinte resultado: membros effectivos: Manoel Ferreira Guimarães, 3.890 votos; José Gomes de Freitas, 3.815 votos; José Rainho da Silva Carneiro, 3.404 votos; Supplentes: Hermano Barcellos, Francisco Ignacio Botelho e Manoel Gomes Moreira, com 3.890 votos cada um. O senhor presidente congratula-se com os senhores accionistas pelo resultado verificado, e offerece aos presentes a palavra sobre assumptos geraes. O senhor Arlindo Barroso, fazendo então uso da mesma, propõe que se officie á Associação de Companhias de Seguros e á Commissão Central de Seguros apreciando os esforços empregados no engrandecimento do seguro no Brasil, o que é approvado. Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a sessão, da qual manda lavrar esta acta, que depois de lida e achada conforme, é assignada pela mesa. — *Raymundo Pereira Salgado Guimarães.* — *Manoel Antonio dos Santos.* — *Affonso Pinto.*

(C. — 2.630 — 4-4-30 — 80\$000.)

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS

Sociedade Anonyma

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS REALIZADA EM TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e trinta, na séde social á rua da Alfandega numero cincoenta e cinco, às dezesseis horas, presentes accionistas representando mais de tres quartos do capital social, conforme consta do livro de presença, o senhor Alexandre Zuccolo, director presidente do Banco, declara aberta a sessão. O accionista Joaquim Gomes Braia propõe que a assembléa eleja o senhor Guilherme Ferreira da Costa para presidir os trabalhos. Posto á votos, ficou unanimemente approvado. O senhor Guilherme Ferreira da Costa agradece a escolha e assumindo a presidencia, convida para secretario da mesa o senhor Curt Treidler, declarando em seguida abertos os trabalhos. O senhor presidente diz que, nos termos da convocação inserta no *Diário Official* de dezasseis de março de mil novecentos e trinta, a reunião tem por fim deliberar sobre o relatorio e actos da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao segundo semestre de mil novecentos e vinte e nove, publicados no

Diário Official de vinte seis de março de mil novecentos e trinta, bem como eleger o conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e trinta. O senhor Joaquim de Pinna Vinhal pede a palavra e propõe que, em vista de já ser do conhecimento dos accionistas, seja dispensada a leitura desses documentos. Postos em discussão, sepadamente, as contas, o relatorio e o parecer, e não havendo quem pedisse a palavra, foram esses documentos approvados por unanimidade, abstendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal. O senhor Eduardo Benevides, tomando a palavra, propõe, de accordo com a proposta da directoria, a distribuição do dividendo de doze por cento ao anno, igual ao já distribuido no semestre anterior, em vista do resultado apresentado pelo balanço de dezembro ultimo. Submettida á votos essa proposta é approvada. A seguir, procedeu-se á eleição do conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e trinta, sendo por proposta do senhor Joaquim Gomes Braia eleitos os senhores Richard Young Lumby, João Ribeiro Marinho e Guilherme Ferreira da Costa, para membros effectivos e os senhores Vicente Trapani, Joaquim de Pinna Vinhal e Eduardo Benevides para supplentes. O senhor presidente pede a palavra para solicitar que, de accordo com o que preceitua o art. 13º, dos estatutos, se fixe os honorarios da directoria, ficando resolvido manter os mesmos honorarios para o corrente anno. O presidente da assembléa, em vista da situação angustiosa da praça e do resultado assaz brilhante, alcançado no ultimo semestre, propõe seja lavrado em acta um voto de louvor, congratulando-se com a directoria do Banco. Unanimemente approvada essa proposta, o senhor presidente declara encerrada a sessão, solicitando trinta minutos para que fosse lavrada a presente acta. Reaberta a mesma, o senhor presidente manda ler a presente acta que foi approvada unanimemente, sendo por mim, secretario, assignada, assim como pelo presidente e demais accionistas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. — *Curt Treidler.* — *Guilherme Ferreira da Costa.* — *Richard Young Lumby.* — *João Ribeiro Marinho.* — *Joaquim Gomes Braia.* — *Alexandre Zuccolo.* — *Adolpho Zuccolo.* — *Oldemar R. de Faria.* — *Vicente Trapani.* — *Joaquim de Pinna Vinhal.* — *Eduardo Benevides.*

(C. 2.650 — 4/4/30 — 45\$000.)

COMPANHIA CERVEJARIA BOHEMIA PETROPOLIS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1930

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil e novecentos e trinta, ás treze horas, reunidos no escriptorio da Companhia Cervejaria Bohemia, á Avenida 7 de Abril n. 176, nesta cidade de Petropolis, por si ou por procuradores, de accordo com a convocação feita pela imprensa, vinte e um (21) Srs. accionistas possuidores de 2.726 acções, representando 491 votos, como se apura pelo livro de presença, o director tecnico, Sr. Alfredo Campos, verificando haver numero legal, abre a sessão e pede aos Srs. accionistas que, na forma dos estatutos, seja indicado quem presida aos trabalhos da presente reunião.

Acclamado para esse fim o Sr. Mauricio de Andrade Bekenn, este assume sua cadeira, agradece a honra com que é distinguido e convida, em seguida, para 1º e 2º secretarios respectivamente aos Srs. Joaquim da Rocha Pereira e Carlos Kersten Junior, que tomam seus lugares. Dispensada a leitura da acta da ultima assembléa geral ordinaria, por já ser do conhecimento de todos, o Sr. presidente declara que o fim da presente reunião, de accordo com o annuncio de convocação, é a leitura do relatorio da directoria, approvação do balanço e contas referentes ao exercicio commercial findo em 31 de dezembro de 1929, do parecer do conselho fiscal, eleição da directoria para o triennio março 1930-março 1933 e do conselho fiscal e supplentes para o presente exercicio. Tendo sido publicado no "*Diário Official*" o relatorio da directoria é, por proposta do Sr. Manoel José de Castro, dispensada a sua leitura. O Sr. presidente manda ler pelo Sr. 1º secretario o seguinte parecer do conselho fiscal: "Srs. accionistas: Dando cumprimento ao disposto nos estatutos, os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Cervejaria Bohemia, procederam a exame nos livros, balanço e demais documentos relativos ao exercicio de 1929, encontrando tudo em perfeita ordem. Por esse motivo propõem á assembléa a approvação desses documentos, bem como de todos os actos da directoria."

Petropolis, 25 de março de 1930. — *Daniel Teixeira.* — *Hermann Bekenn.* — *Gustavo Weber.*

Submettidos á votação esse parecer, o relatorio, balanço e demais documentos, são os mesmos approvados por unanimidade, com abstenção da directoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente retonando a palavra, propõe que seja inserto nesta acta um voto de louvor á directoria pelo criterio com que vem encaminhando os negocios da Companhia, em época tão anormal, proposta que é também approvada unanimemente.

Em seguida o Sr. presidente declara que se vae proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal e supplentes, na forma dos estatutos e que para esse fim os Srs accionistas se deverão munir das respectivas cédulas, ficando suspensa a sessão por 15 minutos. Reaberta a sessão e feita a apuração, foram proclamados os seguintes senhores:

Para director gerente: Alberto Durringer; para director tecnico: Alfredo Campos, reeleitos.

Para o conselho fiscal: Daniel Teixeira, Hermann Bekenn e Gustavo Weber, reeleitos.

Para supplentes: Luiz Octavio de Souza Prates, Joaquim da Rocha Pereira e Mauricio de Andrade Bekenn.

São pelo Sr. presidente empossados o director presente e os membros do conselho fiscal eleitos, tendo a assembléa se manifestado unanimemente de accordo com o Sr. Alberto Durringer empossado no seu cargo logo que esteja presente, o que se dará dentro do prazo legal. Com a palavra o Sr. Mauricio de Andrade Bekenn, agradece a sua eleição para supplente do conselho fiscal. Falla a seguir o Sr. Alfredo Campos para agradecer á assembléa em seu nome a no de seu companheiro de directoria a sua reeleição, que é mais uma prova da confiança que lhes vem sendo dispensada pelos Srs. accionistas e accrescenta

que a directoria continuará a enviar os seus esforços pelo progresso da Companhia. Pedindo a palavra o Sr. Daniel Teixeira, propõe um voto de louvor ao presidente pela maneira como encaminhou os trabalhos da presente reunião, voto que é unanimemente aprovado. Por ultimo, o Sr. Manoel José de Castro propõe que sejam concedidos poderes á mesa para assignar a presente acta, proposta que submettida á votação e por unanimidade aprovada. Nada mais havendo a tratar-se e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento, dá por encerrada a sessão e manda lavar esta acta que vai pela mesa assignada.

Petropolis, 29 de março de 1930. — *Mauricio de Andrade Bakem*, presidente. — *Joaquim da Rocha Pereira*, 1º secretario. — *Carlos Kersten Junior*, 2º secretario.

(C. 2.639 — 4-4-30 — 110\$...)

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anonyma)

Fundado em 1 de março de 1929

Capital realizado 1.000.000\$000

Caixa Postal 393 — Tel. 4-2.636

BALANÇO, EM 31 DE MARÇO DE 1930

Activo

Letras descontadas ...	2.415.241\$630
Letras em cobrança na praça e no interior..	853.761\$300
Empréstimos em contas correntes	299.118\$380
Valores caucionados ..	614.921\$800
Valores depositados ...	1.357.100\$000
Ações caucionadas	40.000\$000
Correspondentes do interior	10.234\$400
Caixa em moeda corrente e nos Bancos..	729.865\$710
Títulos de propriedade do Banco	2.175\$000
Diversas contas	224.010\$900
Total do activo...	6.576.426\$120

Passivo

Capital realizado	1.000.000\$000
Fundo de reserva.....	13.126\$500
Deposito em conta-corrente com juros.....	344.597\$080
Deposito em conta-corrente de peculios....	111.830\$500
Depositos em contas correntes de pre-aviso	685.288\$710
Depositos em contas correntes a prazo fixo.	1.369.773\$600
Depositos em contas-cobrança interior e praça	853.761\$300
Correspondentes do interior	224\$880
Títulos em caução e em depositos	1.972.021\$800
Caução da directoria...	40.000\$000
Dividendo n. 1 (saldo) ..	95\$000
Dividendo n. 2 (saldo) ..	7.350\$000
Diversas contas	178.355\$850
Total do passivo..	6.576.426\$120

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1930. — O director-gerente, *Virgilio Claudio da Silva*. — O director-secretario, *Samuel de Carvalho*. — O contador, *Arthur Carvalho do Amaral*.

(C — 2.637 — 4-4-30 — 40\$000).

COMPANHIA MATTE LARANGEIRA S. A.

RELATORIO

Senhores accionistas — Neste primeiro relatorio da Companhia Matte Larangeira, são submettidos ao vosso julgamento o balanço geral das operações sociaes, acompanhado da conta de lucros e perdas, respectiva distribuição e parecer do conselho fiscal, tudo relativamente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1929.

Conforme ficou resolvido na constituição da companhia, em virtude da natureza caracteristica da nossa exploração industrial e inevitaveis transições, tornou-se effectivo o entendimento com a Empresa Matte Larangeira, para a delimitação de interesses e responsabilidades das duas entidades. A peculiaridade do nosso movimento impunha essa medida que, realizada, de parte a parte com a mais escrupulosa attenção, fixou em tres mezes o periodo da nossa actividade, propriamente industrial, de 1º de outubro a 31 de dezembro. Neste curto prazo parece que o resultado das contas apresentadas condiz em justos termos com os intuitos que presidiram a organização da nossa companhia e habilita a sua directoria a propôr á assemblea que, depois de feitas as deducções a que se refere a segunda parte do art. 32 dos estatutos, seja o saldo de 600.000\$000 distribuido como dividendo, á razão de 8 % ao anno e passando o restante para o exercicio seguinte.

Prestados os esclarecimentos que acabam de ser expostos aos Srs. accionistas, cabe mais á directoria assignar outros actos necessarios ao seu conhecimento e approvação.

Sem nenhuma solução de continuidade se operou a evolução de todos os serviços da empresa para a nova companhia, sendo muito grata á directoria consignar a boa vontade e extremado zelo com que o seu selecto pessoal superior, acompanhado por tão numeroso corpo de trabalhadores, contribuíram todos para o feliz exito da transformação levada a effecto.

Dentre os trabalhos de maior vulto, iniciados pela nossa antecessora, prosegue em plena actividade o prolongamento da via ferrea de Porto Mendes a Porto Presidente Camargo e sua proxima abertura ao trafego publico, o que traduzirá na pratica essa intensa aspiração do actual Estado do Paraná. Tambem a reconstrução do predio que a companhia adquiriu para sua sede propria, nesta capital e locação das demais peças, á rua da Quitanda n. 47, caminha dentro do prazo e condições previstas.

Em bom remate podemos informar que no decurso do tempo a que se refere o presente, tudo occorreu com a desejada regularidade. A bem desta, cumpre-nos finalmente accentuar que terminando o mandato do nosso conselho fiscal e suppletos antes do encerramento do exercicio de 1930, pareceu á directoria conveniente, para evitar tal anomalia, incluir na ordem do dia da nossa assemblea ordinaria, o convite, para a eleição dos mesmos ou prorogação dos respectivos mandatos, até a assemblea de prestação

de contas do anno indicado, conforme o criterio que melhor preferirem os senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1930. — Pela directoria, *Antonio Mendes de Oliveira Castro*, Ve. Pte.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Matte Larangeira, tendo examinado devidamente as contas, balanço e demais actos da digna directoria da mesma companhia, levantados e meticolosamente prestados por ella, são de parecer que merecem a plena approvação da assemblea dos senhores accionistas.

Assim, pois, propõem que sejam approvadas as contas, balanços e mais actos da directoria, relativos ao primeiro exercicio social, encerrado a 31 de dezembro de 1929, inclusive a distribuição da conta de lucros, encontrando os Srs. accionistas todos os esclarecimentos, necessarios para avaliarem a marcha dos negocios sociaes, no relatorio da directoria.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — *Americo Mendes de Oliveira Castro*. — *José Eduardo Prates*. — *Alfredo F. Alves*.

BALANÇO DE 31/12/1929

Activo

Imoveis	6.450.715\$930
Elementos de trans- porte	1.689.163\$860
Officinas Mechanicas..	603.546\$710
Movéis & utensilios ..	187.701\$310
Plantações	229.073\$250
Semoventes	3.891.477\$126
Mercadorias	3.718.593\$280
Empréstimos	3.908.234\$880
Caixa	574.650\$323
Bancos	3.997.931\$075
Gastos de installação..	74.000\$000
Obrigações a receber..	1.169.841\$766
Hypotheças	100.000\$000
Contas correntes	3.277.921\$071
Estradas de ferro	3.443.600\$000
Apolices do Estado de Matto Grosso	32.800\$000
Ações diversas	25.000\$000
Herva Matte	2.077.700\$340
Diversas contas	431.691\$300
Total do activo...	35.883.612\$821

Passivo

Capital	30.000.000\$000
Empresa Matte Laran- geira, S. A.	3.827.655\$069
Contas correntes	874.452\$240
Fundo de reserva	33.932\$670
Gratificações estatuta- rias	44.485\$750
Dividendos	600.000\$000
Diversas contas	184.453\$810
Seguro	18.427\$700
Lucros suspensos	235\$000
Total do passivo..	35.883.612\$821

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *João Pestana*, contador. — *Dr. Antonio Mendes Oliveira Castro*, vice-presidente.

(C — 2.631 — 4-4-30 — 110\$000).

BANCO COMMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

FUNDADO EM 1912

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1930

Capital subscrito	100.000:000\$000
Capital realizado	84.087:360\$000
Fundo de reserva	54.000:000\$000

Sede: São Paulo — Rua 15 de Novembro n. 50. Filiaes: Rio de Janeiro — Rua da Alfandega n. 21. Santos — Rua 15 de Novembro ns. 111-113. Agencias: Agudos, Amparo, Araçatuba, Araraquara, Assis, Atibaia, Avaré, Bauri, Bebedouro, Birigui, Botucatu, Bragança, Campinas, Cantanduva, Cruzeiro, Descalvado, Espírito Santo do Pinhal, Franca, Guaratinguetá, Igarapava, Itapetininga, Itapira, Itapolis, Itatiba, Itú, Ituverava, Jaboticabal, Jahu, Jundiahy, Limeira, Lins, Mogi Mirim, Monte Alto, Olympia, Orlandia, Ourinhos, Pennapolis, Piracicaba, Pirajú, Pirajuku, Presidente Prudente, Promissão, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Cruz do Rio Pardo, S. Bernardo, S. Carlos, S. João da Boa Vista, São José dos Campos, S. Manoel, S. Simão, Sorocaba, Taquaritinga, Tatuhy, Taubaté e Tietê.

BALANCETE DO MEZ DE MARÇO DE 1930

Activo

Capital a realizar	15.912:640\$000
Letras descontadas	130.554:229\$000

Letras e efeitos a receber:

Do exterior	2.696:914\$130
Do interior	154.964:030\$410
Empréstimos em conta corrente	97.019:709\$370
Valores caucionados	150.164:443\$430
Valores depositados	187.598:858\$100
Caução da Directoria	150:000\$000

Filiaes e agencias	71.256:687\$690
Correspondentes no estrangeiro	2.061:275\$040
Correspondentes no paiz	866:856\$680
Titulos pertencentes ao Banco	2.433:472\$600
Predios de propriedade do Banco	20.022:536\$620
Caixa: Em moeda corrente e em deposito no Banco do Brasil e outros Bancos	93.006:094\$810
Diversas contas	5.588:009\$150

Total... 934.295:757\$030

Passivo

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva	54.000:000\$000
Juros de integralização	14:228\$200

Depositos em conta corrente:

Com juros	143.365:751\$390
Sem juros	15.721:316\$230
A prazo fixo	33.602:990\$280

Titulos em caução e em deposito	337.763:301\$530
Caução da Directoria	150:000\$000
Credores por titulos em cobrança	157.660:944\$540
Filiaes e agencias	80.065:381\$610
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	377:763\$530
Letras a pagar	680:548\$870
Lucros e perdas	1.437:057\$050
Diversas contas	9.456:473\$800

Total... 934.295:757\$030

S. Paulo, 3 de abril de 1930. — Pelo Banco Commercial do Estado de S. Paulo, *J. M. Whitaker*, director-superintendente. — *L. de Assumpção*, gerente. — *Cassio S. Werneck*, contador.

(C — 2.644 — 4-4-30 — 130\$000.)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

(Casa Matriz — Yokohama, Japão)

Capital	Yen. 100.000.000,00
Capital realizado	Yen. 100.000.000,00
Fundo de reserva	Yen. 108.500.000,00

Activo

Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior	405:342\$320	
Letras do interior	227:820\$020	633:162\$340
Empréstimos em conta corrente	134:488\$130	
Valores caucionados	8.383:143\$200	
Hypothecas	1.208:961\$600	
Caixa matriz	75:508\$760	
Agencias e filiaes	3.740:046\$781	
Correspondentes no Brasil	995\$700	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	34:900\$000	
Diversas contas	187:577\$275	
Caixa:		
Deposito no Banco do Brasil e em outros Bancos	412:379\$977	
Em moeda corrente	25:830\$630	438:210\$607
Deposito para cobrança	517:372\$110	
		15.354:366\$505

Passivo

Capital.	1.000:000\$000	
Deposito:		
Em conta corrente com		
juros.	970:400\$510	
A prazo fixo.	839:366\$358	1.809:766\$871
Titulos em caução e em deposito.....	273:643\$200	
Caixa matriz.	482:115\$160	
Agencias e filiaes.	970:893\$374	
Valores hypothecarios.	8.109:500\$000	
Letras a pagar.	814:392\$575	
Diversas contas.	1.376:683\$212	
Deposito em conta de cobrança.....	517:372\$110	
		15.354:366\$505

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1930. — *M. Hioki*, gerente. — *E. Hirose*, contador.

(C — 2.628 — 4 — 4 — 30 — 60\$000)

CASA BANCARIA INDUSTRIAL DO BRASIL

BALANCETE EFFECTUADO EM 31 DE MARÇO DE 1930

Activo

Accionistas com capital.	400\$000
Letras descontadas.	453:141\$300
Empréstimos.	4:166\$100
Ações caucionadas.	20:000\$000
Empréstimos hypothecarios.	12:000\$000
Efeitos a cobrança.	20:335\$800
Moveis e utensilios.	20:655\$120
Cobrança nos Estados.	1:997\$350
Hypothecas.	12:000\$000
Correspondentes.	229\$275
Efeitos a receber.	19:999\$100
Lucros e perdas.	15:039\$300
Caixa:	
Em moeda corrente.	11:675\$600
Diversas contas.	13:952\$725
	305:891\$970

Passivo

Capital		200:000\$000
Contas correntes limitadas	9:234\$870	
Contas correntes movimento	30:570\$650	
Contas correntes sem juros	242\$950	40:048\$470
Obrigações a pagar		1:150\$000
Caução da directoria		20:000\$000
Cobrança de conta alheia		21:499\$900
Garantias diversas		12:000\$000
Diversas contas		11:193\$600
		305:891\$970

Vicente Caruso, director-presidente. — *Arnulpho Pinto da Souza Rocha*, contador.

(C — 2.620 — 4-4-30 — 15\$000.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUCTOS EM CIMENTO ARMADO "CASA SANO"

BALANÇO GERAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 1929, APPROVADO PELA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 31 DE MARÇO DE 1930

Activo	
Machinismos, installações, etc. Pelos existentes	210:316\$525
Stocks: Materia prima e productos manufacturados	288:692\$490
Contas a receber: Diversas	289:230\$601
Caixa: Em Bancos	26:724\$405
Dinheiro em cofre	26:507\$209
Diversas contas	52:933\$590
Ações em caução	24:000\$000
	948:434\$820
Passivo	
Capital: 1.375 ações de Rs. 200\$000 c/u	275:000\$000
Credores diversos: Diversas contas e obrigações a pagar	96:610\$383
Dividendos a pagar: Não reclamados	200\$000
10 % sobre Rs. 275:000\$	27:500\$000
	27:700\$000
Reservas: Para depreciações	286:922\$315
Para vendas duvidosas	54:765\$807
Para impostos	5:000\$000
Fundo de reserva	165:000\$000
	511:688\$122
Conta suspensa	13:406\$315
Cauções da Directoria	24:000\$000
	948:434\$820

Examinamos o balanço acima demonstrado e tendo-o conferido com os livros e os documentos da Companhia Brasileira de Productos em Cimento Armado "Casa Sano" — no Rio de Janeiro, certificamos que o referido balanço mostra a verdadeira situação da Companhia em 31 de dezembro de 1929, conforme os livros e documentos e as informações a nós prestadas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1930. — Mc. Auliffe, Davis, Bell & Co., peritos em contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Certificamos que as contas e o balanço apresentados por Mc. Auliffe, Davis, Bell & Co., da Companhia Brasileira de Productos em Cimento Armado "Casa Sano", fechado em 31 de dezembro de 1929, foram devidamente examinados e achados em perfeita ordem. Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. — S. Bartholdy. — H. J. Holm.

Sendo que findou o período de tres annos, pela primeira Directoria eleita em 1927, o Sr. presidente da assembléa ordenou as eleições da nova Directoria, que funcionará até a assembléa geral que se reunirá em 1933, e foram eleitos os seguintes accionistas para os cargos abaixo mencionados: Para director-presidente, J. H. Jones; para director vice-presidente, W. E. Mc. Gregor; para director-thesoureiro, Ernst Heide; para director-gerente, Oscar Sjostedt. Para o conselho fiscal foram eleitos os Srs. Sivert Bartholdy, H. J. Holm e Dr. José Raul de Moraes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. — A directoria: F. H. Jones, presidente em exercicio. — W. E. Mc. Gregor, vice-presidente. — Ernst Heide, director-thesoureiro. — Oscar Sjostedt, director-gerente.

(C — 2.616 — 4-4-30 — 80\$000).

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31
DE MARÇO DE 1930

Activo	
Letras descontadas	11.780:940\$053
Letras e effeitos a receber, por c/propria, do exterior	28.741:483\$280
Letras e effeitos a receber, por c/propria, do interior	240:857\$085
Letras e effeitos a receber, em cobrança, do exterior	13.517:028\$000
Letras e effeitos a receber, em cobrança, do interior	34.290:995\$598
Valores em liquidação	236:993\$360
Emprestimos em contas correntes	47.060:273\$609
Valores caucionados	37.433:153\$352
Valores depositados	29.950:118\$000
Caixa matriz	3.199:022\$409
Agencias e filiaes no exterior	516:380\$622
Agencias e filiaes no interior	5.549:890\$142
Correspondentes do exterior	109:580\$071
Correspondentes do interior	5.750:652\$828
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	1.021:745\$400
Caixa: Em moeda corrente no Banco	19.366:455\$860
Em outras especies	49:457\$100
No Banco do Brasil	16.082:980\$434
Em outros Bancos	4.081:250\$385
Predios de propriedade do Banco	2.839:168\$500
Diversas contas	1.660:470\$492
Total do activo	263.508:896\$580

Passivo	
Capital para o Brasil	9.000:000\$000
Capital para outras filiaes	4.500:000\$000
Capital da filial do Rio	4.500:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	61.093:951\$597
Depositos em conta corrente limitada	15.876:993\$964
Depositos em conta corrente sem juros	8.164:878\$628
Depositos a prazo fixo	9.900:004\$620
Titulos em caução e em deposito	115.191:294\$950
Caixa matriz	5.032:717\$788
Agencias e filiaes no exterior	334:945\$633
Agencias e filiaes no interior	5.244:604\$559
Correspondentes do exterior	13.658:922\$427
Correspondentes do interior	1.816:652\$791
Letras a pagar	980:447\$627
Letras re-descontadas no exterior	18.760:438\$500
Diversas contas	2.953:043\$496
Total do passivo	263.508:896\$580

S. E. ou O. — The National City Bank of New York. — M. E. Squires, gerente. — T. R. Brown, contador.

(C — 2.633 — 4-4-30 — 55\$000.)

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. Accionistas — Desempenhamo-nos da annual incumbencia da acompanhar-lhes as contas do exercicio, de 1929.

A situação geral continua a inspirar a maior economia nos gastos e a conveniencia de limitarmos prudentemente as nossas actividades ás que constituíram sempre a nossa especialidade, embora o resultado seja modesto.

Para as importantes minas de carvão nacional de que temos o controle no sul, o anno que revistamos correu em promissor progresso. Tudo leva a erer que o carvão nacional entrou finalmente em uma phase de estabilidade e prosperidade a que tem incontestavel direito e que poderemos obter os fructos de uma longa espera e pesados sacrificios.

O pessoal da sede e filiaes desempenhou como sempre, a inteira satisfação nossa a sua missão pelo que aqui deixamos nossos agradecimentos.

Deveis proceder á eleição da directoria para o biennio de 1930 a 1931 e do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1930. — José Martinelli, presidente.

BALANÇO GERAL DA MATRIZ E FILIAES, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo	
Caixa:	
Pelo dinheiro existente	73:804\$330
Letras a receber:	
Pelas existentes	206:109\$400
Idem em cobrança	60:497\$400
	266:606\$800
Devedores:	
Em c/c diversas	20.368:564\$042
Em c/vapores, correspondentes e companhias representadas	725:627\$925
Em c/cobranças	366:948\$040
Em c/liquidações	3.012:840\$360
	24.473:980\$367
Bens diversos:	
Titulos e acções	2.572:037\$500
Immoveis	338:331\$400
Mercadorias	381:742\$796
Moveis e utensilios	40:661\$000
Estampilhas	1:266\$000
	3.334:038\$696
Titulos em deposito:	
Acções caucionadas	200:000\$000
Representações:	
Saldo desta conta	9:466\$000
Contas a cobrar:	
Pelas a receber da Prefeitura do D. Federal e outras	104:251\$445
Prestamistas "Parque São Vicente":	
Saldo desta conta	96:190\$400
Hypotheas:	
Idem, idem	110:000\$000
Lucros e perdas:	
Idem, idem	13:720\$898
	28.641:758\$936

Passivo	
Capital:	
Pelo integralizado	2.000:000\$000
Menos:	
Quota da Sac. Bancária — Rio, S. Paulo, Sant.	500:000\$000
	1.500:000\$000
Reservas:	
Fundo de reserva	714:561\$220
Reservas extraordinarias ..	2.220:765\$100
Idem s/titulos e acções	138:777\$300
Lucros suspensos	109:629\$555
	3.183:733\$175
Credores	
Em c/correntes diversas ..	16.980:144\$682
Companhias representadas e correspondentes	492:496\$230
Em c/cobranças	634:039\$170
Imposto s/vapores e taxas ..	5:412\$700
	18.112:122\$782
Caução da directoria:	
Importancia desta conta	200:000\$000
Contas diversas:	
Saldo desta conta	1.096:215\$769
Letras a pagar:	
Pelas existentes	560:000\$000
Titulos descontados:	
Idem, idem	27:540\$000
Secção bancaria:	
Saldo, conforme balanço em separado	3.755:956\$810
Terrenos "Parque São Vicente" — Com-	
promissados:	
Saldo desta conta	96:190\$400
Valores hypothecarios:	
Idem, idem	110:000\$000
	28.641:758\$936

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — José Martinelli, presidente. — J. Amaral Siqueira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Debito	
Despesas geraes	404:831\$830
Juros e descontos	557:467\$679
Contas correntes — Gratif. contractual	24:000\$000
	986:299\$509
Credito	
Lucros da secção bancaria	24:380\$500
Lucros das secções de vapores, mercad. e div.	951:198\$111
Saldo	13:720\$898
	986:299\$509

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — J. Amaral Siqueira, contador.

BALANÇO DA SECÇÃO BANCARIA — RIO, S. PAULO E SANTOS, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo	
Deposito no Thesouro	100:000\$000
Correspondentes no estrangeiro	201:457\$240
Letras a receber	393:189\$830
Titulos e acções	1.165:583\$380
Estampilhas	1:554\$400
Sociedade Anonyma Martinelli	3.753:956\$810
Caixa:	
Em moeda nacional	33:623\$100
Idem estrangeira	388:748\$300
	422:371\$400
	6.040:113\$060

Passivo	
Capital — Matriz e filiaes	500:000\$000
Correspondentes no estrangeiro	168:106\$500
Depositantes em conta corrente	5.367:208\$920
Depositantes em moeda estrangeira	4:497\$640
	6.040:113\$060

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — José Martinelli, presidente. — J. Amaral Siqueira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo	
Despesas geraes	72:147\$480
Impostos e licenças	21:414\$700
Transferencia á S. A. Martinelli	21:380\$500
	114:672\$680
Passivo	
Lucros verificados em vendas de saques e de moedas estrangeiras	90:787\$930
Juros e descontos	23:884\$750
	114:672\$680

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — J. Amaral Siqueira, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Martinelli, tendo examinado os livros, contas e balanço do exercicio findo, em 31 de dezembro de 1929, e achando tudo escripturado com clareza e regularidade, são de parecer que sejam approvadas todas as contas, bem como todos os actos da directoria no referido exercicio.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1930. — João Augusto Alves. — Dr. José Saboia Viriato de Medeiros. — Dr. Frederico de Souza.

SOCIEDADE ANONYMA VIGIA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas — Cumprindo o que determinam nossos estatutos, temos o prazer de apresentar-vos o relatório e as contas relativas ao primeiro exercício de nossa sociedade.

Esse exercício que foi apenas de seis meses, encerrou-se em 30 de setembro de 1929, com uma ligeira perda de 1:043\$150 por causa da determinação que tomamos pensando seguir uma regra de boa administração, fazendo entrar no exercício seguinte, isto é, 1929-1930, uma parte proporcional das receitas recebidas em 1929 e que são referentes a negócios que devem solver-se entre 1 de outubro de 1929 e 30 de setembro de 1930.

Como consequência desse modo de operar, o exercício futuro, salvo acontecimentos imprevistos, deve deixar um lucro muito razoável.

De acordo com os dispositivos do artigo 11 compete a esta assembléa geral eleger o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — S. A. Vigia. — *Camille Voullemier*, presidente. — *Antonio Eugenio Richard Junior*, director. — *Henri Delport*, director.

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1929

Activa	
Caixa e bancos	31:267\$955
Bancos a prazo	25:067\$000
Móveis e utensílios	2:620\$700
Despesas de constituição . .	58:283\$545
Devedores diversos	3:416\$950
Titulos em caução	16:000\$000
Lucros e perdas	1:043\$150
	137:699\$300

Passivo	
Capital	100:000\$000
Commissões exercício de 1930	21:699\$300
Caução da directoria . . .	16:000\$000
	137:699\$300

Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1929. — *Camille Voullemier*, presidente. — *Marc Sabathé*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — O Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Vigia, tendo examinado o balanço e contas relativos ao exercício de 1929, e constatando a sua exactidão, é de parecer que os mesmos sejam approvados pela assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *José Antonio Mirilli*. — *Celso Aguiar Conde*. — *João Moraes Filho*. (C. 2.623—4-4-30—68\$000).

MALHEIRO, VARGAS & COMP. LTD.

Casa Bancaria

Rua General Camara n. 42, sobrado
Balancete em 31 de março de 1930

Activo	
Titulos descontados . . .	434:411\$220
Empréstimos garantidos . .	19:000\$000
Titulos em cobrança . . .	286:126\$200
Titulos em caução	16:000\$000
Hypotheças	20:000\$000
Immoveis	21:237\$400
Caixa: em moeda corrente e disponível em bancos	79:684\$100
Diversas contas	171:444\$110
	1.047:903\$030
Passivo	
Capital	350:000\$000
Fundo de reserva	4:300\$000
Depositos em contas correntes com juros . . .	191:718\$950
Depositos em contas correntes limitadas . . .	14:525\$000
Administração de predios	23:981\$680
Credores para titulos em cobrança	286:126\$200
Valores caucionados . . .	16:000\$000
Valores hypotheçados . . .	20:000\$000
Diversas contas	141:251\$200
	1.047:903\$030

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1930. —
— *Malheiro, Vargas & Comp. Ltda.* —
O contador, *Oscar Esposel*. (C. 2.632 — 4-4-30.)

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1930

Activo	
Letras descontadas . . .	2.603:825\$553
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior . . .	55:990\$900
Valores em liquidação . .	47:088\$816
Empréstimos em contas correntes	70:771\$500
Valores caucionados . . .	586:307\$184
Titulos e fundos proprios	743:773\$750
Hypotheças	110:000\$000
Caixa, em moeda corrente	34:144\$467
Caixa, em outros bancos . .	739:523\$218
Diversas contas	1.257:986\$994
Total do activo	6.249:412\$382
Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	750:000\$000
Deposito em conta corrente com juros . . .	427:964\$932
Deposito a prazo fixo . . .	1.278:360\$300
Deposito em conta de cobrança do interior . .	72:123\$680
Titulos em caução e em deposito	586:307\$184
Valores hypotheçados . . .	110:000\$000
Diversas contas	1.876:404\$713
Fundo de liquidações . . .	148:251\$573
Total do passivo	6.249:412\$382

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1930. —
— *Monteiro de Castro & Comp.* —
(C. 2.631—4-4-30—15\$000).

ANNUNCIOS

Associação da Igreja Evangelica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente é de accordo com o que preceitua o art. VI do extracto dos estatutos desta associação, publicado no *Diario Official* de 11 de junho de 1903, convido os senhores irmãos-associados a se reunirem na sede desta Associação e Igreja Evangelica Brasileira, á rua Julio do Carmo n. 337, ás 5 horas da tarde, de 5 de abril do corrente anno, afim de, em assembléa geral ordinaria, ouvirem a leitura do relatório que será apresentado pela actual mesa administrativa, assistirem á prestação de contas relativos ao periodo comprehendido entre 5 de abril de 1929 e 5 de abril de 1930, e elegerem a directoria que funcionará de 5 de abril do corrente anno a 5 de abril de 1931.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1930. — *Manoel Ferreira d'Almeida*, secretario. (C-2.615—4-4-30—14\$000)

S. A. Colonificio Gavea

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 10, 11 e 12 do corrente mez, das 12 ás 14 horas, e depois destes dias, ás quintas-feira, ás mesmas horas, pagar-se-hão os juros correspondentes ao semestre vencido em 31 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1930. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (C-2.612—4-4-30—10\$000)

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e "Diario Official"

CONVITE

Não tendo se realizado, por falta de numero legal, as assembléas, convocadas para os dias 29 de março e 3 de abril, respectivamente, em 1ª e 2ª convocação, conforme aviso affixado em lugar apropriado na Imprensa Nacional, convido, de ordem do Sr. presidente, os contribuintes para se reunirem em assembléa geral, em 3ª convocação, na sede social, á rua do Lavradio n. 174, na proxima quarta-feira, 9 do corrente, ás 16 1/2 horas, para tratar da reforma do regulamento, do alcance verificado na gestão do ex-thezoureiro Americo P. França Xavier, da autonomia da Caixa e outros assumptos de natureza urgente.

Sendo esta a 3ª convocação, a directoria, pede encarecidamente o comparecimento de todos os contribuintes, pois esta assembléa deliberará todos os assumptos com qualquer numero. — O secretario, *Augusto Feltra de Oliveira*.

(C-2.611—4-4-30—16\$000)

Declaração

Antonio José Fernandes declara, para os devidos fins, que perdeu os certificados de exames de Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia, Chorographia e Historia do Brasil, Physica e Chimica e Historia Natural, prestados no Collegio Pedro II, de accordo com os decretos numeros 3.603 e 11.530. (C-2.607—4-4-30—24\$—3 vezes).

Banco de Crédito Geral

Tendo se extraviado a cautela n. 38, de mil acções de ns. 31.937 a 32.936, do Banco de Crédito Geral, pertencente ao accionista João Alves de Magalhães, avisa-se a quem possa interessar que não havendo qualquer reclamação, dentro de 30 dias, será, de accôrdo com o art. 11 dos estatutos deste banco, extrahida nova cautela, ficando sem effeito a de n. 38, acima referida.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1930. — *A directoria.*

(C—2.648—4-4-30—30\$—3 vezes)

Automovel Club do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente convoco os Srs. socios do Automovel Club do Brasil a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 do corrente, ás 17 horas, na séde social, á rua do Passeio n. 90, afim de tomar conhecimento de uma proposta para augmento do quadro social e respectiva classificação, pelo que se torna necessario o comparecimento de dous terços dos socios proprietarios.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1930. — *Nelson Pinto, 1º secretario.*

(C—2.641—4-4-30—10\$000)

Declaração

O abaixo assignado declara, para os devidos fins, que se assigna tambem Antonio Loureiro Salazar.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1930. — *Antonio Loureiro Salazar Pessoa.*

Reconheço a firma de Antonio Loureiro Salazar Pessoa.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Itagiba Alvim, tabellião interino.*

(C—2.634—4-4-30—10\$000)

Vendas por alvará

O corretor Jorge Goulart, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 5ª Vara Civil, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 7 de abril, cinco apolices, diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. de numeros 15.698, 15.702, 15.703, 45.356 e 45.357; pertencentes á D. Olga Alma Emma Kluge Costa.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 28 de março de 1930. — *Ary de Almeida e Silva, syndico.*

(C—2.629—4-4-30—10\$000)

Sociedade Anonyma "Bastos de Oliveira"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas, para a reunião da assembléa; que foi convocada para 31 de março ultimo, ficam os Srs. accionistas convocados para se reunirem no dia 22 do corrente no mesmo local, ás 13 horas, para deliberarem sobre o mesmo assumpto da 1ª convocação, ficando entendido que essa assembléa se reunirá com qualquer numero de accionistas presente. — *A directoria.*

(C—2.568—2-4-30—30\$—3 vezes)

Sociedade Anonyma Vigia**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas á assembléa geral ordinaria, convocada para 26 de fevereiro proximo passado, afim de tomar conhecimento dos actos e contas relativos ao exercicio findo, o eleição do conselho fiscal, convidam-se os senhores accionistas, de accôrdo com o art. 17, § 1º, de nossos estatutos, comparecer para o mesmo fim, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco n. 46-4º andar, ás 16 horas de 10 de abril corrente.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1930. — *A directoria.*

(C—2.623—4-4-30—12\$000)

A' Praça

O abaixo assignado, tendo vendido a José Soares Bermudez, livres e desembaraçados de todo e qualquer onus, os moveis, accessorios, utensilios e mercadorias existentes no predio numero 79, da rua Padre Januario, pede a todos que se julgarem seus credores, apresentarem as respectivas contas á rua acima, afim de serem immediatamente reembolsados, no prazo de 40 dias, contados desta data.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1930. — *Adolpho José Mendes.*

Confirmo os dizeres acima. — *José Soares Bermudez.*

Reconheço as firmas de Adolpho José Mendes e José Soares Bermudez.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Raul de Lima Barbosa, tabellião interino.*

(C—2.244—25-3-30—70\$000—5 v.)

Companhia Souza Cruz

A partir do dia 5 de abril será pago, no escriptorio da Companhia Souza Cruz, á avenida Rio Branco n. 137 (9º andar), o dividendo correspondente ao segundo semestre de 1929, á razão de vinte mil réis (20\$000) para cada acção.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1930. — *A directoria.*

(C—2.547—2-4-30—30\$—3 vezes)

Aviso á Praça

Tendo comprado o negocio de botequim na rua Mariz e Barros n. 87, á firma Ferreira & Irmão, sendo socio Francisco Ferreira dos Reis e Domingos Ferreira dos Reis, participo á praça ou devedores, si ha, que, no prazo de cinco dias compareçam a este estabelecimento, para serem pagas as suas contas; caso não venham, tiram-me toda a responsabilidade das ditas dividas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1930. — *Guilherme José Barbosa.*

Reconheço a firma de Guilherme José Barbosa.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *José Carlos de Montreuil, tabellião interino.*

(C—2.575—2-4-30—30\$—3 vezes)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

A partir do dia 5 de abril será pago, no escriptorio da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), o dividendo correspondente ao 2º semestre de 1929, á razão de vinte mil réis (20\$000) para cada acção.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1930. — *A directoria.*

(C—2.547—2-4-30—30\$—3 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

A partir do dia 5 de abril será pago, no escriptorio da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), o dividendo correspondente ao 2º semestre de 1929, á razão de vinte mil réis (20\$000) para cada acção.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1930. — *A directoria.*

(C—2.547—2-4-30—30\$—3 vezes)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

A partir do dia 5 de abril será pago, no escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), o dividendo correspondente ao 2º semestre de 1929, á razão de vinte mil réis (20\$000) para cada acção.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1930. — *A directoria.*

(C—2.547—2-4-30—30\$—3 vezes)

Banco do Brasil

EMPRESTIMO DE 1904, £ 20-0-0, DA PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL.

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir de 1 de abril proximo, serão pagos os juros desse emprestimo, relativos ao coupon n. 51, á razão de 20\$897.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. — *Gomesoro, gerente.*

(R. B.—N.2.479—31-3-30—8 vezes)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De conformidade com o prescripto no art. 16, dos estatutos do Banco, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 9 de abril proximo futuro, ás 15 1/2 horas, na séde do Banco, na rua Visconde do Uruguay n. 503, para deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanços do exercicio de 1929, e eleição do conselho fiscal, para o exercicio de 1930.

Niteroy, 24 de março de 1930. — Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, *Leonel Magalhães, presidente.*

(C—2.217—24-3-30—60\$—6 vezes)